

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
PORTARIA Nº 147/2024 JI-PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de BRUNO PRADO VELOSO e dá outras providências”.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 08/05/2024 - **BRUNO PRADO VELOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 842.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.9xxxx8 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador de Saúde**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:46A0F932**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO
004/2024 – SEMIE/SEMAGMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO**
004/2024 – SEMIE/SEMAGMA

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo resolve HOMOLOGA-LOS nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de maio de 2024

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:95F82308**PODER EXECUTIVO**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste - RO, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 532/2024
- Licitação Nºº : 55/2024
- Modalidade : Dispensa:
- Data Homologação : 06/05/2024

e) Objeto Homologado : Bebedouro com estrutura em aço inoxidável 430, com pés resistentes, serpentina interna em aço inox 304, termostato para ajuste de temperatura, aparadora de água reforçado e mangueira de dreno, tomada com 3 pinos, conforme normas da

ABNT/NBR/603351, com torneiras - 3 saídas de água: gelada, isolamento em EPS, reservatório em polipropileno, gás ecológico R134a, com capacidade para 100 litros, acompanhado de filtro e carcaça e funcionamento (110V ou 220V).

Fornecedor: COMERCIAL GUARUJA LTDA
CNPJ/CPF: 10.612.219/0003-67
Valor Total Homologado - R\$ 3.450,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de maio de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO

Secretario Municipal de Agricultura Meio Ambiente Turismo

Publicado por:

Marco Antonio de Oliveira

Código Identificador:F416FA7D

PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item tipo, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de materiais para construção e afins, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R\$3.153.296,92**. Data da abertura e início da disputa: **23/05/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:78595899

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/SEMSAU/2024 – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 665/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/SEMSAU/2024 – CPL

Processo Administrativo 665/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, através da Comissão de Julgamento, designada pelo Decreto nº. 10.809/24 torna público, para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, que será realizada sessão pública, tendo como objeto: Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE ESPECIALISTAS E PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL SUPERIOR(FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM**

VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023. Conforme as especificações abaixo.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 13/05/2024 às 09:00 hs.

Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 29/05/2024 , às 09:00 hs.

Local: Predio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Endereço: Av.Brasil, 3044 Cenro de Alta Floresta D'Oete-Ro.

Horário de Expediente: De segunda a sexta-feira, das 07h30min as 13h30min

O presente Edital tem por objeto: Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (ESPECIALISTAS) E PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL SUPERIOR(FONOAUDIÓLOGOS E TERAPUTAS OCUPACIONAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

2.1. Considerando a contratação dos serviços médicos supramencionados se dá em caráter de URGÊNCIA, pela sua natureza em si e primordialmente em virtude da morosidade no andamento do processo de contratação de empresa e do já mencionado concurso público. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o município correr no risco de adiar a contratação em questão, uma vez que se configura uma forma de atender aos interesses públicos tidos como fundamentais, inerentes a vida humana.

2.2 Considerando que a administração municipal levou em consideração, o teto salarial, cujo limite salarial imposto a todo servidor público, por força do art. 37, XI e XII da Constituição Federal, impõe como teto, o subsídio mensal do Chefe do Executivo, o que ao profissional de saúde, em virtudes das crescentes ofertas de trabalhos, não lhes são atrativos, frustrando vários concursos para área.

Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 9, bem como todos seus subitem .

Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.

Empresas que tenham como sócio, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental da Administração Municipal.

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no âmbito hospitalar e da rede de atenção básica de saúde do município de Alta Floresta D'oeste, com atendimentos médicos eletivos, de urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

TABELA DE PROFISSIONAIS*.

Item	Especialidades	Estimativo Horas/Mês	de	Estimativo Horas/Ano	de
	Anestesiista	120 h		1500 h	
	Pediatra	60 h		750 h	
	Fonoaudiologia	240h		3.000 h	
	Terapeuta Ocupacional	240 h		3.000 h	

* Os quantitativos são meramente estimativos, podendo ser majorado ou reduzido de acordo com as necessidades da SEMSAU.

4.3 Os Plantões a serem realizados no HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS, serão de 06 (seis), 08 (oito), ou 12 (doze) horas, dependendo da necessidade da Unidade.

– Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no Item 9.0 deste edital.

Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punidas com suspensão temporária;

Empresas que tenham como sócio, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental da Administração Municipal.

6.1. Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;

6.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da cidade de Alta Floresta D' oeste-RO;

6.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;

6.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

6.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

6.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

6.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

6.9. Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

6.10. Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);

6.11. Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.

6.12. O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.

6.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.14. Levantar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

6.16. Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;

6.17. Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.

6.18. No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Alta Floresta D' oeste/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

6.20. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.21. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

6.22. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

6.23. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.

6.24. A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS.

6.25. A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

6.26. A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

6.27. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.28. Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato.

6.29. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

6.30. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

6.31. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei.

6.32. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.

6.33. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.34. A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.35. A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

6.36. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

6.37. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

6.38. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

6.39. A CREDENCIADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

6.40. É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

6.41. A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

6.42. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'oeste-RO.

6.43. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante.

6.44. Para participar do chamamento público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

7.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

7.2. Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.

7.3. Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.

7.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.

7.6. A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

7.7. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente.

7.10. Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.11. Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.

Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidade será de até 5 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.

O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo ser endereçado e protocolado na Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste-Ro, sito a Av. Brasil 3044.

Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competente ao ramo de atividade **Atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto constante neste edital de chamamento**.

Qualificação Técnica dos Profissionais

Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;
Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Apresentação de Diploma de Graduação do profissional que executaria os serviços da Especialidade Médica ou dos demais cargos do objeto deste certame e documentos pessoais do profissional. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório, ou ainda por Servidor público municipal devidamente identificado**.

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, dentro de um envelope.

No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.

Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

A Comissão de Licitações poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS:

Caberá a Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular, os médicos poderão ser credenciados.

Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária** devidamente atestada sua veracidade.

Após a classificação técnica, o processo será remetido para CPL – Comissão Permanente de Licitação com a relação das empresas contendo sua respectiva classificação, “pontuação” obtida para emissão do Termo de Adjudicação e homologação das Empresas, que será encaminhado para análise Jurídica. Após Parecer Jurídico o processo será encaminhado para assinatura do Prefeito.

Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;

O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.

Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Projeto.

O credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido na lei municipal 1.890 de 12 de dezembro de 2023 e lei 14.133/2021.

DO DESCREDENCIAMENTO:

Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido na Lei Municipal 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a lei Municipal 1.890 de 12 de dezembro de 2023 de Alta Floresta D’oeste/RO e Lei Federal 8.080/90 e 14133/2021 e demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO:

O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. De acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na lei 14133/2021.

Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município de Alta Floresta D’oeste/RO por um prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Após averiguação e comprovação do fato ora reclamado, a contratante poderá descredenciar a contratada.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados

15.2. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

15.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

15.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

15.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

15.7. A Credenciada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

15.8. Nos termos da legislação vigente, é vedado o pagamento antecipado.

16.1. A fiscalização do fornecimento dos serviços, será exercida por servidor ou comissão, nomeado(a) pelo Credenciante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

16.2. Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todos os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

16.3. A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência.

16.4. Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

16.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

16.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

16.7. Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

17.1. Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;

17.2. Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

17.3. Supervisionar as atividades do(s) Fiscal(ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;

17.4. Realizar reuniões com o(s) Fiscal(ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

17.5. Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;

17.6. Promover reunião inicial, após a assinatura do contrato, com a finalidade de dar início à execução do serviço, prestar esclarecimento das obrigações contratuais e traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. Devem estar presentes à reunião os agentes responsáveis da Credenciada e da Credenciante, tais como Gestor e/ou Fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, representantes da empresa e/ou demais interessados;

17.7. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;

17.8. Atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;

17.9. Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial a observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; e

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

17.10. Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.

17.11. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica dos prestadores de serviços e submetê-lo à Coordenadoria de Suprimentos com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

17.12. Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

17.13. Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;

17.14. Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

17.15. Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;

17.16. Informar à Coordenadoria de Execução e Suporte Financeiro a necessidade de reforço ou anulação de saldo de notas de empenho;

17.17. Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Alta Floresta D'oeste em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;

17.18. Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

18 DO CREDITO ORÇAMENTARIO

18.1 As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

18.2 As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

18.3 Programática: 2024 e 2025

18.9 Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 DO VALOR

19.1. O valor total estimado no mês é de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil)** o total geral para 12 meses é de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

19.1.1 O valor poderá ser majorado ou reduzido de acordo com as necessidades da Administração.

Segundo a Lei 1890/2023 os valores praticados serão:

- Médicos Especialistas: Plantões/carga horaria de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas, 08 (oito) horas e 12 (doze) horas, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada;
Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais: Plantões/carga horaria de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas, 08 (oito) horas, 12 (doze) horas, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada;

20 DAS PENALIDADES

20.1. A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Comprovação, pela Credenciada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

20.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.

20.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.

20.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

20.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Credenciante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

20.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

20.5.1. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.5.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.5.3. apresentar documentação falsa;

20.5.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.5.5. não mantiver a proposta;

20.5.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.5.8. fizer declaração falsa;

20.5.9. cometer fraude fiscal;

20.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos da Lei 14133/2021, observados os prazos ali fixados.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do edital de chamamento público de credenciamento.

A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D' oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

22 FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização.

c) Anexo III – Quadro das Necessidades.

d) Anexo IV – Demonstrativos Geral.

e) Anexo V – Requerimento de Credenciamento.

f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade.

g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

22.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14133/2021 e Lei Municipal 1890/2023 e alterações através da comissão de recebimento e análise da documentação, nomeada pelo prefeito deste município.

22.2 Será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' oeste/RO com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

22.3 A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital.

22.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

22.5 Todos as empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento.

22.6 A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

Alta Floresta D' oeste/RO, 05 de março de 2023.

CELIA FERRARI BUENO

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS

DIANA DARC MICHEILI DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D' oeste, necessita credenciar pessoa jurídica, para realizar Prestação de Serviços Médicos Especializados para atendimento municipal aos usuários do SUS da Zona Urbana, no Hospital Municipal, UBS, e Mandados Judiciais do Município de Alta Floresta D' oeste – RO. É importante ressaltar, que o presente processo será para atender a Secretaria de Saúde e suas unidades de referência, desse modo ficam comprovadas a necessidade, visto que para o bom funcionamento de

toda a estrutura administrativa se faz necessário atendimento dos pedidos solicitados por todas as unidades da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1 – Chamamento Público tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE ESPECIALISTAS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.

2.2. CONSIDERANDOS:

2.2.1. Considerando a finalidade de suprir a constante deficiência de profissionais médicos no Município de Alta Floresta D'oeste, já foram realizados vários testes seletivos no escopo de contratação dos profissionais constantes no presente chamamento.

No entanto, em muitos casos sem êxito, ou em outros, há contratação, mas em pouco tempo depois os profissionais pedem exoneração do cargo, tendo em vista o baixo salário, ou que foram convocados em outros municípios com remunerações melhores ou para assumir cargos em concursos públicos em nossa região.

2.2.2. Observa-se então que nos últimos testes seletivos realizados, não tivemos candidatos classificados em médicos anestesistas e terapeutas ocupacionais. Já com relação ao fonoaudiólogos, nenhum candidato quis assumir. Somente tivemos êxito na contratação de médico pediatra para atendimento a Atenção Básica.

2.2.3. Considerando que os serviços de saúde permeiam o rol de garantias constitucionais, e estão diretamente ligados a dignidade da pessoa humana;

2.2.4. Considerando a contratação dos serviços médicos supramencionados se dá em caráter de URGÊNCIA, pela sua natureza em si e primordialmente em virtude da morosidade no andamento do processo de contratação de empresa e do já mencionado concurso público. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o município correr no risco de adiar a contratação em questão, uma vez que se configura uma forma de atender aos interesses públicos tidos como fundamentais, inerentes a vida humana.

2.2.5. Considerando a ausência de servidor efetivo havendo a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.056/2011 a qual cria Tabela com Valores dos Plantões Extras da Área de Saúde no Município de Alta Floresta D'oeste, o que por sua vez limitava um valor a ser pago ao profissional em regime de plantão.

2.2.6. Considerando que vários Municípios do Estado de Rondônia efetivaram a contratação por chamamento público de profissionais médicos (clínicos gerais e especialistas), com intuito de atender a demanda de suas necessidades, e em cada Município podemos observar que os valores pagos nesta contratação, por hora trabalhada, no geral, são superiores aos valores pagos aos profissionais médicos do nosso Município, levando em consideração que Alta Floresta D'oeste, está fora do eixo da BR364, é não é polo regional o que dificulta que tais profissionais se mostrem interesse em residir no município.

2.2.7. Considerando que a administração municipal levou em consideração, o teto salarial, cujo limite salarial imposto a todo servidor público, por força do art. 37, XI e XII da Constituição Federal, impõe como teto, o subsídio mensal do Chefe do Executivo, o que ao profissional de saúde, em virtudes das crescentes ofertas de trabalhos, não lhes são atrativos, frustrando vários concursos para área.

2.2.8. Considerando ainda, que há de se ressaltar que o interesse destes profissionais em residirem em grandes centros, impõe aos municípios de pequeno porte um sacrifício sem igual para as

Secretaria de Saúde, na busca dos serviços médicos, tendo muitas vezes que ir até o profissional e provocar o interesse, dimensionando seu município, quanto à localização geográfica e infraestrutura.

JUSTIFICATIVA

O serviço público é uma atividade efetivada pelo Estado ou por quem faça suas vezes, que visa a promoção do bem-estar da população. Em regra, são desempenhados por funcionários, servidores ou empregados públicos. Determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis. O serviço de assistência à saúde é elevado pela nossa Constituição da República ao patamar de Direito Social, como apregoa o art. 6.º da Constituição:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Assim, o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão que reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados. Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Em complementação à natureza social do direito à saúde, o art. 196 impõe a obrigatoriedade, o dever do poder público em prestá-la à população, vejamos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Os profissionais da área da saúde, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso, o art. 197 da Constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o Poder Público prestar direta ou indiretamente ações e serviços de saúde.

“art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

O Município de Alta Floresta D'oeste não dispõe de concurso público em vigência para profissionais da área de saúde, entretanto sérios problemas como déficit de pessoal.

Assim, justifica-se o credenciamento do objeto do presente termo em face a ausência de interesse de profissionais da área da saúde em trabalhar no interior do Estado de Rondônia **pela dificuldade de acesso, à baixa remuneração, o desinteresse dos profissionais em manter um vínculo obrigacional permanente com os municípios,**

uma vez que o teto remuneratório local é do chefe do Poder Executivo, na maioria das vezes baixo para os profissionais especialistas de saúde. Ressalta-se ainda que apesar das dificuldades do município não poderá se abster das suas obrigações constitucionais de proporcionais à população o acesso aos serviços de saúde pública.

Esclarecemos que o Credenciamento tem por base constitucional o artigo 37, inciso XXI, c/c com a Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Portaria 8.080/90 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Na medida em que permite extrair a hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade a Administração contratar quaisquer empresas especializadas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualidade. A referida contratação poderá ser realizada mediante credenciamento, onde todos os interessados são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão nem competição e, por isso caracteriza-se como caso de inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

O Credenciamento visa preservar a lisura, transparência e economicidade em todo o procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de

qualquer um que preencha as exigências e requisitos estabelecidos em edital e observando os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão diretamente ligados a dignidade de pessoa humana e tendo em vista a necessidade de contratação de serviços médicos para suprir a atual insuficiência de pessoal para atendimento à população, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana (sábado e Domingo, feriado e cobertura de férias), para fins de atendimento médico nos serviços de urgências e emergências do hospital municipal e unidades de saúde.

Considerando ainda a crescente desestabilização do sistema de serviço médicos para suprir a demanda, bem como a falta de médicos nos últimos tempos com frequentes pedidos de exonerações de médicos concursados do município, em detrimento dos salários maiores em outros municípios, bem como a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público, testes seletivos, vagas não preenchidas dificultando a Administração pública de oferecer atendimento médico nos serviços de urgências e emergências na rede de Saúde (hospitalar e clínica), o referido credenciamento se faz necessário para possibilitar o acesso e serviços de saúde, da forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada.

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Esta Administração Pública tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão Altaflorestance e, considerando que as Unidades de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço à comunidade, sendo elas todas pertencentes à rede de saúde: Unidade Hospitalar e Unidades Especializadas, o presente certame justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento dos seus municípios com serviços de atenção de saúde, serviços complementares no atendimento de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar.

Sabemos que serviços médicos são de caráter continuado, devendo, portanto, ser objeto de concurso público, **porém** estes profissionais na atual situação do país e do mundo, dificilmente se submetem ao crivo de concurso, posto os salários estabelecidos, preferindo trabalhar como prestadores de serviços autônomos, onde tem maior possibilidade de conseguir remuneração bem maior que aquela ofertada em concurso, sendo remunerados por hora/plantões médico, seja em ambulatórios em Unidade Hospitalar.

Outro fator preponderante que a administração municipal levou em consideração, diz respeito ao teto salarial, cujo limite salarial imposto a todo servidor público, por força do art. 37, XI e XII da Constituição Federal, impõe como teto, o subsídio mensal do Chefe do Executivo, o que ao profissional de saúde, em virtudes das crescentes ofertas de trabalhos, não lhes são atrativos, frustrando vários concursos para área.

Ainda há de se ressaltar que o interesse destes profissionais em residirem em grandes centros, impõe aos municípios de pequeno porte um sacrifício sem igual para as Secretarias de Saúde, na busca dos serviços médicos, tendo muitas vezes que ir até o profissional e provocar o interesse, dimensionando seu município, quanto à localização geográfica e infraestrutura.

Quando a Secretaria de Saúde obtém êxito em sua busca, encontra outra dificuldade, o da contratação. Por força da Constituição Federal, que orienta a necessidade de se proceder a aquisição de bens ou serviços precedido por licitação, disposição do art. 37, XXI da CF, e por lei específica que rege sobre a matéria, nos oportuniza o credenciamento médico nos termos do art. 74 da Lei Federal 14133/2021, onde possibilita a contratação através de credenciamento de profissionais que comprovarem aptidão para desempenhos dos serviços médicos, conforme estabelecido em edital.

Podemos destacar ainda, de acordo com o demonstrado no ANEXO III, deste termo de referência, a SEMSAU, NÃO CONTA COM

NENHUM PROFISSIONAL descrito no presente Edital de Chamamento Público.

O credenciamento sana esta dificuldade, posto à agilidade na contratação através de credenciamento, e a disponibilidade de se credenciar uma pluralidade de profissionais, tornando um processo ágil na substituição de um profissional por outro que de igual forma estiver elencado como credenciado.

O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoa jurídica, prestadoras dos serviços constates do objeto do edital de chamamento público.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE PLANTÕES

5.1. A CREDENCIADA deverá realizar os serviços contratados nas dependências da CREDENCIANTE, sendo de responsabilidade da CREDENCIANTE os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados. O dimensionamento dos profissionais deverá ser em consonância com as horas de ocupação nas Unidades de Saúde, onde desenvolverão a prestação dos serviços.

5.2. As especificações e estimativas de quantidades descritas abaixo poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são referenciais, pois a Credenciada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados, os quais deverão ser feito através de folha de frequência devidamente assinada pelo chefe imediato/diretor responsável pela unidade de saúde, juntamente com outros documentos que comprove a veracidade da execução dos serviços.

5.3. Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.

5.4. A definição da quantidade de plantões a serem contratados em função de sua utilização provável foi obtida através de estudo juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, levando em consideração a quantidade de profissionais/especialidades que temos e os que não temos para atender toda a demanda necessária da população da zona da mata altaflorestance.

5.5 QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

a) Os Plantões a ser realizados no HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS serão de 06, 08 ou 12 horas, dependendo da necessidade da Unidade.

06- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

Programática: 2024 e 2025

Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

)Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

)Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

)Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Apresentação do Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com a Lei 14133/2021. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório, ou ainda por Servidor da Comissão Permanente de Licitações.**

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

7.6 - DO DESCREDENCIAMENTO:

Será **descredenciada** a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido na Lei Municipal 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

O chamamento público para credenciamento terá prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' oeste/RO.

8.2. Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

8.2.1. Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços.

8.3. DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.3.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

8.3.2. Ao fim dos 12 meses iniciais de vigência do termo de credenciamento, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão concedidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro mais vantajoso à Administração.

9. OBRIGAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1. Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;

9.2. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Alta Floresta D' oeste/RO;

9.3. Garantir atendimento adequado aos usuários;

9.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

9.5. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

9.6. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

9.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

9.8. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

9.9. Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

9.10. Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);

9.11. Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.

9.12. O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.

9.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.16. Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;

9.17. Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.

9.18. No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. Servidor público conforme o disposto no Inciso III do Art.9º da Lei 8.666/93.

9.20. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.21. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

9.22. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

9.23. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.

9.24. A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS.

9.25. A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

9.26. A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

9.27. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os

compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.28. Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato.

9.29. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

9.30. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

9.31. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA em conformidade com a lei.

9.32. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.

9.33. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.34. A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.35. A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

9.36. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

9.37. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

9.38. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

9.39. A CREDENCIADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Reguladoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

9.40. É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

9.41. A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

9.42. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D' oeste/RO.

9.43. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante.

9.44. Para participar do chamamento público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

10. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CREDENCIANTE

10.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.2. Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.

10.3. Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.

10.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.

10.6. A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

10.7. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

10.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14133/2021.

10.10. Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.11. Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.

10.12. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados

11.2. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

11.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

11.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

11.7. A Credenciada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

11.8. Nos termos da legislação vigente, é vedado o pagamento antecipado.

12. FISCALIZAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A fiscalização do fornecimento dos serviços, será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12.2. Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todos os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.3. A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência.

12.4. Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

12.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7. Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;

13.2. Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

13.3. Supervisionar as atividades do(s) Fiscal(ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;

13.4. Realizar reuniões com o(s) Fiscal(ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

13.5. Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;

13.6. Promover reunião inicial, após a assinatura do contrato, com a finalidade de dar início à execução do serviço, prestar esclarecimento das obrigações contratuais e traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. Devem estar presentes à reunião os agentes responsáveis da Credenciada e da Credenciante, tais como Gestor e/ou Fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, representantes da empresa e/ou demais interessados;

13.7. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;

13.8. Atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;

13.9. Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; e

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

13.10. Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.

13.11. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica dos prestadores de serviços e submetê-lo à Coordenadoria de Suprimentos com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

13.12. Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

13.13. Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;

13.14. Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

13.15. Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;

13.16. Informar à Coordenadoria de Execução e Suporte Financeiro a necessidade de reforço ou anulação de saldo de notas de empenho;

13.17. Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Alta Floresta D'oeste/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;

13.18. Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

14. PENALIDADES

14.1. A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Comprovação, pela Credenciada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.

14.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021, a Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Credenciante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.5. Com fundamento na lei n. 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

14.5.1. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

14.5.3. apresentar documentação falsa;

14.5.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.5.5. não mantiver a proposta;

14.5.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.5.8. fizer declaração falsa;

14.5.9. cometer fraude fiscal;

14.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

15. VALOR

15.1. O valor total no mês é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e o total geral para 12 meses é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo que os valores podem variar:

15.2. Somente serão **pagos os serviços efetivamente prestados**, os quais terão seu início após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela CREDENCIADA.

15.2.1. Para liquidação da despesa a CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de execução dos serviços, discriminando individualmente cada serviço prestado, conforme detalhamento do item 14.1. deste termo de referência.

16. DA ACEITAÇÃO/JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. As Propostas Comerciais serão aceitas e julgadas pelo menor preço por item total global.**17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do edital de chamamento público de credenciamento.

A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D' oeste/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Alta Floresta D' oeste/RO, 29 de abril de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

ANEXO II**DO TERMO DE REFERÊNCIA****GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações:

nome completo,
número de CPF,
função exercida,
salário,
adicionais,
gratificações,
benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação),
horário de trabalho,
férias,
licenças,
faltas,
ocorrências,
horas extras trabalhadas.

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos:

nome completo do empregado,
função exercida,
dias efetivamente trabalhados,
horas extras trabalhadas,
férias,
licenças,
faltas,
ocorrências.

Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e auxílio alimentação dos empregados.

Realizar a retenção da contribuição previdenciária (o percentual estipulado por lei) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

Fiscalização diária

Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada, quando for o caso.

Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

Fiscalização especial

Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

ANEXO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DAS NECESSIDADES

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

Item	Especialidades	Estimativo Horas/Mês	de	Estimativo Horas/Ano	de
	Anestesista	120 h		1500 h	
	Pediatra	60 h		750 h	
	Fonoaudiologia	240h		3.000 h	
	Terapeuta Ocupacional	240 h		3.000 h	

a) Os Plantões a ser realizados na HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO serão de 06, 08 e 12 horas, dependendo da necessidade da Unidade.

5.5.2 LOCAIS DE TRABALHO: HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

ANEXO IV

DO TERMO DE REFERENCIA - DEMONSTRATIVOS GERAL

Item	Especialidades	Estimativo Horas/Mês	de	Estimativo Horas/Ano	de
	Anestesista	120 h		1500 h	
	Pediatra	60 h		750 h	
	Fonoaudiologia	240h		3.000 h	
	Terapeuta Ocupacional	240 h		3.000 h	

ANEXO V

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Alta Floresta D' oeste/RO.
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A empresa..... Estabelecida inscrita no CNPJ sob o n°....., Vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Atenciosamente,

Nestes Termos
P. Deferimento

Nome: _____

Assinatura: _____

Alta Floresta D' oeste/RO, dede 2024.

ANEXO VI

DO TERMO DE REFERENCIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Alta Floresta D' oeste/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A empresa....., estabelecida na Rua cidade de....., inscrita no CNPJ sob o n° através do seu Responsável Técnico inscrito n° Conselho Regional de sob o n°DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO n°...../2024, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome: _____

Assinatura: _____

Alta Floresta D' oeste/RO, dede 2024.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Alta Floresta D' oeste/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A empresa....., estabelecida na Rua na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o n° através de..... inscrito no Conselho Regional de sob o n° DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços pertinentes, aceitando receber os valores

constantes neste termo de referencia e ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome: _____

Assinatura: _____

Alta Floresta D' oeste/RO, dede 2024.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Minuta de contrato a ser firmado entre o Município de Alta Floresta D' oeste - RO e o licitante vencedor (art. 40, XVII § 2º III) C/C art. 54, em razão do processo administrativo nº 665/2024.

DAS PARTES: Contratante - O Município de Alta Floresta D' oeste - RO,

Contratado (a) – Pessoa Jurídica Credenciada.

1.DO OBJETO: Chamamento Público tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE ESPECIALISTAS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA e PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL SUPERIOR(FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.**

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14133/2021, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' oeste -RO.

3.PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

4.DO VALOR: O valor total no mês é de **R\$ xxx.**

5.DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados.

5.1 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

6.DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

7. DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização do fornecimento dos serviços, será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na lei 14133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 e seguintes da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

11. PENALIDADES: A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1 Comprovação, pela Credenciada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

11.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.

11.3 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na legislação vigente, a Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.4 Advertência;

11.5 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

11.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.

11.7 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.8 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Credenciante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

11.9 Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

11.10 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.11 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.12 apresentar documentação falsa;

11.13 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.14 não mantiver a proposta;

11.15 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.16 comportar-se de modo inidôneo;

11.17 fizer declaração falsa;

11.18 cometer fraude fiscal;

11.19 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11. 20 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos da Lei 14133/2021, observados os prazos ali fixados.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

Programática: 2024 e 2025

Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**—Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas

condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

14.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº, chamamento público nº e proposta da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CREDENCIANTE

15.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

15.2. Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.

15.3. Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

15.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.

15.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.

15.6. A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

15.7. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

15.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

15.10. Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.11. Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.

15.12. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16.3 OBRIGAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

16.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;

16.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Alta Floresta D'oeste-RO;

16.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;

16.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

16.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

16.6 Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

16.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

16.8 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

16.9 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

16.10 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);

16.11 Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.

16.12 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.

16.13 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

16.14 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

16.16 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;

16.17 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.

16.18 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.19 Executar os serviços objeto deste Contrato mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Alta Floresta D'oeste/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

16.20 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

16.21 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

16.22 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

16.23 A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.

16.24 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS.

16.25 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

16.26 A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

16.27 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

16.28 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato.

16.29 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

16.30 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

16.31 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA em conformidade com a lei.

16.32 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.

16.33 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.34 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.35 A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

16.36 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

16.37 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

16.38 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

16.39 A CREDENCIADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

16.40 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

16.41 A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

16.42 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D' oeste/RO.

16.43 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante.

16.44 Para participar do chamamento público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

20.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D' oeste/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº .../2024.

Alta Floresta D' oeste/RO,..... de 2024

Contratante _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
Prefeito Do Município

Contratada _____

ANEXO

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/ MAQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

(EMPRESA), _____ CNPJ N° _____, sediada na (endereço da empresa) nº ____ - (Bairro), CEP ____ - __, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da lei, para fins de participação deste certame, **DECLARA**, que as instalações, que a mesma dispõe de condições operacionais para desenvolver as atividades do objeto, e que os equipamentos/máquinas e pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para a execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr./Sra. CRM N° Médico __, faz parte do quadro permanente da empresa.

Declaramos ainda, que os equipamentos, bem como, as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

Nome	Função	Registro

Ferramentas disponíveis	Quantidade

Local (sede da empresa) e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ
CPF

(Envelope 01 de Habilitação)

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

MODELO

ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

_____ atesta para os devidos fins que o Profissional: _____ CPF _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica/emiteente deste atestado)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:72F561B6

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 10.809/2024 “NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO”.**

Decreto nº 10.809/2024

“NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão para análise técnica e julgamento do chamamento público referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde do município, os seguintes membros

- I – CELIA FERRARI BUENO;**
II – MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS;
III – DIANA DARC MICHEILI DA SILVA.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de julgar e avaliar as propostas oriundas do Chamamento Público da Saúde.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos sete dias do mês de maio de 2024.

GIOVAN DAMO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C384966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024****OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente, Aparelho de ar Condicionado**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A motivação para a presente aquisição de **Aparelho de ar Condicionado**, se faz necessário para o bom funcionamento do ambiente de trabalho.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 2.249,00** (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais), em favor da empresa: **O.**

MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: **04.012.436/0017-19**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B38F6ABF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024****OBJETO:**

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de Curso de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - APRIMORAMENTO NO CÁLCULO E CONFERÊNCIA DA FOLHA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA)**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que o curso para capacitar os participantes para **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - APRIMORAMENTO NO CÁLCULO E CONFERÊNCIA DA FOLHA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA)**, que ocorrerá em Ji-Paraná. É de grande importância o treinamento dos servidores públicos para o andamento dos serviços públicos.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), em favor da empresa: **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL - INCAP - ESCOLA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL**, CNPJ: **08.571.023/0001-68**.

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:35BBFD88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; MITSUBISHI MOTORS**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **9ª Revisão de 90.000km do Veículo L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-RO BRANCO FUJI, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745;** que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Gabinete do Prefeito de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante. Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 7.943,62** (sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.266.554/0003-81.**

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV- para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:DC9EE299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição Água Mineral Acondionadas em galão de 20 litros e garrafa pet de 500 ml, , Gás de Cozinha - Botijas Completas, e recargas de gás GLP – 13 Kg**, para atender as necessidades escolares, juntamente com as necessidades das demais secretarias do Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 81.2E3 - 0000517.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 23/05/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 180.644,77** (Cento e oitenta mil secentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal

de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:79461C35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 004 DO EDITAL 001 SELETIVO SIMPLIFICADO**

ERRATA 004 DO EDITAL Nº 001/ SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	08/04/2024
Inscrições	09 a 16/04/2024
Relação dos Inscritos	18/04/2024
Análise da documentação e Classificação	19/04/2024 a 06/05/2024
Resultado Parcial	07/05/2024
Recursos do Resultado Parcial	08/05/2024
Resposta aos Recursos / Resultado Final	10/05/2024
Homologação do Resultado Final	14/05/2024

LEIA-SE:

ANEXO II

Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	08/04/2024
Inscrições	09 a 16/04/2024
Relação dos Inscritos	18/04/2024
Análise da documentação e Classificação	19/04/2024 a 09/05/2024
Resultado Parcial	10/05/2024
Recursos do Resultado Parcial	11 e 12/05/2024
Resposta aos Recursos / Resultado Final	15/05/2024
Homologação do Resultado Final	17/05/2024

Alto Alegre dos Parecis, terça-feira, 07 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Valdeci Machado de Araujo

Código Identificador:ADA7F8DE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BANANA CULTIVAR PLÁTANO BRS TERRA-ANÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 176.375,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Início da sessão pública dia **22/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às

13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de maio de 2024.

ELIENE DA SILVA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:65C74E98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n. 625/2024

Matrícula n.º **21.497** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.

Imóvel público

DECIDO.

Trata-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Planejamento postulando a instauração formal de processo administrativo de regularização fundiária por interesse social (Reurb-S e E) do núcleo urbano informal consolidado **SOL POENTE – SETOR 04**, que se consolidou em parte da área de terras resultante da fusão formada dos Lotes 99, 01/A1 e 01/A3, da Gleba 44 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado Lote 99, mas bem descrita na matrícula número **21.497** do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado inicialmente como sendo de interesse social, mas em razão da selagem social, promovo, agora, sua reclassificação para predominantemente de interesse específico -REURB – E.

Os confrontantes expressaram suas anuências e, ainda, terceiros interessados foram notificados, por intermédio de edital e, no legal, não apresentaram eventual impugnação fundamentada.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n.º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:

“Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)

§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – rede de energia elétrica domiciliar;

IV – soluções de drenagem, quando necessário; e

V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.”.

O fornecimento de água potável é assegurado pela CAERD; o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas; o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:

“§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as

providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.”.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

A regularização fundiária que ora se processa incide sob área que era de propriedade tabular de Francisco Costa, Irene Costa de Lima, Lazaro Geraldo de Lima, Pedro Oliveira Costa, Maria Olinda Rivarola Costa, Ana Maria Costa Santos e Dirce de Oliveira Paceliuka e devidamente individualizada na matrícula número **4.696**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.

Sobreditos proprietários tabulares, de outro lado, sem autorização e em desacordo com as disposições legais, promoveram o parcelamento de referida área, inclusive, com a venda e percepção do preço.

Em um determinado momento, seguindo orientação dos órgãos estaduais, ajustou-se que tal área seria doada para o Município de Alto Paraíso, uma que, integrando o patrimônio municipal, facilitar-se-ia a promoção da regularização fundiária.

É assim foi feito, por intermédio da escritura pública de doação lavrada no Livro 006, folhas 126, do Serviço Notarial de Alto Paraíso, no dia 7 de novembro de 2006.

Referida área – Lote 01-A, Gleba 69, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado **LOTE 01.A1(UM-A-UM)**, está mais bem descrito na matrícula **19.169** do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.

Esse lote 01/A1, de outro lado, foi fusionado com o lote 01/A3 e passou a ser especializado objetivamente no fôlio real número **21.497** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.

A doação para o Município, diversamente do aconselhamento estatal, passou a representar um dificultador para a promoção da regularização fundiária de um núcleo urbano informal consolidado havia 30(trinta) anos.

A dificuldade decorre do fato que 70% (setenta por cento) das unidades não são elegíveis para a REURB de interesse social-REURB – S e, por força de incidência do artigo 16 da Lei Federal número 13.465/2017, haveria a necessidade do pagamento do justo valor da unidade imobiliária a ser titulada.

A necessidade desse pago – justo valor – representaria pagamento em duplicidade por parte do legitimado, ou seja, ele já pagou para que promoveu o parcelamento do solo e, agora, para ter acesso ao fôlio real, teria que pagar novamente.

Essa duplicidade de pagamento, sem nenhum favor, implicaria em enriquecimento sem causa do ente municipal, haja vista que recebeu a área que se regulariza de forma gratuita.

Desse modo, nos termos do permitido pelo artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017, em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse específico – REURB -E -, o Município de Alto Paraíso/RO fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso XIV, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da doação.

Em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse social – REURB – S -, o Município de Alto Paraíso/RO, do mesmo modo, fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no inciso I – legitimação fundiária -, do artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeçam-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, e os títulos de legitimação fundiária e, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento Corregedor 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Alto Paraíso, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2F83E352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público pela Lei Federal 13.019/2014

Processo Administrativo nº 1-1253/2024.

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalho;

Como se trata de Repasse através Emenda Parlamentares Impositivas, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Projeto de Lei 101/2023 (em anexo) não a necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.

Recebimento do valor de R\$ 25.577,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais quarenta e dois centavos) de forma integral, através Emenda Parlamentares Impositivas, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 07 (sete) meses contados a partir do recebimento dos recursos.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D4022A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
045/PMAP/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
045/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ Nº 36.214.863/0001-09.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de**

Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Raduan Carlos Gomes Santana Chagas**, portador do RG nº 10***95, SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 004.***.302-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2267/2023/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 019/2023, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 045/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2267/2023.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **05/05/2024 a 03/07/2024**, sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

M. S. Oliveira Construção Civil –
CNPJ Nº 36.214.863/0001-09
Empresa Contratada
RADUAN CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D191035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: “ **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado:**

R\$ 11.298,99 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública dia **27/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de maio de 2024.

ELIENE DA SILVA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:8635C392

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 256/2024**

PORTARIA Nº 256/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.º. GENIVALDO XAVIER DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 11***38/SESDEC/RO e do CPF: 014.***.342-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:FA563A71

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 257/2024**

PORTARIA Nº 257/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). RENATA CAROLINE SANTOS ANDRADE, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 16***75/SESDC/RO e do CPF: 064.***.662-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:9EB5703A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1137/2024**

Lei nº 1137/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA E VITALÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito e vitalício, do imóvel de propriedade do Município, situado na Rua José de Alencar, Bairro Três Poderes, denominado Lote 02, da Quadra 08, Setor 03, medindo 30mx30m (trinta metros de frente e fundos por trinta nas laterais), totalizando 900m² (novecentos metros quadrados) neste Município, para a Associação Acadêmica Alvoradense – ALVO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.042.127/0001-50.

Parágrafo único. O referido imóvel tem por destinação exclusivamente o funcionamento das atividades da Associação Acadêmica Alvoradense – ALVO.

Art. 2º. cessão será feita de forma vitalícia e gratuita, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 3º. A cessionária poderá realizar edificações e reformas no imóvel independentemente de autorização expressa do Município, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 4º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 5º. A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:B9AA8F52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1138/2024**

Lei nº 1138/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Alvorada d'Oeste-RO, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias,

solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

§1º. A Ouvidoria do Município de Alvorada d'Oeste-RO tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

§2º. A Ouvidoria do Município de Alvorada d'Oeste-RO será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria do Município de Alvorada d'Oeste-RO:
I. Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas ao Município de Alvorada d'Oeste-RO;

II. Organizar os canais de acesso do Cidadão ao Município de Alvorada d'Oeste-RO, simplificando procedimentos;

III. Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município de Alvorada d'Oeste-RO;

IV. Responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pelo Município de Alvorada d'Oeste-RO sobre procedimentos administrativos de seus interesses;

V. Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI. Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII. Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pelo Município de Alvorada d'Oeste-RO, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII. Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal do Município de Alvorada d'Oeste-RO;

IX. Elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF e Controladoria Geral do Município - CGM;

X. Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta pelo cargo comissionado denominado Diretor de Ouvidoria Municipal, e o servidor será designado pelo Prefeito Municipal através de portaria, supervisionado pela Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria do Município de Alvorada d'Oeste-RO, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de atos normativos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:F97B50F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 1139/2024

Lei nº 1139/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 812 DE 15 DE MAIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica

do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o item 30 do ANEXO IV da Lei Municipal 812/2015, de 18 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“30. DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Monitor Educacional

Escolaridade: Nível Médio

Atividade e competência

I – Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo educador ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela, marcando presença e contribuindo em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes quando solicitado;

II – Cuidar dos alunos e manter-se sempre atento às suas necessidades;

III – Observar e anotar junto com o professor regente, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar do aluno;

IV – Comunicar ao professor e/ou à direção, situações que o profissional entende que necessitam de uma atenção especial, ou até mesmo adversidades no processo de trabalho;

V – Atender os alunos em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho, escovação dos dentes, etc;

VI – Estimular bons hábitos alimentares e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação do aluno durante as refeições;

VII – Assessorar o educador no momento do atendimento, execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias aos alunos para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento delas;

VIII – Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência ou que necessite de acompanhamento devido ao comprometimento de desenvolvimento das atividades rotineiras escolares, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma, inclusive auxiliando na locomoção do aluno que precise;

IX – Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno cuidado que possam ser observadas;

X – Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;

XI – Executar outras tarefas correlatas ao cargo;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:585804D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 1140/2024

Lei nº 1140/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DEPOLITICADE ALFABETIZAÇÃO “APRENDE MAIS ALVORADA D'OESTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica

do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado no âmbito do município de Alvorada d'Oeste/RO, o Programa Municipal de Alfabetização na idade certa, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), denominado, **Aprende Mais Alvorada d'Oeste**.

Art. 2º As diretrizes do programa serão estabelecidas e cumpridas na forma do anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D28B003F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1143/2024

Lei nº 1143/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASVERO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.336.362/0001-22, com sede na Rua: Otavio Rodrigues de Matos, nº 8B-1, Presidente Médici - RO, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R\$ 90.010,80 (noventa mil, dez reais e oitenta centavos)** a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito
Unidade - 02.01.00

Função Programática - 04.1220002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 22
Valor - **R\$ 90.010,80 (noventa mil, dez reais e oitenta centavos)**.

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **0000611.45.01-2024**, relativo à questão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:772BFC5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1144

Lei nº 1144/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização de firmar convênio com Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI ASSDACO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.929/0001-40, com sede e foro na Av. Rosilene Xavier Transpadine, n. 2.200, Bairro Eldorado, município de Cacoal/RO.

§1º - A entidade beneficiada deverá utilizar o recurso acima concedido no procedimento de preventivo de câncer de mama, câncer de próstata, nos exames de toque retal, PSA, ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia.

§2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

FONTE DE RECURSOS PARA COBERTURA

UND. ORÇ.	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	01	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
VALOR		R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAR

UND. ORÇ.	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	10	33.50.43 Subvenção Social
VALOR		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, as despesas correrão por conta das seguintes funções programáticas

Poder Legislativo
Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – RO;
33.50.43 – Elemento de Despesa -Subvenções Sociais.
Valor R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4E0DAC18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO BILATERAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual**Processo n.º** 877.51.01/2023**Contrato n.º** 012/2024**Distratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**Distratada:** MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES**Objeto:** Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação, operando efeitos retroativos desde o dia 01 de maio de 2024.**Data:** 06/05/2024**Assinam:****VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante**CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS** - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:5137B279**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO AO 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****EXTRATO AO 15º ADITIVO DE PRAZO E VALOR****CONTRATO N.º:** 039/2023**PROCESSO N.º:** 547.02.06/SEMSAU/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**CONTRATADO:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 2 (dois) meses, tendo início em 07 de maio de 2024 e término em 07 de julho de 2024.**VALOR:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**EMPENHO:** 336/337/338/339 de 2024**DATA:** 07/05/2024**ASSINAM:****VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** – empresa contratada**ADRIANO ALVES FRANCO** – Secretário Municipal de Saúde - interveniente**OBS.:** Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**Publicado por:**

Aline da Silva Campos

Código Identificador:2EB8257F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****CASA DOS CONSELHOS****ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR**

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia 13 de Março de 2024, em conformidade com o edital de convocação **001/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, às 08h00min, para discutir as pautas a seguir: **1. Eleição da Mesa Diretora; 2. Plano de Ação de 2024; e 3. Outros assuntos.** Contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo 07 conselheiros titulares e 05 suplentes a saber: Eduardo Costa Biscola Martins – **SEMDES** (titular); Erli Luiz de Oliveira – **SEMED** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular); Andressa Gonçalves de Souza – **SEMSAU** (titular); Fernanda Moreira da Silva – **FUNCET** (suplente); Ryan Christopher Borges Farias – **SC** (titular); Renan Ribeiro Martins – **SC** (suplente); Alanis de Lima Castro – **SC** (titular); **Geani Cleide da Silva** – **SC** (suplente); Matheus do Nascimento Souza – **SC** (titular); Luan Gomes – **SC** (suplente); Roberta Garcia Pereira – **SC** (titular). Contando com a presença de Kailaine Oliveira de Jesus, Secretária da Casa dos Conselhos.

Eleição da Mesa Diretora. Após a verificação do quórum mínimo por volta das 08h30, o presidente da Casa dos Conselhos, Marco Antônio Lazaretti do Prado, agradece a presença de todos os conselheiros, dá

início à reunião lendo o edital de convocação 001/2024 e começa o processo de eleição para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário da Mesa Diretora do COMJUAR. Os conselheiros Alanis de Lima Castro, Renan Ribeiro Martins e Ryan Christopher Borges Farias se candidataram aos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Presidente, respectivamente. Após apreciação dos presentes, os conselheiros foram eleitos por aclamação, formando a Mesa Diretora com Ryan Christopher Borges Farias como presidente, Alanis de Lima Castro como vice-presidente e Renan Ribeiro Martins como secretário. Depois, o presidente da Casa dos Conselhos pontua a necessidade da elaboração do Regimento Interno e Plano de Ação do Conselho. Em seguida, passou a palavra para Ryan Christopher Borges Farias, presidente deste Conselho.

Plano de Ação de 2024. O presidente do conselho continuou a reunião discutindo as demandas da juventude ariquemense. Foi pontuado que é essencial que o Conselho Municipal da Juventude trabalhe em conjunto com outros conselhos, coordenadorias e secretarias municipais, como a Coordenadoria Regional da Educação (CRE), Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET), dentre outras. Nesta óptica, foram discutidas diversas ações que podem ser realizadas ao decorrer do ano, como o Programa Jovem na Praça em parceria com a FUNCET, a viabilização de cursos gratuitos voltados à juventude em parceria com instituições de ensino (como o SEBRAE e a UNIR) e empresas do setor privado, e outras. Houve um consenso entre todos os membros de que é necessário dar atenção ao eixo cultural, visando a promoção de iniciativas públicas, como as aulas de futebol e de balé gratuitas oferecidas pela FUNCET. Ainda nesse eixo, foi discutida a elaboração do calendário do COMJUAR de modo que o Conselho esteja presente nos eventos dos outros conselhos, de modo a garantir a presença da juventude nestes locais. Após as discussões, foi sugerido que o Conselho Municipal da Juventude realizasse suas reuniões mensais na segunda quarta-feira do mês, salvo situações extraordinárias, o que foi aprovado por todos. Em seguida, o presidente do Conselho sugeriu a formação de comissões temáticas para facilitar o desenvolvimento das atividades do COMJUAR, o que foi aprovado pelos presentes. Assim, foram formadas 2 comissões: a Comissão de Elaboração do Regimento Interno, que se encontrará no dia 20 de março às 08h, e a Comissão de Elaboração do Plano de Ação, que se encontrará no dia 27 de março, também às 08h.

3. Outros assuntos. Foram discutidas situações relacionadas à educação do município e a segurança do jovem e adolescente, como a ausência de transporte público para alunos que têm de atravessar a rodovia federal BR-364 à pé para chegar na escola, escolas que não se adequam ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), dentre outras ocorrências. Foi pontuado que o Conselho deve estar atento a essas situações e que é necessário dialogar com as autoridades respectivas para sanar tais problemas, garantindo o cumprimento de toda legislação vigente relacionada à proteção da juventude. Após suas considerações finais, às 09h30min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Renan Ribeiro Martins, secretário deste conselho, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 8.

Após suas considerações finais, às 09h03min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Renan Ribeiro Martins, secretária deste conselho, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 8.

CONSELHEIROS TITULAR

Eduardo Costa Biscola Martins –
SEMDES _____
 Andressa Gonçalves de Souza – **SEMSAU** _____
 Alanis de Lima Castro – **SC** _____
 Matheus do Nascimento de Souza – **SC** _____
 Roberta Garcia Pereira – **SC** _____

CONSELHEIROS SUPLENTE

Erli Luiz de Oliveira – **SEMED** _____
 Fernanda Moreira da Silva – **FUNCET** _____
 Geani Cleide da Silva – **SC** _____
 Luan Gomes – **SC** _____

RENAN RIBEIRO MARTINS

Secretário

RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS

Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0280BEFA

CASA DOS CONSELHOS**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR**

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia 10 de abril de 2024, em conformidade com o edital de convocação **002/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, às 08h00min, para discutir as pautas a seguir: **1. Plano de Ação; 2. Regimento interno; 03. Outros assuntos.** Contando com a presença de **06 instituições** representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 05 suplentes: saber: Eduardo Costa Biscola Martins – **SEMDES** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Andressa Gonçalves de Souza - **SEMSAU** (titular); Fernanda Moreira da Silva - **FUNCET** (suplente); Ryan Christopher Borges Farias - **SC** (titular); Renan Ribeiro Martins - **SC** (suplente); Alanis de Lima Castro - **SC** (titular); Geani Cleide da Silva - **SC** (suplente); Matheus do Nascimento Souza - **SC** (titular); Luan Gomes - **SC** (suplente); Roberta Garcia Pereira - **SC** (titular); Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET** (titular); também contando com a presença de Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária da Casa dos Conselhos. **1. Plano de Ação.** Após verificação do quórum mínimo às 08h06min, o presidente deste conselho, Ryan Christopher Borges Farias, agradece a presença de todos e dá início à reunião ordinária fazendo a leitura do plano de ação proposto pela comissão temática responsável pelo mesmo. O primeiro eixo foi aprovado. O segundo eixo foi aprovado. Em paralelo à sua aprovação, fora discutido a formação de uma Comissão para fortalecer a integração entre este Conselho e o Sistema S, por meio de parcerias entre as duas instituições. A criação da comissão foi aprovada e, por aclamação, decidiu-se que será composta pelos conselheiros Luan Gomes, Geani Cleide da Silva, Roberta Garcia Pereira, Ryan Christopher Borges Farias e Diego Aparecido dos Santos Lima. Os conselheiros Ryan e Diego, junto com o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, irão realizar reuniões com alguns dos responsáveis das instituições do Sistema S, como o SENAI. O terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo eixo foram todos aprovados. A aprovação dos eixos restantes se dará em reunião posterior, a partir do eixo treze. Foi discutido, de modo paralelo ao eixo de educação, a criação da União Municipal dos Estudantes, que será discutida a fundo em outra reunião. Também foi reforçada a importância de trabalhar em conjunto com outros conselhos, como o Conselho da Mulher sobre as pautas ligadas à adolescência. **2. Regimento interno.** Visto que o projeto do regimento interno ainda necessita de alterações por parte de sua Comissão Temática, decidiu-se que a aprovação deste fará-se em reunião ordinária posterior. **3. Outros assuntos.** Foi trazida ao conselho a situação dos estudantes que foram selecionados para participar do 45º Congresso Nacional da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), que ocorrerá em Belo Horizonte - MG. Os estudantes, menores de idade matriculados regularmente no Ensino Médio, necessitam de apoio financeiro no valor de sete mil reais para se manterem na cidade do evento durante os 3 dias no qual ele ocorrerá, além de cobrir os custos associados com alimentação e diversos durante a viagem. Essa pauta foi levada para a gestora do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Maria Neuza Luiz Gomes, que pediu que fosse criado um projeto sobre a situação, de modo que os responsáveis do FIA possam considerar o uso dos fundos para suportar os estudantes. Também foi discutida a criação de um fundo para realizar as atividades deste conselho - o Fundo Municipal da Juventude. Sua discussão se dará em reunião posterior. Durante a reunião, o presidente deste conselho teve de se ausentar e a reunião foi continuada pela vice-presidente, Alanis de Lima Castro, que retomou as discussões em andamento. Após suas considerações finais, às 09h35min a vice-presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Renan Ribeiro Martins,

secretário deste conselho, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 8e 8v.

CONSELHEIROS TITULARES

Eduardo Costa Biscola Martins –

SEMDESAndressa Gonçalves de Souza - **SEMSAU**Alanis de Lima Castro - **SC**

Matheus do Nascimento de Souza –

SCRoberta Garcia Pereira - **SC**Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG****CONSELHEIROS SUPLENTE**Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**Fernanda Moreira da Silva - **FUNCET**Geani Cleide da Silva - **SC**Luan Gomes - **SC****RENAN RIBEIRO MARTINS**

Secretário

RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS

Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BE10078D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2024 PROCESSO
Nº 11.014/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2024

Processo nº 11.014/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 07.05.2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE: ASSOC. Okinawa de Karatê e Esportes, CNPJ: 16.815.065/0001-25.

OBJETO:

Repasse financeiro para custear despesas do evento Projeto Compete Mais 2024 com previsão de participação de 05 jovens Atletas em competições esportivas locais, Regionais e nacionais entre outras atividades e despesas de estadia e locomoção, descritas no Plano de Trabalho aprovado ID 2309212, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: até 07/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.014/2024-Funcet

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DA359087

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

Processo Administrativo nº 12.047/2024**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDACNPJ:48.677.939/0001-11

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos ao público e decorações, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO

VALOR:R\$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal do Contrato:Cindiany da Luz Bernardo

Gestor do Contrato:Letícia da Cruz Silva

Ariquemes/RO, 8 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Letícia da Cruz Silva
Código Identificador:D0A5E416

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 402, DE 8 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-12047/2024

Considerando Despacho 339 de 03/05/2024 (ID 2342525), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Letícia da Cruz Silva e Cindiany da Luz Bernardo, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 167/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2024, 133ª da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Letícia da Cruz Silva
Código Identificador:36879DD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 034/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativo Sr. Jacimar de Andrade Viana.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º 17-49/2022;

Considerando a sentença judicial proferida nos autos n.º 7004797-02.2023.8.22.0002 que transitou em julgado no dia 05/03/2024;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor Sr. **Jacimar de Andrade Viana**, portador do RG n.º 611.384 SSP-RO, inscrito no CPF n.º 956.682-**, servidor público, admitido em 01/04/2002, matrícula servidor ativo n.º 3418-5, no cargo de Gari - Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "J", Referência/Faixa 19 anos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, falecido em 31/07/2022, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sr.ª **Eliene Rodrigues dos Santos** (cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º 771036 SESDEC-RO, CPF n.º 576.762-**, nascida em 21/02/1971 (53 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão;

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2022.

Ariquemes RO, 07 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FF6628D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
6091/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo, tipo Materiais para Aferição de Glicemia Capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 782.000,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **37/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 10/05/2024 até às 08h59min do dia 23/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 08 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:997AF622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25.568/SEMED/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, com razões remissivas ao Relatório Final CC 20-23 de 06/05/2024 (ID 2346910) e Parecer 425 de 07/05/2024 (ID 2351260), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação nº 20/2023 referente ao Processo Administrativo nº 25.568/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de finalização da Creche do Bairro Bom Jesus no município de Ariquemes/RO, em favor da empresa **3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.733.899/0001-40**, com valor total da empresa de **R\$1.083.661,50 (um milhão oitenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:3B0AD7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 16/2024 PROC. N.º 4327/SEMSAU/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 16/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 4327/2023, conforme Relatório Final PE 16-24 de 06/05/2024 (ID 2347687) e Parecer 418 de 07/05/2024 (ID 2349431), cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Câmulas, Cateteres, Drenos, Equipos, Sondas, Tubos etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80**, com valor de R\$207.834,00 (duzentos e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais); **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98**, com valor de R\$601.134,00 (seiscentos e um mil e cento e trinta e quatro reais); **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71**, com valor de R\$206.598,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais) e **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0015-00**, com valor de R\$5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R\$1.020.846,00 (um milhão vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:3A0A2ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 242/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12.326/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE
S/ACNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO:Aditivo de valor no contrato nº 242/2023

PRAZO: Tempo indeterminado.

VALOR:Aditivo no valor de R\$ 9.719,90 (nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 48.599,53 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 3de maiode 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/05/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:18B73110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sr. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa **MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ: 35.533.228/0001-21, localizada na Rua Rio Javari nº684, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Manaus/AM, Contrato 162/2024 (ID 2339909), Processo Administrativo N.º 8-5933/2023, cujo objeto é a Construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Av. Tabapuã - Bairro Setor 03 em Ariquemes - Convênio nº 501/PGE-2022, que será executado conforme especificações técnicas, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos (ID 2329554), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ 35.533.228/0001-21

(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/05/2024 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Patrick DOS SANTOS, Usuário Externo, em 08/05/2024 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:52D320FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/05/2024, Licença Ambiental Prévia para a obra de Recapeamento em Concreto Asfáltico em Travessas e Ruas, em 39 trechos situados nos bairros: Setor 01, Jardim Europa, Jardim Paulista e Jardim Vitória, em uma extensão de 16.779,72 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/05/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5063FFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 379/PGM/2023**

Processo Administrativo nº 19.609/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALINE DOS SANTOS GOMESCPF: 022.839.272-18

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 379/2023.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR:R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0141135E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 378/PGM/2023**

Processo Administrativo nº 19.609/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VLADIRENE BUENO DA SILVACPF: 421.602.702-91

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato Administrativo nº 378/2023

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR:R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Interveniente

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1549BAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 171/2022**

Processo Administrativo nº 2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELICNPJ:
08.646.447/0001-44

OBJETO:
1.1 Fica aditivado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2024.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:15798FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 174/2023**

Processo Administrativo nº 20544/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDACNPJ: 40.796.959/0001-08

OBJETO:

1.1 Fica aditivado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6AFC7FB8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90041/2024/CPLMS PROCESSO N.º 706/SEMAST/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a

reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis)**. A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Caldas Dos Santos
Código Identificador:4B20C486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de JOSIETE APARECIDA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSIETE APARECIDA DA SILVA**, no cargo de **Coordenadora da Equipe de Pesquisa de Preços - SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Buritis-RO, 07 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4ACD6B7C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- 1377/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1377.29.05-2024/SEMFAZ**, objeto: (custeio de despesas para pagamento de taxas do DETRAN/RO), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R\$ 2.590,32 (dois mil quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Buritis-RO, 07 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:07A5B30E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 839/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº 033/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **839.28.11.2024/SEMUSA**, objeto: (contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro de caixa em PVC com pintura automotiva PU, destinado à identificação do prédio da unidade básica de saúde setor 04 item fracassado na dispensa de licitação eletrônica 90033/2024), de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

PRIME FABRICACAO DE PAINEIS LTDA CNPJ: 07.353.072/0001-61, no valor de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Buritis-RO, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:18F33B92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 647/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 049/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **647.20.11-2024/SEMUSA** objeto: (Aquisição de reagentes para o laboratório municipal e manutenção preventiva e corretiva do aparelho de automação de hematologia modelo KX 21N .), de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABOR LTDA. CNPJ: 04.054.617/0001-40 a proposta no valor de R\$ 30.219,86 (trinta mil duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Buritis-RO, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:714E7E64

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1224/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 053/2024/SLC**, Processo Administrativo nº **1224.29.01-2024/SEMA** objeto: (custeio com taxas de inscrição para o curso presencial; contratação direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), dispensa eletrônica, sistema de registro de preços), de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04 no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).

Buritis-RO, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:54895044

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 136/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação de nº 027/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **136.29.01.2024/SEMA**, **objeto:** (aquisição de material para confecção de mobiliário (lixa, prego, parafuso, cola verniz e selador) itens fracassados e desertos na dispensa eletrônica 90027/2024), de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de R\$ 1.073,54 (mil setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CENTRAL NORTE MAT. DE CONST. EIRELI - ME CNPJ: 17.930.621/0001-77, no valor de R\$ 594,30 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Buritis-RO, 08 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B397E0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 08 DE MAIO DE 2024, BURITIS-RO

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, às 09h10min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente, Sra Patricia Souza Marques deu início com as boas vindas para os membros do Conselho do Fundeb e justificando a ausência do sr Presidente Eduardo Douglas da Silva Mota, e dos membros Rosemar da Glória e Edna Aparecida, que por motivos maiores não puderam participar. Em seguida, a vice-presidente passa à pauta do dia: I. Atuação dos conselheiros; II. Análise da folha de pagamento dos meses de março e abril; III. Informes gerais. Após a análise das folhas de pagamento ficou deliberado que será verificado a possibilidade de receber os boletins de frequência dos funcionários diretamente das escolas através do ATHUS, para análise do quadro de lotação, ainda em comum acordo será verificado sobre os funcionários da função trabalhador braçal e vigia se deverão receber seus pagamentos pela folha dos FUNDEB 70% ou pelo folha dos 30%. A vice-presidente agradeceu a presença de todos. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:89D768C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2023/CIRAU CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, DE ERECHIM.

O Prefeito Municipal, **Izael Dias Moreira**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e aderir Ata de Registro de Preços nº 009/2023/CIRAU, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 009/2023,, realizada pelo consorcio Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, de Erechimna condição **CARONA**.

Tendo como objeto: aquisição **instalação de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública**, a fim de suprir as necessidades junto ao Município e Distritos da região, tendo como detentora do objeto a Empresa:

ESB Indústria e Comercio De Eletro Eletrônicos LTDA - CNPJ 13.348.127/0001-48, no valor total de R\$ 597.319,86 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

Cabixi-RO, 08 de maio de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CCBB0691

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 054/2024-MÉDICA -
CLÍNICO GERAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 054/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 004/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 12/04/2024, na Edição nº 3704 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 103/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
MÉDICA - clínico geral

25	RALPH SCARSO DA SILVA	22/06/1987	CLASSIFICADO	71,00	4º
----	-----------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: MÉDICO

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karina Manochio
Código Identificador:F0AAA1E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 055/2024-SERVENTE -
SEDE - SEMEC

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 055/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
 Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
 Título de eleitor e comprovante da última votação;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
 01 Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
SERVENTE - SEDE – SEMEC

112	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	CLASSIFICADO	48,50	11º
-----	----------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - SEDE

Exames Requeridos:

Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:A5BAF4B5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 056/2024- CONVOCA MOTORISTA AMBULANCIA PLANALTO SÃO LUIZ

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 685/2023

EDITAL 056/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento a SEMUSA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 002/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 685/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado na Edição nº 3544 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 23 de agosto de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 162/2023 de 25/08/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde (Admissional);

CONVOCADO(A)s:

Motorista de Ambulância - Para atender Planalto São Luiz

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
005	Paulo César de Oliveira da Silva	24/04/1990	Classificado	70	2º

Cabixi, 08 de maio de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C52493E1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 057/2024 - CONVOCA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 057/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido constante no memorando nº 217/SEMEC(ID94654), considerando o não comparecimento/desistência do candidato REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH (2º), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS ESCOLAR

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
75	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	3º

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
 Exames Requeridos:

Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar de uma prefeitura, a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.

ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.

Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.

Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.

Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.

Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

A realização desses exames visa não apenas a proteção da saúde do motorista, mas também a segurança dos estudantes transportados, garantindo que o motorista esteja em condições adequadas para responder prontamente a qualquer situação de trânsito ou emergência.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador: 7A4AD6A6

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 058/2024-MOTORISTA LEVE - AMBULÂNCIA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 058/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando despacho da SEMUSA, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
 Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
 Título de eleitor e comprovante da última votação;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
 01 Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AMBULÂNCIA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
118	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA

Exames Requeridos:

Para o cargo de Motorista de uma prefeitura, a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.

ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.

Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia,

infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.

Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.

Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.

Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

A realização desses exames visa não apenas a proteção da saúde do motorista, mas também a segurança dos estudantes transportados, garantindo que o motorista esteja em condições adequadas para responder prontamente a qualquer situação de trânsito ou emergência.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:8D3776E5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2024 através do portal <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirados sites: <https://licitanet.com.br> / <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou oucp12@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de Colchões D-33; **data da realização:** às 09h30min do dia 21 de maio de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 8.197,75 (oito mil cento e noventa e sete

reais e setenta e cinco centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** sim

Cacaulândia/RO, 08 de maio de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador: 13CF86C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5864/GP/2024**

DECRETO Nº 5864/GP/2024 de 08 de maio de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 7920.122.1001.2004.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 8120.122.1001.2004.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-5.000,00

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador: 738F9DCD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
PROCESSO Nº 23857/2024**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO EMBRATEL NO MUNICÍPIO DE CACOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 2.294.597,31 oriundo do Contrato de Repasse nº 923139/2021/MDR/CAIXA. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de maio de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 02/GP/24

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador: 0F22F402

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/PMC/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a **CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
173	MANASSES DE OLIVEIRA CARD	16,00
174	VICTORIA ALVES OSTASEVIC	13,83
175	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL	12,92
176	FABIULA DELFINO	11,75
178	THAMIRIS JAVARINI DO PRADO	11,00

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
38	LARA SWALUAN SILVA DE FRE	30,00
39	KEYLA DA SILVA AMORIM	30,00
40	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	25,92

Cacoal/RO, 08 de Maio de 2024.

**Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.**

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CBE817DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
41ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dia úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
14	FLAVIO SILVA SANTOS	20,00
15	DANIELA SANTANA DE ORNELA	20,00

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
06	ANDRE DE ALMEIDA SILVA	52,00

CARGO: ZELADOR		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
72	LUCIENI FIGUEREDO SCHROED	15,00

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
28	ERICK DIONATAN FARIAS	
29	JOANDERSON MATINS DE CAS	

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
15	SOLANGE ALVES DA CRUZ FRE	10,00

Cacoal/RO, 08 de Maio de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:6B1ABE30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.799/PMC/2024

ALTERA O INCISO IVDO ART. 1º DO DECRETO N. 8.063/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 075/SEMICT/2024 de 06 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV, do art. 1º, do Decreto n.8.063/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV. Procuradoria Geral do Município - PGM
Titular: DEBORAH MAY DUMPIERRE
Suplente: SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA02F770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0213/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/04/2024, o(a) senhor(a) LADY KAREN MATIOLI SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1391553/SESDC/RO, de 31/10/2013, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Ouvidoria - Controladoria Geral do Município. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:ACF141A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0211/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/04/2024, o (a) senhor(a) LADY KAREN MATIOLI SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1391553/SESDC/RO, de 31/10/2013, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria

0164/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:8E1E615D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0233/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 03/04/2024, o(a) senhor(a) MAIARA SANTOS MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1585774/SESDC/RO, de 16/05/2017, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/04/2024, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:267A1D00

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0232/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/04/2024, o (a) senhor(a) MAIARA SANTOS MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1585774/SESDC/RO, de 16/05/2017, do cargo de DIRETOR(A) DE JUNTA MILITAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0396/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/04/2024.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:B22FD74D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0252/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 09/04/2024, o(a) senhor(a) THAIS FERNANDA CARLOS PAVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1114040/SESDC/RO, de 29/07/2008, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL, a ser lotado(a) no(a)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/04/2024, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:487773B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0251/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/04/2024, o (a) senhor(a) THAIS FERNANDA CARLOS PAVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1114040/SESDC/RO, de 29/07/2008, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0196/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/04/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:08060FB6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0275/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 16/04/2024, o(a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola Maria do Socorro Viana de Almeida. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/04/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:3A7C29C0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0274/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 15/04/2024, o (a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS,

portador(a) da Cédula de Identidade nº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, do cargo de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0868/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/04/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:E8F3155E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0272/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 09/04/2024, o(a) senhor(a) ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000528481/SEDC/RO, de 29/09/1993, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:99375D85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0271/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/04/2024, o (a) senhor(a) ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000528481/SEDC/RO, de 29/09/1993, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0189/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/04/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:DDB1E8C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0262/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que

conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 12/04/2024, o(a) senhor(a) LOSIVAN TAMANINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00001017587/SESDC/RO, de 27/04/2006, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola José de Almeida. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/04/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:CBFCE54E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0261/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 11/04/2024, o (a) senhor(a) LOSIVAN TAMANINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00001017587/SESDC/RO, de 27/04/2006, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0451/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/04/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:E5BC6FC2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0212/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/04/2024, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/04/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:48660992

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA 5/2024,
PROCESSO 24832/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente à Dispensa 5/2024, Processo 24832/2024, referente à **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS E DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA: AGAFA MODELO: DX-M**, no valor total homologado de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B520F13F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0210/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/04/2024, o (a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0050/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:9D9111B0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0267/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 15/04/2024, o(a) senhor(a) LUCINEIA TEODORO SCHULZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000928001/SSP/RO, de 16/07/2004, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE OPERAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/04/2024, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D079166B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0263/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 14/04/2024, o (a) senhor(a) LUCINEIA TEODORO SCHULZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000928001/SSP/RO, de 16/07/2004, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0403/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/04/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:3DB46D21

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0245/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear, interinamente, a partir de 08/04/2024 até 17/04/2024, o(a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 298.313/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 30241529204, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE CONTABILIDADE. II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/04/2024, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D9B84A58

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0277/PMC/2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretária Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e; Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010; RESOLVE: I - NOMEAR, a partir de 16/04/2024, o (a) servidor (a) municipal KATIANE DOS SANTOS GODINHO, inscrito no CPF n.º

878.102.712-53, matrícula funcional 9159, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na ESCOLA SANTOS DUMONT conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010. II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de abril de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:FC6A48DC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0276/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 15/04/2024, o (a) senhor(a) KATIANE DOS SANTOS GODINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 912319/SSP, de 13/04/2010, do cargo de COORDENADOR(A) DO CENTRO DO AUTISTA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0051/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/04/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:8551A75D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serão, nº 2100, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº002/2022/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da 40º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Úteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
05	ALINE SOUZA DA FONSECA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 40º CONVOCAÇÃO.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
11	CINTIA NATHANIA ALMEIDA B	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 40º

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
12	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 40º CONVOCAÇÃO.

CARGO: ZELADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
70	ROMARCO CACHONE DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 40º CONVOCAÇÃO.

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
23	JUAREZ DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 40º CONVOCAÇÃO.
27	TIAGO DE SOUZA LARA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 40º CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 08 de Maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

Dec.9.314/PMC/2023

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos

Port. 0223/PMC/2019

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:B6B5188C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serão, nº 2100, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº002/2022/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da 39º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Úteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
04	MATEUS APARECIDO CLEMENTE	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 39º CONVOCAÇÃO.

CARGO: BORRACHEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	LEANDRO VIEIRA OCANHA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 39º CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 08 de Maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

Dec. 9.314/PMC/2023

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos

Port. 0223/PMC/2019

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:B0274DAE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
162	GUILHERME HENRIQUE BICALH	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 24ª CONVOCAÇÃO.
166	RENATA MUNIZ DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 24ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
37	LUANA EMÍDIA DA COSTA ALM.	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 24ª CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 08 de Maio 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humano

Decreto n. 9.314/PMC/2023

Port. 0223/PMC/2019

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:D1B6F75C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente o Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	20960/2023
b) Licitação n.º:	8/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	08/05/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IGNIFUGAÇÃO DE TECIDOS NO TEATRO MUNICIPAL.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **VEST FASHION LTDA**CNPJ/CPF: **21.843.410/0001-74**

ITEM: 01.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Cacoal/RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:AEED68AB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 24832/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo n.º:	24832/2024
b) Modalidade:	Dispensa nº 5/2024
c) Data:	08/05/2024
d) Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS E DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA: AGAFA MODELO: DX-M, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **NRX MEDICAL SYSTEMS COM. ATACADISTA E SERV. MANUTENÇÃO**

CNPJ: 05.885.332/0001-14

Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;

Valor: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais)

Valor Total – R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais)

Cacoal/RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal De Saúde

Dec. Nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:46493BB2**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 19/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 91 / 2024

b) Licitação Nº : 19 / 2024

c) Modalidade : Inexigibilidade :

d) Data da Homologação: 08/05/2024

e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DA

CAPACITAÇÃO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, REVISÃO DE EVENTOS E FASES, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2024, EM FAVOR DAS SERVIDORAS DAMIANI GOMES RELLES E CRISTIANE ROSA FERREIRA
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 3.980,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 08 de maio de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:02DB376A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 20/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nrº : 90/ 2024
b) Licitação Nrº : 20 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 08/05/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO

PARA PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS ÉRIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA; FERNANDA PEREIRA DA SILVA E JOANA AGUIDA DE JESUS DE SOUZA NA CAPACITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2024.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 2.850,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 08 de maio de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:50F06A27

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/CMC/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO

CNPJ: 51.318.373/0001-46

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município, que serão executados, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Lei 14.133/2021.

DO VALOR – O valor total da contratação é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte - CMC NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/CMC/2024.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA – 07.05.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1F6ED862

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 08/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza ROMARIO FERREIRA VARGAS a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017. Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013; Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storm 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023. Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida ROMARIO FERREIRA VARGAS, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR matricula nº 200906, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX61534XX, e CPF nº XXX.1597XX-XX, Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 08/05/2024 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 08 maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:54C6B54A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 09/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza vereador JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I- Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;

Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storm 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.

Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II- A referida Viatura será conduzida JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de VEREADOR matrícula nº 200151, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX80944XXX, e CPF nº XXX52921X-XX, Cacoal/RO.

III- Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV- Esta Portaria terá validade no período de 08/05/2024 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 08 maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:DEDE7DEA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 08/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 204/SAAE/2021 cujo o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (AUTOCAD, PRO-SANEAMENTO, ARCHICAD, ENSCAPE).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP

CNPJ: 14.748.386/0001-29

ITEM E VALOR UNITÁRIO: Item 02 R\$ 6.600,00.

GRAPHISOFT BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 22.993.665/0001-86

ITEM E VALOR UNITÁRIO: Item 03 R\$ 18.443,00.

A íntegra da Ata Nº 08/2024, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/atas>) e Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de maio de 2024.

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:C4FA32C3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2024**

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Érica Danieli da Silva Ferreira	Cuidador Educacional	6º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:572F9316

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado

Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau;tjro.jus.br portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Andressa da Silva Guimarães	Farmacêutico/Bioquímico	03º	UBS Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:423A88EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO
Nº. 003/2023**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 003/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SOLANGE DE
OLIVEIRA FARIAS, QUE TEM POR OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica
CNPJ sob o n.º. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo
Neves, n.º. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo
Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente
Termo Aditivo ao contrato n.º. 003/2023, doteste seletivo simplificado
001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico N.º.
454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua
vigência, **com início no dia 10/05/2024 a 09/05/2025**, nos termos
previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 003/2023 conforme
LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021,contados a partir da sua
assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
contrato e termos de adiantamento firmado entre partes,porestarem
justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado eletronicamente]
SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2C0E9309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO
Nº. 002/2023**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 002/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANDRÉIA
VANCINI, QUE TEM POR OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica
CNPJ sob o n.º. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo
Neves, n.º. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo
Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: ANDRÉIA VANCINI .

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente
Termo Aditivo ao contrato n.º. 002/2023, do teste seletivo simplificado
001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico N.º.
454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua
vigência, **com início no dia 10/05/2024 a 09/05/2025**, nos termos
previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 002/2023 conforme
LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua
assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, prestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉIA VANCINI
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador: A37051FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
- b) Uma fotografia 3x4 recente colorida;
- c) Cópia do RG, frente e verso;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
- g) Cópia da CTPS, frente e verso;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
- k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo histórico;
- m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
- s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível no site: <http://www.camponovo.ro.gov.br/ehhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro>);
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: <https://portalcidadao.tcero.tc.br>);
- u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;
- v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ (disponível no site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)

- w) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
- x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
- y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- z) Telefone e e-mail para contato;
- a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTACÃO
02º lugar	Wendell Louzada Franco	Médico Clínico Geral	HPP

Campo Novo de Rondônia, 8 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador: 07BF6390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
- B

Processo Administrativo: 0055/2024.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024 - B, (Gêneros Alimentícios, Água e Gás), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, oriundo do processo administrativo 0094/2023.

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 002/2024 – Lotes 1 e 4.
Valor Total dessa Liberação/Ordem de Fornecimento (Requisição) é R\$ 9.069,40 (nove mil sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Liberação da ATA DE SRP Nº 002/2024 - B, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 42.509.955/0001-19**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 08 de maio de 2024.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:46A6CA24

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9261 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER
A CARGO ELETIVO*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001213.15.07-2024.

DECRETA

Art.1º- Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo, conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
EDNEIA DE BRITO	4487	PROFESSOR N II - 40 Horas

Art.2º- Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 06/05/2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B199B4F0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9262 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LUIZ KLAUDIO SOUZA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Doenças e Agravos de Notificações, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia sétimo (07) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AF0B5C5F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9263 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno - SEMUSA, **CDA-10**, pertencente a Controladoria Geral do Município – CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BEDC68CA

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9264 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR
INICIATIVA DO SERVIDOR”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 07 de maio de 2024, **FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA**, comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DCC1E076

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica a Portaria 149 de 03 de maio de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2024. Edição 3719 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

AONDE LÊ :

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAAs férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
11180	Margareth Nunes de M. Nascimento	Maior/2024	A definir

LEIA-SE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAAs férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
11180	Margareth Nunes de M. Nascimento	15 de maio/2024	A definir

Justificativa: Errata por erro material no período interrompido da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4A9AD6D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
Nº 001/GAB/SEMUSA

1
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/GAB/SEMUSA/2024, para fins de Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos para a rede municipal de saúde, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei nº 1.554, de 13 de março de 2024, conforme as especificações e condições constantes no anexo I – Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos para a realização do fornecimento. Inscrição no período de 09/05/2024 a 10/06/2023 das 7h30min às 13h30min na Rua Laércio Nobre, nº 2283 – Satélite, Candeias do Jamari. Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Site Oficial <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Candeias do Jamari – RO, 08 de maio de 2024.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente
Comissão Especial de Credenciamento
Portaria nº 119/GAB/SEMUSA

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:EFBE96DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO DE 06 DE MAIO DE 2024

“QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO

JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pela Sra. CIRSA APARECIDA PINTO, Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA, denominada CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: xxx.546/SSP/RO e do CPF nº xxx.367.xx-68, na condição de ANUENTE, e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. CÂNDIDO FREITAS NETO, portador do RG nº xx158xx-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº xxx.673.xxx-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545 - Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 015/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2019, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 11 de maio de 2024 à 10 de maio de 2025. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3010127
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Destinação
Recurso: 1.500.0015.0000
Ficha: 216
Valor Total de R\$ 67.330,44 (Sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 06 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –PMCI/RO
CNPJ: 84.744.853/0001-28	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante	Anuente
CIRSA APARECIDA PINTO	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA	Prefeito Interino
	CPF nº xxx.367.xxx-68

SisPel Sistemas Integrados de Software LTDA-EPP

CNPJ nº 06.150.972/0001-49

Contratada

CÂNDIDO FREITAS NETO

CPF nº xxx.673.xxx-07

Procurador

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:104B42FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação – Interino, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID BDD5FA, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 118A3C7 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 11BE6B4, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari. Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000393.15.07-2023		PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0001338.15.07-2023	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca	16.988.993/0001-91	2023	29.952,00

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO

Secretário Municipal de Educação – Interino

Dec. 9007/2024

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:2DD3CBC7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

14ª (Decima Quarta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 10 de maio de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **002/LEG/2024**. **Assunto:** “Dispõe Sobre A Concessão De Folga Aos Servidores Efetivos E Comissionados Do Poder Legislativo Do Município De Castanheiras Que Realizarem Doação De Sangue E Dá Outras Providências”.
Autoria: **Mesa Diretora.**

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

– **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 08 de maio de 2024.

As 10h:00min.

Publicado por:

Roselaine Fritz de Souza Nascimento

Código Identificador:36697BE2

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 – CPL PROCESSO Nº 297/SEMEC/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA PEQUENOS REPAROS COM SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PROVINDOS DE DANIFICAÇÕES DEVIDO USO INTENSO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO EM BLINDEX E VIDRO CANELADO.

Valor Global Estimado: R\$ 4.268,33 (Quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 09/05/2024 às 8:00h

Até 14/05/2024 às 7:55h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 14/05/2024 às 8h

Link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 08 de maio de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:975DE8A7

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 066/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JOICY DORTE**, matrícula 13051, portadora do CPF nº **957.054.222-53**, admitida em 04/02/2021 no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acomp. Geral - SEMAD** com efeito financeiro a partir do dia 30 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8C192AAB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 067/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DANIEL BORGES BORCHARDT**, matrícula 13382, portador do CPF nº **057.586.322-60**, admitido em 16/01/2024 no cargo de **Administrador Distrital-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 30 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:47D01E37

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 068/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RAFAEL SEMAN DA COSTA**, matrícula 13346, portador do CPF nº **077.577.749-85**, admitido em 02/05/2023 no cargo de **Secretário Escolar-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 30 de Abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D318C5EC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 069/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **LUCIENE BARBOSA SILVA**, Admitido em 03/01/2023, Portador do CPF nº **700.343.652-30** no Cargo de **COORDENADORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, com efeito financeiro dia 30 de Abril de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6AF59951

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA**, Admitida em 25/09/2023, Matrícula: 13373 Portadora do CPF nº **102.236.136-81** no Cargo de **Assistência Técnica I - GABINETE**, com efeito financeiro dia 01 de Maio de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7E7BD747

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 071/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES**, Admitida em 01/04/2022, Matrícula: 13151 Portadora do CPF nº **009.101.892-77** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle de Doenças Infectocontagiosas-SEMUSA**, com efeito financeiro dia 03 de Maio de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:682D5DCD

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 072/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA**, Admitida em 01/03/2024, **Matrícula:** 13401 Portadora do CPF nº **050.706.012-10** no Cargo de **Chefe de Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária – SEMAD**, com efeito financeiro dia 01 de Maio de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:69640C82

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 073/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES**, Admitida em 07/01/2021, **Matrícula:** 13021 Portadora do CPF nº **787.997.832-15** no Cargo de **Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Matérias Hospitalares – SEMUSA**, com efeito financeiro dia 01 de Maio de 2024, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:95B74CC4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOCELIO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº **012.248.862-83**, no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP**, com efeito retroativo dia 15 de abril de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:281635BB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL SEMAN DA COSTA**, Portador do CPF nº **077.577.749-85**, no Cargo de **Administrador Distrital-GABINETE**, com efeito dia 01 de maio de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F165B212

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
CONTRATO WEBSITE

CONTRATO N. 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA D. S. J. SERVIÇOS EIRELI CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

IPC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 007.882.164/0001-39, com sede à Avenida Jacarandá nº 100 Centro, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Coordenadora, **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **D.S.J. SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 34.988.317/0001-08, com endereço Rua Barão de Melgaço, 5885A, Boa Esperança, Rolim de Moura - RO, representada por **Diego Santana Juvino**, RG N.1144496 SESDC/RO, CPF 010.828.262-78, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO, denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/21, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviço desenvolvimento, Hospedagem web, manutenção, treinamento e suporte de website, conforme as especificações da cláusula sétima. A alimentação do site será de responsabilidade dos colaboradores do **IPC - Instituto De Previdência Municipal De Castanheiras**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início no dia 01 de maio de 2024 prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 20 de cada mês, caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos serviços de assessoria contábil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço inicial deste contrato após os 12 (doze) meses será realizado reajuste conforme índices governamentais.

CLÁUSULA QUARTA – INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais dos serviços superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

§ 1º A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluído o de prorrogação se houver, obrigações contratuais;

II - A lentidão no seu cumprimento e ou seu atraso injustificado;

III - A paralisação do serviço sem justa causa e previa comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, total ou parcial;

V- O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;

VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do trabalho;

VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉXTA - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fornecimento licença para uso do portal público contendo Página Inicial, Páginas de relacionamento ao IPC e suas subdivisões bem como outras páginas afins, História do IPC, Página de Atendimento, Links Úteis, Página de Concursos, Área de Imprensa, Área de Notícias, Página de contatos, Sistema de popups, Links para sistemas e sites externos, Formulários de contatos, e outros afins.

Hospedagem de site com as seguintes especificações: capacidade de 8 GB, Serviço de e-mail para até 10 contas com 1GB/cada, Certificados de criptografia SSL para tráfego com segurança das informações, Serviço de gestão dos registros DNS, Banco de Dados de 8GB, Backups diários de arquivos e banco de dados.

Treinamento e suporte in-loco junto a equipe do IPC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão estar em execução e disponíveis diariamente, enquanto durar a vigência do contrato, sendo que a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional devidamente qualificado que poderá realizar o trabalho de forma remota e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, presencial, sempre atendendo a demanda.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a responder consultas através de telefones, e-mail, etc., visando esclarecer dúvidas suscitadas pelas áreas competentes.

§ 2º A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições previstas.

§ 3º Os serviços contratados serão realizados em conformidade com as determinações IPC - Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras-RO, e as normas legais vigentes.

§ 4º É atribuição da CONTRATADA prestar suporte técnico in-loco ao menos uma vez ao mês, prestando todo suporte necessário para o entendimento do uso da área administrativa do site.

§ 5º Será dado todo assessoramento aos setores de tecnologia e administração do IPC, no que for preciso dentro da área que compete a gestão e funcionamento do website.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem atribuições da CONTRATANTE, em especial:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II – Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

III – Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela administração IPC Instituto De Previdência Municipal De Castanheiras RO

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Constituem atribuições da CONTRATADA, dentre outras:

I – Fornecer os serviços no preço e prazo estipulado na proposta;

II – Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências que ocorrerem;

III – Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao IPC instituto de previdência Municipal Castanheiras -RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos contratados.

II - A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial contratado, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

III - Manter, durante toda a vigência contratual, o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão da natureza do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

IV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à CONTRATANTE e ou terceiro, por eles respondendo.

V- Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas, que assinam adiante.

Castanheiras RO 06 de maio 2024

ELENI S SOLIMAN LOVISON

Coordenador IPC

Contratante

D.S.J. SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ/MF 34.988.317/0001-08

Empesa Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:98BD73C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2024.

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de Dispensa (ID 522350) .

Onde se lê:

atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,

Leia-se:

atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD,

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/05/2024 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **525004** e o código verificador **AE844C5A**.

Referência: Processo nº 1-102/2024.	Docto ID: 525004 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:F5AD2A94

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 874
2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com **-R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL** CNPJ08.571.023/0001-68, para pagamento das inscrições dos servidores para participar do Curso de Capacitação conforme Termo de Referência Termo de Referência 2 de 03/05/2024 (ID 522516), a Justificativa da Contratação (Justificativa - Inexigibilidade 1 de 02/05/2024 (ID 522186) NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 314 de 02/05/2024 (ID 522083) e Parecer da Auditoria >>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 1 de 03/05/2024 (ID 523407) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, **Inexigibilidade Nº 47 (ID 523717)** com

empenho no valor de **6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)**, com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 47/2024.

Processo Administrativo nº 874/2024.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **523807** e o código verificador **9C5B82B5**.

Referência: Processo nº 1-874/2024.	Docto ID: 523807 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:A82F61AC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 889
2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM**, CNPJ00.703.157/0001-83, para **Contratação Da Confederação Nacional Dos Municípios (CNM), para prestação de serviços de assessoramento técnico institucional a Prefeitura Municipal De Chupinguaia no exercício de 2024**, conforme Termo de Referência (ID 523831), a Justificativa da Contratação (ID 523835), NAD (ID 522953) e Parecer da Auditoria (ID-524049), (ID 522953) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **Inexigibilidade Termo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 48 de 08/05/2024 (ID 525300)** com empenho no valor de **11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)**, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 48/2024.

Processo Administrativo nº 889/2024.

Gabinete da Prefeita, 08 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/05/2024

às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID525401e o código verificador59654BE6.

Referência:Processo nº 1-889/2024.	Docto ID: 525401 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:BB8A73D1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 828 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art.75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa nº 03/2024, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278, CNPJ: 21.508.033/0001-17**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência (ID520962) com o valor R\$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais), Justificativa da Contratação por dispensa Justificativa de Dispensa de Licitação 01 de 29/04/2024 (ID 521021), NAD (ID 520961) Parecer da Controladoria (ID 524114), Dispensa de Licitação nº 13/2024 (ID 524468) com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Dispensa 13/2024. Processo Administrativo nº. 828/2024.

Gabinete da Prefeita, 08 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/05/2024 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID525249e o código verificadorF01FA37B.

Referência:Processo nº 2-828/2024.	Docto ID: 525249 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:5F7593D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:

CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no **Anexo Único, do Decreto nº 168, de 30 de abril de 2024**, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, quando da edição do Decreto para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:

Art. 1º - RETIFICA parcialmente o **Anexo Único, do Decreto nº 168, de 30 de abril de 2024**, no que se refere exclusivamente ao “**título do documento**”, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

Parágrafo Único – Onde se lê “ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 168/2024”, leia-se “ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 168/2024”.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de **30 de abril de 2024**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
07/05/2024 15:28:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352717 e o CRC A2DDC8B4.

Publicado por:
Aгна Dos Santos Martins
Código Identificador:D8F2AD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**, neste ato representado pelo Ilmo. **Flávio Araújo Teixeira** (conforme Decreto nº 39/2021);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **José Ribamar de Oliveira**, ocupante do cargo de **Prefeito**, Matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, **5,5 (cinco e meia)** diárias no valor total de **R\$ 4.125,00** (Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), no período de **12/05/2024 a 17/05/2024**, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade nos seguintes órgãos em Porto Velho - RO:

I - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE; II - Casa Civil do Estado de Rondônia;
III - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia

DER;

- Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN;
- Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia EMATER; VI - Fundação Nacional de Saúde FUNASA;
VII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
VIII - Secretaria de Estado da Ação Social de Rondônia SEAS;

IX- Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia SEAGRI; X - Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC;
- Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU;
- Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; XIII - Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia (SPU/RO); e
XIV - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público (SUV - Toyota SW4 - Placa QRA1C51).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de maio de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **352666** e o código verificador **2B72AD5D**.

Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 352666 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7EAC3E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071 DE 07 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**, neste ato representado pelo Ilmo. **Flávio Araújo Teixeira** (conforme Decreto nº 39/2021); **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a **José Ribamar de Oliveira**, ocupante do cargo de **Prefeito**, Matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, **7,5 (sete e meia)** diárias no valor total de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), no período de **19/05/2024 a 26/05/2024**, em razão de seu deslocamento a Brasília-DF, com o objetivo de participar da "XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", onde irá tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade conforme segue abaixo:

- Financiamento do SUS: mudanças e tendências;
- Financiamento da Educação;
- Panorama das Obras Paradas Municipais e Gestão de Obras;
- Serviço de Inspeção Municipal, selo ARTE e Consórcios SIM;
- Municipalização do trânsito: Oportunidade para captação de recursos e melhoria da segurança viária;
- Fórum - Consórcios;
- Habitação e Regularização Fundiária Urbana: Estratégias para captação de recursos;
- Os desafios da oferta Educação Infantil;
- Emendas Parlamentares: Articulação para captação e execução dos recursos;
- Parcerias Público-Privadas PPPs - oportunidades e desafios para os Municípios;
- Financiamento e custeio de transporte público coletivo nos Municípios brasileiros;
- Estudos Técnicos: Boas Práticas na Gestão Municipal.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público (SUV - Toyota SW4 - Placa QRA1C51); e transporte aéreo.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de maio de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **352671** e o código verificador **53315E2E**.

Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 352671 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6C7159DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº01/2024/COMSEA - COLORADO DO OESTE/RO - RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**,

instituída pela Portaria Nº 028, de 21 de fevereiro de 2024, torna público o Resultado Final do Processo de Seleção de Entidades da Sociedade Civil a constituírem o COMSEA no biênio 2024-2026.

Nº	NOME	CNPJ
01	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO - CRN7	34.918.342/0001-07
02	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO DO OESTE - SPRCO	01.237.232/0001-20
03	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER	05.888.813/0001-83
04	PARÓQUIA N. S. APARECIDA MATRIZ - PASTORAL DA CRIANÇA	04.290.318/0005-39
05	ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE - ASPMMCOL	51.252.345/0001-73

Vale ressaltar que as entidades relacionadas acima foram as únicas que compareceram para preenchimento da ficha de inscrição, equivalente ao número exato de vagas. Mediante ao exposto, foi dispensada a seleção e conseqüentemente a classificação.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

KEMILY POGGERE DE MOURA

Presidente da Com. Org. do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o COMSEA

ALINE PINHO ZEQUIM

Vice-Presidente da Com. Org. do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o COMSEA

JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ

Membro da Com. Org. do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o COMSEA

CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT - AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kemily Pogger de Moura

Presidente da Comissão Portaria Nº 028

07/05/2024 10:28:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Aline Pinho Zequim

Vice-Presidente da Comissão Portaria Nº 028

08/05/2024 07:47:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Josiel Faustino da Cruz
Membro da Comissão Portaria Nº 028
08/05/2024 07:50:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352178 e o CRC 1BD8B8EF.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:589CED63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO Nº 04/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E A AMA DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONVÊNIO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 709/2024**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO-SEMDEFAT**, inscrita no CNPJ de nº 18.343.908/0001-63, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.247.941/0001-34, situada na Rua Corumbiara nº4817, neste Município, representada por sua atual presidente, **RUDINEIA POGERE**, inscrita no CPF/MF nº ***.290.492-** e Rg nº 76****20 SSPRO, de acordo com a representação que lhe é outorgada; Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL:

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ABAFADOR DE RUIDO de acordo com plano de trabalho Id 347963 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente convênio será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.024, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 163
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

**08.244.0006.2032.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores bem como despacho e autorizações nos autos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

5.1 -DA CONCEDENTE:

I - Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente, imediato a assinatura do convênio para início do desenvolvimento das ações;
II - Fiscalizar e avaliar a execução do convênio;
III - Disponibilizar uma pessoa responsável para acompanhar e dar apoio a execução das ações junto à empresa contratada;
IV - Monitorar a execução das ações, conforme objeto do contrato.

5.2-DO CONVENIENTE:

I - utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;
II Executar os recursos referente ao plano de trabalho desenvolvido no Município, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término da execução do convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fim da execução do recurso, com os seguintes documentos:

I. Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recebidos e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência do presente convênio será durante o exercício 2024 finalizando em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS:

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos participantes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO:

9.1- Qualquer dos participantes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO:

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 03 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Assoc.De Pais E Amigos Do Autista De Colorado Do Oeste E Região
Prefeito De Colorado Do Oeste	RUDINEIA POGERE
	Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS

Secret. Mun. Des. Social, da Família e do Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESAAdvogado do Município
Mat.40878-1OABRO5025**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:49217D5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO Nº 06/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO nº 06/2024
PROCESSO nº 1209/2024

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO - ACC**, inscrita no CNPJ nº. 20.362.583/0001-08, com sede na Av. Amazonas, nº 4039, sala A nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**, brasileiro, presidente da ACC, portador do RG nº. 1XXXXX4 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 0XXXXX-20 mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para cobrir despesas do evento denominado 3ª Maratona Supera conforme Plano de Trabalho (Id 350997).

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de **R\$ 30.998,78 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)** conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Convenio correrá à conta da dotação orçamentária que segue:

Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU

Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas.

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições.

Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio)

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

- Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;

II - Compete a Associação:

- Realizar o evento de acordo com plano de trabalho e calendário da 3ª Maratona Supera;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social adstrita ao convenio;
- Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da liberação do recurso, sendo 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

- Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
- Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 08 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Ciclismo Colorado
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste	RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR
Conveniente	Conveniada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:92311192**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 545/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Intenção de Registro de Preços para aquisição de KIT DE CESTAS BÁSICA, DOCES E KIT HIGIENE PESSOAL, com

prioridade de contratação local ou regional, conforme Lei complementar nº 086 de 24/10/2018, Art. 34.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3966-DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4	0,00	42.429,63
Total	4		42.429,63

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Colorado do Oeste – RO, 07 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C76A3C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 387/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Jeferson de Oliveira Lopes**, Portador da Cédula de Identidade n.º **724** e CPF n.º ***.482.142-**, no cargo gratificado de chefe de logística e maquinários, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:CC684024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 386/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Jeferson de Oliveira Lopes**, Portador da Cédula de Identidade n.º **724** e CPF n.º ***.482.142-**, do cargo Comissionado de Coordenador do Programa Produtor e Prefeitura no Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:65980AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 428/SEMECEL/2024.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de Bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Licenciamento Anual e taxas do Corpo de Bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:

Despesa com Taxas de Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:

O valor total é de R\$ 5.068,14 (cinco mil, sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R\$: 4.522,86

Sendo:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R\$: 545,28

BASE LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Licenciamento Anual e taxas do Corpo de Bombeiros nos Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 428/2024, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 08 de Maio de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72F47012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 438/SEMASC/2024.

Assunto: Contratação da empresa CREA, para pagamento de Taxas referente à Obras e Serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa CREA é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa referente à Obras e Serviços, quais serão executados no Município de Costa Marques, neste caso, a Construção do Conselho Tutelar, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme Termo de Referência. O valor solicitado é estimativo, uma vez que poderá haver outras taxas a serem pagas no ano em Curso.

CREDOR:

CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Elias Gorayeb, Nº 2910, Bairro - Liberdade, Porto Velho-RO,
CEP: 78.904-110
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:

Despesa com taxas referente à Obras e Serviços.

VALOR:

O valor total é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa referente à Obras e Serviços, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 438/2024, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 08 de Maio de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7AFDCEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 310/SEMECEL/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, tipo **menor preço por Item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e Corretiva nas Centrais de Ar Condicionado**, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de R\$ 295.495,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), com abertura marcada para o **dia 14/05/2024**, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA**, para o **dia 17/05/2024, às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:416EDCFC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, DE 08 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, de 08 de Maio de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL Nº001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	ISMAEL EDUARDO CIOLA	26/10/1998	1,0

2. COZINHEIRA SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
6º	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	19/12/1988	4,0

3. ZELADORA SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
13º	CATIANE CARDOSOS DO O	22/02/1989	6,0
14º	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	18/03/1996	6,0
15º	ALEX SOUZA DOS SANTOS	28/08/1993	6,0

4. CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
9º	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	12/02/1991	5,0

5. CARGO: ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	3,0

6. CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
23º	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	17/12/1980	5,0
24º	CAMILA MARTINS MACHADO	15/09/1988	5,0
25º	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	25/09/1975	4,0

7. CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 40 HORAS - EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
39º	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	07/06/1989	4,0
40º	RUTH CHINAIDE MAXIMO	01/11/1991	4,0
41º	LUANA DA SILVA	03/10/1992	4,0
42º	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	3,0
43º	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	06/07/1982	3,0
44º	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	24/12/1982	3,0

8. CARGO: PSICOPEDAGOGO 40 HORAS – EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DE	NOTA
4º	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	11/02/1990		2,0

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

- Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho
- Carteira de Trabalho.
- Fotografias 3X4
- Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho digital
- Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também

certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;b) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública. c) Auto Declaração Étnico Racial.

2.4. Certidões:

- Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
- Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal;
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Data: 08/05/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:872CC7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA 002/COMAP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO, no dia 10 de maio de 2024 (**SEXTA-FEIRA**) a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã no escritório da EMATER na cidade de Cujubim-RO.

PAUTA:

**PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES RURAIS;
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMAP;
DEMANDAS EMERGÊNCIAIS DE HORAS DAS
AGROINDUSTRIAS;
· E OUTROS.**

Cujubim-RO, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:7668AD99

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº132/GP/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0125/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº132/GP/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº0125/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 34 de 06/05/2024 (ID 193761).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0125/GP/2023, Pregão Eletrônico N.º 003/SUPEL/2023, referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa L. SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Mateus Gomes Dos Santos, cpf. 059.***.***-26, denominada fiscal; Thatilla Camila Carvalho De Souza, cpf. 025.***.***-08, denominada suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Brenda Aparecida Novais Vasconcelos, portadora do CPF Nº 991.***.***-30.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS

Secretária Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: C4676C6E

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/GP/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 0117, N.º 0118, N.º 0119, N.º 0120, N.º 0121 E N.º 0122/GP/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/GP/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 0117, N.º 0118, N.º 0119, N.º 0120, N.º 0121 E N.º 0122/GP/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 284 de 26/04/2024 (ID 191786).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n.º 0117, n.º 0118, n.º 0119, n.º 0120, n.º 0121 e n.º 0122/GP/2024, chamada pública nº 001/SUPEL/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e os agricultores André Pereira Nico, Euza Pereira Fernandes, Associação dos Produtores Rurais Rio Alto, Nério Vicente da Silva, Anderson Andrade Ferreira, Guiomar Barboza Neves.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, cpf nº 044.***.***-51, denominado fiscal; Jaine de Melo Moraes, cpf nº 061.***.***-07, denominado suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 19472CDC

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024 PROCESSO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024 PROCESSO Nº 92/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Produtor (a): André Pereira Nico

CPF: 020***.***-60

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor: R\$ 19.470,80 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: FE527A3F

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2024 PROCESSO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2024

PROCESSO Nº92/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Produtor (a): Euza Pereira Fernandes
 CPF: 069.***.***-85

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
 Valor: R\$ 17.687,95 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
 Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08demaiode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador:2BF19C97

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO Nº0119/2024 PROCESSO Nº92/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0119/2024 PROCESSO Nº92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Produtor (a): Associação Dos Produtores Rurais Rio Alto (ASPRURA)
 CNPJ: 02.451.651/0001-23

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
 Valor: R\$ 9.907,40 (nove mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).
 Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08demaiode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador:69E7C9EC

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO Nº0120/2024 PROCESSO Nº92/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0120/2024 PROCESSO Nº92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Produtor (a): Nério Vicente Da Silva
 CPF: 450***.***-49

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
 Valor: R\$ 39.991,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e um reais).
 Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08demaiode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador:DB641031

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO Nº0121/2024 PROCESSO Nº92/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0121/2024 PROCESSO Nº92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Produtor (a): Anderson Andrade Ferreira
 CPF: 390.***.***-00

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
 Valor: R\$ 7.853,35 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
 Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador:FBEA43B9

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO Nº0122/2024 PROCESSO Nº92/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0122/2024 PROCESSO Nº92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Produtor (a): Guiomar Barboza Neves
 CPF: 747.***.***-91

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
 Valor: R\$ 18.687,99 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
 Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
 Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08demaiode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador:F7BB6F5D

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/GP/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/GP/2024

DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Reordenação do Comitê Gestor Intersectorial de Busca Ativa Escolar do Município de Governador Jorge Teixeira RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Reordenar o Comitê Gestor Intersectorial de Busca Ativa Escolar, objetivando identificar, registrar e controlar o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, por meio de Busca Ativa Escolar, composta pelas seguintes representações:

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Janiel Pinheiro Damasceno

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila Maria de Oliveira Souza

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Diego Mamédio dos Santos

COORDENADORA OPERACIONAL DO BUSCA ATIVA ESCOLAR

Fernanda de Amorim Freitas

SUPERVISORES INSTITUCIONAIS

Gracieli Ribeiro da Silva

Maciliana Diógenes Cavalcante

Maria Fabiana da Silva Andrade

AGENTES COMUNITÁRIOS

Keila de Pelle Silva

Vanessa Pinto Sales

Anderlúcio da Silva Gomes

Elba Bastos de Oliveira

Clarice Serafim Barbos

Dilcilene Henrique Viana

Naiara Moreira Stein

Elizabeth dos Santos Nascimento

Lizabete Correa dos Santos

Marcia Pires Venancio

Zeni Pinto Antunes

TÉCNICOS VERIFICADORES

Leandro Patrício Junior

Laís Jesus Costa

Édina Bastos

Maria da Conceição Diogenes da Silva Guarnieri

Júnior Cezar Neto

Keila Martins Dias

Kellen Cristina Sabaini da Siva

Ester de Oliveira Rosa

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretario Mun.de Educação

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 1B371252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.792/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023.

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação referente ao Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, no valor de R\$212.545,78 (duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.122.0009.P.A/C.0000	PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	A/C	RS212.545,78
TOTAL GERAL			RS212.545,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
4786	42.493-5			RS212.545,78
Total				RS212.545,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 506A9BA2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.793/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de excesso receita referente ao Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023".

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente ao Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, no valor de R\$1.017.662,82 (um milhão dezentos e sete mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.368.0009.P.A/C.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.30.00	1.576	Material de Consumo	A/C	R\$345.445,18
3.3.90.39.00	1.576	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	A/C	R\$ 672.217,64
TOTAL GERAL				R\$1.017.662,82

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de receita referente ao Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
4786	42.493-5			R\$1.017.662,82
Total				R\$1.017.662,82

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: B01AD5BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.794/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE MAIO DE 2024.

Majora o vencimento-base dos advogados e assistentes jurídicos da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA** e eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Ficam majorados os vencimentos-base dos cargos de advogado e assistente jurídico, regidos pelas leis 893/GAB/PREF/03 e 1.116/GAB/PREF/06, alterados pela Lei nº 2.492/GAB/PREF/2022, respectivamente, conforme tabela abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

Advogado	R\$ 5.000,00
Assistente Jurídico	R\$ 5.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 741C4003

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.795/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE MAIO DE 2024.

"Altera o §16 do art. 4º da Lei Municipal 446/92 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterado o §16 do art. 4º da Lei Municipal 446/92, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§16-A gratificação de apoio aos integrantes do cargo ocupacional de técnico, serviços auxiliares e outras atividades de nível médio e fundamental, será paga o valor de 20% do salário base, aos servidores que fazem parte do quadro de servidores efetivos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 16B6513D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.724/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **LEIVILSON DA CONCEIÇÃO ROCHA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: CD2B4FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.744/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **YASMINE MARJORIE MC COMB**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 08 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BCFED294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.745/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º - NOMEIAo senhor **DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E84C35EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE
MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Tornar sem efeito a **Portaria n.º 075/GAB/PREF/24**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/04/2024. Edição 3710, que concedeu suprimento de fundo ao servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, decreto n.º 15.580/GAB.PREF/2024, que visou atender as pequenas despesas necessárias ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

II Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:073FBA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE
MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder ao servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, decreto n.º 15.580/GAB.PREF/2024, visando atender as pequenas despesas necessárias ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme dotação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 04.122.0011.0071.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 195
Valor: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:99746CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.746/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º - NOMEIAo senhor **ANGELO GUANICHAVA TABOZA JUNIOR**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:851C1B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.748/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício

financeiro de 2023, com recursos de excesso receita referente aoTemo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023".

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente aoTemo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, no valor deR\$1.017.662,82(um milhão dezesete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.368.0009.P.A/C.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.30.00	1.576	Material de Consumo	A/C	R\$345.445,18
3.3.90.39.00	1.576	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	A/C	R\$ 672.217,64
TOTAL GERAL				R\$1.017.662,82

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente aoTemo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
4786	42.493-5			R\$1.017.662,82
Total				R\$1.017.662,82

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7D368B48

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.749/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 70%(setenta por cento) aservidoraALEXANDRA FLORES RODRIGUES,DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOSdaCoordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º- Fica revogado o percentual de 50% (quarenta por cento) de gratificação de gabinete ao servidor acima, concedido através do**DECRETO N.º 15.600/GAB-PREF/2024.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:913855AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.747/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023.

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de superavit financeiroapurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação referente aoTemo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, no valor deR\$212.545,78(duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.122.0009.P.A/C.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.93.00		Indenização e Restituição	A/C	R\$212.545,78
TOTAL GERAL				R\$212.545,78

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
4786	42.493-5			R\$212.545,78
Total				R\$212.545,78

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DOC6AAFE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.743/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde50%(cinquenta por cento)aoservidorANDRÉ SOARES FREITAS,ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL,da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EBA9E775

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 013/IPREGUAM/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidor conforme abaixo:

1. MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR - IPREGUAM

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma Reunião para alinhamento de informações a serem enviadas para Elaboração dos seguintes projetos: Procedimentos de Controle; Manual de Rotina Interna, Código de Ética, Implementação Plano Anticorrupção, Manual de Auditoria e Plano de Auditoria Baseado em Risco, a ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 08 de maio de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E17493EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 938-ADVERTÊNCIA-EDMUNDO SALVATIERRA
GUZMAN**

PORTARIA Nº 938-GAB/SEMSAU GUAJARÁ MIRIM, 07 de Maio de 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.311/2024, e em atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8-15/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIRo Servidor **EDMUNDO SALVATIERRA GUZMAN**, Código nº 3827, ocupante do cargo de Médico Obstétrico, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de o mesmo ter infringido o art. 183 da Lei 347/90, conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 8-15/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2024.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim
Decreto nº 15.311/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2CBEC999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 939-ADVERTÊNCIA- ANIELE PEREIRA DE JESUS**

PORTARIA Nº 939-GAB/SEMSAU GUAJARÁ MIRIM, 07 de Maio de 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.311/2024, e em atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIRa Servidora **ANIELE PEREIRA DE JESUS**, Código nº 6063, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de o mesmo ter infringido o art. 134 da Lei 347/90, conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 08 /2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2024.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim
Decreto nº 15.311/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08251884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 822-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE G NASCIMENTO**

Portaria nº 822/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na função: FARMACÊUTICA.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **16/04/2024**, onde irá “Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha** .

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Abril de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D737CF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO

Extrato de contrato

Contrato nº: 02 de 26/02/2024

Processo:002/2024

Contratante: conselho escolar da EMEF visconde rio branco

Contratada: NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 46.984.583/0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.

Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR

I- unidade orçamentaria: E.M.E.F visconde do rio branco

II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000

III- ficha: 203

IV- elemento de despesa:3.3.50.43.00

V- valor: 45.642,36(quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)

VII- processo:002/2024

VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de

I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1º os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

MARIA DA PENHA COELHO

Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIETE BARBOSA MOURA

Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:90D54BB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

Extrato de contrato

Contrato nº: 02 de 26/02/2024

Processo:002/2024

Contratante: conselho escolar da E.P.M.E.I.E.F HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

Contratada: NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 46.984.583/0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.

Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR

I- unidade orçamentaria; E.P.M.E.I.E.F HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000 / 12.306.0014.2035.000

III- ficha: 197,198,203 E 204

IV- elemento de despesa:3.3.50.43.00 / 3.3.50.43.00

V- valor: 50.881,23(CINQUENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)

VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)

VII- processo:002/2024

VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de

I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1º os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES

Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIETE BARBOSA MOURA

Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E4E007C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA AMIGO CAMPO

Extrato de contrato

Contrato nº: 02 de 23/02/2024

Processo:002/2024

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.P.M.E.I.E.F AMIGO DO CAMPO

Contratada: NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 46.984.583/0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.

Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR

I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.P.M.E.I.E.F AMIGO DO CAMPO

II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2066.0000

III- ficha: 188/193/194/195

IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07 / 3.3.90.30.07

V- valor: 27.447,09(VINTE SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)

VII- processo:002/2024

VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de

I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1º os prazos acima

serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

CLAUDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO

Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA

Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A740E743

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4491/2024**

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4491 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 137.473,37 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
609 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 37.473,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
329 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI7V6A.340,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

334 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V3A.660,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 Ensino Fundamental
277 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -37.473,37
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 07 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BABC25E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4490/2024**

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4490 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 784.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
336 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 534.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

560 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

559 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 250.000,00
Fontes de Recurso
2 500 250.000,00

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-5R3A4T.0IV0A,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 06 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DEF4747E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1815/2024.

PROCESSO Nº:1815/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Edineuza Francisca Soares.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1815/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **EDINEUZA FRANCISCA SOARES**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 554956).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID555636e o código verificador48650CBD

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4540B6B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1813/2024.

PROCESSO Nº:1813/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Helena Pereira Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1813/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 554985).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID555643e o código verificadorE483F59F.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:12218090

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1812/2024.

PROCESSO Nº:1812/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Helena Pereira Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1812/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 555008).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID555659e o código verificadorC3ACE38F.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AAC89D7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1811/2024.

PROCESSO Nº:1811/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Andressa da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1811/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ANDRESSA DA SILVA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 555466).

Publique-se,
 Cumpre-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **555682** e o código verificador **E7298EB3**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6BC6A4DF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:1833/2024.

PROCESSO Nº:1833/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Maria da Conceição Pinheiro Borges.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1833/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BORGES**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 555403).

Publique-se,
 Cumpre-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **555694** e o código verificador **F0D0886D**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5505ED0B

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1840/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº151/2022 de 23/05/2022, solicitado através do Despacho Nº 103/SEMOSP/2023 (ID 551443), presentes no Processo nº1840/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATRAVÉS DE ADESÃO ARP Nº 148/2021, DERIVADA DO PE Nº 175/2021, DO PROC. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, CONFORME MEMORANDO Nº 339/2022/SEMOSP**, tendo como contratada a empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 02.977.954/0001-84, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 542875) e Relatório de Análise Processual (ID 555130).

Publique-se,
 Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2024 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **555770** e o código verificador **BF09C299**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7AF81C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DO CONTRATO Nº 139 EXTRATO DO CONTRATO Nº 139

Nº do Contrato: nº.139 de 07/05/2024
N.º do Processo: nº.:1753/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de sistema integrado de gerenciamento administrativo, conf. Mem. nº 117/2024/SEMED, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ do Contratado: 07.062.650/0001-00;

Data de Assinatura do Contrato: 08/05/2024;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08.05.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

JOSE APARECIDO BERNARDINELI

Sócio

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:772E9897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO-CORREÇÃO DE CONTRATO 1493**

CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1493/2024. CONTRATO: 137 de 03/05/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada a empresa SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90

Essa publicação tem por objeto retificar por erro material no extrato de contrato supra epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:Processo 0213/2024,leia-se:Processo 1493/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,

Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,

Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES

Representante Legal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa
Código Identificador:18AE2A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 129 de 02/05/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023/CIMCERO

Processo nº. 3760/2023

Objeto: Aquisição uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizado, através da ARP 06/CIMCERO/2023, derivada do PE 007/CIMCERO/2023, conf. proc. adm. 1-63/CIMCERO/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Memorando 348/2023/SEMUSA

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:LUGANA CONFECÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.133.930/0001-00

Data de Assinatura do Contrato:07/05/2024

Reginaldo dos Reis Gomide,SOCIO ADMINISTRADOR

Valor:**R\$13.981,50(treze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

Machadinho D'Oeste RO, 08 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mariana Gollub Pimenta

Código Identificador:8A85B71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 131 de 02/05/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023/CIMCERO

Processo nº. 3760/2023

Objeto: Aquisição uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizado, através da ARP 06/CIMCERO/2023, derivada do PE 007/CIMCERO/2023, conf. proc. adm. 1-63/CIMCERO/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Memorando 348/2023/SEMUSA

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº47.291.550/0001-70

Data de Assinatura do Contrato:07/05/2024

Almir Vespa Junior, SOCIO ADMINISTRADOR

Valor:**R\$4.704,00(quatro mil, setecentos e quatro reais).**

Machadinho D'Oeste RO, 08 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mariana Gollub Pimenta

Código Identificador:7DACCA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 138 de 03/05/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2024

Processo nº. 1773/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:PSA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.827.724/0001-90

Data de Assinatura do Contrato:06/05/2024
 Peter Decson Souza da Cruz, SOCIO ADMINISTRADOR
 Valor:R\$ 93.576,40 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste RO, 08 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:2CB75CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 135 de 03/05/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063
 Processo nº. 1732/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.608.090/0001-98

Data de Assinatura do Contrato:07/05/2024

Enio Perini, SOCIO ADMINISTRADOR

Valor:R\$ 54.702,94 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

Machadinho D'Oeste RO, 08 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:D8F79C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº133/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 133 de 03/05/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048
 Processo nº. 1735/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado: **C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.919.060/0001-40

Data de Assinatura do Contrato:07/05/2024

Jeane Cleia da Silva Jatoba, SOCIO ADMINISTRADOR

Valor:R\$ 6.492,70 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Machadinho D'Oeste RO, 08 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:EA80764D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/SEMAS/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/SEMAS/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **COLABORANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n o RG-304.453-SSP-RO, e inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado em Ministro Andrezza-RO com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL** entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.836.225/0001-04, neste ato representado pelo sua Presidente, Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon , inscrito no CPF nº 099,961,028-74, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, doravante denominada **COLABORADA** resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de **recursos financeiros** para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo como subsídio à COLABORADA **para acolhimento de pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, convivência em situações de violência, em situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos** a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros para auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Ministro andrezza/RO que estão e/ou estarão acolhidos na sede da COLABORADA, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

O valor de repasse será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, por idoso acolhido.

parágrafo único. O repasse somente será pago referente o período em que haver atendimento a algum idoso do Município de Ministro Andrezza pela Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação, podendo ser renovado de acordo com a Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza – FMAS- 02.02.014.08.243.0059.225.3.3.50.41**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza, fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE

Deverá a colaborante:

efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;

examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;

acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco;

comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;

analisar e aprovar a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADA

a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;

os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termo de Colaboração;

prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

a inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;

a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Colaboração não gera vínculo trabalhista com o Município de Ministro Andreazza;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;

identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;

comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, recibos, ordens bancárias, cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;

receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do Plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.

A COLABORADA prestará contas à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Colaboração deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada durante a vigência até a Prestação de Contas Final;

As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados). Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.

A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Colaboração celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições

bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 007/PMMA/2023.

Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Colaboração, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Aplicam-se a este TERMO DE COLABORAÇÃO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que se este tenha vigido.

O município poderá reincidir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente termo;

II- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;

III- Quando não houver pessoas oriundas do Município de Ministro Andreazza atendidas pela Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Qualquer alteração neste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ministro Andreazza, 07 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Mun De Assistência Social

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
Presidente Da Colaborada
Associação Beneficente Sao Camilo Cidade De Cacoal

Testemunhas:

1- _____

2- _____

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/SEMAS/2024.

-TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº001/SEMAS/2024.
COLABORANTE-: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE agricultura e meio ambiente;

-COLABORADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/- RO

-OBJETO: acolhimento de pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, convivência em situações de violência, em situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ELEMENTO DE DESPESAS: 02.02.014.08.243.0059.225.3.3.50.41

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS POR IDOSO ACOLHIDO, SENDO EMPENHADO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

.-VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: A VIGÊNCIA DO TERMO É DE 14(QUATORZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, CONFORME PREVE A LEI 13.019/2016.

Ministro Andreazza/RO, 07 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Mun de Assistência Social

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
Presidente da Colaborada
Associação Beneficente Sao Camilo Cidade de Cacoal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E204E0EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1411/2024

“ALTERA A LEI 1.157 DE 18 DE MARÇO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei 1.157/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

2º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 08.2420011.2054– Contratualização APAE – elemento de despesa: 33.50.43 e na programação n.º 08.2440011.2060, elemento de despesa: 33.50.43.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 07 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:7578CDEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1412/2024

DE 08 DE MAIO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/1071 – **CV PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 387.840,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.1071 – CV para Construção de Capela Mortuária.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 384.000,00

F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

115.451.0007.1071 – CV para Construção de Capela Mortuária.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.840,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de

1.700 - Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de

Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500,

Fonte de recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício

Corrente –Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres

da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: R\$ 384.000,00

Anulação (-): R\$ - 3.840,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas

- SEMOSP

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ -

3.840,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2023	4.4.90.52		01.500	R\$ 3.840,00	-
0007.1071	4.4.90.51		01.500	-	R\$ 3.840,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1071	4.4.90.51		01.500	-	R\$ 3.840,00
0007.1071	4.4.90.51		01.700	-	R\$ 384.000,00

Mirante da Serra – RO, 08 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7B06A714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6966/2024.

PORTARIA Nº 6966/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o processo Administrativo 208/2022 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 208/2022, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 127522 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo o servidor **LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula nº 1355, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art.- 2º - Referente ao quinquênio de 28/05/2020 a 30/10/2023 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Maio de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 31 de Julho de 2024. Esta Portaria tem vigência a partir do dia 01 de Maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8EE1B402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6968/2024

PORTARIA Nº 6968/2024 Mirante Da Serra, RO em 07 de Maio 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 563/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.2440011.2043, ficha 245. No valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Elemento de despesa 3.3.90.39, programação: 08.2440011.2043, ficha 248. No valor de R\$ R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º - Em favor de **LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES**, Cadastro nº 2165, portador do RG nº 628.905 SSP/MS e CPF nº 692.462.032-91. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, II, VII, VIII e IX, incisos I, II e IV do art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:5487A79F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 06**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO)**, sob a responsabilidade da **Empresa MCONCURSOS**, acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 06 que **DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARAREALIZAÇÃODASPROVAS, APÓS RECURSO.**

I. As Inscrições Deferidas e a Solicitação de Condições Especiais pararealizaçãodasprovas, após recurso, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba **“INSCRIÇÕES”**.

II. A relação dos candidatos distribuído por local de prova encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **“LOCAIS DE PROVA”**.

Mirante daSerra, (RO), 08 de maio de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.	IVALDO DUARTE ANTONIO.
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	Prefeito.

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:5C49D606

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3525/2024**

de 08 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.412 de 08 de maio de 2024, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.412 de 08 de maio de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
<i>15.451.0007.1071</i>	<i>CV PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA</i>	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	387.840,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	387.840,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União, através do Convênio Transferegov nº 940499/2023, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), acrescido de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
<i>15.451.0007.2023</i>	<i>DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. - SEMOSP</i>	
4.4.90.52 - 136	Equipamentos e Material Permanente	3.840,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	3.840,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:40398B0F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2024**

Processo nº 407/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 013/PMMS/2024	Valor estimado: RS 1.516.949,81
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para

AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 22/05/2024 às 09hrs01min.
 Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 6817/2024
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:392DF7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O)ADEMAR ANTUNES RIBEIRO, com sede àLINHA 81(RO470), KM 54, LOTE 16, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado noCNPJ/MF nº 422.584.992-91, Inscrição Estadual nº 502.474SSP/RO,torna público que requereu junto aSEMMAAGRI, em 06/05/2024, a solicitação de pedido deLICENÇA PRÉVIAde atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada GeográficaS: -11 00' 23,88" W: -62 38' 28,98"

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE MAIO DE 2024.

ADEMAR ANTUNES RIBEIRO
 Piscicultor

Publicado por:
 Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:95E58D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) ADEMAR ANTUNES RIBEIRO, com sede à LINHA 81(RO470), KM 54, LOTE 16, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 422.584.992-91, Inscrição Estadual nº 502.474 SSP/RO, torna público que requereu junto a

SEMMAAGRI, em 06/05/2023, a solicitação de pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: S: -11 01' 24,61" W: -62 42' 19,12"

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE MAIO DE 2024.

ADEMAR ANTUNES RIBEIRO
 Piscicultor

Publicado por:
 Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:84CD6A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) ADEMAR ANTUNES RIBEIRO, com sede à LINHA 81(RO470), KM 54, LOTE 16, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 422.584.992-91, Inscrição Estadual nº 502.474 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRI, em 06/05/2024, a solicitação de pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: S: -11 01' 24,61" W: -62 42' 19,12"

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE MAIO DE 2024.

ADEMAR ANTUNES RIBEIRO
 Piscicultor

Publicado por:
 Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:27F54AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF 48.691.928/0001- 96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 107/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço Ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra -RO, localizado à Rua Piauí, nº 1741, com área de construção de 76,72 m²; Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de vigência por mais 120 (cento vinte) dias, contados a partir de **09/05/2024 a 05/09/2024.**

Mirante da Serra - RO, 07 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:1857F9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 020-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 013/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **ANTONIO BAIA ROSA NETO LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

ANTONIO BAIA ROSA NETO LTDA
CNPJ: 29.400.532/0001-06

PRODUTO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Monte Negro.

UNIDADE: Mês

QUANTIDADE: 9

VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00

Recurso

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha 013

Monte Negro (RO), 08 de maio de 2024.

Assinatura Eletrônica

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 013/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **ANTONIO BAIA ROSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **29.400.532/0001-06**, para **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R\$ 16.740,00** (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 013/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 08 de maio de 2024

Assinatura Eletrônica

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:179693FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 069-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 015/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97

PRODUTO: Passagem aéreas com saída de Porto Velho/RO a destino Florianópolis/SC, com ida no dia 20 de maio de 2024 com retorno no dia 25 de maio de 2024, para Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, Fórum da Mulher Parlamentar.

UNIDADE: Unid

QUANTIDADE: 1

VALOR TOTAL: R\$ 4.302,60

Recurso

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha 010

Monte Negro (RO), 08 de maio de 2024.

Assinatura Eletrônica

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 015/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **13.430.790/0001-97**, para **aquisição de Passagem aéreas com saída de Porto Velho/RO a destino Florianópolis/SC, com ida no dia 20 de maio de 2024 com retorno no dia 25 de maio de 2024, para Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, Fórum da Mulher Parlamentar**, mediante o pagamento de valor total de **R\$ 4.302,60** (quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 015/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 08 de maio de 2024

Assinatura Eletrônica

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:6F4EFCB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3588, DE 7 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 133 02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 130 02.06.00 20.601 0012 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 40.000,00 133 02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 131 02.06.00 20.601 0012 2042 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 60.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.152,50 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 133 02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 132 02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 4.152,50 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 07 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCA2FDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3589, DE 08 DE MAIO DE 2024

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA
- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

Entidades governamentais do Município:

- Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED

1º Carmem Ronconi
2º Joilson Tavares da Silva

- Secretária Municipal de gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES

1º Rosineide Queiroz de Albuquerque
2º Thaina Mariani de Athaide

- Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

1º Thaís Morais Tavares;

2º Bruno Nascimento Costa.

- Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

1º Emilly Eufrazia de Almeida
2º Rui Rodrigues Costa.

Entidades não governamentais do Município:

- Associação Beneficente de Monte Negro em prol do Hospital do amor - ASBEMON

1º Lucineis Santos Lopes
2º Ângela Oliveira Ribeiro

- Igreja Assembleia de Deus

1º Cleonice Bardtt dos Santos
2º Joás Macena de Moraes

- Igreja Missionária Unida de Monte Negro

1º Lucione Roás Durões
2º Eliane Moraes Dias

- Igreja Católica São José

1º Regiane do Amaral Raymundo
2º Valdete Dias Neto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:442CE831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, 08 DE MAIO DE 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 334/SEMUSA/2024 - ID: 1.802.B9C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/06/2024 a 22/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1891	Cleocir Seixas dos Santos Junior	Técnico em radiologia	27/10/2022 a 24/04/2023

PERÍODO DE GOZO: 17/06/2024 a 16/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1674	Jose Carlos Inacio Teixeira	Motorista de veículos leves I-II	16/06/2022 a 15/06/2023

PERÍODO DE GOZO: 03/06/2024 a 02/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em laboratório I-II	19/03/2021 a 18/03/2022
1448	Claudete D.Trindade Souza	Enfermeiro	20/03/2023 a 19/03/2024
1729	Jeferson Ramos Lopes	Médico clínico geral 40 horas	07/02/2020 a 14/06/2022
1882	Raissa Marínck Almeida	Agente de limpeza e conservação	04/08/2021 a 03/08/2022
1365	Rosimar Braganca Nascimento	Técnico em enfermagem I-II	10/10/2021 a 09/10/2022
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de enfermagem	02/07/2020 a 01/07/2021

190	Valdete Marcelino P.Pinheiro	Auxiliar de enfermagem	02/07/2020 a 01/07/2021
1921	Wellen Chaves Vaca	Agente de limpeza e conservação	23/06/2022 a 22/06/2023

PERÍODO DE GOZO: 03/06/2024 a 17/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1799	Jucieli de Jesus Oliveira	Auxiliar administrativo	01/12/2021 a 30/11/2022

PERÍODO DE GOZO: 02/09/2024 a 16/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1799	Jucieli de Jesus Oliveira	Auxiliar administrativo	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C549A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, 08 DE MAIO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:383FC309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, 08 DE MAIO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.21/GAB/2024 ID: 1.811.494;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/05/2024 a 31/05/2024 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 90/GAB/2024 e reprogramada através da Portaria 208/GAB/2024.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C0DEF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, 08 DE MAIO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1268 de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WEKLEY RODRIGUES ALVES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43FD1288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, 08 DE MAIO DE 2024

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) ROMILDO BENEDITO DA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 104/IPREMON/2024 e cópia da Portaria n. 014/IPREMON/2024, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ROMILDO BENEDITO DA COSTA;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS OCUPADO PELO SERVIDOR: ROMILDO BENEDITO DA COSTA, MAT. 112 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 06/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6059B5D3**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 486, 08 DE MAIO DE 2024

Exonerar servidor(a) público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: MARCOS MARTINS MACHADO, ocupante do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 08/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1107/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E641DA4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 487, 08 DE MAIO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.396/SEMOSP/2024;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER:** férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2503	Edimilson dos Santos	Agente Operacional de Transporte	16/05/2023 a 15/05/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:67BDBA3C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 056/GP/2024**Portaria nº 056/GP/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:Nomear o senhor **BRUNO MOREIRA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 005. ***.***-03, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor de fiscalização, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de 09 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**Portaria nº 056/GP/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:Nomear o senhor **BRUNO MOREIRA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 005. ***.***-03, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor de fiscalização, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de 09 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**Portaria nº 056/GP/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:Nomear o senhor **BRUNO MOREIRA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 005. ***.***-03, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor de fiscalização, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de 09 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F1D87919**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 962/SEMOSP/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 47/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso I**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico <https://novamamore.ro.gov.br/>, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 99990-6750 ou no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs.,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Alamedado no Campo do Jonas e Reforma dos Quiosques na praça de alimentação no município de Nova Mamoré (RO).

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **09/05/2024**. A Abertura da Sessão: **15/05/2024** às 09h00min - **LOCAL: LICITANET On-line** www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

O valor estimado para a contratação de **R\$ 78.974,49 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos)**.

Nova Mamoré, 08 de maio de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 47/GP/2024**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:617432B7**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 2130-GP/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**LEI Nº 2130-GP/2024 Em, 07 de maio de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, conforme solicitado no Memorando nº **912/SEMUSA/2024**. Observando-se nas

classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39	F: 626	02.600.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39	F: 595	02.600.0000	Material de consumo	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, 07 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Josieli de Almeida
Código Identificador:963D009E**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 2131-GP/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**LEI Nº 2131-GP/2024 Em, 07 de maio de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.482.000,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do fundo Nacional de Saúde (SNS) do Componente: Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica), que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando nº 972/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0022.2133	INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA			
01.600.0000	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		600.000,00
	3.3.90.30	Material de consumo		400.000,00
	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica		482.000,00
TOTAL				1.482.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto

com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:70CB1951

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2132-GP/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº 2132-GP/2024 Em, 07 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 868.000,00** (oitocentos e sessenta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do fundo Nacional de Saúde (SNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC), que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando nº 978/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			
PODER EXECUTIVO			
02.08.00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0022.2134			
INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANCEIRO MAC			
01.600.0000	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	300.000,00
	3.3.90.30	Material de consumo	268.000,00
	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL			868.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:113E5E17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº8156-GP/2024**

DECRETO Nº8156-GP/2024 Em, 07 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- **FICAM NOMEADOS** os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades das **Secretarias Abaixo**, regidos pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

NUTRICIONISTA-40 hs

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	GESIANE LIMA FERREIRA	623544	2º	07.05.24

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP:
FISCAL DE OBRAS-40 hs**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	JOANA FRADE DA SILVA	628551	1º	07.05.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:885F77D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº8157-GP/2024**

DECRETO Nº8157-GP/2024 Em, 08 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR (A) II-PEDAGOGO(A)-40 hs: (ZONA RURAL):
EMEIF: Marechal Cândido Rondon-3º Linha do Ribeirão

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1.	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	626906	5º	03.05.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:9C335A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208-GP/2024

PORTARIA Nº 208-GP/2024 Em, 08 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora SUELI SANTANA DE JESUS, Servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 198/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Com efeitos retroativos a 01/05/2024**. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG	A PARTIR
01	Sueli Santana de Jesus CPF: 258.275.208-88	7908	Merendeira	FG 07	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0025A882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8153-GP/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8153-GP/2024 Em, 07 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2130-GP/2024, de 07 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 47.000,00**(quarenta e sete mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, conforme solicitado no Memorando nº **912/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39	F:626	02.600.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30	F:595	02.600.0000	Material de consumo	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, 07 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:46BB9CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8154-GP/2023, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8154-GP/2024 Em, 07 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2131-GP/2024, de 07 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.482.000,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do fundo Nacional de Saúde (SNS) do Componente: Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica), que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando nº 972/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2133		INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA		
01.600.0000	3.3.90.34		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	600.000,00
	3.3.90.30		Material de consumo	400.000,00

	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	482.000,00
TOTAL			1.482.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF25F856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209-GP/2024

PORTARIA Nº 209-GP/2024 Em, 08 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora ELAINE FRITZ MACEDO, Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 194/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Com efeitos retroativos a 01/05/2024.** Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG	A PARTIR
01	Elaine Fritz Macedo CPF: 021.092.382-04	7653	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:485F2752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO Nº 014/2024, 07 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 24/11/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 24/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 003 de 30 de Outubro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO (A).**

I Após desistência do 4º e 5º lugar, fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICÓLOGO (A)

Classificação	Nome
8º	Lene Silva Lobato

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,
- gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- não possuir antecedentes criminais;
- apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o

próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, do Município (nova união) não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 **TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.** Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniaio.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:895D94F7

P M N U - RO

PORTARIA Nº143, DE 08 DE MAIO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 081/2024 que nomeou JOHABE XAVIER PEREIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 081 de 01/03/2024 que nomeou **JOHABE XAVIER PEREIRA** para ocupar o cargo de Chefe De Seção De Planejamento E Administração Orçamentária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E Seus efeitos retroagem ao dia 05/05/2024.

Nova União – RO, em 08 de Maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B999FE60

P M N U - RO
PORTARIA Nº 142, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia ANA PAULA MENDES CESTARO, ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, ANA PAULA MENDES CESTARO, ao cargo de Chefe De Seção De Planejamento E Administração Orçamentária.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 06/05/2024.

Nova União – RO, em 08 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DCE5F13C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144 , DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia JOHABE XAVIER PEREIRA, ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor, JOHABE XAVIER PEREIRA, ao cargo de Chefe De Seção De Estudos, Projetos E Planejamento Urbano.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 06/05/2024.

Nova União – RO, em 08 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:021D2838

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/04/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA:19/04/2024	V. UNT.	430,80

CIDADE/UF:Nova União/ RO	Porto velho/RO	V. TOTAL	R\$ 430,80
--------------------------	----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	DE TERRESTRE	VEÍCULO:	Placa NDH2D42
------------------	--------------	----------	---------------

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Julio Mariano Fernandes Praseres	CADASTRO:1440
CARGO/FUNÇÃO:Procurador Geral do Município	
CPF:745.276.732-20	RG:1065550
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO:Brasil	AGÊNCIA:1401 - XCONTA:12.800-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 18 e com retorno dia 19 de abril do ano corrente, onde o mesmo participou da reunião de trabalho no Tribunal de Contas e na Seduc.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/05/2024

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
1065550 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:01DDC967

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145 DE 08 DE MAIO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria n. 071, de 27 de dezembro de 2024 que instaurou a sindicânciaprocesso 295/2024.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuiçõesque lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoos prazos das Portarias n. 071/2024 e nº 132/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data **26 de abril de 2024**, finalizando em **25/06/2024** considerando a data da portaria nº 132/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 295/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024.

Nova União/RO - 08 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C1B41E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/20224

Processo Administrativo nº 219/CMTOPO/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

INICIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA ÀS 13/5/2024, às 08h00min – FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min (horário de Brasília/DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Dispensa Eletrônica, que está disponível para consulta nos sites: www.ouropretodoeste.ro.leg.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na contratação com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço GLOBAL.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo telefone: (69) 9375-1411; 99214-0837 ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837, 99375-1411.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Maio 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES

Pregoeira – Portaria nº 030/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A2CF20AE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:01/2024

CELEBRAÇÃO:30/04/2024

PARTES: IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO e **CONSIGNETSISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº23.112.748/0001-81.

OBJETO:Cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (SISTEMA), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Não Oneroso

VIGÊNCIA: Período de 60 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO:55/2019

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente Do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1308F07E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Processo Administrativo: 1161/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS).

Adjudicatários: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65.

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.649,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:20F88E7E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Processo Administrativo: 787/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (13 E 45kg) e BOTTAS AVULSAS.

Adjudicatário: J. CAROLINO VIEIRA LTDA - 19.706.725/0001-28.

Valor Total Adjudicado: R\$ 125.748,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2225ADBD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Processo Administrativo: 1159/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, FERRAMENTAS E SIMILARES.

Adjudicatários: VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;

E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91;

ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;

G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 08.651.943/0001-96;

P. D. V. PECAS LTDA - 28.737.608/0001-12;

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30.

Valor Total Adjudicado: R\$ 52.284,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:9DA9608E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

PROCESSO ADM. Nº 475/2024/FMS

Objeto: Aquisição de Veículos (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR/ Nº DA PROPOSTA nº 23045893000122006/2022-MINISTÉRIO DA SAÚDE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preços Por ITEM, MODO DE DISPUTA: Aberto, PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação.

Valor R\$ 724.160,00 (setecentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais). **ABERTURA DA SESSÃO:** 27/05/2024, às 9hs (Horário de Brasília-DF), **LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

O Edital completo poderá ser obtido no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (whatsapp) (69) 3198-0143 (Setor de Compras e Licitações)

Parecis/RO, 07 de Maio de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:F5C6E978

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº 556/2024

Empresa Vencedora:

a) J. H. DA SILVA CLINICA LTDA CNPJ Nº 47.063.974/0001-88
VALOR R\$ 400,00 (quatrocentos reais) TOTAL GERAL R\$: 400,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:BE6E3C91

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 572/CMPV-2024. DE 07 DE
MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Raymundo Ironildo Pontes Távora.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, ao senhor **RAYMUNDO IRONILDO PONTES TÁVORA.**”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de maio de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE

Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 601/2024.

Autoria: Vereadora Márcia Socorristas Animais.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:78AF60CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e convida a população para **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **16 de maio de 2024**, quinta-feira, **às 09h**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa em Comemoração ao dia 15 de maio, dia do Assistente Social, bem como discutir Políticas Públicas voltadas para atuação da categoria.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de maio de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9059017**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 065/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** oGOZOdeFÉRIAS/2024aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Dandara Ribeiro Martins	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Gab. Vereador Paulo Tico	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Guilherme Pontes Pinto	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Gab. Vereador Paulo Tico	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Luana Eduarda Oliveira França	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Gab. Vereador Paulo Tico	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Meire Rodrigues de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Vereador Paulo Tico	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18548C1B**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 066/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** oGOZOdeFÉRIAS/2024aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Natalie Bizerra Pontes	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Vereador Joel da Enfermagem	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Daniel de Souza Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Vereador Joel da Enfermagem	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Valdenir Saraiva Feitosa	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Vereador Joel da Enfermagem	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08319B3E**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 067/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** oGOZOdeFÉRIAS/2024a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rebeca de Assis Leal	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Vereador Edwilson Negreiros	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3672AF7**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 068/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** oGOZOdeFÉRIAS/2024ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Eucrandio Luiz da Silva Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Vereador Jurandir Bengala	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82CCACF7**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 069/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**R E S O L V E:****CONCEDER** oGOZOdeFÉRIAS/2024ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Juscelino Jesus da Silva	Assessor Executivo da Presidência	Gab. da Presidência	03/06/2024 a 02/07/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D205D751**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 070/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2024 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria Emília Cavalcante Pessoa	Chefe de Gabinete	Gab. Vereador Valtinho Canuto	02/05/2024 a 31/05/2024	2023/2024
Cleiverson de Souza Pinto	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Vereador Valtinho Canuto	02/05/2024 a 31/05/2024	2023/2024
Angela Pereira do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Vereador Valtinho Canuto	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Leilane Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Vereador Valtinho Canuto	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5839E829

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 071/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2024 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Valdeez Mar de Oliveira Vieira	Chefe da Assessoria de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial	16/06/2024 a 30/06/2024	2022/2023
Dhaliny Jasmim da Silva Pacifico	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial	17/06/2024 a 01/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14803B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 072/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2024 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Vanusa Cesário de Souza	Assessor Executivo	Gabinete Presidência	13/05/2024 a 11/06/2024	2023/2024
Ana Paula Souza Silva	Assistente Técnico Nível I	Comissões Permanentes Legislativas	03/06/2024 a 02/07/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:913D45D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 073/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de férias/2024 aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
6700	Virgínia Vasconcelos Magalhães	Aux. Ativ. Adm. XII-17	17/06/2024 a 01/07/2024	2023/2024
85030	Patrícia Kelly Oliveira de Mont'Alverne	Tradutora e Int. de Libras B-III	13/06/2024 a 27/06/2024	2022/2023
37591	Antônio Ornelas Amaral	Vigilante IX-16	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
94919	Gildásio Gomes da Silva	Técnico Administrativo A-II	13/05/2024 a 27/05/2024	2022/2023
61573	Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. XII-19	10/05/2024 a 10/06/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9FC82F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 074/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de férias/2024 aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
6700	Virgínia Vasconcelos Magalhães	Aux. Ativ. Adm. XII-17	15/10/2024 a 29/10/2024	2023/2024
85030	Patrícia Kelly Oliveira de Mont'Alverne	Tradutora e Int. de Libras B-III	15/10/2024 a 29/10/2024	2022/2023
94919	Gildásio Gomes da Silva	Técnico Administrativo A-II	20/06/2024 a 04/07/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8727D69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 075/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS/2024 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Valdeez Mar de Oliveira Vieira	Chefe da Assessoria de Cerimonial	Assessoria Cerimonial	de 16/11/2024 a 30/11/2024	2022/2023
Dhaliny Jasmim da Silva Pacifico	Assessor de Cerimonial	Assessoria Cerimonial	de 16/09/2024 a 30/09/2024	2023/2024
Juliana Benigno dos Santos	Chefe da Div. de Registros e Dem. Contábeis	Gerência Contabilidade	de 03/06/2024 a 02/07/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3095F8EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 076/CMPV-2024**

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **EDINALDO BINTENCOURT DE OLIVEIRA**, matrícula nº 105785, nomeado nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Gabinete**, em substituição a titular **BRENNDAH BARROS DE OLIVEIRA**, pelo período de 01/05/2024 à 27/10/2024, em decorrência de afastamento médico de Licença Maternidade.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CB0C78

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 077/CMPV-2024**

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **KARLLA RAPHAELA LEAL DO LAGO LEITE**, matrícula nº 95265, nomeada nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe do Gabinete do Vereador Valtinho Canuto**, em substituição a titular **MARIA EMILIA CAVALCANTE PESSOA**, pelo período de 02/05/2024 à 31/05/2024, em decorrência das férias da mesma.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD8D769

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 078/CMPV-2024**

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES**, matrícula 85111, Técnico Administrativo B-III, nomeada como Membro da Comissão Especial de Concurso Público- CECP, nomeada através da Portaria 031/CMPV-2024, de 08/02/2024, pelo servidor **HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA**, matrícula 85006, Analista de Tecnologia e Informática B-III, sem remuneração, retroagindo a 01 de maio de 2024.

Art. 2º PRORROGAR a Portaria nº 031/CMPV-2024, que instituiu a Comissão Especial de Concurso Público – CECP, agora composta pelos servidores RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA – Oficial Legislativo XVI-17 (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo B-III, ROBERT FREIRE BIAJO, Técnico de Áudio e Vídeo B-III e HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA, Analista de Tecnologia e Informática B-III, por 90 dias, retroagindo à 01 maio de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EDE5752

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 079/CMPV-2024**

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS**, matrícula 64750, Agente de Segurança XIV-16, nomeado como Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório – CADEP através da Portaria 027/CMPV-2024, de 08/02/2024, pela servidora **SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES**, matrícula 85111, Técnico Administrativo B-III, retroagindo a 01 de maio de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1182BD1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 080/CMPV-2024**

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **WILLIAM CESAR COSTA DE SOUSA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Oficial de Diligência, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação “latu sensu”**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, a partir de 26.04.2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41168C0D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
004/2022/PROGER/IPAM**

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 004/2022/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27/04/2024 até a data de 26/04/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 004/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA

Porto Velho, 07 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B06FD05C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
006/2022/PROGER/IPAM**

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 006/2022/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27/04/2024 até a data de 26/04/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS

Porto Velho, 07 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora-Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD70ABF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
005/2022/PROGER/IPAM**

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 005/2022/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27/04/2024 até a data de 26/04/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 005/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

Porto Velho, 07 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5559B1C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 194/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 989/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 177/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 06/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3720 em 07/05/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **GEDOCI RUAS VOLFF**, RG: 1521345 SSP/PR, C.P.F: 545.833.819-72, Cadastro nº 184606, ocupante do cargo de Professor, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, *para fazer constar que pertence ao Nível II, Referência 13.*

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 177/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F0CED6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 197/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26692/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 183/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3720 de 07/05/2024, que concedeu **APOSENTADORIA**

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **MÁRCIA PONTES MOREIRA**, RG: 282240 SESDEC/RO, C.P.F: 421.292.572-91, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: Cadastro nº 33487;
Leia-se: Cadastro nº 35487.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 183/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61E61AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 198/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25234/2022-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 450/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3323 de 07/10/2022, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SANDRA GUERREIRO PANTOJA DOS SANTOS**, Cadastro nº 26361.

Onde se lê: 162.816.612-72;
Leia-se: 162.818.612-72.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 450/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A408E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 090/PGM/2024

EXTRATO N.º: 090/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00042748/2023-14-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO,
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiro ao CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO, que tem como

objetivo o desenvolvimento do projeto “FORMANDO CAMPEÕES”, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (id. 58A891C1-e) aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, conforme EDITAL 01/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO – FMDCA, (id,A6989DFA-e)

O valor global do presente termo é de R\$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais), a ser repassado em parceria única pelo município de Porto Velho/RO, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento sem contrapartida financeira da OSC, conforme cronograma de desembolso contido, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Concedente.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade nº 12.31.08.243.0326.2.200, Elemento de Despesa nº 3.3.50.4300 – subvenções sociais, Fonte nº 12.31 – recursos vinculados a fundos, conforme Empenho nº 0002/2024, com data de 18/03/2024, no valor de R\$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais);

Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 02 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A902E749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 088/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 088/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 03 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00013559/2024-15-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat.

85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00013559/2024-15-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:383D308F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 89/CS/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº 89/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00018396/2022-97-e.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00021328/2024- 77-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Felipe Ampuero Marques, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, que atuará como Presidente; Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, cadastro nº 46773, e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E3796602

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 90/CS/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº 90/CS/SPPD/PGM/2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00018408/2022-83-e.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00021320/2024- 19e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Felipe Ampuero Marques, Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, que atuará como Presidente; Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, cadastro nº 46773, e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C79A6DB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 85/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº 085/CD/SPPD/PGM/2024

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00014698/2024-58-e,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Mat. 743147, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Mat. 104258, Membro; e **STANLEY JORGE MALONEY**, Mat. 28325, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a

designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00021347/2024-01**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1998380C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 91/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 91/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 06 de Maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00020671/2023-13-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo n. 00600-00021337/2024-68-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24522020

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 92/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 92/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 06 de Maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00020671/2023-13-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo n. 00600-00006675/2023-99-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F09AAA6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.173, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominação da alameda “Olimpio Rocha Moreira” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A alameda iniciando na rua da beira as margens da BR-364, sentido Cuiabá, finalizando em rua sem saída no Município de Porto Velho, passa ser denominada “Alameda Olímpio Rocha Moreira”

Art. 2º O croqui que estabelece a localização e a denominação da via disposta no Art.1º estão constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4637/2024.
Autoria: Ver. Marcelo Reis

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:44509B17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.964, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021520/2024-63-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**,² (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 09/05/2024 à 11/05/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Nova Mutum (RO), Jacy Paraná (RO), Extrema (RO), Vista Alegre do Abunã (RO), Nova Califonia (RO), Fortaleza do Abunã (RO) e Rio Pardo (RO), objetivando realizar visita técnica e conhecer as sedes administrativas dos referidos distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0AAF2720

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.871/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque Natural, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 09 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3FC4B5D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.872/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 08 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B0EB537

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.873/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 08 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6A18CA2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.874/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARINA GOMES MARTELLET** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 13 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F4A4FEA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.875/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 08 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B79148D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.876/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANADETE DA SILVA BARBOSA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Vô da Juriti (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 08 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D45158BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.877/I, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.733/I, de 15 de abril de 2024.

Onde se lê: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO;

Leia-se: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AC667A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 491/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **RAPHAEL GARCIA**, Cadastro nº 96801, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** para a **Prefeitura Municipal de Guajara Mirim**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2024 a 31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00015419/2024.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A7AF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 492/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

CESSAR A CEDENCIA, da servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 178394, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, partir de **01/05/2024**, conforme processo nº 00600-00021541/2024.

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC710D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 493/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **GISLENI CARDOSO DE SA** Cadastro nº 179384, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** para a **Câmara Municipal de Porto Velho - RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 0DEB9D40, e-DOC 87084397, e-DOC 8F3A6DC8.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º -

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF514F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 494/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JESSICA ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 1006295, para exercer no período de **08/05/2024 a 06/06/2024**, o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO - CC - 11**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **BRUNO ALVES SIMAO**, Cadastro nº 1005484, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 1419042B, e-DOC BFC780C2, e-DOC B426B1D6.

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882E9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 495/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Cadastro nº 1007005, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **29/04/2024**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00021639/2024.

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9FD45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 194/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto nº 8.612/I de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Levantamento de Preços de Alimentos da Agricultura Familiar:

Nome	Matrícula	Cargo	Função na Comissão
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônoma	Presidente
Roseval Guzo	100917	Gerente da Divisão de Abastecimento e Comercialização	Membro
José Alípio Façanha Frayha	1006993	Gerente da Divisão de Assistência Técnica aos Produtores	Membro

Art. 2º. A Comissão de Levantamento de Preços de Alimentos da Agricultura Familiar será responsável pela cotação dos preços dos produtos da Agricultura Familiar, para que, posteriormente, seja feita a média dos preços cotados, a qual será utilizada como parâmetro na compra de alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Portaria terá efeitos retroativos a contar do dia 08 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48BAEF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO – MPDG
ATA: Nº 0023/2023 **VALIDADE:** 24/11/2023 A 24/11/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
PROCESSO SEI Nº 14021.121963/2022-26

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023
JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de preços nº 23/2023, na modalidade pregão eletrônico SRP nº 03/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 14021.121963/2022-26, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES, no qual a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, a qual foi vencedora do item 78.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peças: 55 e 56, no processo administrativo 00600-00006267/2024-18-e, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso em relação ao processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição do referido bem, já que Secretaria possui ações que em seu plano anual que estão sendo prejudicado por necessidade do bem.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com esta modalidade de aquisição, este Órgão adquire um produto homologado e adjudicado pelo Órgão gerenciador do registro de preço, fator que propicia maior segurança em relação ao referido objeto, atende aos determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2024.

LEONAM MATHEUS SILVA	CARLOS MAGNOS RAMOS
Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos - SEMAGRIC	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376790AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a recondução do mandato do colegiado Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMI, biênio 2024/2025, de Porto Velho”.

O Conselho Municipal do idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na lei nº8.842 de 04 de janeiro de 1994, lei complementar nº1.190 de 22 de dezembro de 1994, lei nº10.741 de 01 de outubro de 2023 estatuto do idoso e lei nº12.213 de 20 de janeiro de 2010.

Considerando ao Art. nº 8º da Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso-CMI é por 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período;
Considerando o Art. 8º do Regimento Interno, onde os membros do CMI/PVH serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
Considerando deliberação na reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 02 (dois) anos, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMI, nomeados através dos Decretos nº 17.965, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados a partir de 19 de março de 2024, para o Biênio 2024/2025, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMI, sendo os representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil, os respectivos conselheiros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Árien Denise Kinn Chaves Levino De Oliveira – **Titular**
Silvânia Ferreira Brito – **Suplente**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ

Dacior Correia De Castro-**Titular**
Paulo Henrique Kemp-**Suplente**

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Adriana da Silva Lins-**Titular**
Aguinaldo Uchôa Rebolsas Junior-**Suplente**

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Patrícia Lemos Maus-**Titular**
Denise da Silva Cardoso-**Suplente**

V – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Pedro Augusto Paula do Carmo – **Titular**
Glauclene Correia Soares – **Suplente**

VI – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Jemerson Lima Duarte – **Titular**
Elma da Silva Ramos – **Suplente**

VII – Pastoral da Pessoa Idosa – ARQUIDIOCESE

Eledir Mello Cardoso Alves – **Titular**
Arlete Kosin Gamarra Zayed – **Suplente**

VIII – Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ

Antônia Silvana Pereira do Nascimento – **Titular**
Fernanda Simão Martins – **Suplente**

IX – Representantes de Usuários de Pvh/RO

Eliete Rodrigues de Lima – **Titular**
Ana Maria Dias Fernandes – **Suplente**

X – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Oneti Maciel Alves-**Titular**
Jorgineth Maria Nogueira – **Suplente**

XI – Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL

Élcia Pereira de Sousa – **Titular**
Marcelo Lima de Lucena – **Suplente**

XII – Associação de Idosos do bairro Aeroclube – AIBA

João Eudes Ribeiro de Almeida – **Titular**
Alice dos Santos da Silva – **Suplente**

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Assinado Eletronicamente)

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Presidente do CMI

Resolução CMI nº 015, de 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75CF392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo: 00600-00034505/2023-02

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vítor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato nº 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vítor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/02/2024 a 07/05/2024, que compreende os meses de fevereiro de 2024 a abril de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, Fonte: 1.709.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/02/2024 a 07/05/2024.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FFA895A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 006/CJSE/SEMED/2024**

PROCESSO: 00600-00012928/2023-63-e (09.01127-00/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: empresa ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2022

OBJETO: O. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 086/PGM/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 05 de maio de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo inicial de execução.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 086/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2.024.

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79136E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024/DPE/GAB/SEMED**

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre o Fluxo de Atendimento e providências aos Estudantes Público Alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com referência aos incisos II e III, do artigo 1º e artigo 6º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; ao inciso I, do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e ao inciso III, do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no Capítulo V que versa sobre a Educação Especial; O art. 24 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, o Decreto Lei nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/012 e, em conjunto, oficializam a pessoa com transtorno com espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 06 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 04/CME -2020, que fixa as normas para Educação Especial no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 1.454 de 30 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

CONSIDERANDO, a Nota técnica GAEPE-RO N.005/2023, dispõe sobre a importância de estabelecer diretrizes para a contratação de “Profissional de Apoio Escolar” para Educação Especial nas redes municipais e estadual de ensino em Rondônia.

CONSIDERANDO, as Orientações Gerais sobre Educação Inclusiva do Ministério Público do Estado de Rondônia de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Organização da Educação Especial

Art. 1º – Para o cumprimento das disposições constantes nas legislações acima, a Secretaria da Educação do Município de Porto Velho, adotará os procedimentos previstos nesta Portaria, visando à efetivação do atendimento aos estudantes da Educação Infantil e Fundamental elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Portaria e nos termos do Art.4º da Resolução CNE/CEB nº 4 de 2009, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo Único - Conforme Lei nº 1.454 de 30 de Novembro de 2021, estudantes com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, terão acompanhamento da Educação Especial.

Art. 3º – A Secretaria da Educação visando a redução e a eliminação de barreiras no ambiente escolar disponibilizará, quando necessário, os seguintes serviços:

I – Professor Especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE), deficiência visual, deficiência auditiva e surdo-cegueira;

II – Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente no contraturno escolar;

III – Recursos de Acessibilidade e Tecnologias Assistivas;

IV – Serviço de Profissional de Apoio Escolar.

Art. 4º – Caberá à Unidade Escolar através da equipe técnico pedagógica

I – Quanto aos estudantes já matriculados no ano em curso:

a) rever o Plano Educacional Individualizado (PEI) (Anexo I) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) (Anexo II), para readequá-los às necessidades atuais do estudante;

b) identificar os Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (EPAAE) que ainda não tenham recebido os serviços da Educação Especial, e providenciar os apoios, recursos e serviços necessários;

II – Quanto aos novos estudantes:

a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

b) elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

c) providenciar os apoios, recursos e serviços necessários.

Seção II

Dos procedimentos para a disponibilização do profissional de apoio escolar:

Art. 5º. O fluxo para o atendimento dos estudantes com Deficiência na Rede Municipal de Ensino compreende dois aspectos: as escolas que não possuem Sala de Recursos Multifuncional (SRM) e as escolas que possuem Sala de Recursos Multifuncional (SRM).

Art. 6º. As escolas que não possuem SRM deverão seguir o seguinte fluxo:

I – Da matrícula:

a) apresentação, no ato da matrícula, do laudo médico indicando a deficiência;

II - Avaliação dos estudantes:

a) entrevista (Anexo III) com os responsáveis dos estudantes, realizada pela equipe gestora;

b) a equipe gestora conversa com o professor da sala regular ou encaminha uma cópia da entrevista realizada com os responsáveis;

c) professor da sala regular realiza a observação do(s) aluno(s) na sala de aula, observando os seguintes aspectos: sócio emocional, cognitivo, psicomotor, linguagem e comunicação, comportamento, sensorial, habilidades adaptativas, conforme anexo (IV);

d) o professor da sala regular elaborará o Plano Educacional Individualizado (PEI), em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível).

II – Parecer Técnico:

a) Caberá à unidade escolar encaminhar ofício ao setor da Educação Especial, contendo informações dos estudantes com identificação da respectiva deficiência, turma, turno, laudo médico e o PEI;

b) Caberá ao setor de Educação Especial, a partir do encaminhamento da demanda pela unidade escolar, providenciar parecer técnico que ratifique ou retifique os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados aos estudantes e posterior despacho à unidade escolar, indicando os procedimentos necessários;

III – Das providências:

a) com o parecer técnico da equipe da Educação Especial da SEMED, caso favorável, a unidade escolar deverá requerer ao setor de Gestão de Pessoas da SEMED profissional de apoio escolar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência;

b) após solicitação da unidade escolar, o setor de Gestão de Pessoas da SEMED disponibilizará profissional de apoio escolar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência.

Art. 7º. As escolas que possuem SRM deverão seguir o seguinte fluxo:

I – Da matrícula:

a) apresentação, no ato da matrícula, do laudo médico indicando a deficiência.

II – Parecer Técnico:

a) o professor de sala comum deverá elaborar o PEI em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível), com

relação à necessidade do profissional de apoio escolar, que deverá ser encaminhado ao professor da SRM;

b) o professor do AEE responsável pela SRM da unidade escolar realizará o Estudo de Caso (Anexo V) para identificar as necessidades específicas dos estudantes;

c) encaminhamento, pela escola, do Estudo de Caso realizado pelo professor do AEE e PEI do estudante para o setor da Educação Especial da SEMED;

d) verificação pela equipe da Educação Especial da SEMED do Estudo de Caso para emissão de parecer técnico atestando a necessidade do Profissional de Apoio Escolar para os estudantes com deficiência.

III – Das providências:

a) com o parecer da equipe da Educação Especial da SEMED, caso favorável, a unidade escolar deverá requerer ao setor de Gestão de Pessoas da SEMED, profissional de apoio escolar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência;

b) após solicitação da unidade escolar, o setor de Gestão de Pessoas da SEMED disponibilizará profissional de apoio escolar para atender os estudantes com necessidades específicas.

Art. 8º – Ao término do ano letivo, o gestor deve encaminhar um ofício solicitando a atualização do parecer para o ano subsequente aos estudantes que possuem parecer favorável. O ofício deve mencionar o ano/série, turma e turno em que estão matriculados.

Parágrafo Único: Comunicamos que a disponibilização do profissional será por turma, no entanto, em situações específicas, poderá ser disponibilizado um profissional individual para o EPAEE. Essa decisão estará sujeita a análise e avaliação da equipe da Educação Especial, levando em consideração o grau de comprometimento, as necessidades particulares do estudante, as características da turma e o contexto escolar. Tendo em vista que esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade, e não à condição de deficiência.

Seção III

Da oferta, implementação e ampliação do Atendimento Educacional Especializado

Art. 9º – A implementação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) se dará conforme a demanda apresentada;

Art. 10 – A ampliação e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) se dará por meio da instalação de novas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM):

I – Caberá à unidade escolar oficializar ao Setor de Educação Especial a proposta, encaminhando documentação pertinente:

a) Ofício do Gestor Escolar com justificativa contendo razões da abertura da Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), mapeamento da demanda especificando-as e o número de estudantes que serão atendidos;

b) Informações contendo: nome, matrícula do estudante, ano/ série, escola de origem, identificação da condição do estudante a ser atendido e os respectivos horários de aula na classe comum do ensino regular;

c) Indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;

d) Apresentação de rol de recursos e materiais que a escola dispõe para equipar a Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);

e) Indicação do profissional para atuação na Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

II – Caberá ao Setor de Educação Especial analisar a demanda, devidamente comprovada pelos documentos indicados do inciso I deste artigo, e emitir parecer.

Art. 11 – Caberá à unidade escolar institucionalizar a oferta do AEE prevendo a sua organização no Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo Único – O setor de Educação Especial é responsável por manter atualizado o quantitativo das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e pelos encaminhamentos para matrículas de estudantes no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala

de Recursos Multifuncionais (SRM) mais próxima de sua residência, quando a escola de origem não possuir esse serviço.

CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS

Seção I

Da habilitação e qualificação do Professor Especialista

Art. 12 – O Professor Especialista deverá apresentar a respectiva habilitação/qualificação, de acordo com o Art. 12 da Resolução nº 04 de Outubro de 2009, ou outra norma que venha substituí-la.

Parágrafo Único – No caso do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o docente com formação em Educação Especial terá prioridade na atribuição para atendimento ao estudante em Sala de Recursos Multifuncionais ou em Instituições Especializadas.

Da atribuição do Professor Especialista

Art. 13 – A atribuição do Professor Especialista do Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) ou em Instituição Especializada, seguirá a carga horária dos docentes da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – Cada estudante deve ter preferencialmente dois atendimentos semanais, podendo ser individual ou em grupo de acordo com a necessidade apresentada pelo mesmo;

Art. 14 – Na unidade escolar em que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) não pode ser realizado no contraturno, como no caso de escolas rurais, o mesmo poderá ser oferecido em horário complementar/contínuo ao frequentado pelo estudante na classe comum do ensino regular, observando os procedimentos da legislação pertinente.

Das funções do Professor Especialista

Art. 15 – O Professor Especialista atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 13, da Resolução nº 04/2009, exercendo as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (EPAEE);

II – realizar o Estudo de Caso do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível);

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V – oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da sala regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

VII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VIII – orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

Art. 16 – O Estudo de Caso, será realizado por Professor Especialista e deve ser estruturado em conformidade com o Anexo V desta Resolução.

Parágrafo Único – Estudo de Caso será realizado:

I – de forma regular, aos Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (EPAEE), matriculados no AEE, até 30 dias após o encaminhamento às Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);
 II – de forma eventual, aos estudantes com transtornos funcionais específicos e os que não possuem diagnóstico, mas que apresentam necessidades peculiares inerentes à Educação Especial.

Art. 17 – O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), será elaborado por Professor Especialista e deve ser estruturado em conformidade com o Anexo II desta Resolução.

Seção II

Da atribuição do Professor de Sala Regular

Art. 18 – Caberá ao professor de sala regular, além das atribuições previstas na Lei Complementar 386 de 02 de julho de 2010 do município de Porto Velho:

I- No início do ano letivo observar os EPAEE nos espaços escolares e registrar quanto aos aspectos relacionados no anexo IV, analisando a zona de desenvolvimento iminente desses estudantes;

II - Elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do EPAEE, em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível) para sua efetividade;

III- O professor deverá promover um ambiente inclusivo e acolhedor ao EPAEE dentro do ambiente escolar promovendo o desenvolvimento das capacidades desse estudante.

Seção III

Da atribuição do Profissional de Apoio Escolar

Art. 19 – O profissional de apoio escolar (PAE) é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária (BRASIL, 2015).

§ 1º Caberá ao profissional de apoio escolar:

I- Atender os estudantes conforme as necessidades elencadas no Plano Educacional Individualizado (PEI) em articulação com o Professor de Sala regular;

II- Registrar o acompanhamento diário dos estudantes a fim de observar seu processo de desenvolvimento;

III- O PAE deverá desenvolver o máximo do potencial humano que esses estudantes possam desenvolver no âmbito escolar;

IV- O PAE deverá apoiar o professor da sala regular com os demais alunos que necessitarem de suporte no ambiente escolar, sempre que possível.

§ 2º A demanda de um profissional de apoio escolar se justifica quando a necessidade específica do Estudante Público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes, não podendo ser substitutivo à escolarização ou ao atendimento educacional especializado.

Art. 20 – A permanência do profissional de apoio escolar deve ser reavaliado periodicamente pela escola, juntamente com a família, quanto a sua efetividade e continuidade, na medida em que o estudante deve, sempre que possível, ser estimulado a se tornar independente do PAE.

Art. 21 - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula, permanência e inclusão dos EPAEE, sem justificativa cabível, será responsabilizado, na forma da lei.

Art. 22 - Toda Equipe Escolar deverá promover um ambiente inclusivo e acolhedor para o EPAEE e seus responsáveis.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório Pedagógico do Aluno para justificar a solicitação do Profissional de Apoio Escolar

Escola:

Data da Matrícula:

Nome do Aluno (a):

Turma:

Turno:

Qual deficiência?

Tem assiduidade escolar?

Tem outros atendimentos? () Sim () Não. Quais?

Toma medicação? () Sim () Não. Qual?

Professor (a):

Quantos alunos há na turma:

Há outros alunos com deficiência na turma (com laudo ou em avaliação)? Quantos?

Aspectos sobre o aluno(a) para descrever:

a) Aspecto Socioemocional: Descrever como é a interação com os seus pares, se os convida para brincar, consegue socializar nos momentos de atividade em grupo, compartilha brinquedos e objetos, imita o comportamento dos colegas. Demonstra preferência para conversar ou ficar com uma pessoa específica. Sabe usar regras sociais (cumprimenta as pessoas, pede desculpas quando comete um erro ou agradece por algo). Como reage diante de um problema ou desafio (tenta resolver, se esquivar, chora, bate). Demonstra afetividade de alguma forma, como interage com as demais pessoas da escola.

b) Aspecto Cognitivo: Descrever se compreende as orientações verbais e não verbais. Se consegue se concentrar e realizar as atividades propostas, tendo atenção ao que está sendo explicado. Organiza seu material escolar, reconhece seus pertences e sabe diferenciar os dos outros. Tem noção espacial e de conceitos como: perto/longe, em cima/em baixo, grande/pequeno, alto/baixo, à frente/atrás, horizontal/vertical. Identifica conceitos como ontem, hoje, amanhã, semana passada, mês, ano. Consegue identificar e nomear cores, formas, objetos e partes do corpo. Reconhece as letras do seu próprio nome. Reconhece as letras do alfabeto e as nomeia, entende os sons das letras. Reconhece os números e atribui quantidade a eles, consegue sequenciá-los. Sabe escrever/ler. Apresenta hiperfoco em algum assunto/objeto específico.

c) Aspecto Psicomotor: Descrever se consegue segurar e manipular com eficácia o material escolar e itens pequenos como pincel, lápis, borracha, tesoura, cola, quebra-cabeça, lego. Se ao pintar, respeita os limites do espaço do desenho. Se consegue utilizar talher/colher para se alimentar. Se anda. Como que é a marcha, se caminha na ponta dos pés, se tem equilíbrio ao caminhar ou precisa de ajuda. Como é seu desempenho em atividades lúdicas que envolvem equilíbrio. Tem habilidade para amarrar o sapato, abotoar a camisa, fechar um zíper. Participa das atividades de Educação Física.

d) Aspecto da Linguagem e Comunicação: Descrever se olha para quem o/a chamou pelo nome, responde à voz, voltando-se para a pessoa. Consegue pedir ajuda e comunicar os seus desejos e necessidades. Se aponta para mostrar algo que quer ou que tem interesse. Necessita de algum material de apoio para se comunicar. Imita sons de animais, objetos, brinquedos. Utiliza a linguagem verbal (fala) para se comunicar. Faz uso de frases coerentes e utiliza palavras adequadas ao contexto para estabelecer comunicação com outras crianças ou adultos.

e) Aspecto do Comportamento: Descrever se demonstra comportamento agitado/hiperativo. Apresenta acessos de raiva ou agressividade consigo ou com os outros e em quais momentos. Apresenta comportamentos estereotipados, tais como balançar as mãos (“flapping”) ou o corpo, piscar os olhos repetidamente, fazer sons e ruídos peculiares frequentemente ou ficar girando em torno de

si mesmo(a). Utiliza os objetos, materiais escolares e brinquedos com propósitos diferentes daqueles para os quais são destinados. Se utiliza o outro para conseguir o que quer (por exemplo, quando a criança quer pegar um lápis no estojo, em vez de tentar abrir sozinha, busca o outro para fazer por ela).

f) Aspecto Sensorial: Descrever se é intolerante a algum tipo de som ou ruído, apresentando hiper ou hipossensibilidade a barulhos tidos como comuns no ambiente (como sinal da escola, torneira pingando, ventilador). Têm sensibilidade excessiva a determinados cheiros. Em relação à dor, demonstra sensibilidade exagerada ou diminuída. Demonstra incômodo ao ser tocado (a) e se isso ocorre dependendo de quais pessoas. Evita tocar em tintas, areia, massinha ou objetos com texturas diferentes. Se é seletiva ao comer, tem aversão sensorial a certos sabores, cheiros, texturas ou cores, chegando a desenvolver fobia a determinados alimentos. Se tem seletividade alimentar.

g) Habilidades Adaptativas: Descrever se tem autonomia para utilizar os diferentes espaços escolares ou necessita de apoio (por exemplo, para ir ao banheiro, pátio, refeitório). Controla os esfíncteres, pede para ir ao banheiro e o usa de forma independente, higienizando-se sozinho. No refeitório sabe usar talheres/copos corretamente. Se precisa de ajuda para alimentação.

DICAS IMPORTANTES: Procure observar o aluno em diferentes momentos e ambientes; Identifique se o comportamento observado é duradouro ou não; Identifique como o comportamento se manifesta nas atividades individuais, em pequenos grupos e com a turma toda.

AO REDIGIR O RELATÓRIO: Considere redigir um relatório que apresente não apenas as dificuldades do aluno, mas também suas potencialidades. Registre o que o aluno já sabe, o que é capaz de fazer sozinho, com autonomia; o que o aluno só consegue realizar tendo o apoio de alguém; o que o aluno ainda não realiza e precisa ser desenvolvido gradualmente. Evite fazer comparações gerais com outros alunos da turma. Quando o aluno apresentar importantes déficits desenvolvimentais ou de aprendizagem, o ideal é que a comparação seja ele com ele mesmo, ou seja, observe como o aluno chegou no início do ano letivo; registre seus avanços e conquistas; estabeleça pequenas metas em relação a um comportamento ou habilidade que você deseja que ele desenvolva. Procurar sempre contextualizar o comportamento da criança procurando exemplificar em quais momentos ele tem ações positivas e bom rendimento, e quais ele apresenta mais resistência e dificuldades em realizar as atividades.

Diante do que foi exposto, o aluno necessita de Profissional de Apoio Escolar?

() Sim () Não. Justifique:

Equipe da Escola:

Professor(a)

Orientador(a)

Supervisor (a)

Diretor(a)

ANEXO II

ROTEIRO PARA ESTUDO DE CASO:

Dados de identificação

Nome do aluno: _____

Idade: _____ Série: _____ Turma: _____ Turno: _____

Escola: _____

Professor(a) da Sala Comum: _____

Professor(a) do AEE: _____

1. Apresentação do Problema

Ouvir e registrar as razões que motivaram o encaminhamento do aluno para o AEE:

Informações sobre o aluno e família

Nível de desenvolvimento => Experiência Escolar

Como se comporta na Sala de Aula

Aspectos Motores

Aspectos Cognitivos: Linguagem oral...como se expressa...atenção, concentração...Relacionamento com os colegas...

2. Esclarecimento do Problema

Identificar aspectos relacionados ao seu desenvolvimento e aprendizagem que podem ou não explicar a natureza do problema.

Escuta da queixa trazida:

Família

Professor de Sala Comum

Outros

Observar em atividade na sala de aula, espaços da escola e SRM.

A finalidade é identificar as dificuldades e potencialidades do aluno.

3. Identificação da Natureza do Problema

Após a coleta de todas as informações, a professora do AEE, identifica a situação do aluno e do ambiente com o qual ele interage.

Este procedimento permite ao professor constatar os fatores que podem provocar comportamentos que impedem o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade e avalia os conhecimentos de que dispõe para entender o problema e propor hipóteses para solucioná-lo.

4. Resolução do Problema

Após a constatação de uma hipótese explicativa, inicia o processo para a solução do problema:

Que recursos humanos e materiais são necessários?

Onde encontrá-los?

Estão disponíveis?

Quais parceiros e colaboradores que podem contribuir? Onde encontrá-los?

Nesta etapa, o professor do AEE levanta possibilidades que podem facilitar a elaboração e enriquecer o Plano de AEE.

Professor (a) do AEE

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9A1E8E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ RESOLUÇÃO N.º 002/2024/CONSTAF, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de Arrecadação da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2024) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **MARLUCE REIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **33051**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Arrecadação** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**D**”, Nível **IV**, para a Classe “**E**”, Nível **I**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **20 de maio de 2024**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C96ED72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 003/2024/CONSTAF, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de Arrecadação da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2024) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO**, matrícula nº **33118**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Arrecadação** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**D**”, Nível **IV**, para a Classe “**E**”, Nível **I**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **30 de maio de 2024**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1B8E70DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 004/2024/CONSTAF, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal

Municipal de Obras da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2024) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JÚNIOR**, matrícula nº **32400**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Obras** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**D**”, Nível **IV**, para a Classe “**E**”, Nível **I**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **14 de maio de 2024**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6CC45DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 005/2024/CONSTAF, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Postura da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2024) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CACIANE AMORIM DE MELO**, matrícula nº **32441**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Postura** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**D**”, Nível **IV**, para a Classe “**E**”, Nível **I**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **14 de maio de 2024**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A96F4C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2024**

Às onze horas e trinta minutos do dia **07 de maio de 2024**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link <https://meet.google.com/csw-vaxt-aon>, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: 1. Julgamento de processo de Promoção Funcional do Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
MARLUCE REIS DE OLIVEIRA	00600-00016636/2024-81-e	DANIELLE
ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO	00600-00016474/2024-81-e	DANIELLE
JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JÚNIOR	00600-00016308/2024-84-e	JOEL
CACIANE AMORIM DE MELO	00600-00013356/2024-11-e	GEOVANI

Dando início aos trabalhos por contar com o quórum legal, em nome da Presidente em Exercício do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, o Secretário do CONSTAF, **HUELITON MENDES RODRIGUES**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, e realizando a leitura do Edital de Convocação de Reunião Extraordinária. Após a respectiva leitura, e encerrada a fase de expedientes, passando a palavra ao Conselheiro Relator **DANIELLE FREIRE**, que fez a leitura do Relatório Final da Avaliação de Desempenho, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF n.º 00600-00016636/2024-81-e**, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL do servidor (a) MARLUCE REIS DE OLIVEIRA** para a **CLASSE E – NÍVEL I**, a partir de **20 de maio de 2024**, sendo aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator, quanto ao processo **CONSTAF n.º 00600-00016474/2024-81-e**, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL do servidor (a) ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO** para a **CLASSE E – NÍVEL I**, a partir de **30 de maio de 2024**, sendo aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ato contínuo passando a palavra ao Conselheiro Relator **GEOVANI NOGUEIRA**, que fez a leitura do Relatório Final da Avaliação de Desempenho, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF n.º 00600-00016308/2024-84-e**, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL do servidor (a) CACIANE AMORIM DE MELO** para a **CLASSE E – NÍVEL I**, a partir de **14 de maio de 2024**, sendo aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Ato contínuo passando a palavra ao Conselheiro Relator **JOEL AUZIER**, que fez a leitura do Relatório Final da Avaliação de Desempenho, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF n.º 00600-00016308/2024-84-e**, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL do servidor (a) JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JÚNIOR** para a **CLASSE E – NÍVEL I**, a partir de **14 de maio de 2024**, sendo aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Às 12:15 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

Anexo: Registro Fotográfico da Reunião

MARIA SANDRA BANDEIRA

Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

EUDES ANDRADE DE BARROS

Conselheiro – SEMFAZ

JOEL AUZIER DA SILVA

Conselheiro – SEMUSB

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Conselheiro – SEMUSB

ESTER DE SOUZA MANOEL

Conselheira – SEMTRAN

KLEBER BARBOSA SALES

Conselheira – SEMTRAN

VALNEI TEOTONIO NEVES DE JUNIOR

Conselheiro – SEMUR

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA

Conselheiro – SEMUR

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA

Conselheiro – SEMA

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO

Conselheiro – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D41749C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.961, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 40/ASTEC/SEMES, de 24 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita suplementação orçamentária para devolução de recursos do Convênio 909864/2021 - Ministério da Defesa, tendo como objeto a aquisição de van;

Considerando o Ofício n.º 077/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.551,14 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
13.01.27.122.007.2.001	Administração da	FIS	4.4.90.52	2.700.0000.000	6.551,14

	Unidade		0	
SUBTOTAL				6.551,14
TOTAL				6.551,14

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653CC340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.962, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 51/20254/DGA/DAA/SMD, de 09 de abril de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária referente a devolução de recursos dos Convênios Plataforma + Brasil n.º 938342/2022 e n.º 939168/2022;

Considerando o Ofício n.º 077/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.699,77 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRIAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO A R\$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.93	2.700.000.000	150.699,77
SUBTOTAL					150.699,77
TOTAL					150.699,77

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532C75FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 20/DEADM/GAB/SEMESC.**

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n.º 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 19/DEADM/GAB/SEMESC de 02 maio de 2024.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **Secretaria Municipal De Resolução Estratégica De Convênios e Contratos;**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n.º 13709/2018 – LGPD).

Servidor	Matrícula	Função
Milene dos Santos Monteiro	58273	Titular
Emily Daianny Brito do Nascimento	1005670	Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMESC:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da SEMESC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
 VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMESC, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
 VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMESC;
 VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SEMESC ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMESC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:427479AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB **PORTARIA Nº 76/SEMUSB/2024**

PORTARIA Nº 76/SEMUSB/2024

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00020955/2024-91-e**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBSON PEREIRA DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, matrícula 1003781, CPF: 689.153.572-72, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R\$ 4.00,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E138A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 50**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 50

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00004409/2024-11-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Servidor	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ELIANA PASINI		59883	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fortaleza - CE	2,5	R\$ 1.200,00	RS\$3.000,00
				Auxílio Deslocamento		R\$600,00	RS\$600,00
VALOR TOTAL						R\$3.600,00	

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:004C9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **PORTARIA Nº 119/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 119/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº **81/DA/GAB/SEMUSA**, de 08 de maio de 2024, publicada no DOM de 09/04/2024 Edição Nº 3701 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00600-00006587/2024-78-e**.

Onde lê-se:

1º Art. Alterar a data da viagem, solicitada na Portaria Nº54/DA/GAB/SEMUSA, publicada na data de 15/03/2024 no Diário Oficial Nº 3684, com o objetivo de Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural, localidades de Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças, Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. **ANTES** no período dos dias **10/04/2024 À 24/04/2024**, alterando para os dias **15/04/2024 À 19/04/2023**. Processo Administrativo Nº **00600-00010482/2024-13-e**.

Lê-se:

1º Art. Alterar a data da viagem, solicitada na Portaria Nº54/DA/GAB/SEMUSA, publicada na data de 15/03/2024 no Diário

Oficial Nº 3684, com o objetivo de Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural, localidades de Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças, Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. **ANTES** no período dos dias **10/04/2024 À 24/04/2024, alterando para os dias 15/04/2024 À 29/04/2023**. Processo Administrativo Nº **00600-00010482/2024-13-e**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E93D947E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: ANÁLISE
DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA Nº 002/2023

Processo nº 00600.00047359/2023-77-e

A COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída pela Portaria nº. 32/2023 de 03 de julho de 2023, reuniu-se na data de 04 de abril de 2024 para análise do Recurso Administrativo impetrado pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES, por meio do seu Advogado, Dr. Álvaro Rodrigo Costa, OAB/RO 11.582 em 28 de fevereiro de 2014, o qual entre outras, solicita a nulidade da decisão que declarou vencedora do certame a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV.

DO RECURSO:

O recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES foi protocolada no dia 06 de março, de acordo com o prazo legal. Quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações do edital, item 6.1, os prazos são de 05 (cinco) da sua publicação, não cabendo mais recursos para essa finalidade. Passamos então a analisar o item 4.4 “que especifica que a não apresentação, ou incorreção do documento do credenciamento, não inabilita ou desclassifica o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar qualquer ato do certame, cabendo somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos”. Desta feita, a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES não poderia se manifestar quanto a atos decorridos dentro da realização do certame. Urge que seja observado que o recurso administrativo da entidade utiliza-se de jurisprudência baseada na extinta Lei de Licitações Nº 8.666/93 e que a base legal estabelecida para a realização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil é a Lei 13.019/2014 e ainda o Decreto Municipal Nº 14.859/2017, o que inviabiliza a consideração desta Comissão quanto a análise de mérito.

Note-se que o Edital não foi questionado legalmente em nenhum momento por nenhuma das participantes, até porque quando o ouve não fora tempestivo, o que comprova que o mesmo não foi restritivo e nem diminuiu a competitividade do Certame. Dentre todas as observações e análises realizadas pela Comissão a desclassificação ocorre principalmente pelo fato de a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES ter apresentado o Cartão CNPJ em desacordo com o item 8.1 do Edital, ou seja desatualizado. Fato que a Comissão, inclusive, tentou através de consultas na data da sessão de abertura do segundo envelope, atenuar através de consulta pública, inclusive realizada através dos Aparelhos Celulares da membro Virgínia Larissa Jaeger e também do então Secretário Robson Damasceno. Ademais, em nenhum momento a Comissão de Seleção questiona o mérito dos dados contidos no cartão de CNPJ e sim a data de sua emissão, o qual

estava desatualizado em no mínimo quatro (04) anos. Portanto, a Comissão de Seleção mantém a decisão que declarou a instituição SPMV vencedora do certame. É importante deixar claro que esta comissão manteve sua análise no que prevê no edital, já que foi a normatização específica. Quanto ao mérito jurídico, a Comissão de Seleção recorre ao §3º do Art. 32 do Decreto Municipal 14.859/2017, solicitando análise jurídica sobre o assunto, visto que nenhum membro da Comissão possui formação específica para deliberar sobre essa questão. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente. A Ata de Reunião, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente e demais membros da Comissão. PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Abril de 2024.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR

Presidente da Comissão

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS

Membro da Comissão

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS

Membro da Comissão

De acordo:

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F387E52C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA**

RETIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH**

Aos Vinte e Cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede a Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JH SERVICE NORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 22.508.298/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jorge Hilton dos Santos, inscrito no CPF sob n. 383.010.752-87, com sede na Rua Salvador nº 146, Bairro Roque, CEP: 76.804.472 – Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos LOTES 01,02 e 03 ofertando o valor total de **R\$ 218.081,48 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00001105/2023-11-e e homologada e-DOC: 8DD7509B-e a peça 207, referente ao Pregão Nº 170/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade prego.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira - SML

JORGE HILTON DOS SANTOS
Jh Service Norte LTDA
CNPJ: 22.508.298/0001-88
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DE1717

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD ADENDO ESCLARECEDOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2024/SML/PVH (REFORMA UPA LESTE);
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	002/2024/SML/PVH (REFORMA UPA SUL) e
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	003/2024/SML/PVH (REFORMA DO BEM-ESTAR ANIMAL)

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO condutora das presentes licitações, COMUNICA E ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram os Editais que:

1. Considerando a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 005/2024/GPAMM; NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 010/2024/GPAMM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

(...)Do questionamento

(i) antes de darem seguimento aos certames licitatórios aqui abordados, adotem as medidas necessárias à adequação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional firmada de forma idêntica no item 12.7.6 dos editais de Concorrência Eletrônica n. 001/2024/SML/PVH e n. 002/2024/SML/PVH, nos moldes dos requisitos firmados no artigo 67 e incisos correspondentes, da Lei n. 14.133/21, obedecendo à forma de apresentação desses profissionais, evitando-se inserir condições em desconformidade à norma vigente de licitações, sob pena de futura responsabilização, nos termos da lei;

REPOSTA NA ÍNTEGRA, anexo nos processos supracitados.

(...) Do resumo

A questão foi levada ao conhecimento do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML, que viabilizou o cumprimento da recomendação na redação nos editais vindouros, havendo a necessidade nas licitações supramencionadas, adendo esclarecedor, posto que, a informação não promove modificações na formulação das propostas, considerando que tanto na interpretação original, quanto na objeto de esclarecimento o licitante terá que deter responsável técnico, modificando apenas o momento desta comprovação. É necessário lembrar que a forma de comprovação do item 12.7.6 era suprida com mera declaração, reforçando a inalteração das premissas da formação do preço. Sendo assim informamos que a comprovação 12.7.6 do item 12.7.7, será realizada por ocasião da contratação, havendo por ocasião da habilitação a obrigação dos atendimentos dos demais itens constantes do tópico 12.7 do edital.

2. Sendo assim, justificamos o questionamento e mantêm-se as datas e horários de abertura estabelecidas nas respectivas licitações.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 08/05/2024 às 12h30min).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A1D8A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 33/2024 do Processo Administrativo Nº 0087/SEMAS/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 33 Contratada: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 13.430.790/0001-97

valor: R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos)

ATA 33 Contratada: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 10.886.827/0001-06

valor: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias pertencentes ao município de presidente medici/ro.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 08 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:92AFC8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 034/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0607/SEMUSA/2023.

DO OBJETO: revisão de 90.000 km do veículo Ford Ranger, no valor de R\$ 5.614,09 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (unitário).

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.240.325/0001-65.

Presidente Médici, 07 de maio de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:3AF38629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

Processo:1454-1/SEMSOP/2023

Tomada de Preço: 004/CPLP/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95.

Inclusão Clausula Primeira – do livre acesso

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Lourenço

Código Identificador:F0BDEFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2116 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETACÃO DE LUTO, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Fernando Aguiar Araújo**, em respeito aos familiares enlutado e memoria do filho de Maria Inês Aguiar da Cunha, professora, servidora publica do Município de Rio Crespo-RO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Decretado **LUTO** no município de Rio Crespo no dia 08 de maio de 2024, em razão a este falecimento.

Art. 2º. Em virtude ao luto o municipio concede no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta de Rio Crespo ponto facultativo em todas as repartições Publica Municipais, à exceção aos servidores que laboram nos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer paralização de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo-RO, 08 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:2451771F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024

“Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo **6919/2010** fls. 25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a pedido a “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Matrícula – **4110**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530792 SSP/RO e do CPF 663.477.182-00, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP MUN. AMELIO J DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata a Portaria 111/2024, corresponde ao 3º quinquênio: **20.03.2011 a 19.04.2016**, ficando interrompida a partir de 08 de Maio de 2024, **restando 22 (vinte e dois)** dias para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o (a) servidor (a) deverá suscitar novo período de gozo para a secretaria de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:4B82665D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SABRINA NAIELLY SILVA ANTUNES FLEGLER**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1771 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.551.882-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17 item XIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 331/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão
Código Identificador:IBD018A2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Processo: 2351/2024

Inexigibilidade: 16/2024

Objeto: REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ/CPF: 15.894.306/0001-06

Valor Total: R\$ 300.000,00

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, Incisos IV, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 300.000,00

ROLIM DE MOURA, 08 de maio de 2024.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Assistência Social - SEMAS

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:BF8DCC47

**PODER LEGISLATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2023, em atendimento ao solicitado pelo Chefe de Gabinete e de Administração, Processo nº 041/2024, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preço, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site: [https:// www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 14.133/21, e, demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento.

O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **21/05/2024**, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE PAGAMENTO, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 189.890,81 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:

Joelmir Pereira Dos Anjos

Código Identificador:0080B03E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO Nº 034/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMAS manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por

ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 273/2024, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com data de 03/05/2024; **Nota de Empenho nº 274/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com data de 03/05/2024; **Nota de Empenho nº 275/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.223, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 no valor total de **R\$ 10.690,00 (dez mil seiscientos e noventa reais)**, com data de 03/05/2024; **Nota de Empenho nº 276/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.131, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 no valor total de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscientos e noventa reais)**, com data de 03/05/2024; **Nota de Empenho nº 280/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 no valor total de **R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)**, com data de 07/05/2024; **Nota de Empenho nº 281/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.223, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 no valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, com data de 07/05/2024

Rolim de Moura/RO, 07/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4AB11F8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO Nº 036/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMAGRI manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1287/2024, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1288/2024**, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1289/2024**, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com data de 03/05/2023;

Rolim de Moura/RO, 07/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2C402B32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO Nº 037/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2630/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMEC manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1301/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 29.615,67 (vinte e nove mil seiscientos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**, com data de 03/05/2024; **Nota de Empenho nº 1300/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de **R\$ 69.615,67 (sessenta e nove mil seiscientos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**, com data de 03/05/2024; **Nota de Empenho nº 1299/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 99.615,67 (noventa e nove mil seiscientos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**, com data de 03/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C0507BF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO Nº 038/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMOSP manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1290/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 no valor total de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1291/2024**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.054, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1292/2024**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1293/2024**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1294/2024**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 94.771,00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e um reais)**, com data de 03/05/2023; **Nota de Empenho nº 1295/2024**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, com data de 03/05/2023;

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador: B349651E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATO Nº 041/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2624/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMGOV manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por

ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 1299/2024, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.9.30.00.00, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com data de 07/05/2024; **Nota de empenho nº 1300/2024**, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.9.30.00.00, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com data de 07/05/2024; **Nota de empenho nº 1299/2024**, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.9.30.00.00, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com data de 06/05/2024; **Nota de empenho nº 1301/2024**, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com data de 07/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador: 8CA83526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATO Nº 042/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMFAZ manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 1302/2024, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.159, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R\$ 4.889,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, com data de 07/05/2024; **Nota de empenho nº 1303/2024**, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.159, elemento de despesa 3.3.9.30.00.00, no valor de **R\$ 5.889,80 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, com data de 07/05/2024; **Nota de empenho nº 1304/2024**, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.159, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R\$ 9.889,80 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, com data de 07/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:26426FD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATO Nº 043/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2024;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMMADU manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 1308/2024, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.061, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R\$ 29.920,85 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, com data de 07/05/2024; Nota de empenho nº 1309/2024, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.064, elemento de despesa 3.3.9.30.00.00, no valor de **R\$ 7.420,85 (sete mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)** com data de 07/05/2024; Nota de empenho nº 1310/2024, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.064, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R\$ 9.920,85 (nove mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, com data de 07/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A303FBCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024/AMEROLIM

CONTRATO Nº 002/2024/AMEROLIM;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/AMEROLIM;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão

magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a AMEROLIM manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 043/2024, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.39.00.00, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com data de 07/05/2024; Nota de empenho nº 044/2024, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com data de 07/05/2024; Nota de empenho nº 045/2024, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de **R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)**, com data de 07/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5F620977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 001/2024/AGERROM;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024/AGERROM;

Adesão a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

Inexigibilidade nº 15/2024;

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a AGERROM manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 44/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, com data de 07/05/2024; Nota de empenho nº 45/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.0, no valor de **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, com data de 07/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 07/05/2024

TIAGO MICHAEL CALIANI

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM)

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8CADFC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO 4243/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, homologa e adjudica a tomada de preço nº014/2023, do processo licitatório nº4243/2023 de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção de portal de entrada na Rodovia RO 010 (saída para Pimenta Bueno) Conforme despacho nº045/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 473/PGM/2023.

Empresa vencedora:

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA
CNPJ: 84.738.970/0001-89
Valor: R\$ 1.046.455,07 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7EC53A0E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 553/2020. CONTRATO nº 015/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva, Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 553/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2024 e se encerrando em **10/05/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

RONILDO PAULI DA GAMA

Assinado de forma digital por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:1646051025

3
Dados: 2024.05.03

510253

09:22:22 -04'00'

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:16460510253

Assinado de forma digital por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:16460510253
Dados: 2024.05.03 09:22:54 -04'00'

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

2_

Processo n.º 553/2020. Contrato n.º 015/2020.
4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia **a continuar por mais 12 (doze) meses a partir do dia 10/05/2024** relativos à prestação de serviços de processamento de dados e gerenciamento escolar, nos termos do projeto básico acostado aos autos do Contrato nº 015/2020, e fica à disposição no processo n. 553/2020, a contar da assinatura da presente.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: __/__/__

Contratado

PEREIRA:16460

RONILDO PAULI DA GAMA

Assinado de forma digital por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:164605102

510253

53

Dados: 2024.05.03
09:23:24 -04'00'**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 553/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020****Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA**

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia **10 de maio de 2024 e se encerrando em 10 de maio de 2025** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2024.

RONILDO PAULI Assinado de forma digital por RONILDODA GAMA

PAULI DA GAMA

PEREIRA:16460 PEREIRA:16460510253

Dados: 2024.05.03

510253

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:10778D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 555/2020. CONTRATO n° 013/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva, Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. n° 563.627 SSP/RO e do CPF n° 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, n° 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo n° 555/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2024 e se encerrando em **10/05/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

RONILDO PAULI

Assinado de forma digital por RONILDO DA GAMA

PAULI DA GAMA

PEREIRA:164605 PEREIRA:16460510253

Dados: 2024.05.03

10253

09:15:09 -04'00'

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe D'Oeste

RONILDO PAULI DA GAMA

Contratante

Assinado de forma digital por RONILDO PAULI DA GAMA
PEREIRA:16460510253

PEREIRA:16460510253

Dados: 2024.05.03 09:15:47 -04'00'

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

2__

Processo n.º 555/2020. Contrato n.º 013/2020.

4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, n° 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia a **continuar por mais 12 (doze) meses a partir do dia 10/05/2024 a execução dos serviços contratados** relativos à prestação de serviços de processamento de dados e gerenciamento escolar, nos termos do projeto básico acostado aos autos do Contrato n° 013/2020, e fica à disposição no processo n. 555/2020, a contar da assinatura da presente.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

AUTORIZO:**Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste**

Recebi em: /_/_

RONILDO PAULI

Contratado

Assinado de forma digital por RONILDO DA GAMA

PAULI DA GAMA
PEREIRA:164605 PEREIRA:16460510253
Dados: 2024.05.03

10253

09:16:19 -04'00'

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 555/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020

Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia **10 de maio de 2024 e se encerrando em 10 de maio de 2025** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F398A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 129/2020. CONTRATO nº 012/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva, Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 129/2020 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2024 e se encerrando em **10/05/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:16460510253

Assinado de forma digital por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:16460510253 Dados: 2024.05.03

09:12:09 -04'00'

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

RONILDO PAULI DA GAMA

Assinado de forma digital por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA:16460510253

PEREIRA:16460510253

Dados: 2024.05.03 09:11:31 -04'00'

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Contratada

Testemunhas:

1

2

Processo n.º 129/2020. Contrato n.º 012/2020.
4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O Sr. Sidney Borges de Oliveira, Prefeito de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia **a continuar por mais 12 (doze) meses a partir do dia 10/05/2024 a execução dos serviços contratados** relativos à prestação de serviços de processamento de dados e gerenciamento escolar, nos termos do projeto básico acostado aos autos do Contrato nº 012/2020, e fica à disposição no processo n. 129/2020, a contar da assinatura da presente.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

RONILDO PAULI

Assinado de forma digital por RONILDO DA GAMA

PAULI DA GAMA

PEREIRA:164605PEREIRA:16460510253

Dados: 2024.05.03

Contratado

10253

09:12:58 -04'00'

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020

Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia **10 de maio de 2024 e se encerrando em 10 de maio de 2025** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D5C08559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 342/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024
PROCESSO nº 342/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **016/CPL/2024**, do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 28 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROFª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.379,88 (cento e tres mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0FE0A9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 176/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024
PROCESSO nº 176/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **020/CPL/2024**, do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 21 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO FOGÃO, Armário E ROCADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS - SEMOSPE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 10 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.827,95 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1686CFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 341/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
PROCESSO nº 341/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **024/CPL/2024**, do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 30 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO A ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, A ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E A CRECHE MUNICIPAL PROFª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.499,95 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4EE6DD80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 329-1/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 0156/SEMECELT/2024, retificado pelo Memorando nº 477/ SEMECELT/2024 e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **MAXIPRINT EDITORA LTDA; CNPJ 80.190.796/0001-21, no valor total de R\$ 169.454,40 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:3714BC05

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 730-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 143/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de Peças e outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..

Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Sendo: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para aquisição de peças e R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para serviços.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMOSP.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:DEC754B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Remy Cardoso Xavier**, no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º 074/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 013/2024.

OBJETO: Despesas com Reforma – Obras de Engenharia

EMPRESA VENCEDORA: B&A ENGENHARIA., localizada na Avenida Dr. Miguel Vieira Ferreira, 4.833, Bairro Centro - Novo Horizonte D'Oeste/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.237.730/0001-86**.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

São Miguel do Guaporé, 08 de maio de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C0CD86A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:

PROCESSO N.º. 072/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

OBJETO: Despesas com aquisição de peças de veículo, consoante empresas e itens abaixo, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA (itens 01 e 03): MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o n.º **97.526.204/0001-00**.

VALOR: R\$ 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais).

EMPRESA VENCEDORA (itens 02 e 04): J. P. DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.249.800/0001-58**.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé, 08 de maio de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7DFB93B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 2017/2024

DECRETO N.º. 2017/2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado** a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A0C8607F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º. 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 558/2024

TERMO DE FOMENTO N.º. 006/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS INDIGENAS - WITI

CNPJ: 05.152.490/0001-65

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme **Plano de Trabalho** apresentado pela referida Associação, **Memorando n.º. 066/2024/SEMAT** e nota de **Empenho n.º. 1338/2024**, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R\$ 23.519,73** (vinte e três mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, conforme solicitação no **Memorando n.º. 066/2024/SEMAT**, anexo a este processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da liberação do recurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

Órgão: 11

Programática: 11.001.18.541.0010.2.205

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00

Empenho n.º. 1338/2024.

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1A5BAC3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 126/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **126/2022**, **CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA** **PADRÃO E BANHEIROS NA ESCOLA TIO TECO**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **869/2022** e memorando nº. **053/2024/SEMUP**.

DO PRAZO: O prazo aditado é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de **10 de maio de 2024**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador: AB68CFFB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 058/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de seis (06) taxa de inscrição, em favor da empresa R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME, CNPJ 08.571.023/0001-68, para participar do treinamento de **FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE SOCIAL (ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, USUARIOS, MEIO AMBIENTE, EDUCACÃO E RPPS)**. Nos dias 15,16 E 17 de maio de 2024. Na galeria INCAP. Localizado na Rua Antônio Oliveira Moronho 217 bairro São Bernardoem Ji-Paraná. No valor de 1.400,00 (hum mil quatrocentos e reais) cada participante. Perfazendo um valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador: 338A777E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 102/2024

Decreto nº 102/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 62.573,68 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP

190 - 4.4.90.51.00.00 25000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 62.573,68

Total Suplementação: 62.573,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: 49D8C658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	1131/2024
b) Licitação Nº:	22/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/05/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 110/2022/PGE/DER-RO.
f) Processo Adm Nº:	/

15.452.0006.1.335. - CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO – 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. R. GONZALEZ - ME
CNPJ/CPF: 11.076.736/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA EM ANEXO.	1	R\$ 122.572,79	R\$ 122.572,79

Valor Total Homologado - R\$ 122.572,79

Seringueiras, 06 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A5187834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2024/CMT
Dispensa de Licitação 11/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho, para Prestação de serviços mensais, para envio do E-Social atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS /RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 023/2024** em favor da empresa **W.BIANQUI E ENGENHARIA**, no valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Teixeiraópolis/RO, 08 de maio de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4063B325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GAB/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente – **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA**;
b) Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA**;
c) Membro – **FRANCIELE GOMES DE MOURA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 08 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:82550D10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 269/2024**
CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI PARANA COM PECAS E SERV LTDA**
CNPJ: **18.571.247/0001-23**.
Material de consumo no valor de: **R\$ 2.293,11 (Dois mil duzentos e noventa e três reais e onze centavos)**.
Prestação de serviço no valor de: **R\$ 489,86 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.
Com o objetivo de: **Serviço de manutenção e aquisição de peças para revisão de Caminhonete da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, em 08 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeiraópolis-RO

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BBB82352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **305/2024**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.**

Valor estimado de **R\$ 464.890,67 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 09/05/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 23/05/2024. Início da Sessão Pública: **23 de Maio de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”.

Theobroma/RO, em 08 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:45D6BDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/PMT/GABINETE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ PMT /2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/GABINETE/2023 PROCESSO ADM.
DE ACOMPANHAMENTO Nº 170/GABINETE/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
 CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 16.887.646/0001-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PARA INAUGURAÇÕES DAS PONTES DE AÇO E CONCRETO.

Prazo: O prazo de vigência de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, e terá início na data da assinatura do contrato.

Valor R\$: 47.916,40 (Quarenta e Sete mil novecentos e dezesseis reais e Quarenta centavos)

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6717C76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/PMT/GABINETE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ PMT /2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/GABINETE/2023 PROCESSO ADM.
DE ACOMPANHAMENTO Nº 170/GABINETE/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
 CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RONI FREITAS DA SILVA 86275259272
 CNPJ: 45.452.999/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PARA INAUGURAÇÕES DAS PONTES DE AÇO E CONCRETO.

Prazo: O prazo de vigência de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, e terá início na data da assinatura do contrato.

Valor R\$: 3.705,00 (Três mil Setecentos e cinco reais).

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D59B474D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/PMT/GABINETE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ PMT /2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/GABINETE/2023 PROCESSO ADM.
DE ACOMPANHAMENTO Nº 170/GABINETE/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
 CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: EMERSON GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 12.728.579/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PARA INAUGURAÇÕES DAS PONTES DE AÇO E CONCRETO.

Prazo: O prazo de vigência de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, e terá início na data da assinatura do contrato.

Valor R\$: 2.407,97 (Dois mil Quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos)

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FCA40F40

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 03/SEMED/2024, instituída pela Portaria Nº. 006/SEMED/2024, no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data Nascimento	de Nota
01	PRISCILA COSTA FREITAS	039.***.*** - 02	04/01/1999	9,5
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO – EXTENSÃO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data Nascimento	de Nota
01	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	438.***.*** - 04	31/01/1972	9,0
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data Nascimento	de Nota
01	MÔNICA SILVA SOBRINHO	005.***.*** - 39	14/12/1986	7,5
02	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	054.***.*** - 40	09/07/2004	6,0
EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data Nascimento	de Nota
01	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA	045.***.*** - 85	02/05/2000	5,0

Theobroma, 07 de maio de 2024.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
 Presidente

KAT MARRAYANE S. SILVA
 Secretária Adjunta

MÁRCIA O. CARREIRO BRITO
 Membro

Publicado por:
 Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:36C532F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3765/GP/PMT/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

“Regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e autárquica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto consideram-se:

Sistema de Registro de Preços SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão eletrônico ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de convocação direta e nas propostas apresentadas;

Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

Órgão ou entidade participante de compra centralizada ou municipal: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou municipal, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Seção I

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

Quando compuser ferramenta para a execução descentralizada de programa ou projeto municipal, ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção II

Sistema de Registro de Preços

Art. 4º O registro de preços poderá ser operacionalizado por sistemas próprios ou SRP digital e controlado pelo Setor de Registro de Preços.

Art. 5º Quando utilizado sistemas próprios deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 6º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora junto com o setor de Gestão de Registro de Preço a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

Realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

Os quantitativos considerados ínfimos;

A inclusão de novos itens; e

Os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

Auxiliar na promoção de atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no artigo 30 deste decreto;

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

Analisar e emitir parecer quanto a excepcional e justificada prorrogação do prazo previsto no § 3º do artigo 31, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

Apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

Promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

Organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

Autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no item V do artigo 2º;

Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como

decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

CAPÍTULO III ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 7º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

Encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

Solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

Informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

Encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

Acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º. O fiscal do contrato, designado pela Administração Municipal, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 11 deste decreto.

§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Orientações gerais da fase preparatória

Subseção I

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 8º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

No caso de alimento perecível;

No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Subseção II

Adjudicação por item

Art. 9º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II

Da intenção de registro de preços

Subseção I

Divulgação

Art. 10. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

§ 3º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da Licitação

Art. 11. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

Seção IV

Critério de julgamento

Art. 12. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 13. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 9º.

Seção V **Modalidades**

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Seção VI **Edital**

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 8º.

A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

A possibilidade de prever preços diferentes:

Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Em razão da forma e do local de acondicionamento;

Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

Por outros motivos justificados no processo.

A possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

O critério de julgamento da licitação;

As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 25 a 27;

O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 28 e 29;

O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

A estimativa de quantidade a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 32, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

A inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 18;

A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV **Da Contratação Direta**

Subseção I **Procedimentos**

Art. 16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste decreto deverão ser observados:

Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

A designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para o registro de preços da hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção V **Da Disponibilidade Orçamentária** **Subseção I** **Indicação**

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Seção I **Formalização e cadastro de reserva**

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II **Assinatura**

Art. 19. Após os procedimentos de que trata o art. 18, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Art. 20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III Vigência

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 36.

Seção IV Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 23. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, como os demais instrumentos de publicidades da Administração Pública.

§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Seção V Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da gestão de atas.

Seção VI Alteração dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, no termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII Negociação de preços registrados

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos no § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado no art. 35.

Art. 27. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Seção I

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites no art. 32.

§ 4º Para efeito no disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Theobroma que não participarem do procedimento de que trata este decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração que de os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*. Limites para as adesões

Art. 32. Deverão ser observadas as seguintes regras para a adesão à ata de registro de preços:

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item I, deste artigo, poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Seção II

Adesão

Art. 33. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARP's formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP.

§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

Motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

Caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Justificativa para não licitar;

Pareceres técnicos, se for o caso;

A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

Parecer jurídico.

§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I do art. 31 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item II do art. 31.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 37. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Seção II

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 39. A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (08/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C53560C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/GP/PMT/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Fiscalização e Controle do Transporte Escolar.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana;
Jonas Machado;
Elcio Almeida Eler;
Armstrong Emanuel de Melo Almeida.

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade:

Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar;

Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados e frota oficial para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições;

O registro do veículo deve ser de passageiro;

A inspeção deverá ser semestral;

O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal, identificando o veículo com transporte escolar;

O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafos);

O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

O veículo deverá ter cinto e segurança em número igual à lotação;

O veículo deverá atender outros requisitos como equipamentos relevantes tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição dos pneus, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade e condições de conforto e higienização.

O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança tais como: chave de roda, macaco. Pneu reserva (step), extintor de incêndio e triângulo de sinalização.

A comissão atestará a nota fiscal de prestação dos serviços de transporte escolar mediante confirmação dos serviços executados diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência do motorista enviadas pela direção da escola.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Os efeitos administrativos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:8F092712

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

DIVISÃO DE RECEITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE CAMILO DA ROCHA	***.291.992-**	0977 /00010/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125

Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 08/05/2024

Data de desafixação: 23/05/2024

Publicado por:

Elenilza Santos da Silva Mendes

Código Identificador:F28D9E29

DIVISÃO DE RECEITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA DE JESUS DE SOUZA WENDLER	***.469.582-**	0977 /00018/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125

Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 08/05/2024

Data de desafixação: 23/05/2024

Publicado por:

Elenilza Santos da Silva Mendes

Código Identificador:EBC44855

DIVISÃO DE RECEITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SIDNEY BATISTA	***.259.942-**	0977 /00019/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125

Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 08/05/2024

Data de desafixação: 23/05/2024

Publicado por:

Elenilza Santos da Silva Mendes

Código Identificador:55C27191

DIVISÃO DE RECEITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº00016, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	***.443.502-**	0977 /00025/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
 Cargo: / 223 Assinatura:
 Data de afixação: 08/05/2024
 Data de desafixação:23/05/2024

Publicado por:
 Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B087F350

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, DE 08 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	***.443.502-99	0977 /00026/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
 Cargo: / 223 Assinatura:
 Data de afixação:08/05/2024
 Data de desafixação: 23/05/2024

Publicado por:
 Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F8A696DC

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, de 08 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE ROBERTO DE LIMA	***.485.092-**	0977 /00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
 Cargo: / 223 Assinatura:
 Data de afixação: 08/05/2024
 Data de desafixação: 23/05/2024

Publicado por:
 Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:A8545E2A

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.251		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		08/05/2024	16/05/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO DO SECRETARIO A JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO CIR NO DIA 07 DE MAIO DE 2024. SENDO QUE O SECRETARIO IRÁ SE DESLOCAR A CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS SAINDO DIA 08 AS 14 :00 HORAS 9 E 10 DE MAIO PARA TRATAR ASSUNTO REFERENTE NO MINISTERIO DA SAUDE, REUNIÃO COM SENHORA KÊNIA, TRATARA A IMPLANTAÇÃO DA REGULAÇÃO EM URUPÁ. ONDE O SECRETARIO ESTARÁ NO DIA 15 E 16 EM PORTO VELHO, NA REUNIÃO DA CIB, ONDE O MESMO IRA DESLOCA DE URUPÁ NO DIA 14 DE MAIO AS 14: HORAS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	446,10	2.230,50	0,00	2.230,50

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:FD2A3972

**PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS BRUNA KISTER DOS SANTOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
BRUNA KISTER DOS SANTOS		NUTRICIONISTA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
021.484.412-99	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		14/03/2024	16/03/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO DA NUTRICIONISTA A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE Workshop, na condição de participante, um profissional nutricionista do seu município. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) WORKSHOP sobre Terapia Nutricional Enteral e Terapia nutricional em APLV, DATA: 15 DE MAIO DE 2024 em Porto Velho, ONDE A SEVIDORA IRÁ ACOMPANHAR O SECRETARIO NA REUNIÃO CIB, ONDE A MESMO IRA DESLOCA DE URUPÁ NO DIA 14 DE MAIO AS 14: HORAS.			
Proponente: Data: ___/___/___ ROGERIO DOS SANTOS LIMA SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F541DE8C

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 108 - 08.05.2024 - NOMEIA. COMISSÃO.
FISCALIZAÇÃO. HORAS. MÉDICAS**

DECRETO N. 108/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Responsável Para Fiscalização De Prestação de Serviços de Horas Médicas para o fundo Municipal de Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Ofício n. 072/2024 – FMS, ID. 134236, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 134508 nos autos n. 604/2022, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável para Fiscalização de Prestação de Serviços de Horas Médicas, resignado a seguir:

PRESIDENTE DA COMISSÃO – IRACEMA DIAS DE SOUZA PINTO – Matrícula – 5827;

SECRETÁRIO – ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO – Matrícula – 57968;

MEMBROS:

ROGERIO DOS SANTOS LIMA – Matrícula – 5207.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D6F951E6

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 107 - 07.05.2024- CEDÊNCIA.RECEBENDO.
DELZI OLIVEIRA MAIA- SESAURO**

DECRETO N. 107/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, portadora da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***342.062***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: 300017571, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.

Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º O período de cedência da referida servidora será de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2024**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CB99C964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - FREDSON GOMES -
ARIQUEMES - 08-05-2024**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
FREDSON GOMES DA SILVA		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
701.069.402-87	551337/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ARIQUEMES		08/05/2024	08/05/2024

Motivo da Viagem:
O SERVIDOR ESTÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, FAZENDO UMA DILIGENCIA NA EMPRESA AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: __/__/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8C80E015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - JESSICA DOS SANTOS - JI
PARANÁ - 15 A 17 DE MAIO**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA		TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 5		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
035.710.902-33	1372470/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		15/05/2024	17/05/2024

Motivo da Viagem:
DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO ESTARA DO DIA 15 A 17 DE MAIO EM JI PARANÁ, NO AUDITORIO DA UNIJIPA, PARTICIPANDO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSFEREGOV.BR.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: __/__/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	89,22	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A3F1D7EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - MATEUS ALVES - JI PARANÁ -
15 A 17 DE MAIO**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
MATEUS ALVES GONCALVES		ASSESSOR TECNICO II - Matr.: 57879		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.943.942-47	1478422/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		15/05/2024	16/05/2024

Motivo da Viagem:
DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO ESTARA DO DIA 15 A 17 DE MAIO EM JI PARANÁ, NO AUDITORIO DA UNIJIPA, PARTICIPANDO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSFEREGOV.BR.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: __/__/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	89,22	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6B08CE18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - PHABIO BOA - JI PARANÁ - 15 A
17 DE MAIO**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
PHABIO FREDERICO BOA		TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Mat		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
961.963.002-53	001001090/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		15/05/2024	17/05/2024

Motivo da Viagem:
DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO ESTARA DO DIA 15 A 17 DE MAIO EM JI PARANÁ, NO AUDITORIO DA UNIJIPA, PARTICIPANDO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSFEREGOV.BR.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: __/__/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	89,22	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B4393ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA
AO PROCESSO N. 587/2024- SERVIDOR SÁVIO JOSÉ DE
LIMA**

Errata

Errata da publicação (id 133682), anexa ao processo n. 587/2024, em favor do servidor Sávio José de Lima, dos dias 06, 07 e 08 no município de porto velho.
Onde lê-se: Com término no dia 08 as 18 horas conforme o convite em anexo nos autos.
Leia -se: Com término no dia 08 as 18 horas, conforme o convite em anexo nos autos, com o retorno no dia no dia 09 de maio.

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:793CD3C9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
009/2024 PROCESSO Nº 124/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação

na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** e julgamento **POR ITENS**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO (SEMAF, SEMECE, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA E IMPRES), e suas repartições.** VALOR estimado de R\$ **316.940,35** (trezentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **124/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de Maio 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Maio de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F16CBE7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/SEMUSA/2024
PROCESSO Nº 219/SEMUSA/2024

CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: centro de formação e capacitação de profissionais em educação ltda, cnpj nº 07.681.440/0001-09.

OBJETO: CONTRATO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA O PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari, por meio de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 11/2024.

ATO: Aquisição realizada por meio de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 11/2024.

VALOR: R\$ R\$ 111.700,00 (Cento e onze mil, e setecentos reais).

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2.189 – Aquisição de Material de Consumo – Saúde Bucal – Proposta 07054/2023-02

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16320000

Ficha: 58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 08 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:BE5E1E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 776 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 776 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão para proceder o levantamento dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Ofício nº 87/CMVP/2024...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder o levantamento de bens móveis inservíveis para fins de baixa, desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

Lucas Rafael Fernandes – Presidente
Rose Célia Borges da Ressurreição – Secretária
Aline da Silva Amorim - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A84F7D8A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 777 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 777 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento a Lucas Rafael Fernandes no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 104/2024....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Lucas Rafael Fernandes, inscrito no CPF: ***.***.452-**, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001 no valor para cobrir despesas com serviço de guincho no transporte do veículo Volkswagen Voyage 1.6, Placa NDO-9F57, pertence a Câmara Municipal no percurso de aproximadamente 25 quilômetros, nos termos dos incisos I, II, e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B064EA84

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 778 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 778 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento a de Eliane Nunes Mafra da Silva, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 112/2024....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, portadora do CPF: ***.***.812.** no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de matérias de consumo como: cimento, prego, telhas, boia, mangueira de jardim, vaso sanitário com caixa acoplada completa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Paraíso -RO., nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:005B4A48**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 779 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 779 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 125/2024....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, inscrita no CPF: ***.060.812-**, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente ao pagamento de despesas com serviços de limpeza, manutenção dos computadores com tombamentos n.ºs. 85, 221, 123, 220 (substituição de fonte e placas de rede), desta Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:F3E3950A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9490****DECRETO Nº 9490 DE 06 DE MAIO DE 2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/SEMTAS/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 4-48/2024, Edital nº 02/SEMTAS/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMTAS

Col.	Nome	Classificação
1º	Denis dos Santos Castellon	Aprovado

MOTORISTA – SEMTAS

Col.	Nome	Classificação
1º	Elton Sacaramuci Vargas	Aprovado
2º	Broner Lima da Rocha	Aprovado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;

- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
 - Cópia do CPF do cônjuge;
 - Certificado ou Diploma de Escolaridade;
 - Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **paracargo de motorista**;
 - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
 - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
 - Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
 - Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
 - Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA*);
 - Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
 - Declaração de grau de parentesco;
 - Declaração de ficha limpa;
- Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
 - Declaração de Etnia;

- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

- Certidão de Ação Civil <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia <https://tce.ro.gov.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) <https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx>
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2º. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:2184CCC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9497**

DECRETO Nº 9497 DE 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), para o Exercício de 2024, será emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), das despesas realizadas no exercício de 2023 estabelecidos no Anexo I.

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do Imóvel, Art. 14 § 1º da Lei 1630/2021.

Art. 4º A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 17 da Lei 1630/2021 e disposto no presente Decreto.

Art. 5º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana IPTU poderá ser paga de uma vez só ou em 05 (cinco) parcelas iguais.

Parágrafo Único A parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 6º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana IPTU, que será estabelecida através de Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:6E3AFE2E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7334**

PORTARIA Nº 7334 DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MAGNA CAMILO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 21-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Magna Camilo Ribeiro, contratada para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25h, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:477BE39E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2024**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2023

PROCESSO: 4-27/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI

DATA DA CELEBRAÇÃO:06/05/2024

OBJETO: DA VIGÊNCIA - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2024, a partir do seu vencimento, e acrescer o valor do Contrato n.º64/2022.

DO VALOR - A SEMTAS pagará ao LOCADOR o aluguel mensal reajustado no valor de R\$ 1.763,07 (um mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 12.341,49 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 07 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E44E758E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9493**

DECRETO Nº 9493 DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **(ID 478900)** ;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de ABRIL de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Eriete Cristiane Benevenuti Nascimento	20H
Jandira Gonçalves Pitangui	27H
Sonia Maria Moraes	32H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BEB18DC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSTANTES NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-673/2024.**

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, constantes no processo administrativo nº. 1-673/2024.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
José Cardoso de Oliveira	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Diego Alves Pinheiro	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E6BA7662

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7335**

PORTARIA Nº 7335 DE 08 DE MAIO DE 2024

NOMEIA ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº163/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Zilda Martins de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº***.351.082-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Biblioteca Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B895A2FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA 2-214**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DESPESA DO PROCESSO

Da:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-381/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 42/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de

Informática), para atender as Atividades da Rede Básica de Saúde desta Secretaria Municipal .

PROCESSO Nº 214/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ:04.925.681/0001-50

ITEM DA ATA: 14,77

CONTRATADO:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07

ITEM DA ATA:15

CONTRATADO:V . VIEIRA AMARO COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ:03.716.848/0001-00

ITEM DA ATA: 16,17

Valor:R\$ 2.023,82
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C38F56FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO R. R.
PEREIRA CAPACITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 040/2024**

PROCESSO Nº 675/SEMPHAD/2024

FORNECEDOR: empresa R R PEREIRA CAPACITACAO
PROFISSIONAL, CNPJ nº 08571023/0001-68

Valor Total:R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXAS DE INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS DESTA ADMINISTRAÇÃO/DRH, PARA PARTICIPAREM DO TREINAMENTO: APRIMORAMENTO NO CÁLCULO E CONFERÊNCIA DA FOLHA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA), NOS DIAS 06,07 E 08/05/2024, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitida em caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 08 de Maio de 2024.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC479421

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024**

EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO: ELETRICISTA VIATURAS/EQUIPAMENTOS SEMIE. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE E SEMAGMA; OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA SEMIE; OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA SEMIE; OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE; MECÂNICO DE MAQUINA PESADA SEMIE; GARI SEMIE.

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal nº 004/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto nº 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para os cargos abaixo:

ELETRICISTA VIATURAS/EQUIPAMENTOS SEMIE - 40 HORAS			
ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota

MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE - 40 HORAS			
ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	EDMAR REINHOLZ	15/09/1987	95
02	ADEMIR DONIZETE MARIANO	10/12/1964	90
03	AMAURI REINHOLZ	25/05/1975	75
04	JULIO CESAR TEIXEIRA HENKER	02/04/1978	70
05	NILSON NUNES DA ROCHA	24/07/1980	70

06	VALDIR GOMES DE MELO	20/08/1970	65
07	VALDINEI DE LIRA	05/03/1981	50
08	JEAN PAULO GARCIA DOS SANTOS	28/06/1986	50
09	FERNANDES GOMES OTONI	09/12/1986	50
10	GEAN VITAL DO NASCIMENTO	09/06/1998	50
11	JOSE APARECIDO DE SOUZA	24/08/1971	45
12	CLEITON CANTILHO DOS SANTOS	14/11/1992	45
13	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	45
14	LUCAS DIAS BARROS	13/01/2000	40
15	CLAUDIOMIR GUBERT	09/09/1985	35
16	EDIMAR CESARIO DE JESUS	20/11/1987	35
17	ROBERTO APARECIDO DA SILVA ALMEIDA	19/11/1997	35
18	ROGERIO ARANÃO FERNANDES	01/02/1993	30
19	GEAN RAQUELE GOMES DE OLIVEIRA	06/12/2002	30
20	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	25
	JOSE MATIOLI	16/06/1960	0
	VALDEMIER DA SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1980	0
	ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA	06/04/1981	0
	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	0
	NILSON DE JESUS PEREIRA	23/07/1985	0
	ANDERSON DE AGUIAR	22/10/1986	0

MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMAGMA - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	LEANDRO MAZUR DA SILVA	12/04/1992	85
02	EDSON BRUGNOLI FILHO	27/09/1969	55
03	MARIA JOSE DE SOUZA	19/03/1973	30
04	THIELLES GABRIEL ROCHA DE SOUZA SILVA	19/08/1996	20
	WILLYAN EDUARDO DUARTE COZENDEY	24/02/1993	0

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	KLEVER ROBERTO XAVIER	17/06/1996	40
02	HEITOR DA SILVA GALLETI	25/06/1962	30

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA SEMIE - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	RODRIGO BRAZ DA SILVA	23/01/1985	50
02	WILSON SABAI JUNIOR	17/06/1998	40

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA SEMIE - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	IVO ALVES NERES	09/08/1987	45
02	JULIO CEZAR RIBEIRO	09/08/1995	45
03	FAGNER FUTUOSO DA SILVA	23/12/1996	45
04	JOSE SILVA BOTELHO	17/01/1989	35
05	HENRIQUE OTILIO CASTANHA	29/11/1988	30
	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	12/05/1993	0
	HENRIQUE FERREIRA GUIRAO	13/02/2000	0

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	PAULO HENRIQUE DA SILVA	02/09/1981	55
02	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1992	55
03	SIDNEI VANDERLINDE DE SOUZA	13/01/1989	30
04	EDER NOGUEIRA PENA	13/10/1987	20
	LEOMAR CORDEIRO	18/09/1982	0
	ROBSON DE SOUZA SANTOS	11/01/1998	0
	DIEGO MILER GOMES	05/05/2002	0
	MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE		0

MECÂNICO DE MAQUINA PESADA SEMIE - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	LUIZ CANUTO FILHO	30-05-1966	45

GARI SEMIE - 40 HORAS

ORD	Candidato	D. Nascimento	Nota
01	ELIEZER FERREIRA DE ANDRADE	14/12/1993	40
02	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	35
03	JOSIANE NUNES NOGUEIRA	07/07/1988	35
04	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30/09/1991	35
05	RAISSA PINHEIRO DA SILVA	10/06/2005	35
06	LUIZ CARLOS COUTO	07/01/1986	30
07	WILLYAN EDUARDO DUARTE COZENDEY	24/02/1993	30
08	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	30/08/1996	30
09	NILTON DE OLIVEIRA RIBAS	02/08/1997	30
10	EVA NUNES NOGUEIRA	26/04/1971	20
11	ROGERIO PIVATELLI NASCIMENTO	03/06/2000	20
12	OSMAR FELICIANO DO NASCIMENTO	16/08/1991	15
	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	27/11/1995	0
	DIOGO CALIXTO DOS SANTOS	16/12/2003	0

Alta Floresta D'Oeste, 07 de maio de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BB8A4A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1142

Lei nº 1142/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R\$ 2.955.935,91 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro anulação orçamentária e da outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro no valor de R\$ 2.768.121,70 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenata centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610011.2065 – MANT. DE REDE BASICA DE EDUCAÇÃO REC. MDE

D.R. –2.500.0000

3.1.90.94 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRAB. R\$ 150.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 150.000,00

3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS R\$ 150.000,00

Total: R\$: 550.000,00

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.5420010.2041 – GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

D.R. –2.500.0000

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 400.000,00

Total: R\$ 400.000,00

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE

08.2440007.2012 – MAN. FUNDO MUNC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

D.R. – 2.500.0000

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF R\$ 17.000,00

Total: R\$ 17.000,00

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220013.2047 – MAN. FUNDO MUNC. DE SAUDE

D.R. – 2.500.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.291,73

Total: R\$ 6.291,73

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3020013.2116 – AQUIS. DE MICRO -ONIBUS

D.R. – 2.500.0000

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM. R\$ 135.830,40

Total: R\$ 135.830,40

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3020013.2051 – MANUT. DA REDE HOSPITALAR

D.R. – 2.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.062,22

Total: R\$: 40.062,22

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3020013. – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

D.R. – 1.600.0000

3.3.90.39 – SERV. DE PESSOA JURIDICA R\$ 45.416,00

Total: R\$: 45.416,00

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3040013.2052 – MAN. DA FARMACIA BASICA

D.R. – 2.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.748,59

D.R. – 2.621.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.334,12

Total: R\$: 12.082,71

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3020013.2053 – MAN. DA VIG. EM SAUDE

D.R. – 2.600.0000

3.1.90.11 – VENC. E VANT. FIXAS R\$ 60.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – SERV. DE PESSOA JURIDICA R\$ 33.377,60

Total: R\$: 133.377,60

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3020013.2054 – MAN. DA VIG. SANITÁRIA

D.R. – 2.600.0000

3.3.90.95 IND. PELA EXEC. DE TRAB R\$ 1.286,38

Total: R\$: 1.286,38

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3010013.2103 – PISO SALARIAL DOS PRF. DA ENFERMAGEM.

D.R. – 2.605.0000

3.1.90.11 – VENC. E VANT. FIXAS R\$ 29.031,00

Total: R\$: 29.031,00

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3010013. – COFINANCIAMENTO APS.

D.R. – 2.621.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 65.000,00
3.3.90.39 – SERV. DE PESSOA JURIDICA R\$ 65.096,63

Total: R\$: 130.096,63

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.3010013. – OPERA RONDONIA.

D.R. – 2.621.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 83.408,27

Total: R\$: 83.408,27

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220013.2047 – MAN. DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAUDE

D.R. – 2.500.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 57.819,25
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO PERMANENTE R\$ 6.000,00

Total: R\$: 63.819,25

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220013. – AQ. COMP. PARA ADEQ. DO HOSP.

D.R. – 2.621.0000

3.3.90.93 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO R\$ 19.930,66

Total: R\$: 19.930,66

02.12.00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220013. – AQ. DE MAT. CIRURGICO ORTOPÉDICO

D.R. – 2.621.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 184.473,97

Total: R\$: 184.473,97

02.06.02 - PROGRAMA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0007.2020 – MAN. E FUNC. PROGR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

D.R. – 2.500.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ R\$ 119.176,22
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL R\$ 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 10.000,00

Total: R\$: 209.176,22

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2019 – MAMÃE CHEGUEI

D.R. – 2.660.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ R\$ 3.601,50
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.600,00

Total: R\$: 8.201,50

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440007.2023 – FUNDO PISO FIXO PSB

D.R. – 2.661.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL R\$ 2.836,57

Total: R\$: 5.836,57

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440007.2018 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

D.R. – 2.660.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.500,00

3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL R\$ 15.597,32

Total: R\$: 26.070,05

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0007.2095 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - UNIÃO

D.R. – 2.660.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ R\$ 28.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 32.000,00

3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL R\$ 9.463,73

4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 38.876,46

Total: R\$: 108.340,19

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440007.2017 – PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

D.R. – 2.660.0000

3.3.90.32 - MATERIAL BEM OU SERV. R\$ 30.000,00

3.3.90.48 – OUTROS AUX. FINANCEIROS R\$ 6.249,82

Total: R\$: 36.249,82

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440007. – EMENDA 202141730003

D.R. – 2.660.0000

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 123.622,38

Total: R\$: 123.622,38

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440007. – INFORMATIZAÇÃO

D.R. – 2.660.0000

4.4.90.52 – EQUIP. E MAT. PERMANT. R\$ 70.439,92

Total: R\$:70.439,92

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440007. – FMAS PISO F INC PARC. PUB/ PRIV. APAE

D.R. – 2.660.0000

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 20.495,55

Total: R\$: 20.495,55

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.2440007. – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – 110034620220001 e 110034620230001****D.R. – 2.660.0000**

3.1.90.11 – VENC. E VANTG. FIXAS R\$ 60.000,00
3.3.90.40 – SERV. DE TEC. DA INF. R\$ 20.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
3.1.90.13 – CONTRIB. PATRONAIS R\$ 10.000,00
3.3.90.14 – DIARIA CIVIL R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – OUT. SERV. DE TERC. R\$ 66.776,00

Total: R\$: 276.776,00**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.2440007.2094 – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL****D.R. – 2.660.0000**

3.3.90.39 – OUT. SERV. DE TERC. R\$ 15.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL R\$ 4.058,09

Total: R\$: 19.058,09**02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO****08.2440007. – DPCN Nº 916330/2021****D.R. – 2.700.0000****3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF R\$ 10.000,00****Total: R\$ 10.000,00**

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 187.814,21 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.01	04.1220002.2004	02.01.00	412.200.022.003
C. ECON.	ANULAR	VALOR	SUPLEMENTAR
3.3.90.14	Ficha nº. 31	433,76	
02.02.00	03.0920003.2005		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 39	10.000,00	
3.3.90.33	Ficha nº. 40	5.000,00	
02.03.00	04.1220002.2006		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	3.3.90.14
3.3.90.14	Ficha nº. 44	5.000,00	Ficha nº. 24
3.3.90.33	Ficha nº. 46	4.000,00	
02.04.00	04.1220002.2007		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 54	7.314,35	
3.3.90.14	Ficha nº. 54	35.000,00	
3.3.90.14	Ficha nº. 54	10.433,33	
3.3.90.33	Ficha nº. 56	8.900,00	
02.04.00	04.1220002.2010		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 64	17.791,44	
3.3.90.33	Ficha nº. 65	5.400,00	
02.07.00	20.6010008.2027		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 85	5.077,84	
3.3.90.33	Ficha nº. 87	19.850,00	
02.08.00	15.1220009.2034		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	3.3.90.33
3.3.90.14	Ficha nº. 108	5.000,00	Ficha nº. 210
3.3.90.33	Ficha nº. 110	5.000,00	
02.09.00	18.5420010.2040		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 139	929,87	
3.3.90.33	Ficha nº. 141	3.000,00	
02.09.00	18.5420010.2042		
C. ECON.	ANULAR	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 152	531,28	
02.09.00	18.5420010.2043		

C. ECON.	ANULAR	VALOR			
3.3.90.14	Ficha nº. 156	531,28			
02.09.00	18.5420010.2045				
C. ECON.	ANULAR	VALOR			
3.3.90.14	Ficha nº. 161	283,44			
3.3.90.33	Ficha nº. 163	1.000,00			
02.11.00	12.6310011.2065				
C. ECON.	ANULAR	VALOR			
3.3.90.14	Ficha nº. 196	25.437,62			
3.3.90.33	Ficha nº. 198	6.200,00			
02.06.01	08.2430007.2094		02.06.01	08.2430007.2094	
C. ECON.	ANULAR	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	VALOR
4.4.90.51	Ficha nº. 289	5.700,00	3.1.90.94	Ficha nº. 278	5.700,00
TOTAL GERAL		R\$ 187.814,21	TOTAL GERAL		R\$ 187.814,21

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 843.29.10-2024, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:19FC1904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art.1º- A Prova Objetiva será realizada no dia **19 de maio de 2024** conforme local, turno e horário estabelecidos abaixo, e terá duração de 03h30min (três horas e trinta minutos) para todos os cargos, conforme Edital de Abertura.

Art.2º- Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

-E.E.E.F. M. Buriti

- Rua Barretos, 1870, Setor 03, CEP: 76880-000,Buritis - RO

TURNO VESPERTINO

ABERTURA DOS PORTÕES: 13:00h

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13:50h

INICIO DAS PROVAS: 14:00h

TERMINO DAS PROVAS: 17:30h

Buritis, 08 de maio de 2024

INSTITUTO AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024			
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA			
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
SALA 1			
001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 1			
19/05/2024 14:00			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0005080	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	23/12/1978	ZELADOR
0000290	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	07/11/1992	ZELADOR
0003070	AILTON DE JESUS SANTOS	20/06/1988	ZELADOR
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	24/02/1982	ZELADOR
0005630	ALVANY DIAS DA SILVA	27/06/1973	ZELADOR
0004390	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	09/01/1989	ZELADOR
0002810	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	09/12/1998	ZELADOR
0004110	ANDRÉIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	18/08/1988	ZELADOR
0001530	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	28/01/1999	ZELADOR
0004770	ANTONIETA VERISSIMO	15/01/1962	ZELADOR
0003450	CICERAFELIX DA SILVA	08/09/1985	ZELADOR
0001950	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	10/09/1983	ZELADOR
0005250	CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA	07/08/1987	ZELADOR
0002700	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	14/06/1990	ZELADOR
0003990	CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS	18/08/2005	ZELADOR
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	19/02/1995	ZELADOR

0003640	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	19/12/1990	ZELADOR
0003910	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/07/1978	ZELADOR
0002180	DELMIRA ALVARENGA DOS SANTOS FERREIRA	29/03/1973	ZELADOR
0005560	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	10/10/1994	ZELADOR
0001540	EDNA MARIA DA SILVA	05/09/1985	ZELADOR
0003300	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SÁTIMO	05/05/2006	ZELADOR
0000350	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	21/07/1993	ZELADOR
0005500	ELIAS MARTINS MACHADO	25/07/1988	ZELADOR
0001720	ELICA SANTOS DE SOUZA	22/04/1985	ZELADOR
0001820	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	21/04/1985	ZELADOR
0000970	EVERTON DE SOUZA MOTTA	20/03/2006	ZELADOR
0004910	EZENILDA SILVA CALDEIRA	01/09/1985	ZELADOR
0003490	FABIANA DE MELO GONÇALVES	12/07/1987	ZELADOR
0000850	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	29/12/1990	ZELADOR

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 2****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 2****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0004450	FERNANDO MENDES ALVES	15/09/1994	ZELADOR
0001830	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	26/10/1986	ZELADOR
0003140	GEDEON LANA ROCHA MAGALHAES	23/02/1983	ZELADOR
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	ZELADOR
0002650	GRACIELE FERREIRA GUMARAES DE LIMA	22/06/1996	ZELADOR
0003800	IVONE REQUENA MARTINS	19/02/1979	ZELADOR
0002430	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	25/05/1977	ZELADOR
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	30/09/1992	ZELADOR
0005210	JENNIFER BARBOSA FREISLEBEN	11/07/2004	ZELADOR
0004120	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	17/10/1990	ZELADOR
0005400	JOABE DE BRITO VALARIANO	06/12/1999	ZELADOR
0003620	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	12/10/1982	ZELADOR
0005270	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	04/09/1980	ZELADOR
0005070	JOCELINA AMARO SOBRINHO	07/05/1975	ZELADOR
0004790	JOSIANE COELHO BARBOSA	23/07/1981	ZELADOR
0001250	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	11/06/1996	ZELADOR
0004530	JULIANA VIEIRA	27/12/1987	ZELADOR
0003730	KAREN LUANA DA SILVA SANTOS	01/02/1988	ZELADOR
0005100	KATIA PULQUERI DE SOUSA	04/11/1997	ZELADOR
0004760	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	19/02/1998	ZELADOR
0001110	LÉA COSTA DA SILVA	23/08/1993	ZELADOR
0003080	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	10/05/1999	ZELADOR
0002940	LUANA FERREIRA DE SOUZA	06/09/1999	ZELADOR
0001130	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/1998	ZELADOR
0005370	LUCÉLIA CARVALHO DA SILVA	27/07/1982	ZELADOR
0005440	LÚCIA ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS	07/02/1973	ZELADOR
0002910	LUCIANA CORREIA LEITE CAMPOS	05/02/1975	ZELADOR
0002380	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	23/02/1984	ZELADOR
0003600	LUCIANA JOSÉ FELICIO	06/06/1984	ZELADOR
0004160	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA	11/05/1985	ZELADOR

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 3****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 3****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000950	LUCIENE VIANA	25/06/1985	ZELADOR
0002630	LUCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	18/02/1975	ZELADOR
0005650	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	26/12/1980	ZELADOR
0005660	MARI GLEICE DE MELO ROCHA	12/10/1991	ZELADOR
0004350	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	04/08/1986	ZELADOR
0005290	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	17/02/1987	ZELADOR
0004980	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	28/10/1982	ZELADOR
0002200	MARIA SÔNIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	20/03/1973	ZELADOR
0002390	MARILENE CARVALHO ANACLETO	30/07/1984	ZELADOR
0005310	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	20/06/1979	ZELADOR
0003420	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	06/03/1993	ZELADOR
0004040	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	05/08/1990	ZELADOR
0002350	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	ZELADOR
0005000	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	13/12/1992	ZELADOR
0002550	NAIARA CORCINI DO NASCIMENTO	16/10/1998	ZELADOR
0005420	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	06/08/1993	ZELADOR
0001980	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	27/02/2000	ZELADOR
0002830	OLINDA GOMES ANDRADE	14/05/1982	ZELADOR
0002240	OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI	12/08/1975	ZELADOR
0005090	PABLO RODRIGUES CARVALHO	03/11/2005	ZELADOR
0004520	PAMELA ALVES CUNHA	31/01/1993	ZELADOR
0004330	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	06/08/2003	ZELADOR
0005380	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	26/02/1987	ZELADOR
0001390	POLIANA DE ASSIS SILVA	03/05/1996	ZELADOR
0000380	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	18/09/2002	ZELADOR
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	05/11/1986	ZELADOR
0000410	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	28/05/1990	ZELADOR
0004310	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	14/10/1972	ZELADOR
0004990	ROSÂNGELA SANTOS ANDRADE PINTO	30/01/1980	ZELADOR
0003980	ROSELI NEUMANN RIBEIRO	09/05/1977	ZELADOR

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 4****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 4****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001570	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	16/05/1979	ZELADOR
0001470	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	04/02/1996	ZELADOR
0002490	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	05/05/1980	ZELADOR
0005240	SERGIO BANASZESKI	03/02/1971	ZELADOR
0003810	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	04/03/1982	ZELADOR
0005110	SILVANETE CARVALHO DA SILVA	09/11/1990	ZELADOR
0005530	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	14/06/1993	ZELADOR
0002680	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	02/07/2002	ZELADOR
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	27/03/2002	ZELADOR
0002090	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	31/07/1992	ZELADOR
0000220	TATIANA NEGRELLI BUCELI	11/01/1988	ZELADOR
0002920	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	09/10/1994	ZELADOR
0004000	THAMIRES SILVA BUGE	23/07/2001	ZELADOR
0005700	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	02/10/1992	ZELADOR
0003160	VANESSA DE CRISTO	19/05/1994	ZELADOR
0004580	VANESSA GERALDO MINNIKEL	11/08/1996	ZELADOR
0002290	VANUBIA SILVA DE PAULA	23/04/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004470	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	17/05/1974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001810	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	16/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002230	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	28/02/1987	ZELADOR
0004850	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	23/10/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003950	WAGNER NASCIMENTO SILVA	29/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003720	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	26/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004900	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001760	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	17/10/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002370	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	02/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004020	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	02/12/2007	ZELADOR
0005350	YARA NADIR SOUZA SANTOS	09/10/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 5****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 5**

19/05/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003830	ADRIAN LAZARO DA SILVA BARBOSA	03/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002070	ALEX FRANCISCO PIRES	28/02/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000890	ALICE ALVES FELIPE	24/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001080	ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	24/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004090	AMANDA GOMES MACHADO	20/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002850	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	18/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004670	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004340	ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS	31/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005490	ANIÉLI VILELA DE ALMEIDA	03/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003380	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	29/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004050	BEATRIZ CABRA DE ANDRADE	24/04/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000820	BENEDITA AP SILVA MODENA	28/07/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001310	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	29/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003840	CAIRO DE JESUS DA COSTA	20/11/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000110	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	02/03/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000310	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	06/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005060	CAROLAINÉ FONSECA DE SOUZA	08/07/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005740	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	16/07/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003530	CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	09/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004940	DAYANE FERREIRA RODRIGUES	02/04/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000080	DAYANE MARQUES DA COSTA	23/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	12/12/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005520	DENISE DOS SANTOS SOUZA	15/12/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004600	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	04/01/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001920	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	28/08/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001590	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	23/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000600	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	18/04/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002660	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	08/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004870	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	28/07/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004780	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	22/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 6****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 6**

19/05/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	17/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004500	EMILY VITÓRIA	15/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005300	ERICA DA SILVA ALVES	19/03/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001650	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	08/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005680	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/03/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004560	ÉVELLYN LEITE FONSECA	23/03/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003120	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002840	FÁBIO CORDEIRO DA SILVA	07/02/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003540	FAIANE TENÓRIO FEITOSA	10/04/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002790	FELIPE BERNARDES MATOS	06/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004550	FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	06/10/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002220	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	31/03/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003320	FERNANDA PACHECO DA SILVA	13/04/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002960	GABRIEL DE SOUZA MOURA	12/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002170	GABRIELA MILIORANS LEMOS	10/04/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001930	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	24/04/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000120	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	10/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000530	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA CREUZA MASCARENHA DE OLIVEIRA ROCHA	26/09/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005220	GUILHERME AMARAL DE OLIVEIRA	24/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0002890	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	09/03/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005330	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	02/01/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004430	INIS REBECA DE MIRANDA ACCO	10/06/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002740	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	01/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004170	IVONE CELESTINO GONÇALVES QUIRINO	14/05/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000210	IZAQUE BARBOSA ROCHA DA SILVA	26/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003770	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	11/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004690	JEFERSON NERES JOSE	12/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005360	JESSICA FERREIRA GABIATI	28/02/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000090	JOABE RODRIGUES BERALDO	12/11/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003750	JOSIANE DOS SANTOS	02/09/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 7****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 7****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003740	JOSUE SILVA DE GODOI	18/02/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000630	JOZIANI DA SILVA ALVES	20/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003520	JULIA JHENIFER PEREIRA CAMPOS	13/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004640	JÚLIO ROBERTO PINTO DE MORAIS	28/06/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000940	KARINA BARBOSA LOPES	15/05/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000840	KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	27/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004380	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	04/11/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004280	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	29/06/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005170	KELLY DE CAMPOS DOS SANTOS	19/05/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	23/03/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002030	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	25/10/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003000	LORENA MATOS SOARES	29/11/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004570	LORRANA VICENTE DA SILVA	20/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001120	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001610	LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	02/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004440	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	18/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005410	MARCELO AUGUSTO LOPES	27/03/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004250	MARCELO HENNRİK DE OLIVEIRA SOARES	19/01/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005640	MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	21/10/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005230	MARDELLY COSTA SILVA	12/04/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004460	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	04/08/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005280	MARIA DA PENHA PULQUERI	01/12/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000910	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	20/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002540	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO KRUGEL	05/12/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004890	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	11/06/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000790	MARIANA DÉBORA GONÇALVES	24/03/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002420	MARIANA RODRIGUES PIPER	06/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002120	MARINEIS DE PAIVA BARROS	30/03/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003930	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	07/08/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 8****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 8****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0002640	MICAELE SOUZA MENDES DA SILVA	11/09/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002970	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	17/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003760	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004960	NAGILA FRISSO OLIVEIRA	05/09/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005610	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/11/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004060	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	04/02/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002770	PÂMELA KÊNIA OLIVEIRA NATALINO	14/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005180	PATRICIA MARTINS BENEDITO	23/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	05/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	04/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	02/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005730	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	16/09/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004590	RAYSSA KAUANY DE OLIVEIRA	24/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005470	REGIANE ARAÚJO LUIZ	20/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001970	RENE SOBRINHO LANES	02/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	08/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003850	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	22/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003570	RUSKAYA MARTINS JESUS	23/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001140	SAULO FREIRES LIMA	14/04/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003920	SILVIA HELENA FARIA	15/03/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000580	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES	10/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	22/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004720	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	17/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004510	THAINARA DELMONDES DA SILVA POSSAMAI	12/09/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002580	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	07/11/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0005580	THATIANY ANDRADE FREITAS	24/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	17/12/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0002480	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	09/12/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0004300	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	03/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0003110	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 9****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 9****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003580	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	10/05/1987	RECEPCIONISTA
0003560	ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO	27/06/2004	RECEPCIONISTA

0002300	ANA DE ALMEIDA SOUZA	11/04/1977	RECEPCIONISTA
0001800	ANTONELLA SILVA SANTA	20/07/2004	RECEPCIONISTA
0002310	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	12/11/1992	RECEPCIONISTA
0004880	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	RECEPCIONISTA
0000140	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	05/08/1995	RECEPCIONISTA
0002010	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	17/04/2006	RECEPCIONISTA
0004240	CHARLES PARREIRA GIR	17/08/1978	RECEPCIONISTA
0001660	DAIANA CRISTINA DE SOUSA	08/11/1989	RECEPCIONISTA
0002670	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	09/10/1971	RECEPCIONISTA
0003340	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	05/06/2003	RECEPCIONISTA
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	18/01/2007	RECEPCIONISTA
0003970	DÉBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES	14/08/1994	RECEPCIONISTA
0004920	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	15/05/2004	RECEPCIONISTA
0003780	DHIEINIFER SILVA LEMOS	11/09/1998	RECEPCIONISTA
0002410	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	05/12/1998	RECEPCIONISTA
0001220	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	10/11/1997	RECEPCIONISTA
0004540	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	04/07/1986	RECEPCIONISTA
0000520	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	06/04/2004	RECEPCIONISTA
0000340	GABRIELLA PEREIRA COLOMBI ALTOE	03/01/2005	RECEPCIONISTA
0004970	GIRLANE BATISTA PEREIRA	25/02/1993	RECEPCIONISTA
0003130	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	27/05/1987	RECEPCIONISTA
0001990	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	20/04/2001	RECEPCIONISTA
0000460	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA	26/10/2001	RECEPCIONISTA
0000960	JAIANE SOUZA GOMES	14/01/1999	RECEPCIONISTA
0004080	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA ESTEVES	04/02/1998	RECEPCIONISTA
0003250	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	25/06/1999	RECEPCIONISTA
0001040	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	16/10/1993	RECEPCIONISTA
0000370	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	28/10/2000	RECEPCIONISTA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**SALA 10****001 - E.E.E.F.M. BURITI - SALA 10****19/05/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0005050	LETICIA MARTINS BENEDITO	08/05/2002	RECEPCIONISTA
0004290	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	30/08/1974	RECEPCIONISTA
0002340	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	30/08/2000	RECEPCIONISTA
0003940	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	13/12/1991	RECEPCIONISTA
0000060	MAGNO SILVA DE MENEZES	28/12/1996	RECEPCIONISTA
0000360	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	30/05/1994	RECEPCIONISTA
0002210	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	14/02/2004	RECEPCIONISTA
0003410	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	06/03/1993	RECEPCIONISTA
0004270	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	18/09/1996	RECEPCIONISTA
0002060	MÓNICA GOUVEIA MARQUES	30/01/2006	RECEPCIONISTA
0005200	NAIR BANASZESKI	29/01/1981	RECEPCIONISTA
0002950	PAMÉLA DANIELI RAMOS PEREIRA	06/05/2001	RECEPCIONISTA
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	04/05/1986	RECEPCIONISTA
0000750	PRISCILA ROCHA VIEIRA	10/03/2002	RECEPCIONISTA
0004490	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	24/09/2005	RECEPCIONISTA
0003550	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	25/05/1986	RECEPCIONISTA
0002900	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	10/01/2003	RECEPCIONISTA
0000740	SANDRA SILVA ALBINO	28/03/1980	RECEPCIONISTA
0004930	SIDINEIA DA SILVA VICENTE	12/04/1984	RECEPCIONISTA
0001350	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000	RECEPCIONISTA
0003790	SILMARA MACHADO FERREIRA	20/01/2000	RECEPCIONISTA
0000810	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	19/06/1992	RECEPCIONISTA
0002190	THAIZA SANTOS BOMFIM	19/03/1994	RECEPCIONISTA
0004070	THAYS SOUZA SILVA	24/01/2002	RECEPCIONISTA
0003040	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	29/07/1987	RECEPCIONISTA
0001710	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	10/07/1998	RECEPCIONISTA
0003700	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	04/08/1975	RECEPCIONISTA
0002530	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	28/01/2006	RECEPCIONISTA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E7F7D3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 201/2024 DE 08/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº201/2024 de 08/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0006/24 Processo: 0132/24 Obra: Contrato: Convênio:1	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00147/24
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	31192 - GILVANIA ANTONIA DA SILVA
CPF/CNPJ:	31.925.537/0001-96
Endereço:	RUA PROF. MARIA LÚCIA DA SILVA, 3344 - RES. PARQUE ALVORADA
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**153,45 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)****Dotação**

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	446.342,34
Valor deste Empenho:	153,45
Saldo Atual:	103.504,21

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000034/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, por um período de até 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1 ECNPJ com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis.		1,00	UN	153,45	153,45

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:58BAFD3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 401/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 401/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Vilhena		25/04/2024		25/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena-RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem no retorno do paciente a sua cidade de origem, o qual estava de alta hospitalar do Hospital Regional Adamastor Teixeira. Saída: 25/04/2024 Retorno: 25/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A8FD0DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 402/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 402/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		26/04/2024		27/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem à gestante Marcia Raasch Rossow para tratamento especializado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 26/04/2024 Retorno: 27/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:072F7925

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 403/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 403/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Ji Parana	01/05/2024		01/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná-RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem ao menor J.P.M de Ivane Luiza Machado para tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon. Saída: 01/05/2024 Retorno: 01/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ.0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5F6C0B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 90/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 90/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IZABEL CARETA		ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	14/05/2024		16/05/2024	
Finalidade: ASERVIDORAI RÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE A MESMA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE MAIO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 14 DE MAIO DE 2024 ÀS 07H00MIN COM RETORNO EM 16 DE MAIO DE 2024 ÀS 15H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2784/2024 NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA). PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 14/05/2024 A 16/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5C50DD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.798/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para realização da 3ª Edição da Feira do Café e Cacao – CAFECAU, visando a contratação de empresa especializada em serviços de decoração sob a forma de locação, instalação, desmontagem e remoção de quiosques e pergolados decorativos.

Considerando que a 3ª Edição da Feira do Café e Cacau - CAFECAU, que acontecerá no espaço Complexo Beira Rio, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, evento tradicional que tem se destacado por seu papel no fomento do turismo e da economia local, onde terá atividades culturais, sociais e comerciais.

Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes e a cultura local, visando o fomento aos produtores de cultura musical local, estímulo de toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

Em acordo com a Lei nº 4.770/PMC/2021, a qual regulamenta o cronograma da semana municipal do café e do cacau, reconhecida pela exposição do agronegócio municipal que tem por objetivo:

Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento de agroindústria se do artesanato municipal;

Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da cultura do café e cacau regional;

Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à valorização da agricultura e empreendedorismo municipal.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de adequação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente. As dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 81.136,95 (oitenta e um mil cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
30		Secretaria Municipal de Cultura-SEMC		30		Secretaria Municipal de Cultura-SEMC	
30.001		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS		30.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA -SEMC	
13.392.0033.2.295				13.122.0002.2.293			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
298	3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 81.136,95	284	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
				285	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.000,00
				286	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
				287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.136,95
				30.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-SEMC	
				13.122.002.2.294			
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				292	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 60.000,00
TOTAL							R\$ 81.136,95

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4.372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: FE1E50E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O dia 17/04/2024, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-581/2024/SEMEC, resolve divulgar a **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2024 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-1-8/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	68	
02	23-1-3/2024	31/08/1992	Raimundo Steven Carvalho de Castro	67	
03	23-1-6/2024	21/08/1992	Greiciani Pereira dos Santos Nolacio	64	
04	23-1-9/2024	21/08/2000	Keila Barbosa de Oliveira	61	
05	23-1-2/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
06	23-1-11/2024	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-1-7/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 02: Linha Groirão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 14

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-2-8/2024	30/12/1990	Ingrid Kitti Silva Santos Schroeder	67	
02	23-2-7/2024	05/08/1998	Jenifer Luane de Jesus Armini	65	
03	23-2-3/2024	02/08/1974	Pedro Armando da Silva	62	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-2-14/2024	28/11/1986	Mateus Beyer	62	
05	23-2-12/2024	07/01/1987	Marta Solânia Pereira de Oliveira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
06	23-2-11/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-2-10/2024	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 22

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-3-11/2024	21/05/1990	Mara Leticia de Oliveira Pit	71	
02	23-3-19/2024	07/05/1984	Clésia Peres de Laia	69	
03	23-3-1/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	67	Critério de desempate item 8.1 c)
04	23-3-18/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	67	Critério de desempate item 8.1 c)
05	23-3-13/2024	09/03/1999	Helen do Prado Helmann	66	
06	23-3-17/2024	05/07/1968	Cleomilson Lima de Almeida	65	
07	23-3-5/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	64	Critério de desempate item 8.1 c)
08	23-3-4/2024	08/09/1989	Lagilda de Souza Aguiar	64	
09	23-3-6/2024	03/03/2003	Lucimária Alves Teixeira	62	
10	23-3-15/2024	25/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	60	Critério de desempate item 8.1 e)
11	23-3-14/2024	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	60	Critério de desempate item 8.1 e)
12	23-3-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 e)
13	23-3-10/2024	16/12/1997	Jaine Pereira do Amaral	60	Critério de desempate item 8.1 e)
14	23-3-7/2024	25/01/1998	Josiane Gomes de Araújo	60	Critério de desempate item 8.1 e)
15	23-3-20/2024	24/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 e)
16	23-3-8/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	60	Critério de desempate item 8.1 e)
17	23-3-9/2024	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	60	Critério de desempate item 8.1 e)
18	23-3-22/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 e)
19	23-3-21/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	60	Critério de desempate item 8.1 e)
20	23-3-3/2024	16/03/2004	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 8

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-4-5/2024	17/04/2002	Mateus da Silva Gabriel	64	
02	23-4-8/2024	11/04/1998	PABLO MOTA DA COSTA	60	Critério de desempate item 8.1 e)
03	23-4-7/2024	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-5-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
02	23-5-4/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-5-3/2024	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-5-6/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	
05	23-5-2/2024	15/06/1994	Alessandro ramos Pereira	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 02: Linha Groirão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-6-8/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
02	23-6-2/2024	19/01/1980	Hdeívd Queiroz de Jesus Alves	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-6-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-6-10/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)
05	23-6-1/2024	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-7-5/2024	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	73	Critério de desempate item 8.1 letra a)
02	23-7-3/2024	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	73	Critério de desempate item 8.1 letra a)
03	23-7-11/2024	02/08/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	71	
04	23-7-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
05	23-7-7/2024	06/11/1968	Sebastião do Nascimento Lopes	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)
06	23-7-6/2024	09/08/1990	FABIANO GONZAGA MORAIS	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-8-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
02	23-8-6/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
03	23-8-4/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 14

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-13-5/2024	03/07/1991	Margarida batista sobrinho	70	
02	23-13-11/2024	10/02/2000	Cíntia Letícia Da Cruz	65	

03	23-13-13/2024	27/04/1984	Rosângela da Silva Ferreira	60	Critério de desempate item 8.1 e)
04	23-13-10/2024	16/07/1984	miriam farias pimentel araújo	60	
05	23-13-9/2024	24/01/1999	hosana da silva santos	60	Critério de desempate item 8.1 e)
06	23-13-14/2024	27/02/2002	Erica Danieli da Silva Ferreira	60	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II Total de Inscritos: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-9-9/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
02	23-9-6/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-9-8/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
04	23-9-7/2024	14/05/1984	Ronaldo Gomes Quintanilha	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
05	23-9-10/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
06	23-9-1/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-9-5/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta Total de Inscritos: 21

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-10-20/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
02	23-10-7/2024	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-10-13/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-10-8/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	65	Critério de desempate item 8.1 letra b)
05	23-10-6/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	65	
06	23-10-15/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-10-19/2024	03/06/1987	Andre Luiz Trento	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
08	23-10-21/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
09	23-10-9/2024	23/02/1995	Leandro Teixeira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
10	23-10-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
11	23-10-10/2024	04/06/1998	João Carlos Romão Mendes	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
12	23-10-14/2024	17/09/1998	Neilton Alves de Macêdo	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
13	23-10-16/2024	23/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
14	23-10-1/2024	17/09/1999	Carlos Henrique de Souza Barbosa	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
15	23-10-17/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
16	23-10-11/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
17	23-10-18/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
18	23-10-12/2024	13/07/2005	Leitor de Oliveira Candido	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-11-4/2024	16/06/1990	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA	70	
02	23-11-3/2024	10/03/1997	victor henrique nunes penido	65	
03	23-11-6/2024	15/08/1992	GENIEL JÚNIOR SILVA RAMOS	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 43

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-14-27/2024	13/02/1996	Jéssica Moreira das Dores	80	
02	23-14-33/2024	24/11/1976	Renata dos Anjos Velho	78	
03	23-14-32/2024	28/05/1975	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	76	
04	23-14-9/2024	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
05	23-14-2/2024	12/09/1984	KELLY ANJOS BARBOSA	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
06	23-14-37/2024	07/07/1990	Diana almeida langkamer da silva	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
07	23-14-22/2024	19/07/1996	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	75	
08	23-14-18/2024	19/07/1996	NATALIA GASPAS DE AMORIM	74	
09	23-14-34/2024	26/11/1989	Diego André Vieira de Freitas	73	
10	23-14-1/2024	27/04/1990	Solange de Oliveira Farias	72	
11	23-14-4/2024	01/06/1992	Marcos Souza Silva	71	Critério de desempate item 8.1 letra a)
12	23-14-16/2024	16/10/1988	Diana Vilas Boas	71	
13	23-14-13/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felício	70	
14	23-14-23/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	67	Critério de desempate item 8.1 letra a)
15	23-14-36/2024	11/11/1989	ROBERTO DE SOUZA PINTO	67	
16	23-14-35/2024	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	65	Critério de desempate item 8.1 letra a)
17	23-14-39/2024	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
18	23-14-19/2024	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
19	23-14-43/2024	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
20	23-14-24/2024	06/02/2000	GABRIEL DA SILVA ANDRADE	65	Critério de desempate item 8.1 letra b)
21	23-14-21/2024	19/07/1996	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)
22	23-14-20/2024	22/10/1999	Ester de Jesus Pacini	65	
23	23-14-25/2024	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	64	
24	23-14-40/2024	12/02/1985	Silvana Sarmento Esgoti Fernandes	63	Critério de desempate item 8.1 letra a)
25	23-14-31/2024	21/12/1998	Lucineide Fernandes de Souza	63	
26	23-14-42/2024	06/07/1996	Beatriz da Cruz Gonçalves	62	
27	23-14-30/2024	22/01/1994	Cristieid Santos Fioux	61	
28	23-14-29/2024	25/01/1977	Eliana Dias da Mota Silva	60	
29	23-14-26/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro. Total Inscrito: 43

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-15-3/2024	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	82	
02	23-15-18/2024	21/03/1984	Marislei Brísola	79	
03	23-15-21/2024	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	76	
04	23-15-36/2024	12/03/1981	Andréia Vancini	75	Critério de desempate item 8.1 letra a)
05	23-15-40/2024	01/05/1993	Ionice Porfília da Cruz Arautjo	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
06	23-15-2/2024	25/08/1985	Jucilene pereira	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
07	23-15-25/2024	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
08	23-15-8/2024	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	75	
09	23-15-14/2024	15/08/1981	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	74	
10	23-15-19/2024	18/01/1987	LUCIANA GARCIA	73	

11	23-15-41/2024	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	72	Critério de desempate item 8.1 letra b)
12	23-15-39/2024	20/03/2001	Jhenifer Machado	72	
13	23-15-42/2024	04/08/1968	IVAN SOARES DA SILVA	71	
14	23-15-43/2024	28/02/1979	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	70	Critério de desempate item 8.1 letra a)
15	23-15-22/2024	27/07/1982	Schirlei Soares	70	
16	23-15-34/2024	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	69	
17	23-15-20/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	68	Critério de desempate item 8.1 letra a)
18	23-15-6/2024	19/05/1980	Marly Alves Dornela	68	Critério de desempate item 8.1 letra c)
19	23-15-13/2024	12/09/1992	Deisiele Rutsatz Lachos Morais	68	
20	23-15-29/2024	24/07/1977	ODERLEIDE ALVES DUARTE	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
21	23-15-38/2024	09/09/1993	Nayara Pereira Carvalho	65	Critério de desempate item 8.1 letra b)
22	23-15-16/2024	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	65	
23	23-15-31/2024	14/05/1980	Luzia gomes da silva santos	64	
24	23-15-5/2024	30/07/1999	Bianca Sodré Bento	63	
25	23-15-32/2024	08/01/1990	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	62	
26	23-15-1/2024	06/03/1999	Thiffany Catarina Silva de Sousa	61	
27	23-15-37/2024	29/01/1981	Nair Banaszkeski	60	
28	23-15-24/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 22					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-16-20/2024	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	76	
02	23-16-21/2024	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	75	
03	23-16-14/2024	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	72	
04	23-16-12/2024	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	70	
05	23-16-13/2024	01/02/1989	Josiane Moura dos Santos	69	
06	23-16-7/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	67	
07	23-16-6/2024	05/06/1985	Rosimar nascimento dos Santos	66	
08	23-16-11/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	65	
09	23-16-17/2024	28/04/1997	Dankielle Nascimento da Silva	64	
10	23-16-15/2024	08/07/1983	Cleciana Adriana Cassupa	61	
11	23-16-9/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
12	23-16-16/2024	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
13	23-16-1/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
14	23-16-8/2024	08/07/2000	Greice Keli Batista da Silva Greice	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2024.

BEATRIZ DE O. CARDOSO

Membro

ROSÂNGELA E. CABRAL

Membro

LUCILENE B. RAASCH

Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:D0B3B6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O dia 17/04/2024, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-581/2024/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2024 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local: Trajeto 01: Travessia do Fortaleza, Travessia do Amantino, Travessia do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 11					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-1-8/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	68	
02	23-1-3/2024	31/08/1992	Raimundo Steven Carvalho de Castro	67	
03	23-1-6/2024	21/08/1992	Greiciani Pereira dos Santos Nolacio	64	
04	23-1-9/2024	21/08/2000	Keila Barbosa de Oliveira	61	
05	23-1-2/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
06	23-1-11/2024	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-1-7/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 02: Linha Grotão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 14					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-2-8/2024	30/12/1990	Ingred Kitti silva Santos Schroeder	67	
02	23-2-7/2024	05/08/1998	Jenifer Luane de Jesus Armini	65	
03	23-2-3/2024	02/08/1974	Pedro Armando da Silva	62	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-2-14/2024	28/11/1986	Mateus Beyer	62	
05	23-2-12/2024	07/01/1987	Marta Solânia Pereira de Oliveira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

06	23-2-11/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-2-10/2024	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 22

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-3-11/2024	21/05/1990	Mara Leticia de Oliveira Pit	71	
02	23-3-19/2024	07/05/1984	Clésia Peres de Laia	69	
03	23-3-1/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	67	Critério de desempate item 8.1 c)
04	23-3-18/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	67	Critério de desempate item 8.1 c)
05	23-3-13/2024	09/03/1999	Helen do Prado Helmann	66	
06	23-3-17/2024	05/07/1968	Cleomilson Lima de Almeida	65	
07	23-3-5/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	64	Critério de desempate item 8.1 c)
08	23-3-4/2024	08/09/1989	Lagilda de Souza Aguiar	64	
09	23-3-6/2024	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	62	
10	23-3-15/2024	25/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	60	Critério de desempate item 8.1 e)
11	23-3-14/2024	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	60	Critério de desempate item 8.1 e)
12	23-3-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 e)
13	23-3-10/2024	16/12/1997	Jaine Pereira do Amaral	60	Critério de desempate item 8.1 e)
14	23-3-7/2024	25/01/1998	Josiane Gomes de Araújo	60	Critério de desempate item 8.1 e)
15	23-3-20/2024	24/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 e)
16	23-3-8/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	60	Critério de desempate item 8.1 e)
17	23-3-9/2024	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	60	Critério de desempate item 8.1 e)
18	23-3-22/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 e)
19	23-3-21/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	60	Critério de desempate item 8.1 e)
20	23-3-3/2024	16/03/2004	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 8

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-4-5/2024	17/04/2002	Mateus da Silva Gabriel	64	
02	23-4-8/2024	11/04/1998	PABLO MOTA DA COSTA	60	Critério de desempate item 8.1 e)
03	23-4-7/2024	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-5-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
02	23-5-4/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-5-3/2024	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-5-6/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	
05	23-5-2/2024	15/06/1994	Alessandro ramos Pereira	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 02: Linha Grotão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-6-8/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
02	23-6-2/2024	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-6-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-6-10/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)
05	23-6-1/2024	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-7-5/2024	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	73	Critério de desempate item 8.1 letra a)
02	23-7-3/2024	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	73	Critério de desempate item 8.1 letra a)
03	23-7-11/2024	02/08/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	71	
04	23-7-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
05	23-7-7/2024	06/11/1968	Sebastião do Nascimento Lopes	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)
06	23-7-6/2024	09/08/1990	FABIANO GONZAGA MORAIS	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-8-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
02	23-8-6/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
03	23-8-4/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 14

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-13-5/2024	03/07/1991	Margarida batista sobrinho	70	
02	23-13-11/2024	10/02/2000	Cíntia Leticia Da Cruz	65	
03	23-13-13/2024	27/04/1984	Rosângela da Silva Ferreira	60	Critério de desempate item 8.1 e)
04	23-13-10/2024	16/07/1984	miriam farias pimentel araujo	60	
05	23-13-9/2024	24/01/1999	hosana da silva santos	60	Critério de desempate item 8.1 e)
06	23-13-14/2024	27/02/2002	Erica Danieli da Silva Ferreira	60	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II Total de Inscritos: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-9-9/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
02	23-9-6/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-9-8/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
04	23-9-7/2024	14/05/1984	Ronaldo Gomes Quintanilha	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
05	23-9-10/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
06	23-9-1/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-9-5/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta Total de Inscritos: 21

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
------	-----------	------------	------	------	------------

01	23-10-20/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
02	23-10-7/2024	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
03	23-10-13/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	70	Critério de desempate item 8.1 letra c)
04	23-10-8/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	65	Critério de desempate item 8.1 letra b)
05	23-10-6/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	65	
06	23-10-15/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
07	23-10-19/2024	03/06/1987	Andre Luiz Trento	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
08	23-10-21/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
09	23-10-9/2024	23/02/1995	Leandro Teixeira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
10	23-10-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
11	23-10-10/2024	04/06/1998	João Carlos Romão Mendes	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
12	23-10-14/2024	17/09/1998	Neilton Alves de Macêdo	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
13	23-10-16/2024	23/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
14	23-10-1/2024	17/09/1999	Carlos Henrique de Souza Barbosa	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
15	23-10-17/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
16	23-10-11/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
17	23-10-18/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
18	23-10-12/2024	13/07/2005	Leitor de Oliveira Candido	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 6					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-11-4/2024	16/06/1990	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA	70	
02	23-11-3/2024	10/03/1997	victor henrique nunes penido	65	
03	23-11-6/2024	15/08/1992	GENIEL JÚNIOR SILVA RAMOS	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 43					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-14-27/2024	13/02/1996	Jéssica Moreira das Dores	80	
02	23-14-33/2024	24/11/1976	Renata dos Anjos Velho	78	
03	23-14-32/2024	28/05/1975	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	76	
04	23-14-9/2024	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
05	23-14-2/2024	12/09/1984	KELLY ANJOS BARBOSA	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
06	23-14-37/2024	07/07/1990	Diana almeida langkamer da silva	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
07	23-14-22/2024	19/07/1996	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	75	
08	23-14-18/2024	19/07/1996	NATALIA GASPAS DE AMORIM	74	
09	23-14-34/2024	26/11/1989	Diego André Vieira de Freitas	73	
10	23-14-1/2024	27/04/1990	Solange de Oliveira Farias	72	
11	23-14-4/2024	01/06/1992	Marcos Souza Silva	71	Critério de desempate item 8.1 letra a)
12	23-14-16/2024	16/10/1988	Diana Vilas Boas	71	
13	23-14-13/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felício	70	
14	23-14-23/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	67	Critério de desempate item 8.1 letra a)
15	23-14-36/2024	11/11/1989	ROBERTO DE SOUZA PINTO	67	
16	23-14-35/2024	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	65	Critério de desempate item 8.1 letra a)
17	23-14-39/2024	19/01/1984	ERIC GONCALVES SOBRINHO	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
18	23-14-19/2024	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
19	23-14-43/2024	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
20	23-14-24/2024	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	65	Critério de desempate item 8.1 letra b)
21	23-14-21/2024	19/07/1996	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	65	Critério de desempate item 8.1 letra c)
22	23-14-20/2024	22/10/1999	Ester de Jesus Pacini	65	
23	23-14-25/2024	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	64	
24	23-14-40/2024	12/02/1985	Silvana Sarmento Esgoti Fernandes	63	Critério de desempate item 8.1 letra a)
25	23-14-31/2024	21/12/1998	Lucineide Fernandes de Souza	63	
26	23-14-42/2024	06/07/1996	Beatriz da Cruz Gonçalves	62	
27	23-14-30/2024	22/01/1994	Cristieid Santos Fioux	61	
28	23-14-29/2024	25/01/1977	Eliana Dias da Mota Silva	60	
29	23-14-26/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro. Total Inscrito: 43					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-15-3/2024	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	82	
02	23-15-18/2024	21/03/1984	Marislei Brisola	79	
03	23-15-21/2024	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	76	
04	23-15-36/2024	12/03/1981	Andréia Vancini	75	Critério de desempate item 8.1 letra a)
05	23-15-40/2024	01/05/1993	Ionice Porfília da Cruz Araújo	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
06	23-15-2/2024	25/08/1985	Jucilene pereira	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
07	23-15-25/2024	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	Critério de desempate item 8.1 letra c)
08	23-15-8/2024	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	75	
09	23-15-14/2024	15/08/1981	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	74	
10	23-15-19/2024	18/01/1987	LUCIANA GARCIA	73	
11	23-15-41/2024	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	72	Critério de desempate item 8.1 letra b)
12	23-15-39/2024	20/03/2001	Jhenifer Machado	72	
13	23-15-42/2024	04/08/1968	IVAN SOARES DA SILVA	71	
14	23-15-43/2024	28/02/1979	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	70	Critério de desempate item 8.1 letra a)
15	23-15-22/2024	27/07/1982	Schirlei Soares	70	
16	23-15-34/2024	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	69	
17	23-15-20/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	68	Critério de desempate item 8.1 letra a)
18	23-15-6/2024	19/05/1980	Marly Alves Dornela	68	Critério de desempate item 8.1 letra c)
19	23-15-13/2024	12/09/1992	Deisiele Rutsatz Lachos Morais	68	
20	23-15-29/2024	24/07/1977	ODERLEIDE ALVES DUARTE	65	Critério de desempate item 8.1 letra b), e)
21	23-15-38/2024	09/09/1993	Nayara Pereira Carvalho	65	Critério de desempate item 8.1 letra b)
22	23-15-16/2024	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	65	
23	23-15-31/2024	14/05/1980	Luzia gomes da silva santos	64	
24	23-15-5/2024	30/07/1999	Bianca Sodré Bento	63	
25	23-15-32/2024	08/01/1990	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	62	
26	23-15-1/2024	06/03/1999	Thiffany Catarina Silva de Sousa	61	
27	23-15-37/2024	29/01/1981	Nair Banaszkeski	60	
28	23-15-24/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 22					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
01	23-16-20/2024	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	76	
02	23-16-21/2024	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	75	
03	23-16-14/2024	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	72	
04	23-16-12/2024	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	70	
05	23-16-13/2024	01/02/1989	Josiane Moura dos Santos	69	
06	23-16-7/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	67	
07	23-16-6/2024	05/06/1985	Rosimar nascimento dos Santos	66	
08	23-16-11/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	65	
09	23-16-17/2024	28/04/1997	Dankielle Nascimento da Silva	64	
10	23-16-15/2024	08/07/1983	Cleciana Adriana Cassupa	61	
11	23-16-9/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
12	23-16-16/2024	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
13	23-16-1/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)
14	23-16-8/2024	08/07/2000	Greice Keli Batista da Silva Greice	60	Critério de desempate item 8.1 letra e)

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2024.

BEATRIZ DE O. CARDOSO

Membro

ROSÂNGELA E. CABRAL

Membro

LUCILENE B. RAASCH

Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:9FBC91A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.586, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 18.749,59** (Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos de Convênios: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2023** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Convênio nº 382/PGE-2021**, que celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado e de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Campo com Grama Sintética no Município**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 352789 e CRC: 82B0B6F7

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.586

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênio								
**Convênio nº 382/PGE-2021 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.311-X)								
08.00		SEMELJU						
08.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060		Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	668	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	18.749,59
TOTAL GERAL								18.749,59

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

07/05/2024 18:46:02

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352789 e o CRC 82B0B6F7.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BF29F722

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 182, DE 7 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FNAS: através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 352725 e CRC: 183257E5

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 182/2024****(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013		Gestão dos Serviços do IGD/BF	141	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	7.000,00

TOTAL GERAL

7.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013		Gestão dos Serviços do IGD/BF	137	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	5.000,00
			140	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL								7.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**José Ribamar de Oliveira**

Prefeito

07/05/2024 15:28:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352725 e o CRC 183257E5.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:COB30C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário, pois algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, no que se refere às demandas do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352728 e CRC: 422B4137

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0022.2.019		Atividades do Conselho Tutelar	116	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SDDR	9.000,00
			117	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
			120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	8.000,00
TOTAL GERAL								20.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0022.2.019		Atividades do Conselho Tutelar	118	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
			119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL								20.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/05/2024 15:28:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 13:42:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352728 e o CRC 422B4137.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C047080D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário, pois algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à demanda com a implementação do Programa Jovem Aprendiz, no atendimento à SEMDEFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352733 e CRC: 46DBB634

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL								15.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	82	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL								15.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/05/2024 15:28:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 13:42:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352733 e o CRC 46DBB634.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário, pois algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à demanda com a contratação de serviços necessários para a execução de programas e serviços socioassistenciais, garantindo a qualidade de eficiência na prestação dos serviços à população.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352741 e CRC: EF9F19A9

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL								3.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	146	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL								3.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/05/2024 15:28:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 13:42:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352741 e o CRC EF9F19A9.**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:D03BC379**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015, DE 7 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º - PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário, pois algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à demanda com a contratação de serviços necessários para a execução de programas e serviços socioassistenciais, garantindo a qualidade de eficiência na prestação dos serviços à população.**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352746 e CRC: 1297132C

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos do FEAS									
04.00		SEMDESFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da							

	Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							5.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FEAS								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079		Atividades do Piso Social Especial	168	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL								5.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**José Ribamar de Oliveira**

Prefeito

07/05/2024 15:28:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 13:42:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352746 e o CRC 1297132C.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3C8FED01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário, pois algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à demanda com a contratação de serviços necessários para a execução de programas e serviços socioassistenciais, garantindo a qualidade de eficiência na prestação dos serviços à população.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352761 e CRC: 0A72B4A8

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos do FEAS									
04.00		SEMDESFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Piso Social Básico - PSB	177	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.661 0		TRFEAS SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL									3.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos do FEAS									
04.00		SEMDESFAT							
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Piso Social Básico - PSB	175	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.661 0		TRFEAS SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL									3.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/05/2024 15:28:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 13:42:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352761 e o CRC 0A72B4A8.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:79194290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário, pois algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à demanda com a contratação de serviços necessários para a execução de programas e serviços socioassistenciais, garantindo a qualidade de eficiência na prestação dos serviços à população.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352762 e CRC: 0EF9E40E

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
04.00		SEMDESFAT							
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
04.02.08.243.0022.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA	195	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0		RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL									3.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
04.00		SEMDESFAT							
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
04.02.08.243.0022.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA	193	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0		RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL									3.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/05/2024 15:28:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 13:42:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352762 e o CRC 0EF9E40E.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:19749F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 7 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.586, de 7 de maio de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 18.749,59** (Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2023** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Convênio nº 382/PGE-2021**, que celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, de um lado e de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Campo com Grama Sintética no Município**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ID: 352790 e CRC: 1ADADF4C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 184/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênio								
**Convênio nº 382/PGE-2021 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.311-X)								
08.00		SEMELJU						
08.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060		Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	668	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	18.749,59
TOTAL GERAL								18.749,59

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito

07/05/2024 18:46:03

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352790 e o CRC 1ADADF4C.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:307299BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 545

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 22305122349, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	3966	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO. CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço				
1	157.001.592	CESTA BÁSICA 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTA 1 KG, 01 PACOTE DE SAL REFINADO 1 KG, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500GR, 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO 500 GR, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE 340 GR, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1 KG, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500 GR, 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL 1 LT, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400 GR, 01 PAGOTE DE BISCOITO DE MAISENA 400 GR, 01 PACOTE DE MILHO PIPOCA 500 GR, 01 PACOTE DE TEMPERO COM ALHO E SAL 300 GR, 01 SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES NEUTRO, 02 SABONETES 90 GR, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNIDADES, 01 CREME DENTAL 90 GR, 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR. Marca: Arroz: Bernardo; Feijão: Bernardo; Açúcar: Doce dia;	UND	170	184,00	31.280,00
7	104.002.250	PIRULITO REDONDO COM CABO, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PACOTE C/ 50. Marca: Funny	PCT	37	19,99	739,63
11	104.002.263	PANETTONE 400G GOTAS DE CHOCOLATE (CHOCOTONE) Marca: Tonny	UND	450	22,00	9.900,00
15	157.001.559	KIT DE HIGIENE PESSOAL 03- Sabonete, aspecto sico sólido, peso 90g, com perfume; 01 - Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo levemente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufo, po cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas; 02- Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, sabor menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO. Marca: Sabonete: Albany; escova dental: Colgate; pasta de	KIT	30	17,00	510,00
Total do Proponente						42.429,63

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/05/2025, a contar do dia 07/05/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA
 17.442.430/0001-66

Publicado por:
 Jean Lopes Reis
Código Identificador:1CCF06E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461

ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5ª, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.

CEP: 85.933-000

EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON ULIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	HIPOLABOR	COMP.	3.000	R\$ 2,13	<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.</u>
05	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	GERMED	FRS	300	R\$ 60,79	<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.</u>
09	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL 120ML	AIRELA	FRS	2.000	R\$ 2,65	<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.</u>
13	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	GERMED	COMP.	3.000	R\$ 1,37	<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.</u>
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml	IMEC	FRS	500	R\$ 12,00	<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.</u>
18	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	IMEC	FRS	500	R\$ 4,73	<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01

Representante:

MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:B61A1323

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023

PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.

C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31- TEL: (54) 99212-4857 / 99205-1956

ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, TRES VENDA, ERECHIN - RS

CEP: 99.713-158

EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LOIRI TEREZINHA BEZ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – SOL. ORAL – 100 ML	TEUTO	FRS	3.000	R\$ 10,08	<u>DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.</u>
17	METILDOPA 250MG	EMS	COMP.	6.000	R\$ 0,63	<u>DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.</u>
19	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	GREEN PHARMA	FRS	500	R\$ 1,54	<u>DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitada através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DMC Distribuidora, Com. De Medicamentos EIRELI.

C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31

Representante:

LOIRI TEREZINHA BEZ

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:94341998

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023

PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 41.347.974/0001-23 - TEL: (54) 3712-5441

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO , Nº 1440, LINHO, ERECHIN - RS

CEP: 99.704-396

EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **IVANOR ZAIONS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP.	2.000	R\$ 1,32	ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Zafra Dist. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 41.347.974/0001-23

Representante:

IVANOR ZAIONS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CF4C6C14

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023**

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 99667-3168

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1355, BELA VISTA, ERECHIM - RS

CEP: 99.704-066

EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG.	CELLERA	CAP.	10.000	R\$ 0,90	TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
07	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	RAMBAXY	COMP.	2.000	R\$ 1,73	TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
11	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMP.	7.000	R\$ 0,24	TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
12	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	MEDLEY	FRS	100	R\$ 17,87	TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
22	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA)	ACCORD	COMP.	1.000	R\$ 1,24	TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Terra Sul Com. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48

Representante:

MARIA FERRARI SPAZZINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4D01D70E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023

PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 - TEL: (54) 3712-5636

ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY , Nº 390, ERECHIM - RS

CEP: 99.700-384

EMAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CARLA EVA PRICHOA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	IFAL	FRS	500	R\$ 8,10	<u>CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CLM Farma Com. e Dist. de Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85

CARLA EVA PRICHOA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:640DC00C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023

PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83 - TEL: (46) 2601-0680

ENDEREÇO: RUA ARGENTINA , Nº 152, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.605-380

EMAIL: gabrielalumann@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **NEOMAR ANTONIO TAMAZELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE	COMP.	5.000	R\$ 2,28	LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
21	SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	COMP.	50.000	R\$ 1,20	LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Lumann Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83

Representante:

NEOMAR ANTONIO TAMAZELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador: D710A296

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**

C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82 - TEL: (14) 2108 – 4900/4907

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90, CENTRO, BAURU - SP.

CEP: 17.015-130

EMAIL: licitacao@santisa.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ.	SANTISA	AMP	20.000	R\$ 0,84	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
52	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SANTISA	AMP	1.000	R\$ 0,74	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	AMP	20.000	R\$ 0,85	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	SANTISA	AMP	2.000	R\$ 1,36	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
99	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	SANTISA	AMP	3.000	R\$ 1,09	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Santisa Laboratorio Farmaceutico S.A.

C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82

JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D3F6EFB3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023**

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65 - TEL: (62) 3416 - 8323

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA CLARO, Nº 00, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO.

CEP: 74.916-070

EMAIL: licita@henrivix.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 4,44	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
06	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	600	R\$ 5,50	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 0,93	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	BLAU	AMP	2.000	R\$ 4,05	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMP	14.000	R\$ 3,90	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	FRESENIUS	BOLSA	2.000	R\$ 8,94	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 3,05	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SANTIS	AMP	6.000	R\$ 0,75	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
45	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 6,05	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 1,52	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	FRESENIUS	BOLSA	4.000	R\$ 6,19	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	FRESENIUS	BOLSA	5.000	R\$ 4,84	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	R\$ 1,60	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
77	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	R\$ 3,60	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
79	NEOSTIGMINA 0,5 MG X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	R\$ 1,41	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	BLAU	AMP	3.000	R\$ 6,64	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
88	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALÁTORIO - FRASCO COM 100 ML	CRISTALIA	FRS	10	R\$ 230,00	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
92	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG	BLAU	FRS	100	R\$ 7,87	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
93	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	BLAU	FRS	100	R\$ 13,10	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.
106	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	ABL	AMP	500	R\$ 4,58	HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Henrivix Com. de Med, e Mat. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65

DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:15471E8C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023**

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49 - TEL: (61) 99954-8771

ENDEREÇO: Q QUADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24, BRASÍLIA, DF.

CEP: 72.265-200

EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 0,26	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMP	3.000	R\$ 4,23	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
08	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMP	3.000	R\$ 3,96	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	FRS	200	R\$ 19,65	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	WASSER FARM	AMP	6.000	R\$ 1,18	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
24	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,19	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
25	CIPROFLOXACINO DE 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	R\$ 9,69	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 3,54	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	FARMACE	FR/BO	3.500	R\$ 3,94	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
33	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	FARMACE	AMP	400	R\$ 0,42	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	FRS	200	R\$ 23,32	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG.	BLAU	FRS	50	R\$ 24,89	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500	R\$ 2,14	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
50	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	20.000	R\$ 1,11	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
54	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 0,88	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
58	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	BLAU	SERIN	100	R\$ 24,99	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
60	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	BLAU	AMP	100	R\$ 11,79	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 6,15	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
65	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL.	NATULAB	FRS	500	R\$ 5,94	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
66	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	AMP	20.000	R\$ 1,49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
68	GLICOSE - 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FARMACE	AMP	2.000	R\$ 0,48	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJE. 10 ML.	ISOFARMA	AMP	300	R\$ 2,12	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	HALEX ISTAR	BOLSA	1.000	R\$ 4,45	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	AMP	500	R\$ 4,30	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	BLAU	AMP	500	R\$ 3,99	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
97	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	FRESENIUS KABI	AMP	1.500	R\$ 1,38	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49

Representante:

PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F1B23C1B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 2032 - 6959

ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 230, JD LA SALLE, TOLEDO - PR.

CEP: 85.902-460

EMAIL: licitacaoinpharma@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLOS PETRY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMICACINA 250MG/ML SULFATO SOLUÇÃO INJET 250 MG/ML AMPOLA 2ML (500 MG/2ML)	TEUTO	AMP	500	R\$ 5,10	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
23	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 1,63	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - GELEIA, BISNAGA DE 30 G	PHARLAB	BISN	1.000	R\$ 4,30	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
59	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 1,20	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
67	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	SANTISA	AMP	5.000	R\$ 0,92	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/2ML	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 20,78	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inpharma Hospitalar LTDA.

C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21

Representante:

JEAN CARLOS PETRY.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:5818575D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**

C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45 - TEL: (45) 3224 - 7170
 ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 5391, CASCAVEL - PR.
 CEP: 85.805-265
 EMAIL: habitabr@outlook.com
 NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL PIETRAFESA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 6,93	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Habitabr Distribuidora LTDA.

C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45

Representante:

RAFAEL PIETRAFESA.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:F1601088**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023**

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 061/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**

C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 - 7151

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO, CASCAVEL - PR.

CEP: 85.812-180

EMAIL: gholdmed@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BATISTEL BARBOSA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI- pó pra suspensão injetável	TEUTO	AMP	6.000	R\$ 6,63	<u>GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.</u>
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG 500 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL VD TRANS	UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000	R\$ 4,04	<u>GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.</u>
94	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA DE 500MG PÓ LIOFILIZADO.	TEUTO	AMP	6.000	R\$ 5,62	<u>GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.</u>
102	TARTARATO DE METOPROLOL 5	HALEX	UN	1.000	R\$ 17,03	<u>GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.</u>
103	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIÃO QUIMICA	FRS	2.000	R\$ 7,75	<u>GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Gholdmed Distribuidora De Prod. Hosp. LTDA.

C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30

Representante:

RODRIGO BATISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EA5C1BB7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523 - 2202

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br

NOME DO REPRESENTANTE: **GUILHERME BERRIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	SAMTEC	AMP	200	R\$ 1,40	<u>GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.</u>
85	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML), BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	JP	FRS	5.000	R\$ 7,49	<u>GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.</u>
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	JP	BOLSA	5.000	R\$ 6,99	<u>GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.</u>
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML	JP	BOLSA	1.000	R\$ 6,15	<u>GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

Representante:

GUILHERME BERRIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:205E9935

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (54) 3523 - 2202

ENDEREÇO: CHÁCAR 32, GLEBA 5-A, PROL. DA RUA TRINDAD,S/ Nº, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE - PR.

CEP: 85.933-000

EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON ULIANSBACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	PRATI	FRS	300	R\$ 1,51	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>
44	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	HIPOLABOR	AMP	400	R\$ 3,70	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>
57	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS. DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	MYLAN	SERIN	1.000	R\$ 15,56	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>
61	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 2,04	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>
63	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 1,73	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>
76	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	JP	BOLSA	1.000	R\$ 8,77	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR	AMP	400	R\$ 1,32	<u>DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01

Representante:

MAICON ULIANSBACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B1A0E4C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 584 , CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **JACILDE TONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 1,69	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	HYPOFARMA	FRS	2.000	R\$ 5,20	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
56	DOBUTAMINA 250MG X20ML 12.5MG/ML	HYPOFARMA	AMP	300	R\$ 5,70	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
Representante:
JACILDE TONIN.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:480C6E3B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 – 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP:
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO	EUGIA	AMP	500	R\$ 4,44	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400	R\$ 4,19	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 250 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	EQUIPLEX	FR/BO	6.500	R\$ 4,63	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 500 ML) SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	EQUIPLEX	BOLSA	6.000	R\$ 5,60	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
51	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 6,35	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
69	GLICOSE - 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	EQUIPLEX	AMP	1.000	R\$ 0,50	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000	R\$ 10,15	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>
104	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML.	CRISTALIA	AMP	5.000	R\$ 9,63	<u>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 5.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.

C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75

HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:31A2A49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179-05/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos injetáveis componentes da Farmácia interna e Testes Rápidos de Dengue IgG/IgM, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90 Representante: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES Telefone: (31) 3589-5000 E-mail: licitacao1@gtgroup.net.br Endereço: R SAO PEDRO DA ALDEIA, 799 - SERRA DO CURRAL, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30390-021							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	500	Cx.	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGG E IGM) CAIXA COM 25 TESTES	GT GROUP	DENGUE IGG/IGM	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
Total R\$ 70.000,00							
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA Telefone: (62) 3416-8323 E-mail: licita@henrivix.com.br Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74916-070							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	20.000,00	Amp	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
6	2.000,00	Bolsa	ÁGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO 500 ML BOLSA/FRASCO	FRESENIUS	Bolsa	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
10	1.000,00	Amp	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ 3 ML	HIPOLABOR	Amp	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
11	1.000,00	Amp	AMPICILINA SODICA 1 G PÓ P/ SOL. INJ.	BLAU	Amp	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
14	1.000,00	Amp	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	FRESENIUS	Amp	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
21	1.000,00	Amp	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZATINA 400.000 UI PÓ P/ SOL. INJ.	BLAU	Amp	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
22	1.000,00	Amp	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOL. INJ	SAMTEC	Amp	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
24	1.000,00	Amp	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE (5MG +80 MG) SOL. INJ. 4 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
25	2.000,00	Amp	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	Amp	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
27	1.000,00	Amp	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ P/ SOL. INJ.	EUROBINDO	Amp	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
33	10.000,00	Amp	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJ AMP 2 ML INTRAMUSCULAR (I.M)	HIPOLABOR	Amp	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
38	2.000,00	Amp	CLORETO DE POTÁSSIO 10% ML SOL. INJ. 10 ML	SAMTEC	Amp	R\$ 0,36	R\$ 720,00
48	100	Fr/amp	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	BLAU	Fr/amp	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
57	500	Amp	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG SOL. INJ 20 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
58	1.000,00	Amp	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML SOL. INJ	MYLAN	Amp	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
61	2.000,00	Amp	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
64	15.000,00	Amp	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG 5ML + DIPIRONA 500MG 5 ML AMP 5ML	HIPOLABOR	Amp	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
66	1.000,00	Amp	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL. INJ 5 ML	HIPOLABOR	Amp	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
74	1.000,00	Amp	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL. INJ	SANTISA	Amp	R\$ 0,90	R\$ 900,00
75	2.000,00	Amp	FUROSEMIDA 20 MG/ML 2 ML SOL. INJ	SANTISA	Amp	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
80	5.000,00	Amp	GLICOSE 25% SOL. INJ-10 ML	SAMTEC	Amp	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
81	5.000,00	Bolsa	GLICOSE 5% BOLSA 250 ML SOL. INJ. SIST. FECHADO	FRESENIUS	Bolsa	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
83	5.000,00	Amp	GLICOSE 50% SOL. INJ- 10ML	EQUIPLEX	Amp	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
85	2.000,00	Amp	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
86	1.000,00	Amp	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
92	10.000,00	Amp	HIDROXIDO DE FERRO SACARATO SOL. INJ. 100 MG/5ML	BLAU	Amp	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00
94	1.000,00	Amp	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ.-5 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
101	1.000,00	Amp	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	BLAU	Amp	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
105	1.000,00	Amp	MIDAZOLAM, 5 MG/ML 10 ML SOL. INJ	HIPOLABOR	Amp	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00

106	1.000,00	Amp	MORFINA, SULFATO 10MG/ML-SOL. INJ-1ML	HIPOLABOR	Amp	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
112	5.000,00	Amp	OMEPRAZOL 40 MG SOL. INJ	BLAU	Amp	R\$ 6,23	R\$ 31.150,00
113	10.000,00	Amp	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL. INJ 4ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
114	10.000,00	Amp	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOL.INJ. 2 ML	HYPOFARMA	Amp	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
117	1.000,00	Amp	PANTOPRAZOL 40 MG F/A	BLAU	Amp	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
126	1.000,00	Amp	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML) SOL. INJ. 10ML.	SAMTEC	Amp	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
128	1.000,00	Amp	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	Amp	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
130	2.000,00	Fr/amp	TENOXCAM 40MG PÓ P/SOL. INJ	UNIÃO QUÍMICA	Fr/amp	R\$ 12,47	R\$ 24.940,00

Total R\$ 437.221,00**Fornecedor: DF MEDICAL LTDA****CNPJ: 44.656.846/0001-50****Representante:**Amilton Barbosa de Oliveira**Telefone:**(64) 9933-5081**E-mail:**dfmedical10@gmail.com**Endereço:**Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - Goiás - 72900-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	10.000,00	Amp	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML SOL.INJ 5 ML	BLAU	Amp	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
45	1.000,00	Amp	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML SOL. INJ	HIPOLABOR	Amp	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
72	1.000,00	Amp	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ 5 ML	HIPOLABOR	Amp	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
73	1.000,00	Amp	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML.	HIPOLABOR	Amp	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
88	1.000,00	Amp	HEPARINA 5.000 UI/ML SOL INJ 5 ML IV	BLAU	Amp	R\$ 15,11	R\$ 15.110,00
96	1.000,00	Amp	MANITOL 20% SOL. INJ. 250ML	HALEX ISTAR	Amp	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
99	1.000,00	Amp	MEROPENÉM 500 MG SOL. INJ - PÓ LIOFILISADO + BOLSA 100 ML	ABL	Amp	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
118	1.000,00	Amp	PARACETAMOL 10 MG/ML 50 ML	HALEXISTAR	Amp	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
119	1.000,00	Bolsa	PARACETAMOL 10 MG/ML C/ 100 ML	HALEXISTAR	Bolsa	R\$ 27,75	R\$ 27.750,00
134	1.000,00	Amp	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1000 MG PO P/SUSP. INJ.	ABL	Amp	R\$ 20,64	R\$ 20.640,00

Total R\$ 158.270,00**Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 17.472.278/0001-64****Representante:**GUILHERME BERRIA**Telefone:**(54) 3523-2202**E-mail:**licitacao@goldenplus.net.br**Endereço:**RUAS DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	500	Amp	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML SOL. INJ. 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00
31	1.000,00	Amp	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. 10ML.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
34	5.000,00	Amp	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
41	1.000,00	Bolsa	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJET.SIST.FECHADO BOLSA 1000 ML	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
69	1.000,00	Amp	FENTANILA CITRATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 5ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
70	1.000,00	Amp	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML I.M	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
79	1.000,00	Amp	GLICONATO DE CALCIO 10% (0,4MEQ/ML)SOL. INJ. 10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
121	50	Amp	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJ. 10 ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
122	50	Amp	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJ. 20 ML	MID FARMA	MID FARMA	R\$ 10,00	R\$ 500,00

Total R\$ 144.826,50**Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA****CNPJ: 34.620.735/0001-30****Representante:**RODRIGO BATISTEL BARBOSA**Telefone:**(45) 3306-7151**E-mail:**gholdmed@hotmail.com**Endereço:**R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85816-280

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	40.000,00	Amp	ÁGUA BI-DESTILADA AMPOLA 10 ML	FARMARIN	INJ	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
23	10.000,00	Amp	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	INJ	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
39	15.000,00	Bolsa	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJ.SIST.FECHADO BOLSA 500 ML	FARMARIN	INJ	R\$ 6,04	R\$ 90.600,00
59	1.000,00	Amp	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6 ML SOL. INJ	MYLAN	INJ	R\$ 19,45	R\$ 19.450,00
60	1.000,00	Amp	ENOXAPARINA SODICA 80MG 0,8 ML SOL. INJ	MYLAN	INJ	R\$ 29,28	R\$ 29.280,00
97	1.000,00	Amp	MEROPENEM 1 G PÓ SOL.INJ	ABL	INJ	R\$ 17,24	R\$ 17.240,00
103	1.000,00	Bolsa	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. 100ML BOLSA/FRASCO	HALEX	INJ	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
129	2.000,00	Fr/amp	TENOXCAM 20MG PÓ P/SOL. INJ	UNIAO QUIMICA	INJ	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00

Total R\$ 204.880,00**Fornecedor: CORUMBA HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 18.442.927/0001-47****Representante:**André Jerônimo de Paula**Telefone:**(64) 3461-6607**E-mail:**corumbahospitalar@gmail.com**Endereço:**AV. LINO SAMPAIO, 61 - CENTRO, Pires do Rio - Goiás - 75200-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	1.000,00	Amp	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL. INJ 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
82	5.000,00	Bolsa	GLICOSE 5% BOLSA 500 ML SOL.INJ. SIST.FECHADO	JP	JP	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
107	1.000,00	Amp	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML SOL. INJ. 1 ML	UNIAO QUÍMICA	UNIAO QUÍMICA	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
124	1.000,00	Amp	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$	R\$

							16,50	16.500,00
Total R\$ 54.590,00								
Fornecedor: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.910.022/0001-70 Representante: MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER Telefone: (62) 3549-9761 E-mail: uniaofarmaco@gmail.com Endereço: RUA ARARUAMA, 01 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-190								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
15	1.000,00	Amp	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML SOL. INJ.5ML	CRISTALIA	ATRACURIO 10MG/ML C/25 AMP 5ML (TRACUR)	RS 19,22	RS 19.220,00	
Total R\$ 19.220,00								
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 Representante: Jacilde Tonin Telefone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
16	1.000,00	Amp	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML SOL. INJ.	Santisa	Santisa	RS 2,64	RS 2.640,00	
17	1.000,00	Amp	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOL.INJ.	Farmace	Farmace	RS 1,02	RS 1.020,00	
36	1.000,00	Amp	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML SOL. INJ	Hypofarma	Hypofarma	RS 3,50	RS 3.500,00	
51	15.000,00	Amp	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML	Hypofarma	Hypofarma	RS 1,30	RS 19.500,00	
54	10.000,00	Amp	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ 3 ML	Farmace	Farmace	RS 0,82	RS 8.200,00	
56	30.000,00	Amp	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML SOL. INJ	Farmace	Farmace	RS 0,89	RS 26.700,00	
63	10.000,00	Amp	ESCOPOLAMINA BULTILPROMETO 20 MG/ML AMP 1 ML	Hypofarma	Hypofarma	RS 0,90	RS 9.000,00	
76	2.000,00	Amp	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML 2 ML SOL. INJ	Santisa	Santisa	RS 1,29	RS 2.580,00	
77	2.000,00	Amp	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG 2 ML SOL. INJ AMP 2ML	Santisa	Santisa	RS 1,04	RS 2.080,00	
78	2.000,00	Amp	GENTAMICINA,SULFATO 40MG/ML 1 ML SOL.INJ	Santisa	Santisa	RS 1,29	RS 2.580,00	
Total R\$ 77.800,00								
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 Representante: Luis Augusto Moia Franzine Telefone: (45) 3016-0201 E-mail: esfigmed@gmail.com Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
18	1.000,00	Amp	AZTREONAM 1000MG PO LIOFILIZADO SUSP. INJ.	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	RS 36,06	RS 36.060,00	
Total R\$ 36.060,00								
Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.647.493/0001-10 Representante: Everton Luiz Bertolini de Castro Telefone: (46) 2601-0266 E-mail: g2medicamentos@gmail.com Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-330								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
19	10.000,00	Amp	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SOL.INJ.	teuto	frasco ampola	RS 7,17	RS 71.700,00	
20	10.000,00	Amp	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SOL INJ	teuto	frasco ampola	RS 6,86	RS 68.600,00	
Total R\$ 140.300,00								
Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Representante: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES Telefone: (62) 3565-1038 E-mail: licitacao5@maevehospitalar.com.br Endereço: RUA 12, 1 - POLO EMPRESARIAL GOIAS -ETAPA IV, Goiânia - Goiás - 74985-144								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
26	1.000,00	Amp	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ P/ SOL. INJ	ABL	ABL	RS 4,70	RS 4.700,00	
42	15.000,00	Bolsa	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJET.SIST.FECHADO BOLSA 250 ML	JP FARMA	JP FARMA	RS 4,80	RS 72.000,00	
Total R\$ 76.700,00								
Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA Telefone: (45) 3039-3076 E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com Endereço: R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - Paraná - 85802-228								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
28	1.000,00	Amp	CEFOXITINA 1 G PÓ P/ SOL. INJ.	BLAUSIEGEL	BLAUSIEGEL	RS 10,99	RS 10.990,00	
32	2.000,00	Amp	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML ENDOVENOSO (E.V)	U.QUIMICA	U.QUIMICA	RS 4,67	RS 9.340,00	
93	1.000,00	Amp	IMPENEM+CILASTINA (500 MG+ 500 MG) PÓ P/ SOL. INJ	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 31,09	RS 31.090,00	
108	1.000,00	Amp	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ.10ML (IV)	CRISTALIA	CRISTALIA	RS 53,98	RS 53.980,00	
110	1.000,00	Amp	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG/ML SOL.INJ. 2ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	RS 22,74	RS 22.740,00	
132	10.000,00	Amp	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOL. INJ	TEUTO	TEUTO	RS 1,41	RS 14.100,00	
133	10.000,00	Amp	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	TEUTO	TEUTO	RS 1,38	RS 13.800,00	
Total R\$ 156.040,00								
Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 Representante: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA Telefone: (62) 9997-6297 E-mail: LICITACAO@NFFARMA.COM.BR Endereço: RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-662								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	

29	2.000,00	Amp	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL. INJ. INTRAMUSCULAR (I.M)/INTRAVENOSO (I.V) + DILUENTE	ABL	1,556E+12	R\$ 10,77	R\$ 21.540,00
55	6.000,00	Amp	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDROXINA)+ 100 MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) SOL. INJ.	COSMED	1,782E+12	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
67	1.000,00	Amp	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ 2 ML	CRISTALIA	5,067E+14	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
90	3.000,00	Amp	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG PÓ P/ SOL.INJ.2 ML	BLAU	1,164E+12	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
91	3.000,00	Amp	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ P/ SOL.INJ.2 ML	BLAU	1,164E+12	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
98	1.000,00	Fr/amp	MEROPENÉM 500 MG SOL. INJ	ABL	1,556E+12	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00

Total R\$ 115.700,00

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI

Telefone: (54) 3712-2155

E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
30	2.000,00	Amp	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ LIOFILIZADO INTRAMUSCULAR (I.M) + DILUENTE	eurofarma	und	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00
68	1.000,00	Amp	FENTANILA CITRATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 10ML.	hipolabor	und	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00

Total R\$ 32.770,00

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Representante: IVANOR ZAIONS

Telefone: (54) 3712-5441

E-mail: zaframedicamentos@gmail.com

Endereço: R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-396

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
35	1.000,00	Amp	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 2 ML SOL. INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00

Total R\$ 6.600,00

Fornecedor: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.911.309/0001-52

Representante: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Telefone: (27) 3261-1877

E-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com

Endereço: R SERRA NEGRA, 78 - PRAIA DO MORRO, Guarapari - Espírito Santo - 29216-560

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
40	30.000,00	Bolsa	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.INJET.SIST.FECHADO BOLSA 100 ML	FARMACE	ESPECIFICO	R\$ 3,74	R\$ 112.200,00

Total R\$ 112.200,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante: MAICON ULIANS BACKES

Telefone: (45) 3251-1461

E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 1 - ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
43	10.000,00	Amp	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ 10 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
87	1.000,00	Amp	HEPARINA 5.000 UI/ML 0,25 ML SUBCUTANEA	HIPOLABOR	PARINEX	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00

Total R\$ 9.800,00

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante: Adriano Rodrigues da Silva

Telefone: (47) 3366-7867

E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com

Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranquinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
52	2.000,00	Amp	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML	SANTIAZEPAM	AMPOLA	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
84	1.000,00	Amp	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	HALO	FRASCO	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
89	1.000,00	Amp	HIDRALAZINA 20 MG ML SOL. INJ. 1 ML	NEPROSOL	AMPOLA	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00

Total R\$ 9.390,00

Fornecedor: KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL

Telefone: (54) 3712-6082

E-mail: kasmedi2023@gmail.com

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-274

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
71	1.000,00	Bolsa	FLUCONAZOL 150 MG SOL. INJ 100 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 12,49	R\$ 12.490,00

Total R\$ 12.490,00

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Representante: LUIZ AUGUSTO VARNIER

Telefone: (46) 3224-3767

E-mail: licitacao4@dimeva.com.br

Endereço: R JOSE FRARON, 155 - FRARON, Pato Branco - Paraná - 85503-320

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
102	10.000,00	Amp	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML-SOL.INJ.-2 ML	FARMACE	METROFARMA CX C/ 100-R 1108500210028	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00

Total R\$ 6.200,00

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

E-mail: novaoste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - Paraná - 85805-260

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
104	1.000,00	Amp	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ C/ 3 ML	Hipolabor	Genérico	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00

Total R\$ 2.630,00

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12 Representante: LEONARDO FERREIRA FREESZ Telefone: (32) 2101-1556 E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-770							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
109	1.000,00	Amp	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL.INJ. 2ML	HYPOFARMA	NITROPRUSSIATO SÓDIO 25MG/ML AMP 2ML -	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
120	5.000,00	Amp	PROMETAZINA 50 MG/2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PROMETAZINA 50MG 2ML IM AMP (PROMETAZOL)	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
Total R\$ 34.080,00							
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57 Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva Telefone: (62) 3277-6347 E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br Endereço: RUA J-46, 00 - MANSÕES PARAISO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74952-345							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
116	1.000,00	Amp	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML SOL.INJ. 2ML (IV)	FRESENIUS	2 ML	R\$ 15,68	R\$ 15.680,00
Total R\$ 15.680,00							
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA CNPJ: 08.676.370/0001-55 Representante: Ademar Batista Pereira Junior Telefone: (34) 3219-8357 E-mail: atendimento@distribuidoraprosau.com.br Endereço: AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS, Uberlândia - Minas Gerais - 38400-338							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
125	10.000,00	Bolsa	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	JP	JP	R\$ 7,09	R\$ 70.900,00
127	1.000,00	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML) SOL.INJ.10 ML.	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
Total R\$ 77.790,00							
Total adjudicado R\$ 2.011.237,50							

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 16 do termo de referência:

Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital, diretamente nas unidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes num prazo de 24 horas após a emissão;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;

Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.

Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.

Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.

Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 17 do termo de referência:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;

Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;

Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;

Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregue os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:

INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela secretaria (Farmácia Municipal de Itapuã do Oeste/RO) conforme item 09 do termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas nos itens 25 do Termo de Referência; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário Interino – SEMAP

Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor: Biosul Produtos Diagnosticos LTDA

Representante:

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Fornecedor: Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

Representante:

DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

Fornecedor: DF Medical LTDA

Representante:

AMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA

Fornecedor: Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Representante:

GUILHERME BERRIA

Fornecedor: Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares – LTDA

Representante:

RODRIGO BATISTEL BARBOSA

Fornecedor: Corumba Hospitalar LTDA
Representante:
André Jerônimo de Paula

Fornecedor: Uniao Farma Comercial LTDA
Representante:
MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER

Fornecedor: NOVASul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
JACILDE TONIN

Fornecedor: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
Representante:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

Fornecedor: G2 Comercio De Medicamentos LTDA
Representante:
EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO

Fornecedor: Maeve Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Fornecedor: Realmed Distribuidora LTDA
Representante:
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA

Fornecedor: NF Farmaceutica E Logistica LTDA
Representante:
NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

Fornecedor: Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI

Fornecedor: Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
IVANOR ZAIONS

Fornecedor: Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Representante :
ERIVELTO SILVA DAL COL

Fornecedor: Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
Representante:
MAICON ULIANS BACKES

Fornecedor: Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Fornecedor: Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante:
IDALINA FERNANDES CHMIEL

Fornecedor: Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
Representante:
LUIZ AUGUSTO VARNIER

Fornecedor: Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante:
JAQUELINE ALVES COSTA

Fornecedor: Ativa Medico Cirurgica LTDA
Representante:
LEONARDO FERREIRA FREESZ

Fornecedor: Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA

Fornecedor: Distribuidora De Medicamentos Pro Saude LTDA

Representante:

ADEMAR BATISTA PEREIRA JUNIOR**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:175A9A5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129-08/2024****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo distribuição Gratuita (Cesta Básica), de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**Fornecedor:** ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA**CNPJ:** 33.949.569/0001-57**Endereço:** RUA JORGE TEIXEIRA, JARDIM ESPERANÇA NUMERO: 2255**Telefone:** (69) 99202-2196**E-mail:** allan.almeida1992@hotmail.com**REPRESENTANTE:** Allan Almeida de Oliveira

Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	Und	1.300	137,00	178.100,00
Valor total: R\$: 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais)				

COMPOSIÇÃO:						
tem	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. unit.	V. total
01	Café Especificações Mínimas: tradicional, torrado e moído características: embalado a vácuo, pacote de 500g, validade de 01 (um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; qualidade: a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e livre de materiais prejudiciais à saúde humana; aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído.	Pct	1.300	Brasileiro	18,50	24.050,00
02	Açúcar Cristal Especificações mínimas: peneirado, com número de registro no Ministério da Saúde /Agricultura e validade visíveis nas embalagens. Embalagens de 2 kg, seladas de fábrica; Validade mínima de 12 meses após a entrega	Und	2.600	Barracool	7,75	20.150,00
03	Macarrão Espaguete Especificações mínimas: Embalagens de 500g, embalagem selada, com validade e número de registro no Ministério da Saúde / Agricultura, impressos nos pacotes, validade mínima de 12 meses após entrega	Und	1.300	Dallas	3,45	4.485,00
04	Sardinha - Especificações mínimas: em conserva 125g, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal SIPA; validade mínima de 12 meses após entrega.	Lata	1.300	Solare	5,20	6.760,00
05	Biscoito salgado Especificações mínimas: Tipo: Cream Cracker; embalagem dupla, fechada à vácuo; bem embalagem de 350 gramas ou superior; Com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos Nas embalagens; validade mínima de 12 (doze) meses após entrega	Und	1.300	Dallas	5,30	6.890,00
06	Óleo de soja - Especificações mínimas: refinado, sem colesterol, embalagens de 900 ml hermeticamente fechadas, com validade e número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura, impressos na embalagem, validade mínima de 12 meses	Und	2.600	Concordia	6,50	16.900,00
07	Flocão de milho pré cozido Especificações mínimas: flocos de milho pré-cozido, tradicional (flocão de milho), obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos germinados, pré- cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco plástico impermeável, contendo 500 gramas. validade de 12 meses após data de fabricação.	Pct	1.300	Nutrivita	3,09	4.017,00
08	Trigo sem Fermento Tipo 1 Ideal para Bolos, tortas, panquecas pacote de 1 kg	Pct	1.300	Consolata	5,00	6.500,00
09	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura, validade impressa nas embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses. Pacote de 5 kg	Und	2.600	Soberano	27,50	71.500,00
10	Papel higiênico: Folha Dupla - Embalagem Com 4 Unidades (30 metros cada rolinho, sem avarias,	Und	1.300	Clara	5,00	6.500,00
11	Sabonete: Fragrância exclusiva e espuma cremosa que revigora a pele com óleos hidra florais, produto não contém parabenos	Und	2.600	Sensus	1,98	5.148,00
12	Pasta de dente 90g creme dental clareador protege de cáries com o flúor ativo.	Und	1.300	Sorisso	4,00	5.200,00
VALOR TOTAL: 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais)						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTAS; (demandante)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 10 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a prestação de serviço decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e

poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário – SEMAP

Portaria N.º 221/ GAB-PMIO/2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor
Almeida de Oliveira LTDA
ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
Representante

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET**

Fornecedor : R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ: 52.611.889/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo
1	1.300,00	und	DIVERSAS	CESTA BASICA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A19C3852

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1409/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1409/2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o anexo I, da Lei 1323/2023, especificamente no que se refere ao cargo de Fiscal Sanitário, passando a vigor conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo II, da Lei 1323/2023, que passará a vigor conforme o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 1323/2023, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 07 de maio de 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I				
INTEGRANTE AO ANEXO I DA LEI Nº 1323/2023				
EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
FISCAL SANITÁRIO	05 VAGAS	NM VI	REF 01 à REF 20	40 h

ANEXO II										
ANEXO II DA LEI Nº 1323/2023										
REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.434,05	1.720,86	2.581,28	3.306,85	4.261,83	5.318,15	771,66	833,12	751,17	744,34
2	1.462,73	1.755,28	2.632,91	3.372,99	4.347,07	5.484,52	787,09	849,78	766,19	759,23
3	1.491,98	1.790,39	2.685,56	3.440,45	4.434,01	5.654,21	802,83	866,78	781,52	774,41
4	1.521,82	1.826,20	2.739,28	3.509,25	4.522,69	5.827,29	818,89	884,11	797,15	789,90
5	1.552,26	1.862,72	2.794,06	3.579,44	4.613,14	5.903,84	835,27	901,79	813,09	805,70
6	1.583,31	1.899,97	2.849,94	3.651,03	4.705,40	6.018,91	851,97	919,83	829,35	821,81
7	1.614,97	1.937,97	2.906,94	3.724,05	4.799,51	6.137,59	869,01	938,23	845,94	838,25
8	1.647,27	1.976,73	2.965,08	3.798,53	4.895,50	6.254,94	886,39	956,99	862,86	855,01
9	1.680,22	2.016,27	3.024,38	3.874,50	4.993,41	6.374,04	904,12	976,13	880,12	872,11
10	1.713,82	2.056,59	3.084,87	3.951,99	5.093,28	6.490,96	922,20	995,65	897,72	889,55
11	1.748,10	2.097,72	3.146,57	4.031,03	5.195,15	6.609,78	940,65	1.015,57	915,67	907,34
12	1.783,06	2.139,68	3.209,50	4.111,65	5.299,05	6.724,58	959,46	1.035,88	933,99	925,49
13	1.818,72	2.182,47	3.273,69	4.193,88	5.403,03	6.849,43	978,65	1.056,60	952,67	944,00
14	1.855,09	2.226,12	3.339,16	4.277,76	5.513,13	6.970,42	998,22	1.077,73	971,72	962,88
15	1.892,20	2.270,64	3.405,95	4.363,32	5.623,39	7.097,63	1.018,19	1.099,28	991,15	982,14
16	1.930,04	2.316,06	3.474,06	4.450,58	5.735,86	7.221,14	1.038,55	1.121,27	1.010,98	1.001,78
17	1.968,64	2.362,38	3.543,55	4.539,59	5.850,58	7.349,04	1.059,32	1.143,69	1.031,20	1.021,82
18	2.008,01	2.409,63	3.614,42	4.630,39	5.967,59	7.477,42	1.080,51	1.166,57	1.051,82	1.042,25
19	2.048,17	2.457,82	3.686,70	4.722,99	6.086,94	7.606,37	1.102,12	1.189,90	1.072,86	1.063,10
20	2.089,14	2.506,97	3.760,44	4.817,45	6.208,68	7.736,98	1.124,16	1.213,70	1.094,31	1.084,36
REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL 1A	NS A4	NM V	NM VI
1	764,83	792,14	956,04	2.640,00	2.294,49	2.294,49	2.027,79	3.441,72	1.133,00	2.723,00
2	780,12	807,99	975,16	2.692,80	2.340,38	2.340,38	2.068,34	3.510,55	1.155,66	2.777,46
3	795,72	824,15	994,66	2.746,66	2.387,18	2.387,18	2.109,71	3.580,76	1.178,77	2.833,01
4	811,64	840,63	1.014,56	2.801,59	2.434,93	2.434,93	2.151,90	3.652,38	1.202,34	2.889,67
5	827,87	857,44	1.034,85	2.857,62	2.483,63	2.483,63	2.194,94	3.725,43	1.226,39	2.947,46
6	844,43	874,59	1.055,54	2.914,77	2.533,30	2.533,30	2.238,84	3.799,94	1.250,92	3.006,41

7	861,32	892,08	1.076,66	2.973,07	2.583,96	2.583,96	2.283,62	3.875,93	1.275,94	3.066,54
8	878,54	909,93	1.098,19	3.032,53	2.635,64	2.635,64	2.329,29	3.953,45	1.301,46	3.127,87
9	896,11	928,12	1.120,15	3.093,18	2.688,36	2.688,36	2.375,87	4.032,52	1.327,48	3.190,43
10	914,04	946,69	1.142,56	3.155,04	2.742,12	2.742,12	2.423,39	4.113,17	1.354,03	3.254,24
11	932,32	965,62	1.165,41	3.218,15	2.796,97	2.796,97	2.471,86	4.195,44	1.381,12	3.319,32
12	950,96	984,93	1.188,71	3.282,51	2.852,91	2.852,91	2.521,30	4.279,34	1.408,74	3.385,71
13	969,98	1.004,63	1.212,49	3.348,16	2.909,96	2.909,96	2.571,72	4.364,93	1.436,91	3.453,42
14	989,38	1.024,72	1.236,74	3.415,12	2.968,16	2.968,16	2.623,16	4.452,23	1.465,65	3.522,49
15	1.009,17	1.045,22	1.261,47	3.483,42	3.027,53	3.027,53	2.675,62	4.541,27	1.494,96	3.592,94
16	1.029,35	1.066,12	1.286,70	3.553,09	3.088,08	3.088,08	2.729,13	4.632,10	1.524,86	3.664,80
17	1.049,94	1.087,44	1.312,44	3.624,15	3.149,84	3.149,84	2.783,72	4.724,74	1.555,36	3.738,10
18	1.070,94	1.109,19	1.338,69	3.696,64	3.212,83	3.212,83	2.839,39	4.819,24	1.586,47	3.812,86
19	1.092,36	1.131,38	1.365,46	3.770,57	3.277,09	3.277,09	2.896,18	4.915,62	1.618,20	3.889,11
20	1.114,21	1.154,01	1.392,77	3.845,98	3.342,63	3.342,63	2.954,10	5.013,93	1.650,56	3.966,90

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador: B69C566D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2129-GP/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2129-GP/2024 Em, 06 de maio de 2024

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de fevereiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 28.505.177,34 (vinte e oito milhões quinhentos e cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos através de aportes financeiros anuais

iniciados em R\$ 606.198,94 (seiscentos e seis mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPRENOM em parcelas mensais iniciados em R\$ 50.516,57 (cinquenta mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º. O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes e alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

TABELA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2024

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Aporte	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	30.309.946,92	2,00%	606.198,94	28.505.177,34	1.391.052,65	29.290.031,06
2	2025	30.613.046,39	2,00%	612.260,93	29.290.031,06	1.429.353,52	30.107.123,65
3	2026	30.919.176,86	3,00%	927.575,31	30.107.123,65	1.469.227,63	30.648.775,98
4	2027	31.228.368,63	4,00%	1.249.134,75	30.648.775,98	1.495.660,27	30.895.301,50
5	2028	31.540.652,31	4,99%	1.574.636,26	30.895.301,50	1.507.690,71	30.828.355,95
6	2029	31.856.058,84	4,99%	1.590.382,62	30.828.355,95	1.504.423,77	30.742.397,11
7	2030	32.174.619,42	4,99%	1.606.286,45	30.742.397,11	1.500.228,98	30.636.339,64
8	2031	32.496.365,62	4,99%	1.622.349,31	30.636.339,64	1.495.053,37	30.509.043,70

9	2032	32.821.329,27	4,99%	1.638.572,80	30.509.043,70	1.488.841,33	30.359.312,23
10	2033	33.149.542,57	4,99%	1.654.958,53	30.359.312,23	1.481.534,44	30.185.888,14
11	2034	33.481.037,99	4,99%	1.671.508,12	30.185.888,14	1.473.071,34	29.987.451,36
12	2035	33.815.848,37	4,99%	1.688.223,20	29.987.451,36	1.463.387,63	29.762.615,79
13	2036	34.154.006,86	4,99%	1.705.105,43	29.762.615,79	1.452.415,65	29.509.926,01
14	2037	34.495.546,92	4,99%	1.722.156,48	29.509.926,01	1.440.084,39	29.227.853,91
15	2038	34.840.502,39	4,99%	1.739.378,05	29.227.853,91	1.426.319,27	28.914.795,14
16	2039	35.188.907,42	4,99%	1.756.771,83	28.914.795,14	1.411.042,00	28.569.065,31
17	2040	35.540.796,49	4,99%	1.774.339,55	28.569.065,31	1.394.170,39	28.188.896,15
18	2041	35.896.204,46	4,99%	1.792.082,94	28.188.896,15	1.375.618,13	27.772.431,34
19	2042	36.255.166,50	4,99%	1.810.003,77	27.772.431,34	1.355.294,65	27.317.722,21
20	2043	36.617.718,17	4,99%	1.828.103,81	27.317.722,21	1.333.104,84	26.822.723,24
21	2044	36.983.895,35	4,99%	1.846.384,85	26.822.723,24	1.308.948,89	26.285.287,29
22	2045	37.353.734,30	4,99%	1.864.848,70	26.285.287,29	1.282.722,02	25.703.160,61
23	2046	37.727.271,65	4,99%	1.883.497,18	25.703.160,61	1.254.314,24	25.073.977,67
24	2047	38.104.544,36	4,99%	1.902.332,16	25.073.977,67	1.223.610,11	24.395.255,62
25	2048	38.485.589,81	4,99%	1.921.355,48	24.395.255,62	1.190.488,47	23.664.388,62
26	2049	38.870.445,70	4,99%	1.940.569,03	23.664.388,62	1.154.822,16	22.878.641,75
27	2050	39.259.150,16	4,99%	1.959.974,72	22.878.641,75	1.116.477,72	22.035.144,74
28	2051	39.651.741,66	4,99%	1.979.574,47	22.035.144,74	1.075.315,06	21.130.885,34
29	2052	40.048.259,08	4,99%	1.999.370,21	21.130.885,34	1.031.187,20	20.162.702,33
30	2053	40.448.741,67	4,99%	2.019.363,92	20.162.702,33	983.939,87	19.127.278,28
31	2054	40.853.229,09	4,99%	2.039.557,56	19.127.278,28	933.411,18	18.021.131,91
32	2055	41.261.761,38	4,99%	2.059.953,13	18.021.131,91	879.431,24	16.840.610,01
33	2056	41.674.378,99	4,99%	2.080.552,66	16.840.610,01	821.821,77	15.581.879,12
34	2057	42.091.122,78	4,99%	2.101.358,19	15.581.879,12	760.395,70	14.240.916,63
35	2058	42.512.034,01	4,99%	2.122.371,77	14.240.916,63	694.956,73	12.813.501,59
36	2059	42.937.154,35	4,99%	2.143.595,49	12.813.501,59	625.298,88	11.295.204,98
37	2060	43.366.525,89	4,99%	2.165.031,44	11.295.204,98	551.206,00	9.681.379,54
38	2061	43.800.191,15	4,99%	2.186.681,76	9.681.379,54	472.451,32	7.967.149,10
39	2062	44.238.193,06	4,99%	2.208.548,58	7.967.149,10	388.796,88	6.147.397,40
40	2063	44.680.574,99	4,99%	2.230.634,06	6.147.397,40	299.992,99	4.216.756,33
41	2064	45.127.380,74	4,99%	2.252.940,40	4.216.756,33	205.777,71	2.169.593,64
42	2065	45.578.654,55	4,99%	2.275.469,81	2.169.593,64	105.876,17	0

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
 Josieli de Almeida
Código Identificador:BAC1959C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 247/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 02/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 143/SEMUSA/2024, tendo como objetivo de **“Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentar nº 13890.217000/1230-22.”** Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- 02.475.985/0001-37

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
8	2,00	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	ORTOMED	ORTOMED	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

Fornecedor: ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- 40.788.617/0001-38

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	2,00	UND	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	MARTE	MEDI-85	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA- 42.036.849/0001- 65

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	10,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR	TECNO MOBILI	ME4165	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
4	4,00	UND	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE FRIO	AGRATTO	12K	R\$ 2.380,00	R\$ 9.520,00
5	2,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	AP408SL	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
6	4,00	UND	CORTINA DE AR	AGRATTO	CAR09	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00

Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA- 48.373.392/0001-60

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	10,00	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	DK PC	AMD4600 MONITOR 19" BLUECASE	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00

Fornecedor: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA- 44.522.089/0001-21

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
7	1,00	UND	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	TCK	LHTCK500	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00
9	1,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	TCK	CTTCK500	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Maio de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FD3E2E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 51.117.135/0001-72

TELEFONE: (54) 99607-4729

EMAIL: licitaled@prosperled.com.br

END: Av. Ruben Bento Alves, nº 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038

REPRESENTANTE: Diego Soares

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 34/2023/EMDUR, Processo Administrativo nº 00600-00030087/2023-76** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/EMDUR/2023**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:

PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 51.117.135/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

FORNECEDOR: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 51.117.135/0001-72						
TELEFONE: (54) 99607-4729						
EMAIL: licitaled@prospried.com.br						
END: Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.013-038						
REPRESENTANTE: Diego Soares						
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	1.000,00	LUMINARIA SOLAR NO MÍNIMO 60W, Luminária Pública solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 60W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes-hora da Bateria: 30Ah; Pannel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimerização Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35°C / Temperatura do ar ambiente: -20°C ~ +40°C / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 60,3 a 6,8mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	SERRALED	R\$ 1.897,32	R\$ 1.897.320,00
2	UNID	500,00	LUMINARIA SOLAR NO MÍNIMO 80W, Luminária Pública solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 100W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes-hora da Bateria: 30Ah; Pannel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimerização Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35°C / Temperatura do ar ambiente: -20°C ~ +40°C / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 40 a 60,3mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	SERRALED	R\$ 2.147,32	R\$ 1.073.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.970.980,00

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561F297F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 060/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00022093/2024;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para realizar apoio logístico à Fundação Cultural de Porto Velho/FUNCULTURAL, no Distrito de Extrema.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
236	RAFAEL GOMES COSTA	GERENTE DE TRANSPORTES	10 a 13 de maio de 2024	3 e ½	RS 300,00	RS 1.050,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBFA777

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.965, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, e demais peças técnicas, em tecnologia BIM, para a construção do Hospital Municipal de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 242/2024/GAB/SEMESC de 13 de março de 2024 (68EAO177-e).

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC em compor uma comissão especial multidisciplinar para atuar na elaboração dos projetos arquitetônicos, de engenharia e demais peças técnicas necessárias a construção do Hospital Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO centralidade do princípio da eficiência para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade à instrução de processos para construção do Hospital Municipal no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as importantes vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da efetividade dos trabalhos ligados às obras públicas para a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela saúde e bem-estar social dos munícipes, objetivando prestar um serviço público de qualidade e eficiência à população portovelhense.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, e demais peças técnicas, em tecnologia BIM, para a construção do Hospital Municipal de Porto Velho.

Parágrafo único. O trabalho da Comissão será dividido em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas, da seguinte forma:

I – a 1º (primeira) etapa encontra-se definida no cronograma constante no Anexo II deste Decreto;

II – a 2º (segunda) etapa será objeto do novo cronograma, após a conclusão dos trabalhos referentes à 1º (primeira) etapa.

Art. 2º A comissão poderá requisitar informações de todos os órgãos envolvidos no cumprimento de sua finalidade, tendo autonomia para estipular prazos reportando eventuais descumprimentos para apuração de responsabilidade.

Art. 3º A comissão especial utilizará toda a estrutura física, logística e de pessoal da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para dar suporte aos seus trabalhos, podendo requisitar servidores de outras Secretarias para elaboração de serviços específicos à consecução de seus objetivos.

Art 4º Os projetos deverão ser entregues conforme cronograma físico da 1ª etapa constante no Anexo II deste Decreto, em 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02 de outubro de 2023, encerrando-se impreterivelmente até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º O acompanhamento dos prazos constantes no cronograma constante no Anexo II deste Decreto, bem como constantes no convênio, ficará sob a responsabilidade do Presidente da Comissão, que será responsável pela estrita observância do seu cumprimento, cabendo ainda ao Vice-Presidente auxiliá-lo nessa função.

§ 2º Os prazos constantes nesse artigo poderão ser alterados, desde que devidamente justificado de forma plausível pela comissão, por meio de seu Presidente, e deliberado pela autoridade competente da SEMESC.

Art. 5º A presente comissão especial se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º Por tratar-se de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, Emenda 71230010, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Porto Velho/RO, a comissão terá um prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 1º de novembro de

2023 a 1º de maio de 2024, para o encerramento dos trabalhos, sob pena do Município de Porto Velho enquadrar-se no disposto do Art. 24, § 3º, inciso II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA, E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS, EM TECNOLOGIA BIM, PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO VELHO

1ª ETAPA				
NOME	CARGO	CADASTRO	FUNÇÃO	ETAPA
Antonio José Prata de Sousa	Assessor de Política Governamental	1000781	Presidente	1ª – 90 Dias
Marcelo Nunes de Souza	Assessor Técnico Especial de Projetos, Contratos e Convênios	1003123	Membro	1ª – 90 Dias
Luciana Volpato Serbino	Arquiteta	100122	Membro	1ª – 90 Dias
Tiago José Santos Lang	Diretor de Arquitetura	1005226	Membro	1ª – 90 Dias
Stephanny Alpire Germano	Arquiteta	88296	Membro	1ª – 90 Dias
Rafael Brito Barros Pereira	Assessor Técnico Especial de Projetos, Contratos e Convênios	1003241	Membro	1ª – 90 Dias
Flora Martinez Palhares Villar	Assessor Técnico Nível I	1005066	Membro	1ª – 90 Dias
Fernanda Ferreira Imanes	Assistente Administrativo	242264	Membro	1ª – 90 Dias
2ª ETAPA				
NOME	CARGO	CADASTRO	FUNÇÃO	ETAPA
Antonio José Prata de Sousa	Assessor de Política Governamental	1000781	Presidente	2ª – 90 Dias
Daniilo Giolo Soares	Coordenador de Projetos	1003536	Vice – Presidente	2ª – 90 Dias
Fernando Silva Feitosa	Engenheiro Eletricista	24000	Membro	2ª – 90 Dias
Matheus das Neves Moura	Engenheiro Civil	187890	Membro	2ª – 90 Dias
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	583783	Membro	2ª – 90 Dias
Artur Salvador	Assessor Especial de Relações Institucionais	1003185	Membro	2ª – 90 Dias
Thamara Leticia Silva Machado	Assessor Técnico Nível I	1003208	Membro	2ª – 90 Dias
Jose Mateus Gil Passos Lima Feitosa	Gerente de Divisão	1003567	Membro	2ª – 90 Dias
Igor de Souza Martins	Gerente de Divisão	1003076	Membro	2ª – 90 Dias
Bruna Franco de Siqueira	Diretora de Departamento	1004575	Membro	2ª – 90 Dias
Lucas de Oliveira Lopes	Assessor Jurídico Setorial	1006017	Membro	2ª – 90 Dias

ANEXO II

Cronograma de Execução dos Serviços para Construção do Hospital Municipal de Porto Velho/RO

TAREFA	PROG	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
ARQUITETURA				
ESTUDO PRELIMINAR	0%	1/10/23	1/12/23	62
RENDER	0%	1/10/23	1/12/23	62
ANTEPROJETO	0%	4/12/23	9/1/24	37
PROJETO PARA AGEVISA - ANOTAÇÕES	0%	10/1/24	27/3/24	78
PROJETO BÁSICO - ANOTAÇÕES	0%	28/3/24	1/5/24	35
ENGENHARIA				
PROJETO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	0%	15/11/23	13/4/24	150
PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO HIDROSSANITÁRIO - GLP	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO ELÉTRICO	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO DE DRENAGEM	0%	8/1/24	17/4/24	100
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	0%	18/3/24	17/4/24	30
BIM_COMPATIBILIZAÇÃO				
COMPATIBILIZAÇÃO_REV01 - INICIAIS	0%	10/1/24	17/1/24	7
COMPATIBILIZAÇÃO_REV02 - AJUSTES	0%	10/2/24	17/2/24	7
COMPATIBILIZAÇÃO_REV03 - FINAL ARQ - AJUSTES	0%	10/3/24	17/3/24	7
COMPATIBILIZAÇÃO_REV04 - FINAL ENG	0%	10/4/24	17/4/24	7
ANOTAÇÕES				
PROJETO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO HIDROSSANITÁRIO - GLP	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO ELÉTRICO	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO DE DRENAGEM	0%	17/4/24	1/5/24	14
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	0%	17/4/24	1/5/24	14
ORÇAMENTO				
MODELO DE ORÇAMENTO - QUANT ARQ	0%	18/11/23	17/3/24	120
LISTAS ENGENHARIA	0%	17/1/24	17/3/24	60
COTAÇÕES	0%	18/1/24	17/4/24	90
ESTRUTURAÇÃO DO ORÇAMENTO	0%	17/1/24	16/2/24	30
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	0%	16/2/24	20/4/24	64
ORÇAMENTO - DOCUMENTAÇÕES	0%	16/2/24	1/5/24	75

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0EDAFD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024/SEMED**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 126/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021440/2024-16-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05 e 27 à 28/05/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº21/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 12 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Ermandes Coutinho, Olímpia Salvatore Antônio Augusto Vasconcelos, Maria angelica e Flor do Cupuaçu.	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						R\$ 4.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D67F3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024/SEMED**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 128/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021442/2024-05-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar Realização de Diligencias nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 160 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Nos períodos de 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05 e 27 à 28/05/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº19/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 12 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	Assessor CC10 Motorista	VILA SANTO ANTONIO E ASSENTAMENTO SANTA RIA; VILA DA PENHA, ABUNÁ, VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA, CUJUBIM, ALIANÇA E LINHA 28;	10 ½	150,00	1.575,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005337	Assessor NIII	RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA E BR 319 KM 45; RIO PARDÓ, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA DARC; JACY PARANA, NOVA MUTUM E VILA JIRAU.,	15	150,00	2.250,00
TOTAL						3.825,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8888667F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024/SEMED**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o não comparecimento e/ou desistência dos voluntários aprovados, **CONVOCA** os candidatos do cadastro reserva, classificados nos termos do Edital nº 01/2024/SEMED, a partir do dia 09/05/2024 até o dia 21/05/2024, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar

Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134

Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

- 1) Documento Oficial com foto e CPF;
- 2) Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
- 3) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- 4) Comprovante de residência atualizado.
- 5) Declaração de Vínculo Municipal, Estadual ou Federal (caso o candidato ocupe algum cargo público).

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ORD.	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	ZONA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
71	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	26/1/1984
72	LUCINARA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	19/6/1984
73	APARECIDA LIMA PAIVA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	18/4/1985
74	JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	1/9/1985
75	ROZIANE DAVILA LOPES DE OLIVEIRA DUARTE	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	26/12/1986
76	NÁDIA REGIS DA COSTA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	31/12/1987
77	AKILA PERRONI DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	7/10/1988
78	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	7/11/1988
79	FLÁVIA RAQUEL VEIGA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	5/12/1988
80	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	24/2/1989
81	NAYANNE DA MOTA DE SÁ	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	25/2/1989
82	JOSIANNA COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	18/3/1992
83	LUANA BENICIO SAMPAIO	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	28/9/1992
84	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	13/12/1992
85	ALESSANDRA ALMEIDA GUEDES MACIEL	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	12/5/1993
86	MARA DUTRA DA FONSECA RANGEL	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	24/5/1995
87	SILVIA LETICIA FERNANDES GARCIA SANTOS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	25/7/1996
88	CRISLAINE SZUTA PASTORE	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	28/9/1997
89	KARINE DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	11/8/1998
90	WESLONE BRITO REIS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	15/7/2000
91	SARA SILVA DE NEGREIROS	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	7CR	21/8/2004
92	ALZERINA MARIA SOARES	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	3/8/1967
93	OZILENE DIOGENES FEITOZA FERNANDES	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	12/7/1971
94	DERCILIA APARECIDA LINO	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	27/3/1982
95	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	7/4/1985
96	RAQUEL DE LIMA ARAÚJO WISNESKI	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	12/10/1985
97	RAYANNE DA MOTA DE SÁ	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	25/2/1989
98	ALAN FREIRE SOUZA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	20/10/1991
99	ROMARINA LAIANE ROCHA VALENTE	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	6CR	23/5/2001
100	BETHI DA SILVA SICSÚ	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	5,5CR	23/12/1974
101	SANDRA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	5,5CR	19/12/1988
102	MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	5CR	30/3/1960
103	LUSINETE SARGES CARVALHO	AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	URBANA	5CR	4/3/1971

Dê-se ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40803C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 37/2024/GAB/SEMUR, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a cidade de São Paulo/SP.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 00600-00021448/2024-74**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 2½ (duas e meia) diárias, acrescidas de 50% de adicional de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do Seminário Porto Velho: Oportunidades & Investimentos, no período de 16/05/2024 a 18/05/2024. Conforme OFÍCIO INTERNO N.º 8/2024/GAB/SEMUR, datado de 30 de Abril de 2024, sob documento (70C6FE1B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	2,5	1.200,00	3.600,00
				50% - Adicional de Deslocamento	600,00	

Art. 2º **Arbitrar e conceder:** 2½ (duas e meia) diárias, acrescidas de 50% de adicional de deslocamento, a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o fito de prestar assessoramento técnico direto aos Secretários durante o Seminário Porto Velho: Oportunidades & Investimentos, no período de 16/05/2024 a 18/05/2024. Conforme OFÍCIO INTERNO N.º 8/2024/GAB/SEMUR, datado de 30 de Abril de 2024, sob documento (70C6FE1B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	1002764	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	2,5	1.200,00	3.600,00
				50% - Adicional de Deslocamento	600,00	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4C97CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N.º 79/SEMUSB/2024**PORTARIA N.º 79/SEMUSB/2024**

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n.º 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo N.º 00600-00021543/2024-78**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se aos distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, a fim de fiscalizar supostas práticas irregulares conforme Ofício n.º 104/GAB/PGM/2024 e Ofício n.º 0533/2024/ASTEC/SGG e realizar reunião de alinhamento com a administração dos cemitérios públicos e cartórios de registros. O deslocamento foi realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Gilbson Pereira de Moraes. **No período de 24/04/2024 à 26/04/2024.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal de Posturas	24 à 26/04/2024	2 ½	R\$200,00	R\$500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F77F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N.º 49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 49

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00010482/2024-13-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Cachoeira do	15 1/2 diárias	R\$75,00	R\$1.125,00
Josiane de Souza Resky	207218	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	Teotônio, Linha do Táxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos,	15 1/2 diárias	R\$75,00	R\$1.125,00
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA	Linha H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças, Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita	15 1/2 diárias	R\$75,00	R\$1.125,00
VALOR TOTAL					R\$3.375,00	

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E54B7186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO 02/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO 02/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/SUPEL_RO**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde	Projeto/Atividade 2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa : 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso : 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UNIDADE POR PESSOA	900	R\$16,71	R\$15.039,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de Preços n.º 007/2024/SUPEL, oriunda do Processo Licitatório n.º 00600-00002233/2024-54, na modalidade Pregão Eletrônico nº 564/2023, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES) acontecerá nos dias 05 a 06 de junho de 2024, no qual a empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA foi vencedora do item.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 17 e 18, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se ainda:

A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo Nº 00600-00002233/2024-54 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Assessoria Técnica – ASTEC/SEMUSA o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD (e-DOC 1CD1CD21-e) realizado pelo Departamento de Assessoria Técnica – ASTEC/SEMUSA.

Justificativa do ASTEC/SEMUSA:

- Considerando a RESOLUÇÃO Nº 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. Art. 2º A 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, será realizada nas seguintes etapas: I - Etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024;
- Municípios devem realizar as conferências municipais até abril. A etapa nacional será de 10 a 13 de dezembro. O Conselho Nacional de Saúde (CNS) lançou, nesta sexta (23/02), a identidade visual para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES). No site do CNS é possível acessar o manual de marca e identidade da conferência. As etapas municipais e regionais devem ser realizadas até abril. A etapa nacional será de 10 a 13 de dezembro. (<https://conselho.saude.gov.br/4-cngtes>)
- Desta forma a Gestão da SEMUSA juntamente com Conselho Municipal de Saúde estão em processo de organização para que aconteça a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”
- A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES) acontecerá nos dias 05 e 06 de junho de 2024.
- 05 de junho de 2024 com programação de abertura e palestras a partir das 13h00 até às 18h00, e
- 06 de junho de 2024 com programação de trabalhos para o dia todo, utilizando os dois turnos matutino e vespertino.
- Por fim a programação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES) que acontecerá nos dias 05 e 06 de junho de 2024, para a gestão da secretaria de saúde e para o conselho municipal de saúde é um evento em questão de suma importância para os trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Porto Velho/RO para dar visibilidade, reconhecimento de valores, fortalecimento dos direitos, cabendo também a relevância da equidade de gênero, raça etnia como ênfase da classe trabalhadora do SUS, como também:
 - I - O Desenvolvimento sócio-econômico e seus Reflexos na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
 - II - Fortalecer a Participação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, da Comunidade e do Controle Social nas Ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
 - III - Efetivação da Política Nacional de Saúde e do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e
 - IV Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, estados e União.

Justificativa Do Quantitativo (Metodologia De Cálculo):

O público esperado é de 300 pessoas para a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES), tem uma previsão a respeito do comportamento futuro devido a publicação da conferência através das pré-conferências em toda região urbana e distrital, através de mídias e convites. Desta forma, é importante salientar que é um evento tem estimativa para um público de 300 pessoas para dois dias.

05 de junho de 2024 com programação de abertura e palestras a partir das 13h00 até às 18h00(vespertino), estima-se 01(um) Coffee Break para 300 pessoas.

06 de junho de 2024 com programação de trabalhos para o dia todo, utilizando os dois turnos matutino e vespertino. Estima-se 02(dois) Coffee Break para 300 pessoas. Sendo assim, totaliza-se a necessidade de 03(três)coffee Break para os dois dias, considerando a quantidade estimada de pessoas para dos 02(dois) dias, a previsão é de 900 unidades de Coffee Break.

Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:

Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO Nº. 77/2024 - DIPM/SML, peça nº18 (e-doc 26772600-e), correspondem ao valor total de R\$ 25.155,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R\$ 15.039,00 (quinze mil e trinta e nove reais) correspondendo a uma economia de 40,21% em relação ao orçamento no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: : SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 463/2024/SUPEL-CRP, peça nº 05 do Processo 00600-00011335/2024-61-e.

ATA: 007/2024.

VALIDADE: 18/01/2024 à 17/01/2025.

PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2023/SUPEL.

PUBLICAÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 18/01/2024

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NA BRASA ESPETARIA LTDA.

CNPJ: 45.474.615/0001-98

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: eDOC 294ACF06, peça nº 04, do processo 00600-00011335/2024-61-e

DATA: 14/03/2024

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº66/2024/COJUSA/SEMUSA

DATA: 07/05/2024 Peça nº 28 do Processo 00600-00011335/2024-61-e.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402 de 22 de agosto de 2018 | Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº19/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
NDE4887	PV483364	16/12/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBX1660	PV483559	15/12/2023	7633-1	R\$ 293,47
NBX1660	PV483560	15/12/2023	6599-2	R\$ 293,47
NBX1660	PV482519	28/11/2023	5185-1	R\$ 195,23
NEH6167	P01IZ05009	09/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDE9315	PV483110	11/12/2023	6050-1	R\$293,47
NBX1660	PV482520	28/11/2023	6599-2	R\$293,47
QTA4F16	PV482507	28/11/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCX7631	PV484722	25/01/2024	7633-1	R\$ 293,47
NPA8B05	PV485056	29/01/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEF9315	P01JV0402Q	05/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
JXG1741	P01IR0302M	22/01/2024	7633-2	R\$ 293,47
NEA0957	P01JV0400R	08/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
PHR0F36	P01JZ03036	23/01/2024	5568-0	R\$ 195,23
NBH5E83	P01KI0104L	01/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCA5935	P01K40104S	30/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHT3144	P01JZ0303N	31/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCY9019	P01IW0205F	30/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTA5I15	P01K40104Q	30/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCN8C71	P01IR0301Z	22/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBL7733	P01IR0301S	22/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEB6894	P01D0010CE	05/02/2024	5487-0	R\$ 195,23
QTG7C35	P01KI0104M	01/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
QRA4577	P01IQ01015	05/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTD8F43	P01K50202E	05/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBS7H44	P01K40105C	30/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
OAE4J64	PV480813	15/11/2023	5185-1	R\$ 195,23
NBB3309	PV482797	04/01/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCK6600	PV484088	29/12/2023	6599-2	R\$ 293,47
NCK6600	PV484087	29/12/2023	5185-1	R\$ 195,23
OHR0H09	PV482573	30/01/2024	5452-3	R\$ 195,23
QTG0B07	PV485062	31/01/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCY5G85	PV482346	08/12/2023	5185-1	R\$ 195,23
RSV9I60	PV476273	20/11/2023	5541-3	R\$ 195,23
OHW1I96	PV483792	25/12/2023	5452-3	R\$ 195,23
NBG0A24	PV480497	18/11/2023	5185-1	R\$ 195,23
NDV9E59	PV480897	12/12/2023	5452-3	R\$ 195,23
NCZ9309	PV485141	01/02/2024	6653-1	R\$ 195,23
NCK8808	PV480161	08/01/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBL0976	PV482241	28/12/2023	5550-0	R\$ 130,16
NCQ8B22	PV484839	24/01/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTI0804	PV485529	05/02/2024	5568-0	R\$ 195,23
NBN0055	PV484715	21/01/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCV7410	PV483922	26/12/2023	5185-1	R\$ 195,23
NCN5825	PV480348	19/11/2023	5738-0	R\$ 293,47

NCW6492	P01KI01050	01/02/2024	6050-1	RS 293,47
QRA6161	P01IW0204Y	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
OAG2958	P01K00201B	25/01/2024	5380-0	RS 130,16
NDZ3796	P01IU01084	23/01/2024	5380-0	RS 130,16
NDV2B42	P01JU0101W	05/01/2024	5525-0	RS 130,16
JZL5077	P01K502036	05/02/2024	5550-0	RS 130,16
NDC6854	P01JB0206W	31/01/2024	6050-1	RS 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCJ3812	P01JZ03037	23/01/2024	5568-0	RS 195,23
RRZ7F74	P01J80400J	09/01/2024	5568-0	RS 195,23
MZT3D02	PV484815	18/01/2024	6599-2	RS 293,47
NBT7551	PV485376	01/02/2024	5185-1	RS 195,23
NBT7551	PV485377	01/02/2024	6599-2	RS 293,47
MZT3D02	PV484810	18/01/2024	5452-3	RS 195,23
MZT3D02	PV484814	18/01/2024	5185-1	RS 195,23
NCS8E23	PV484789	16/01/2024	5010-0	RS 880,41
NBO4885	PV483684	16/01/2024	5568-0	RS 195,23
OHO8957	PV485139	01/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCS8E23	PV484790	16/01/2024	5118-0	RS 880,41
NCD6144	PV478149	06/01/2024	7030-1	RS 293,47
NCD6144	PV478150	06/01/2024	6653-1	RS 195,23
QTH9170	PV481928	28/01/2024	7633-1	RS 293,47
NBB8226	PV484520	16/01/2024	5185-1	RS 195,23
NCK2070	PV481898	26/01/2024	6050-1	RS 293,47
OHV5045	PV485530	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
NBN5419	PV481913	26/01/2024	5185-1	RS 195,23
QTC8669	PV481917	25/01/2024	7633-1	RS 293,47
NBW2545	PV485233	02/02/2024	5185-1	RS 195,23
SLH0D27	P01D4010AH	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
OAD2974	P01K502034	05/02/2024	5550-0	RS 130,16
NBG2457	P01K502021	05/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHU7459	PV480407	13/11/2023	5185-1	RS 195,23
JUZ1366	PV481139	19/11/2023	7633-1	RS 293,47
NCT7D13	PV480668	21/11/2023	5568-0	RS 195,23
NCZ1035	PV481171	21/11/2023	6599-2	RS 293,47
NCZ1035	PV481170	21/11/2023	6637-1	RS 195,23
NDA5229	PV482208	22/11/2023	7633-1	RS 293,47
NBC4446	PV483538	16/12/2023	5185-1	RS 195,23
NDM5694	PV482917	20/12/2023	5193-0	RS 293,47
NDR0130	PV483544	21/12/2023	5452-3	RS 195,23
NDI5439	PV483777	21/12/2023	6599-2	RS 293,47
NDI5439	PV483776	21/12/2023	5185-1	RS 195,23
QTB2F07	PV480785	22/12/2023	5541-3	RS 195,23
NTY5D00	PV483037	24/12/2023	5185-1	RS 195,23
NCF1F60	PV483040	24/12/2023	5185-1	RS 195,23
NBZ1826	PV483940	29/12/2023	5185-1	RS 195,23
NBZ1826	PV483941	29/12/2023	6599-2	RS 293,47
ORV5F79	P01K40101Q	08/11/2023	5568-0	RS 195,23
OXL1G80	P01IR0200F	08/12/2023	5487-0	RS 195,23
QTC1D86	P01IW0200F	09/12/2023	5720-0	RS 195,23
NCK8G15	P01IR0300R	29/12/2023	6050-1	RS 293,47
NCK8G15	P01IR0300S	29/12/2023	5185-1	RS 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDX7920	PV476722	04/01/2024	7234-0	RS 130,16
NDX7920	PV476724	04/01/2024	6599-2	RS 293,47
OHT4B29	PV484428	05/01/2024	6599-2	RS 293,47
OHT4B29	PV484427	05/01/2024	6122-0	RS 293,47
OHT4B29	PV484362	07/01/2024	5738-0	RS 293,47
RSZ6E25	PV481487	07/01/2024	6041-2	RS 195,23
NBX0824	PV480156	08/01/2024	6599-2	RS 293,47
NBX0824	PV480156	08/01/2024	6599-2	RS 293,47
QTJ6F54	PV484040	09/01/2024	6050-1	RS 293,47
QRA9116	PV481413	10/01/2024	6050-1	RS 293,47
QTA8088	PV484601	11/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDD5194	PV484121	12/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDU6875	PV483689	12/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDW4989	PV484407	12/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDL2A04	PV484565	12/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDW9707	PV484373	13/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDW9707	PV484370	13/01/2024	5185-1	RS 195,23
RFE1189	PV483864	16/01/2024	5568-0	RS 195,23
NCF9E80	PV483871	16/01/2024	5185-1	RS 195,23
OHS0D64	PV484509	16/01/2024	6564-0	RS 293,47
NBP0B07	PV484511	16/01/2024	5185-1	RS 195,23
NEC6899	PV484293	17/01/2024	6599-2	RS 293,47
NEC6899	PV484292	17/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDQ7357	PV484799	18/01/2024	5185-1	RS 195,23
NBG8713	PV484554	18/01/2024	5452-3	RS 195,23
NEG4221	PV484822	19/01/2024	6599-2	RS 293,47
NEG4221	PV484821	19/01/2024	7030-1	RS 293,47
NEE5D46	PV484716	21/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDM6373	PV484763	22/01/2024	7072-1	RS 293,47
NEF7004	PV481978	23/01/2024	7633-1	RS 293,47
NEA4F98	PV484999	24/01/2024	7269-0	RS 130,16
OHM7130	PV485085	24/01/2024	6653-1	RS 195,23

NEE5A40	PV484864	25/01/2024	7072-1	RS 293,47
NED8J62	PV484719	25/01/2024	5380-0	RS 130,16
NDQ8G70	PV485127	26/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDQ8G70	PV485128	26/01/2024	6599-2	RS 293,47
NBL5C85	PV481946	30/01/2024	7633-2	RS 293,47
NEC1409	PV485053	31/01/2024	5185-1	RS 195,23
OXL7285	PV481967	31/01/2024	6050-1	RS 293,47
OHW6B72	P01JV0400V	08/01/2024	6050-1	RS 293,47
QRA7017	P011W0202N	08/01/2024	5487-0	RS 195,23

Porto Velho, de 08 Abril de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63941F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 20/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA N.º 20/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00021978/2024-12.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (três diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado, no período de **08 a 11 de Maio 2024**, para Rio Branco/AC, com objetivo de realizar visita técnica ao Departamento de Trânsito de Rio Branco - DETRAN/AC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 83/2024 – DTR/SEMTRAN, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIO FERNANDO B. DE SOUSA	1005503	Rio Branco/AC	DIRETOR DEPARTAMENTO	3,5	08/05/2024 a 11/05/2024	R\$ 1.000	R\$ 3.500,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DA55FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 290

ATA DE REUNIÃO DE Nº 290/2024/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia sete de maio de dois mil e vinte e quarto, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 5915, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demandas a ser discutida, se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Marineuza dos Santos Lopes, e a suplente; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; Solange Ferreira Jordao, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC: Larissa Garcia Ferreira, Representante daSecretaria de Assistência Social – SEMAS: Sthefany Ingrid dos Santos, os Representantes da Sociedades Civil: O Presidente, Srº José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE e Suplente: Amós Barros Eller, Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Silvio Roberto Rodrigues Representante da Associação por Amor a Rondônia –APAR Telma Lucio Representante da ASELCI Roberto Carlos Lopes, como convidados a Helionice de moura Araújo. O presidente Sr.º José Carlos de Oliveira, deu as boas-vindas a todos, e apresentou, a **01 Pauta:** Apresentação de documentos para Renovação e aprovação das Entidades. O Presidente apresentou os documentos das entidades: Bairro Centenário, Beira Rio, Bom Jardim, Apaar, Aeresc e ACTV, após análise do colegiado delibera a aprovação e renovação por unanimidade por todos, em seguida o Presidente início a **02 Pauta:** Entregas dos Certificados das entidades PREPARARTE, CER e ASELCI, os membros fez a entrega do Certificados, a cada entidades presente, **03 Pauta:** Apresentação dos trabalhos, realizados pelos Conselheiros Tutelar de Rolim de Moura: O relatório dos trabalhos do mês de abril foram apresentados a todo o colegiado presente. **04 Pauta** Conclusão do Edital

Chamamento; feito a revisão do Edital de Chamamento, com as definições de datas no Cronograma, escolha da comissão a qual conduzira o Edital de Chamamento, visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDC 2024. Os Membros da Comissão de Seleção são; Solange Ferreira Jordao, Delza Diniz Fernandes e Sthefany Ingrid dos Santos. **05 Pauta:** Projeto do Ônibus da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão: O Presidente apresentou a todos os colegiados o projeto sobre a liberação dos ônibus, para participar das competições de Karatê que será nas cidades de Ji-Paraná e Porto Velho, Sr. Silvio pediu fala e falou da necessidade da liberação do valor de 23.200,00 dos ônibus, devido a importância da participação dos seus alunos nessa competição, visto que a vários anos consecutivos fizeram parte e assim a Associação abre mão do edital de chamamento de 2024, com aprovação desse projeto, ficou aprovando por unanimidade por todos o colegiado.

06 Pauta; Plano Municipal de Medidas Socioeducativas: foi definido que será , realizados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, uma reunião para que juntos com toda rede da secretaria possamos realizar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.**07 Pauta;** Fala aos Delegados que participaram da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescentes: o Presidente falou da oportunidade dos delegados que foram participar da conferência o mesmo passou a fala ao Delegado Amós Barros Eller que representou o nosso Conselho Municipal da Criança e Adolescentes de Rolim de Moura –CMDCA, Pastor Amós, falou que foi de grande importância a participação da conferência nacional, visto muito projeto sendo desenvolvido, e tendo grande expectativa para o nosso município . Reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira Representante da PREPARARTE: Amós Barros Eller	
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC: Larissa Garcia Ferreira	
Representante da Secretaria de Assistência Social – SEMAS: Sthefany Ingrid dos Santos	
Representante da Procuradoria Geral Municipal –PGM: Marineuza dos Santos Lopes Iris Damaris Mariel Pires Cardoso,	
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordao	
Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão – Silvio Roberto Rodrigues	
Representante da Associação por Amor a Rondônia –APAR Telma Lucio	
Representante da ASELCI: Roberto Carlos Lopes	
Representante da Prepararte Amós Barros Eller	
Representantes da Aselci – Helionice de Moura S.Araujo	
Secretária Executiva dos Conselhos: Elizangela de Fatima Vieira Dias	

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D7825080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 82122;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retomada dos Serviços Contratados Fica Autorizada a retomada dos serviços que estavam paralisados por conta das condições climáticas a partir do dia 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

Considerando o prazo que a obra ficou paralisada, fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias a partir do dia 30/04/2024.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 042/2023 e no Termo Aditivo 001/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Processo n.º 1302/2024. Contrato n.º 042/2023.

2º Termo Aditivo**ORDEM DE SERVIÇOS DE RETOMADA DA OBRA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **a retomar a obra que se encontrava paralisada e prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução** ao Contrato originalmente pactuado, conforme Parecer Técnico de Engenharia da Empresa GTX – Id 82122 e definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato nº 042/2023, e fica à disposição no processo n. 1302/2023 da **SEMOSPE**.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:*Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste*

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1203/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023.****2º Termo Aditivo**Contratado: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**

Fica Autorizado a retomada obra que se encontrava paralisada por conta das condições climáticas ao tempo que fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução a contar do dia 30/04/2024.

Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho s	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1987	1	1	Sv	Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste – Recapeamento asfáltico em CBUQ – Tapa Buracos e execução de sinalização horizontal as ruas e avenidas contempladas pelos serviços e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.	4.909.050,66	4.909.050,66
Total						4.909.050,66

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 82122 do Processo Administrativo nº 1302/2023.

Considerando que o Contrato Administrativo se encerra em 29/12/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FA7FCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**1. DAS PARTES:**

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102- 49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência nº 002/CPL/2023 – Processo Administrativo nº 1393/2023 com homologação em 15/04/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Revitalização de Pavimentação Asfáltica em CBUQ conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1393/2023 com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento para atender a demanda de melhorias de infraestrutura do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unil.	Total
747	1	1	Sv	Execução de Serviços de Revitalização de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na sede do município de São Felipe d'Oeste conforme Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento.	3.519.852,55	3.519.852,55
Total						3.519.852,55

3.2- O prazo de realização dos serviços de pavimentação de parte da Estrada Vicinal – Linha 45 acima elencados será de **até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada**, em caso de acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1393/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR

5.1- O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 3.519.852,55 (três milhões quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 747 de 07/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

06.001.15.451.0008.1.343 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 747/2024.

6.2- Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**.

PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de pavimentação urbana ora contratados conforme elencadas no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1393/2023.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Secretário da Pasta e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa GTX, contratada para tal finalidade.

– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 1393/2023, Empenho 747/2024 e Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023- 035824 – Investimento.**

A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

– PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1393/2023, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:

De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da empresa GTX Engenharia, devendo ocorrer em no máximo em 03 parcelas/medições, sendo: 1ª Parcela com 40% de execução da obra;

2ª Parcela com 30% de execução da obra; e,

3ª Parcela com o restante 30% de execução da obra.

- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.

- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO

- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1393/2023;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da Lei 8.666/93;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D’Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Processo Administrativo nº 1393/2023 e do Edital de Concorrência nº 002/CPL/2023.

A Contratada será inteiramente responsável pela extração de cascalho bem como em quais jazidas autorizadas pelos órgãos ambientais deverá efetuar a retirada, haja vista que somente ela responderá solidariamente ao proprietário do local em caso de qualquer dano ao meio ambiente;

A Contratada será obrigada a cumprir na íntegra o DMT constante na planilha orçamentária sob pena de responsabilização por descumprimento contratual.

A Contratada deverá garantir a obra de revitalização de pavimentação asfáltica em CBUQ pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

Fica a Secretaria de Obras bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO**;

- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

- Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário de Obras, Fiscal deste **CONTRATO**;

- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Edital de Concorrência nº 002/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico-financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1393/2023 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**, com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exige a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 009/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando- o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, data certificada.

Contratante:

Município De São Felipe D'Oeste-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Processo nº. 1393/2023 Contrato nº. 009/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ZONA URBANA DE SÃO FELIPE D'OESTE

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **efetuar a revitalização da pavimentação asfáltica em CBUQ na Zona Urbana de São Felipe d'Oeste**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas e relativas a Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 009/2024 e fica à disposição no processo nº 1393/2023, empenho 747 da SEMOSPE do dia 07/05/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1393/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 009/2024****SOLICITAÇÃO: Concorrência nº 002/CPL/2023 DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2024****OBJETO: Contratação de Serviços para execução de Revitalização da pavimentação asfáltica em CBUQ com Recursos oriundos de Transferências Especiais - Investimento****INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

06.001.15.451.0008.1.343 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 747/2024.

Fonte de Recursos: 27060100 – Transferência Especial da União

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03**Valor Contratado: R\$ 3.519.852,55 (três milhões quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Mr. Unit.	Total
747	1	1	Sv	Execução de Serviços de Revitalização de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na sede do município de São Felipe d'Oeste conforme Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023-035824 – Investimento.	3.519.852,55	3.519.852,55
Total						3.519.852,55

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1393/2023. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –

Prefeito

Pela Contratada:

JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE –

Responsável Legal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:0C069C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 016/2024/SEMED, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ERRATA EDITAL Nº 016/2024/SEMED, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **OITAVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para início das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 07 de maio de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ONDE SE LÊ:Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO		
NOME	CPF	LOCALIDADE
DYENYS APARECIDA DOS SANTOS	142.302.467-22	ESCOLA PRIMAVERA
NEIDE GONÇALVES FREZ	773.596.722-91	ESCOLA PRIMAVERA
EDVANIA PITELKOW LEAL	882.015.462-53	ESCOLA PRIMAVERA
GILVANIA GOMES MADEIRA	039.132.182-03	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
LILIAN ARAUJO MILLER	047.235.581-36	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
EDRIENE SOUZA BRITO ORCINO	050.694.652-52	ESCOLA CARLOS CHAGAS
VALCILEIA APARECIDA PEREIRA LEITE	944.973.702-91	ESCOLA TIO TECO
KATIA FERREIRA DA SILVA	060.330.412-59	ESCOLA TIO TECO
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	LOCALIDADE
DELANE BABILON CALDEIRA	008.769.152-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELITA JORGE DA ROCHA	849.336.662-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	CPF	LOCALIDADE
THAUANE ALMEIDA LIBARDI	554.894.352-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA:

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.

COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO		
NOME	CPF	LOCALIDADE
DYENYS APARECIDA DOS SANTOS	142.302.467-22	ESCOLA PRIMAVERA
NEIDE GONÇALVES FREZ	773.596.722-91	ESCOLA PRIMAVERA
EDVANIA PITELKOW LEAL	882.015.462-53	ESCOLA PRIMAVERA
GILVANIA GOMES MADEIRA	039.132.182-03	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
LILIAN ARAUJO MILLER	047.235.581-36	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
MIRIAN MARQUES DE ARAUJO FERNANDES	658.519.602-30	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
EDRIENE SOUZA BRITO ORCINO	050.694.652-52	ESCOLA CARLOS CHAGAS
VALCILEIA APARECIDA PEREIRA LEITE	944.973.702-91	ESCOLA TIO TECO
KATIA FERREIRA DA SILVA	060.330.412-59	ESCOLA TIO TECO
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	LOCALIDADE
DELANE BABILON CALDEIRA	008.769.152-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELITA JORGE DA ROCHA	849.336.662-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	CPF	LOCALIDADE
THAUANE ALMEIDA LIBARDI	554.894.352-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:

O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	PROCEDIMENTOS
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil)	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (Neste link lembrando que é uma cível e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma cível e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentação solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentação solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, água ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

JOSIANE ZANIBONI

MARINEDY ALMEIDA SILVA

JULIENE RODRIGUES

MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador: FDF71700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2024
e) Objeto Homologado :	a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAMA VETERINÁRIA através da secretaria municipal de meio ambiente e Agricultura , de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no TR - Termo de Referência .
f) Processo Adm Nº :	279/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HITEC MEDICAL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 32.243.752/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA: COM ASSEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES: MONITOR LED DE 12 POLEGADAS ANGULAÇÃO DO MONITOR ATÉ 30 GRAUS DE BATERIA DE LITHIUM (OPCIONAL) DICOM (OPCIONAL) CONECTA 1 TRANSDUTOR (2 OPCIONAL) ARMAZENAGEM: 256MB DIMENSÕES E PESO: 335MM (C) X 155 (P) X 350MM (A) PESO APROXIMADO NÃO INCLUSO TRANSDUTOR : 6KG ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V 50/60 HZ – BIVOLT AUTOMÁTICO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM VOLTAGEM INTERNA: 19V 3.16 TIPO DE BATERIA: LITHIUM 14,8V – 4400 MAH (BATERIA INTERNA OPCIONAL) INTERFACE COM USUÁRIO: TECLADO ALFANUMÉRICO E PAINEL DE CONTROLE DOBRÁVEL TECLADO RETRO ILUMINADOS PARA AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE LUMINOSIDADE REFORÇADA PARA TECLAS ATIVAS 8 CURVAS TGC ATALHOS NO TECLADO PARA RÁPIDOS AJUSTES ATALHO DE IMPRESSÃO DIRETAMENTE DO TECLADO MONITOR: LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM 12 POLEGADAS DE RESOLUÇÃO: 1024 X 768 ÂNGULO AJUSTÁVEL: ATÉ 30 GRAUS APLICAÇÕES (PRESETS): CANINOS FELINOS EQUINOS BOVINOS OVINOS MODOS DE IMAGEM DISPONÍVEIS: B, M, BB, 4B, BM MEDIAS ESPECÍFICAS DISPONÍVEIS: CRL, HD, BD, GSD, BPD MEDIDAS PADRÃO EM MODO B: DISTÂNCIA, ÁREA, (ELLIPSE/TRACE), VOLUME, RATIO (DISTANCE/ELLIPSE/ÁREA/TRACE ÁREA), ÂNGULO, HISTOGRAMA MEDIAS PADRÃO EM MODO M: DISTÂNCIA, TEMPO, VELOCIDADE E FREQÜENCIA CARDÍACA SOFTWARE IDIOMA: PORTUGUÊS MANUAL: PORTUGUES ENTRADAS E SAÍDAS: S-VIDEO, VGA, USB (SPORTAS) E ETHERNET. PERMITE CONEXÃO DIRETA COM IMPRESSORA PC PADRÃO DE QUALIDADE: ISSO 10993 - AVALIAÇÃO BIOLÓGICA DE SISTEMAS MÉDICOS PADRÃO DE DESIGN: IEC 60601-1; IEC 60601-1-1; IEC 60601-1-2; IEC 60601-1-4 TRANSDUTORES: LINEAR RETAL (L7V-A) – 50MM, FREQÜENCIA PRINCIPAL 8.0MHZ (5.3/6.5/8.0/10.0 MHZ) APLICAÇÃO EM REPRODUÇÃO DE GRANDES ANIMAIS.	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.900,00

Seringueiras, 08 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D8293B0A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	262/2024
b) Licitação Nº :	37/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/05/2024
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO REFERENTE À CONVENIO ESTADUAL Nº CNV/303/SEAGRI/PGE/2023, AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nº :	/

20.606.0007.1.1374. - C.C 14.475-4 - CONV. EST Nº CNV/303/SEAGRI/PGE/2023 - AQUIS. DE RETROESCAVADEIRA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	01 RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros, potência de 92 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 1 m³, altura de descarga de 2,74 metros, força de desagregação de 6.000 kgf, retroescavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,3 metros, altura de descarga de 3,67 metros, força de desagregação na caçamba de 6.324 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassis monoblocos sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.400 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo na capital do Estado/atendimento no site. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca da Prefeitura de Seringueiras/Convênio.	1	R\$ 457.940,00	R\$ 457.940,00

Valor Total Homologado - R\$ 457.940,00

Seringueiras, 08 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:395B9655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3766/GP/PMT/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre homologação parcial do concurso público Edital nº 001/2023 para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o resultado final e homologação parcial do edital de concurso público nº 001/2023, publicado em 24 de janeiro de 2024, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame.

DECRETA

Art. 1º A homologação parcial do Concurso Público municipal regido pelo Edital 001/2023, tendo como integral responsável a empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de Theobroma/RO, conforme o anexo único, constando a relação de cargos com os respectivos candidatos aprovados e classificados, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - As vagas previstas no edital são para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Theobroma, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e serão preenchidas no prazo de validade do presente concurso conforme a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Administração, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de maio do ano 2024. (08/05/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência: <http://www.theobroma.ro.gov.br/transparencia> e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia ____/____/_____, página ____.

LETICIA DOS SANTOS COSTA

Chefe de Serviços de Tecnologia da Informação

ANEXO UNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0694	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	PORT	12,00	80,00	1º	25/02/1989
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	80,00			
2768	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	PORT	10,00	78,00	2º	04/12/1998
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	78,00			
1561	NÍVEA MARIA COELHO	PORT	10,00	76,00	3º	17/11/1967
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	76,00			
1444	LUDMILA ALMEIDA MACEDO	PORT	10,00	76,00	4º	06/12/1992
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	76,00			
2114	ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO	PORT	8,00	76,00	5º	05/01/2001
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	76,00			
2075	FABIO SILVA DE FREITAS	PORT	8,00	76,00	6º	14/04/1999
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	20,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	76,00			
1301	TATIANE CARNIELI DE PAULA	PORT	12,00	74,00	7º	21/05/1993
		MAT	12,00			

		C. GERAIS	10,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	74,00				
2776	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	PORT	8,00	74,00	8°	31/03/1992	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	14,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	74,00				
2610	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	PORT	4,00	74,00	9°	18/09/2001	
		MAT	10,00				
		C. GERAIS	20,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	74,00				
1972	GLEIDE MARISA MENDONÇA	PORT	14,00	74,00	10°	01/03/1987	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	12,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	74,00				
1012	RAFAELA FÉLIX DOS SANTOS	PORT	6,00	72,00	11°	26/08/2005	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	14,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	72,00				
1191	LUCAS BRITES DO CARMO	PORT	8,00	70,00	12°	17/11/1995	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	10,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	70,00				
0435	RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA SANTOS	PORT	4,00	70,00	13°	16/03/1986	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	14,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	70,00				
2089	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	PORT	8,00	70,00	14°	09/07/2004	
		MAT	16,00				
		C. GERAIS	10,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	70,00				
2415	JESCIANE MATIAS PAULO GONÇALVES	PORT	6,00	70,00	15°	09/02/1992	
		MAT	14,00				
		C. GERAIS	14,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	70,00				
1545	LUIZ CARLOS GONÇALVES	PORT	6,00	70,00	16°	22/09/75	
		MAT	10,00				
		C. GERAIS	18,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	70,00				
2345	BIANCA UNEIDA DA SILVA	PORT	6,00	68,00	17°	11/11/2005	
		MAT	16,00				
		C. GERAIS	10,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	68,00				
1062	GIDEON GUILHEME DE OLIVEIRA	PORT	6,00	68,00	18°	06/01/1998	
		MAT	10,00				
		C. GERAIS	16,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	68,00				
0658	ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS	PORT	6,00	68,00	19°	08/05/1976	
		MAT	8,00				
		C. GERAIS	18,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	68,00				
0748	JEFERSON GAMALHEU SALLES PINHEIRO	PORT	2,00	68,00	20°	23/05/2000	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	18,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	68,00				
0676	ADRIELY VITAL SILVA	PORT	8,00	66,00	21°	08/12/1990	
		MAT	8,00				
		C. GERAIS	10,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	66,00				
1100	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	PORT	4,00	66,00	22°	30/01/1987	
		MAT	12,00				
		C. GERAIS	10,00				
		C. ESP	40,00				
		T.P.O	66,00				
1220	IZADORA BEATRIZ DA ROCHA BRAVIN	PORT	4,00	66,00	23°	20/09/2003	
		MAT	14,00				
		C. GERAIS	12,00				
		C. ESP	36,00				
		T.P.O	66,00				
1356	WAGNER BASTOS PIMENTA	PORT	2,00	66,00	24°	05/03/1980	
		MAT	14,00				
		C. GERAIS	14,00				
		C. ESP	36,00				

		T.P.O	66,00			
		PORT	6,00			
		MAT	12,00			
1769	TAISI PEREIRA DE SOUZA	C. GERAIS	16,00	66,00	25°	02/07/1996
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	66,00			
		PORT	6,00			
		MAT	12,00			
0784	LETICIA CORREIA BARBOSA	C. GERAIS	16,00	66,00	26°	18/01/1999
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	66,00			
		PORT	6,00			
		MAT	4,00			
0366	AGNELI PIANNA ROSSIM	C. GERAIS	14,00	64,00	27°	23/12/1996
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	64,00			
		PORT	6,00			
		MAT	4,00			
2509	SARA JAINE DE SOUSA	C. GERAIS	14,00	64,00	28°	02/09/2002
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	64,00			
		PORT	4,00			
		MAT	6,00			
1640	ENI CRISTINA PEREIRA	C. GERAIS	14,00	64,00	29°	24/04/1979
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	64,00			
		PORT	8,00			
		MAT	10,00			
1662	CLEIDE APARECIDA SANTOS COSTÓDIO	C. GERAIS	10,00	64,00	30°	16/09/1997
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	64,00			
		PORT	6,00			
		MAT	14,00			
1538	GISELE ILÁRIO FERNANDES	C. GERAIS	8,00	64,00	31°	14/02/1985
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	64,00			
		PORT	6,00			
		MAT	8,00			
1147	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	C. GERAIS	14,00	64,00	32°	15/05/1978
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	64,00			
		PORT	6,00			
		MAT	10,00			
2463	MATHEUS TEIXEIRA SOUZA	C. GERAIS	6,00	62,00	33°	08/06/2003
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	6,00			
		MAT	10,00			
1774	DANIELLY TEIXEIRA SOUZA	C. GERAIS	6,00	62,00	34°	14/09/2004
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	4,00			
		MAT	10,00			
2786	FRANCILENE SILVA OLIVEIRA	C. GERAIS	8,00	62,00	35°	13/04/2003
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	2,00			
		MAT	10,00			
2212	PATRÍCIA SILVA RESENDE COELHO	C. GERAIS	10,00	62,00	36°	01/05/1991
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	6,00			
		MAT	6,00			
1631	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	C. GERAIS	14,00	62,00	37°	09/02/2002
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	4,00			
		MAT	10,00			
2270	VANESSA MACHADO DA CRUZ	C. GERAIS	12,00	62,00	38°	21/07/1998
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	6,00			
		MAT	10,00			
2487	MARIA DE FATIMA CARNEIRO	C. GERAIS	14,00	62,00	39°	09/11/1996
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	8,00			
		MAT	14,00			
1767	SHEILA CAROLAINÉ RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	C. GERAIS	12,00	62,00	40°	08/09/1997
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	62,00			
		PORT	6,00			
		MAT	6,00			
2153	FABIANA CARVALHO RUFINO	C. GERAIS	8,00	60,00	41°	04/07/1997
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	60,00			
		PORT	4,00			
0455	KARINE NICOLE ANDRADE DE PAULA	MAT	6,00	60,00	42°	24/04/1999

		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	60,00			
2397	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	PORT	8,00	60,00	43°	09/11/2000
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
0091	JAQUELINE ESTELA BORDIN	PORT	8,00	60,00	44°	10/03/1990
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
0079	DIONE JAQUISON DA COSTA HELENO	PORT	4,00	60,00	45°	11/03/1996
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
1748	JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA	PORT	4,00	60,00	46°	14/08/1993
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
1163	MARIA GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA	PORT	2,00	60,00	47°	22/12/2000
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
0225	MARIA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PORT	2,00	60,00	48°	04/05/2001
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
2049	ILZIMARA ALVES DA SILVA SANTOS	PORT	8,00	60,00	49°	25/11/2001
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	60,00			
1095	NAYARA DUARTE DIAS	PORT	6,00	58,00	50°	15/09/2005
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	58,00			
2862	JAQUELINE DIAS BISCOLI	PORT	6,00	58,00	51°	08/04/1995
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	58,00			
2663	MARTA MENDES DA SILVA	PORT	6,00	58,00	52°	26/05/1979
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	58,00			
1906	JONATAS DE LIMA SILVA	PORT	6,00	58,00	53°	27/06/2002
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	58,00			
1268	VITOR JHONEY BISSOLI BIELA	PORT	6,00	58,00	54°	18/08/1998
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	58,00			
2700	NAIZA TAVARES DA SILVA	PORT	4,00	58,00	55°	03/03/1988
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	58,00			
2020	MARCILENE FELISBERTO OCANHA	PORT	8,00	58,00	56°	14/05/1983
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	58,00			
2458	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	PORT	4,00	58,00	57°	29/12/1987
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	58,00			
1430	LEANDRO CIRILO SOARES	PORT	8,00	58,00	58°	17/04/1982
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			
2146	MARCIO PEREIRA INACIO	PORT	6,00	58,00	59°	16/10/1991
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			

2411	LUCIANE DE JESUS DIAS	PORT	8,00	56,00	60°	17/12/1983
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
2325	SAMORA DE SOUZA MAIA	PORT	8,00	56,00	61°	05/07/1991
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
1111	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	PORT	6,00	56,00	62°	17/10/1997
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
2499	ELIDA DOS SANTOS PEDROZO SOARES	PORT	6,00	56,00	63°	23/06/1986
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
1628	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	PORT	4,00	56,00	64°	20/04/1983
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
0980	JULIANA MACHADO DOS REIS	PORT	4,00	56,00	65°	11/08/2004
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
2597	MIZAEL GONÇALVES GUEDES	PORT	8,00	56,00	66°	11/07/1987
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
2304	KAIQUE RODRIGUES DA SILVA	PORT	6,00	56,00	67°	27/07/20004
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
0503	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	PORT	2,00	54,00	68°	26/06/2005
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	54,00			
0764	EVELLYN KELLY SOARES CORREIA	PORT	8,00	54,00	69°	11/09/2004
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
1751	VERONICA SANTOS DE SOUZA DIAS	PORT	6,00	54,00	70°	10/01/1994
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	4,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
2233	VANUSA BATISTA CUTZ	PORT	4,00	52,00	71°	26/11/1994
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	2,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	52,00			
1408	EDNEUZA DO NASCIMENTO LUCAS	PORT	6,00	52,00	72°	15/05/1982
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	52,00			
1081	ELOANA SANTOS DA SILVA	PORT	2,00	52,00	73°	13/06/1994
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	52,00			
1933	LORIVAL DE SOUZA	PORT	6,00	52,00	74°	06/05/1969
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
2429	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	PORT	6,00	52,00	75°	01/01/1991
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
2366	LORRANE TAVARES LIMA CAMARA	PORT	6,00	52,00	76°	02/09/2000
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
1745	YURI SOUZA E SILVA	PORT	4,00	52,00	77°	11/07/2006
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	8,00			

		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
1395	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	PORT	4,00	52,00	78°	22/01/1972
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
2272	WESLEIA DA SILVA PEREIRA	PORT	4,00	52,00	79°	18/08/1999
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			

2740	DANIELY GOMES DA SILVA	PORT	4,00	52,00	80°	07/09/2000
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
1546	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	PORT	4,00	52,00	81°	20/02/1997
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
0074	ANGRA REGINA GOMES VALERIO	PORT	2,00	52,00	82°	02/08/1993
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
0981	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORÊNCIO	PORT	10,00	52,00	83°	30/01/1985
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
1749	MARIANA PEREIRA DESIDÉRIO	PORT	10,00	52,00	84°	25/01/2000
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
0952	CLAUDINEI DOS SANTOS ARAUJO	PORT	4,00	52,00	85°	01/07/1991
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
2601	DEBORA CATIANE DIAS TOMAZ	PORT	2,00	50,00	86°	06/07/1979
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	50,00			
1956	MARIA FERREIRA VIANA	PORT	6,00	50,00	87°	26/02/1995
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
1280	LINDAURA CORDEIRO MONTEIRO	PORT	6,00	50,00	88°	01/01/1980
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
2519	LUCIANE DA SILVA PINTO	PORT	4,00	50,00	89°	15/09/1990
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
0591	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	PORT	4,00	50,00	90°	01/05/1994
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
2401	FABIO DOS SANTOS GOMES	PORT	2,00	50,00	91°	14/06/1990
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2465	THAMIRES SILVA BUGE	PORT	12,00	72,00	1°	23/07/2001
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	72,00			
2566	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	PORT	6,00	72,00	2°	14/06/2001
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	72,00			

0012	ELIAS DO NASCIMENTO	PORT	4,00	72,00	3°	15/06/1984
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	72,00			
0830	CLODOALDO FREITAS FIALHO	PORT	8,00	70,00	4°	06/07/1982
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	70,00			
2753	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	PORT	6,00	70,00	5°	02/12/2007
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	70,00			
2534	WALDEMIRO GUSTAVO DE SOUZA	PORT	6,00	66,00	6°	05/08/1985
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	66,00			
1599	MAXSUEL PIRES PIMENTA	PORT	4,00	66,00	7°	07/07/2004
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	66,00			
2734	JOSE PINHEIRO PANDURO	PORT	10,00	64,00	8°	04/09/1968
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	64,00			
1251	JOÃO RIZZO NUNES	PORT	6,00	62,00	9°	24/06/1993
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	62,00			
2268	EDLENE MEDEIROS GOMES	PORT	4,00	62,00	10°	02/10/1984
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	62,00			
2393	ALEX MARÇAL CRISPIM	PORT	4,00	60,00	11°	26/04/2002
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
2222	ÉDER FORGIARINI CORDEIRO	PORT	2,00	60,00	12°	02/02/1989
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	60,00			
2839	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	PORT	6,00	58,00	13°	20/05/2003
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	58,00			
2679	FRANCIDENISON BATISTA DE MENEZES	PORT	8,00	58,00	14°	10/11/1990
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			
2107	FERNANDO CAMPOS DIAS	PORT	4,00	56,00	15°	13/12/1995
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	56,00			
0971	ALYSON DA SILVA MACHADO	PORT	10,00	56,00	16°	05/07/20003
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
1485	ENILDA DE ANDRADE SILVA	PORT	4,00	54,00	17°	14/06/1994
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
1886	ELIZETE LIMA PANTOJA	PORT	6,00	54,00	18°	11/04/1996
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	54,00			
2255	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	PORT	2,00	52,00	19°	10/08/1984
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
2876	MAURÍCIO SILVA SENA	PORT	6,00	52,00	20°	12/01/1986
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	8,00			

		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
2086	GISELE FERNANDES ANDRADE	PORT	6,00	52,00	21°	18/04/1993
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
1892	DERIK ZEFERINO DE SOUZA	PORT	4,00	50,00	22°	12/07/1999
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
1724	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS	PORT	4,00	50,00	23°	09/02/1985
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			

AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL

Não houve candidato aprovado para este cargo

AGENTE DE PORTARIA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2280	LUCAS MARTINS ROVEDA	PORT	36,00	92,00	1°	28/02/1998
		MAT	40,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	92,00			
2046	MATEUS ALVES DA SILVA	PORT	36,00	90,00	2°	02/12/1998
		MAT	40,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	90,00			
0233	SILVANO RAFAEL PEREIRA	PORT	36,00	88,00	3°	22/08/1981
		MAT	40,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	88,00			
1669	MIKAEL DOS SANTOS	PORT	36,00	88,00	4°	24/09/2004
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	88,00			
0886	MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA	PORT	28,00	80,00	5°	16/01/1996
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	80,00			
1603	RUBENS MENDES DOS REIS	PORT	24,00	76,00	6°	01/05/1988
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	76,00			
1910	WASHINGTON UNEIDA	PORT	24,00	72,00	7°	25/01/1984
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	72,00			
0430	MARCELO MAURÍCIO DE SOUZA	PORT	28,00	70,00	8°	12/10/1978
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	70,00			
1594	RIVAL FERREIRA	PORT	28,00	68,00	9°	10/03/1999
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	68,00			
1899	ODAIR JOSE DA SILVA	PORT	24,00	68,00	10°	16/05/1984
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	68,00			
1980	MAYKON DA SILVA DO NASCIMENTO	PORT	28,00	66,00	11°	06/05/1986
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	66,00			
1766	NARCELLO GOMES DA FONSECA	PORT	24,00	66,00	12°	06/05/1986
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	66,00			
2805	PABLO NUNES AMARAL	PORT	24,00	64,00	13°	19/03/2005
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	12,00			

		T.P.O	64,00			
2459	JOAS RODRIGUES DE PAULA	PORT	24,00	60,00	14°	14/03/2006
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	60,00			
0993	ERIVELTON VAZ DA SILVA	PORT	24,00	58,00	15°	26/08/1985
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	58,00			
1914	WEVERTON UNEIDA	PORT	20,00	56,00	16°	05/10/2002
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	56,00			
0644	JHONATAN LOPES SOARES	PORT	16,00	52,00	17°	24/04/1985
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	52,00			
1637	ABRAÃO COSTA SILVEIRA	PORT	20,00	50,00	18°	16/05/1998
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	50,00			
1517	LUCAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	PORT	20,00	50,00	19°	28/09/2000
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	50,00			
1601	ROBSON MENDES DOS REIS	PORT	12,00	50,00	20°	14/02/1990
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	50,00			

ARQUITETO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2317	ANDRE BENITES VIEIRA RODRIGUES	PORT	6,00	58,00	1°	02/10/2000
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			
		TÍTULOS	0,00			
1491	WANDERSON DE SOUZA SOARES	PORT	12,00	52,00	2°	31/07/1997
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	4,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			

ASSISTENTE SOCIAL

Não houve candidato aprovado para este cargo

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Não houve candidato aprovado para este cargo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOMEM

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1874	GILSON RODRIGUES FABIANO	PORT	24,00	76,00	1°	08/04/2000
		MAT	40,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	76,00			
1990	ENANIAS SOUZA DO ROSÁRIO	PORT	32,00	72,00	2°	25/02/1994
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O				
2140	VALMIR ABREU FERREIRA	PORT	32,00	72,00	3°	28/08/1980
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	72,00			
1670	JOÃO BATISTA GOMES	PORT	28,00	68,00	4°	12/03/1978
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	68,00			
0833	KAUAN DOS SANTOS FIALHO	PORT	12,00	60,00	5°	04/09/2006
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	16,00			

		T.P.O	60,00			
0982	DIOGO BRUNO DA SILVA PEDROSA	PORT	20,00	52,00	6°	07/09/2002
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	52,00			
1535	WALTER GENEROSO DA CONCEIÇÃO	PORT	20,00	52,00	7°	11/06/1972
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	52,00			
0712	FELIPE DA SILVA MOREIRA	PORT	16,00	50,00	8°	08/03/2004
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	2,00			
		T.P.O	50,00			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1089	ANDRESSA ALVES DA SILVA	PORT	36,00	82,00	1°	14/08/2005
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	82,00			
0059	MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO	PORT	20,00	64,00	2°	01/02/1992
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	64,00			
0702	IVONE DA SILVA SOUZA	PORT	28,00	62,00	3°	16/09/1980
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	6,00			
		T.P.O	62,00			
2704	JUSSARA MARIA DE LIMA	PORT	28,00	62,00	4°	23/05/1980
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	62,00			
1731	OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES	PORT	24,00	52,00	5°	02/03/1988
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	8,00			
		T.P.O	52,00			
1875	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	PORT	20,00	52,00	6°	07/03/1984
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	52,00			
2469	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	PORT	24,00	50,00	7°	05/02/2002
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	6,00			
		T.P.O	50,00			

CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1619	ADENILSON DA SILVA	PORT	6,00	52,00	1°	22/03/1995
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
0082	JULIANE TERRA RAMOS MELO	PORT	8,00	52,00	2°	02/02/1998
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			

CONTROLADOR INTERNO – CÂMARA MUNICIPAL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1128	RICARDO DUTRA CASTRO	PORT	10,00	76,00	1°	26/05/1984
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	76,00			
		TÍTULOS	0,00			
2390	JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA	PORT	8,00	72,00	2°	01/04/2000
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	20,00			
		C. ESP	32,00			

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
		PORT	TÍTULOS			
0674	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	T.P.O	72,00	57,00	3°	15/01/1998
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	2,00			
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	54,00			
TÍTULOS	3,00					
0504	ANDRESSA CANDIDO DOMINGOS	PORT	10,00	56,00	4°	22/10/1997
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
		TÍTULOS	0,00			
		TÍTULOS	0,00			
2705	VALDEMI FERREIRA BRITO	PORT	10,00	56,00	5°	10/06/1980
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
		TÍTULOS	0,00			
		TÍTULOS	0,00			

CONTROLADOR INTERNO – IPT

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
		PORT	TÍTULOS			
0015	ELDENIR MACEDO BRASILIO	PORT	6,00	50,00	1°	24/05/1982
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
		PORT	TÍTULOS			
0194	ANA PAULA VAZ AIRES	PORT	6,00	56,00	1°	29/06/1984
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
		TÍTULOS	0,00			

DESENHISTA CADISTA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
		PORT	TÍTULOS			
0367	ALINE RODRIGUES DA SILVA	PORT	4,00	66,00	1°	16/11/1997
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	66,00			
		TÍTULOS	0,00			

EDUCADOR FÍSICO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
		PORT	TÍTULOS			
2436	DEUTZ COSTA DOS SANTOS	PORT	8,00	52,00	1°	11/02/1977
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
		TÍTULOS	0,00			

ENFERMEIRO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
		PORT	TÍTULOS			
0752	LEANDRO FERNANDES PINTO	PORT	10,00	72,00	1°	25/12/2001
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	72,00			
		TÍTULOS	0,00			
		TÍTULOS	0,00			
0422	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	PORT	12,00	9,00	2°	12/02/1991
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
		TÍTULOS	9,00			
		TÍTULOS	9,00			
2085	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	PORT	8,00	66,00	3°	21/06/1994
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	66,00			
		TÍTULOS	0,00			
		TÍTULOS	0,00			
1009	LORENA ROAS RIBEIRO	PORT	6,00	64,00	4°	10/09/1993
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	0,00			

		TÍTULOS	10,00			
		PORT	12,00			
		MAT	6,00			
1589	LUCIENE PACHECO RABELO	C. GERAIS	4,00	64,00	5°	05/05/1979
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	10,00			
		PORT	8,00			
		MAT	6,00			
2013	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	C. GERAIS	8,00	63,00	6°	26/09/1987
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	9,00			
		PORT	8,00			
		MAT	14,00			
2668	ALCIONE DE JESUS GOVEIA	C. GERAIS	8,00	63,00	7°	10/01/1998
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	9,00			
		PORT	6,00			
		MAT	8,00			
0779	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR	C. GERAIS	10,00	62,00	8°	15/11/1996
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
		TÍTULOS	6,00			
		PORT	10,00			
		MAT	4,00			
0456	THIAGO NOVAES DA HORA	C. GERAIS	6,00	61,00	9°	26/05/1998
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	9,00			
		PORT	6,00			
		MAT	6,00			
0417	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	C. GERAIS	16,00	60,00	10°	19/06/1989
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	60,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	6,00			
		MAT	6,00			
1179	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	C. GERAIS	6,00	60,00	11°	11/03/1996
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	10,00			
		PORT	8,00			
		MAT	6,00			
2262	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	C. GERAIS	8,00	59,00	12°	20/10/1998
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	9,00			
		PORT	8,00			
		MAT	6,00			
0789	OZENILDA SOUZA DA SILVA	C. GERAIS	8,00	58,00	13°	08/12/1983
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	58,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	8,00			
		MAT	4,00			
1797	ADRIELI CORTIJO DA SILVA	C. GERAIS	6,00	54,00	14°	09/02/1997
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	4,00			
		MAT	4,00			
1329	AMELIA PAULINA SABAINI	C. GERAIS	10,00	54,00	15°	05/03/1992
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	8,00			
		MAT	8,00			
1419	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	C. GERAIS	6,00	54,00	16°	06/11/1973
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	8,00			
		MAT	2,00			
1770	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	C. GERAIS	6,00	52,00	17°	19/11/1998
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	4,00			
		MAT	6,00			
0945	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	C. GERAIS	6,00	52,00	18°	18/05/1990
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
		PORT	6,00			
		MAT	10,00			
1437	KAMILLY DE CASTRO PAULA CARVALHO	C. GERAIS	4,00	52,00	19°	17/10/2002

		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
0518	ALZIRA VIANA	PORT	6,00	52,00	20°	10/09/1974
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
1051	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	PORT	10,00	52,00	21°	21/11/1994
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
0639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	PORT	4,00	50,00	22°	04/07/1981
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	4,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
0463	ILZE COSTA SANTOS	PORT	8,00	50,00	23°	22/09/1991
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	4,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
1288	LEIDIANE FONSECA VIANA	PORT	4,00	50,00	24°	29/07/1989
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
2867	MIRIAN DE JESUS BONIFÁCIO	PORT	8,00	50,00	25°	07/02/1982
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
1784	ÉRICA CONRADO DA SILVA	PORT	8,00	50,00	26°	09/10/1982
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
0539	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	PORT	8,00	50,00	27°	04/09/1987
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
1245	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVEZ	PORT	8,00	50,00	28°	14/09/1997
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1788	LUCAS PAIVA MARTINS	PORT	12,00	72,00	1°	13/04/1994
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	72,00			
		TÍTULOS	0,00			

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Não houve candidato aprovado para este cargo

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Não houve candidato aprovado para este cargo

FISCAL AMBIENTAL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2582	PABLO DE SOUZA SANCHES	PORT	8,00	72,00	1°	08/03/2002
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	72,00			
1433	RAFAEL DA SILVA ORATZ	PORT	14,00	70,00	2°	02/05/1989
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	70,00			

1214	VANDA DA CONCEIÇÃO GUEDES	PORT	8,00	64,00	3°	10/11/1986
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	20,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	64,00			
1938	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	PORT	10,00	58,00	4°	29/09/2002
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	16,00			

FISCAL DE OBRAS

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2569	CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA	PORT	8,00	62,00	1°	19/07/1985
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	62,00			
0469	ELDENIR MACEDO BRASILIO	PORT	4,00	50,00	2°	24/05/1982
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			

FISCAL DE RENDAS

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0165	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	PORT	8,00	68,00	1°	26/08/2000
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	20,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	68,00			
2875	PAULO ANTONIO ELIAS	PORT	6,00	64,00	2°	04/11/1982
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	64,00			
2618	RODIVAN AVELINO ARAUJO	PORT	6,00	62,00	3°	08/05/2001
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
2290	LARA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	PORT	8,00	50,00	4°	06/10/2006
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Não houve candidato aprovado para este cargo

FISIOTERAPEUTA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0160	CAMILA VALIATTI AMARAL	PORT	8,00	50,00	1°	11/04/1995
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
1257	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ	PORT	10,00	50,00	2°	07/01/1997
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			

GESTOR AMBIENTAL

Não houve candidato aprovado para este cargo

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Não houve candidato aprovado para este cargo

MERENDEIRA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2416	SIRLENE BARBOSA REGINO	PORT	28,00	68,00	1°	11/08/1979
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	68,00			
1577	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	PORT	24,00	66,00	2°	20/04/1991
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	66,00			

2664	MARIA SIRLEI DOS SANTOS	PORT	12,00	56,00	3°	03/08/1976
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	8,00			
		T.P.O	56,00			
0093	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	PORT	20,00	52,00	4°	
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	8,00			
		T.P.O	52,00			

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1649	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	PORT	8,00	58,00	1°	27/02/1999
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
1056	CARLOS EMANOEL GOMES DOS REIS	T.P.O	58,00	52,00	2°	18/10/2004
		PORT	4,00			
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1807	THAISA ALVES DO CARMO	PORT	8,00	72,00	1°	02/10/1997
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
1852	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	T.P.O	72,00	66,00	2°	16/11/1995
		PORT	12,00			
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
0574	VANUSA DOS SANTOS ROCHA	C. ESP	32,00	64,00	3°	01/03/1997
		T.P.O	64,00			
		PORT	8,00			
		MAT	8,00			
2652	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	C. GERAIS	16,00	64,00	4°	15/12/1994
		C. ESP	24,00			
		MAT	12,00			
		T.P.O	64,00			
2239	SABRINA DE JESUS SOARES	PORT	6,00	60,00	5°	26/05/2005
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	28,00			
1436	MONIQUE PELOSATO GOUVEA	T.P.O	60,00	58,00	6°	01/02/1984
		PORT	8,00			
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	12,00			
1536	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	C. ESP	28,00	56,00	7°	19/12/1996
		T.P.O	56,00			
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
0210	NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE	C. ESP	28,00	54,00	8°	16/06/1989
		T.P.O	54,00			
		PORT	4,00			
		MAT	10,00			

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1760	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	PORT	32,00	74,00	1°	18/09/2001
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	74,00			
1568	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA			66,00	2°	05/02/1978
		PORT	28,00			
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	14,00			
2073	TIAGO ANGELO LAURETTI	T.P.O	66,00	64,00	3°	25/08/1989
		PORT	20,00			
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	64,00			

0087	VICENTE AUGUSTO CARMO TOPOLNIAK	PORT	24,00	62,00	4°	09/01/2005
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	62,00			
1988	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	PORT	20,00	58,00	5°	28/07/1996
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	58,00			
1606	DINEIR OLIVEIRA LIMA	PORT	20,00	54,00	6°	13/08/1989
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	6,00			
		T.P.O	54,00			
1441	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	PORT	20,00	52,00	7°	12/04/1997
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	52,00			
2116	RAFAEL GOMES ARAUJO	PORT	28,00	50,00	8°	21/06/1996
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	6,00			
		T.P.O	50,00			
0083	GISLEIDE MACHADO BONFIM	PORT	24,00	50,00	9°	18/07/1986
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	6,00			
		T.P.O	50,00			
1634	LEANDRO FELISBERTO DOS SANTOS	PORT	16,00	50,00	10°	16/07/1992
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	50,00			

NUTRICIONISTA 40H

Não houve candidato aprovado para este cargo

ORIENTADOR EDUCACIONAL 20H

Não houve candidato aprovado para este cargo

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H

Não houve candidato aprovado para este cargo

PEDAGOGO

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1264	VINICIUS BORGES SANT'ANA	PORT	8,00	64,00	1°	18/09/1995
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	20,00			
		LEG ED	16,00			
		T.P.O	64,00			
		TÍTULOS	0,00			
0885	MOAB MARQUES DA SILVA	PORT	12,00	63,00	2°	01/04/1995
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	14,00			
		LEG ED	12,00			
		T.P.O	56,00			
		TÍTULOS	7,00			
2385	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	PORT	10,00	54,00	3°	13/08/1995

		MAT	16,00			
		C. GERAIS	8,00			
		LEG ED	20,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	0,00			
0303	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	PORT	4,00	50,00	4°	13/06/1987
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		LEG ED	32,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
0948	JEFERSON LANA EVANGELISTA	PORT	4,00	50,00	5°	19/02/1994
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	12,00			
		LEG ED	24,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
0859	IRANILDE DIAS REIS	PORT	10,00	50,00	6°	01/07/1996
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		LEG ED	20,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			

PROFESSOR DO AEE

Não houve candidato aprovado para este cargo

PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0965	DIVINA FERREIRA CARNEIRO	PORT	12,00	70,00	1°	17/08/1988
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		LEG ED	32,00			
		T.P.O	64,00			
		TÍTULOS	6,00			
0913	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	PORT	8,00	63,00	2°	18/07/1994
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		LEG ED	24,00			
		T.P.O	54,00			
		TÍTULOS	9,00			
1248	TATIANE CARNIELI DE PAULA	PORT	14,00	61,00	3°	21/05/1993
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		LEG ED	24,00			
		T.P.O	58,00			
		TÍTULOS	3,00			
0638	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	PORT	12,00	56,00	4°	30/10/1995
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	6,00			
		LEG ED	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	6,00			
0562	LUCINEIA DE SOUZA	PORT	10,00	56,00	5°	23/12/1981
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	6,00			
		LEG ED	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	6,00			
1838	ESTER BORGES DA SILVA	PORT	6,00	54,00	6°	26/10/1995
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	6,00			
		LEG ED	20,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
1038	LAURIA SANTANA BISPO	PORT	12,00	53,00	7°	21/11/1993
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	4,00			
		LEG ED	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	3,00			
0038	YASMIM BILENKE RIBEIRO	PORT	8,00	53,00	8°	02/07/1994
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	12,00			
		LEG ED	28,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	3,00			
0322	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	PORT	4,00	52,00	9°	19/07/1996
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		LEG ED	32,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			

PSICÓLOGO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0174	CARLOS GESTER VALIATTI SILVA	PORT	14,00	58,00	1º	21/10/1993
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	16,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	6,00			
1492	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	PORT	10,00	52,00	2º	16/11/1995
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			

SUPERVISOR EDUCACIONAL 20H

Não houve candidato aprovado para este cargo

SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2815	EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR	PORT	16,00	63,00	1º	20/09/1994
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	2,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	60,00			
		TÍTULOS	3,00			
2386	ADRIANA KALCH	PORT	10,00	61,00	2º	28/04/1995
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	9,00			

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2857	LUCAS SILVA	PORT	10,00	74,00	1º	28/02/1990
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	74,00			
		TÍTULOS	0,00			
2018	LEIDUJAINÉ LEMES CICHOSKI	PORT	14,00	70,00	2º	30/12/1991
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	70,00			
		TÍTULOS	0,00			
2651	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	PORT	6,00	60,00	3º	08/11/1997
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	60,00			
		TÍTULOS	0,00			
2226	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	PORT	6,00	58,00	4º	16/08/2000
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			
		TÍTULOS	0,00			
0411	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	PORT	12,00	52,00	5º	28/08/2005
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	16,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
2079	VILIANE REIS DA SILVA	PORT	10,00	52,00	6º	15/05/2003
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	16,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	0,00			
2155	ANGELA MARIA LUCAS	PORT	4,00	50,00	7º	27/12/1976
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
0081	GISLEIDE MACHADO BONFIM	PORT	10,00	50,00	8º	18/07/1986
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
2769	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA	PORT	6,00	50,00	9º	08/08/1999
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			
1034	ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES	PORT	8,00	50,00	10º	18/05/1985
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	16,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			

2706	WINETON JHONATAN FREITAS DE SOUZA	PORT	6,00	50,00	11°	17/08/2005
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	16,00			
		T.P.O	50,00			
2010	ECHILE DE OLIVEIRA COSTA	PORT	12,00	50,00	12°	15/12/1999
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	12,00			
		T.P.O	50,00			

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0108	JOCILENE LORENZONI	PORT	8,00	54,00	1°	10/02/1974
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	54,00			
2743	AIRAM TEODORO VENANCIO	PORT	4,00	54,00	2°	18/09/2001
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	54,00			
0821	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	PORT	2,00	50,00	3°	10/04/1989
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2428	JOELMA DE SOUZA ALVES	PORT	14,00	78,00	1°	30/07/1978
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	78,00			
1699	DEBORA QUEIROZ	PORT	10,00	74,00	2°	22/11/1985
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	74,00			
2548	SILMARA FONSECA	PORT	8,00	72,00	3°	11/11/1991
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	20,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	72,00			
2338	SILVANA REIZNER FERREIRA	PORT	4,00	70,00	4°	10/11/1978
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	70,00			
2476	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	PORT	8,00	70,00	5°	03/08/1974
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	70,00			
2292	DAYANE SILVA BATISTA	PORT	6,00	68,00	6°	20/12/1994
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	68,00			
1650	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	PORT	12,00	68,00	7°	04/03/1987
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	68,00			
2102	NATALIA GOMES DE SOUSA ARAUJO	PORT	10,00	68,00	8°	06/01/2000
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	68,00			
1354	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	PORT	6,00	68,00	9°	16/09/1987
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	68,00			
0246	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	PORT	16,00	68,00	10°	16/08/1992
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	68,00			
2880	MIRIAN DO CARMO SILVA	PORT	10,00	68,00	11°	07/07/1987
		MAT	18,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	68,00			

0800	ESTER ICIDICI LEAL FURTADO	T.P.O	68,00	66,00	12°	05/01/2004
		PORT	10,00			
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	40,00			
T.P.O	66,00					
0280	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	PORT	12,00	66,00	13°	08/03/2004
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	66,00			
2341	VANESSADA UNEIDA SILVA	PORT	6,00	66,00	14°	24/11/1980
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	66,00			
1181	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	PORT	8,00	66,00	15°	16/02/1984
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	66,00			
0300	PATRICIA SOUZA MOTA	PORT	8,00	64,00	16°	21/11/1984
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	64,00			
1028	CLEIDIANE THOMAZ SENA	PORT	10,00	64,00	17°	12/06/1994
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	64,00			
2012	ROSILEY MIRANDA GOMES	PORT	8,00	64,00	18°	02/08/1988
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	64,00			
0426	CAROLINE SENA ALTOÉ	PORT	8,00	64,00	19°	30/10/1987
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	64,00			
2199	REGINALDO DE PAULA ANGELO	PORT	4,00	62,00	20°	31/07/1983
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	40,00			
		T.P.O	62,00			
0477	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PORT	4,00	62,00	21°	10/04/1999
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	62,00			
2230	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	PORT	12,00	62,00	22°	17/09/1978
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	62,00			
1588	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	PORT	10,00	62,00	23°	18/01/1996
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	62,00			
0228	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	PORT	8,00	62,00	24°	13/03/1999
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	62,00			
2424	ELIONE REIS DOS SANTOS	PORT	4,00	62,00	25°	28/03/1982
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	62,00			
2139	LOURDES PRADO SILVA	PORT	6,00	62,00	26°	21/05/1986
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	62,00			
0819	LORENA PEREIRA DA SILVA	PORT	6,00	60,00	27°	16/04/1992
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	60,00			
2128	WENDER FERREIRA DE LIMA	PORT	10,00	60,00	28°	16/05/1992
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	60,00			
1405	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	PORT	4,00	60,00	29°	27/02/1988
		MAT	14,00			

		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	60,00			
1994	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	PORT	4,00	60,00	30°	05/03/1988
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	60,00			
0449	ITAMAR DA SILVA TOMÉ	PORT	4,00	60,00	31°	30/07/1980
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	60,00			
0698	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	PORT	6,00	58,00	32°	08/01/1969
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	58,00			
0054	ROSANA GARCIA VISCARDI	PORT	4,00	58,00	33°	04/10/1978
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	58,00			
1033	FLEXILAINE DA SILVA	PORT	6,00	58,00	34°	10/04/1989
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			
0985	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	PORT	8,00	56,00	35°	01/11/2001
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
1259	YAELI DE FREITAS LIMA	PORT	6,00	56,00	36°	10/07/1997
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
2863	LUCIANA PEREIRA LEMOS	PORT	2,00	56,00	37°	14/03/1989
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	56,00			
2599	LORRAINE SOARES VICENTE	PORT	10,00	56,00	38°	29/10/2001
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
2888	ALZEMAR SANTANA LEMOS	PORT	8,00	56,00	39°	01/07/1980
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
0914	GEISLENE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PORT	6,00	56,00	40°	19/12/2005
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
1155	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PORT	4,00	56,00	41°	05/02/1978
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
0745	EVANISA NOGUEIRA COSTA	PORT	4,00	56,00	42°	19/04/1983
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	56,00			
1651	FRANCIELI SANTANA GRACIA	PORT	6,00	56,00	43°	03/10/1994
		MAT	14,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	56,00			
1141	ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	PORT	6,00	56,00	44°	05/05/1970
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	56,00			
1209	LUCAS DE SOUZA SILVA	PORT	6,00	56,00	45°	12/12/1997
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
2483	SONIA MARIA PELOSATO	PORT	8,00	54,00	46°	08/09/1961

		MAT	2,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	54,00			
0454	ELISEU GARCIA DE OLIVEIRA	PORT	4,00	54,00	47°	26/09/1963
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
1292	RUBIANA VOITENA	PORT	8,00	54,00	48°	07/06/1984
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	54,00			
1520	ALINE JOSE DA SILVA	PORT	8,00	54,00	49°	03/11/1986
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
1483	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	PORT	6,00	54,00	50°	16/08/1982
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	80,00			
0896	SANDRA SILVA GOMES	PORT	4,00	54,00	51°	17/09/1983
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
2259	JACIUÉLITA MARIA DE LANA	PORT	2,00	54,00	52°	23/07/1985
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	80,00			
1417	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	PORT	2,00	54,00	53°	06/11/1973
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
1008	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	PORT	2,00	54,00	54°	15/07/1983
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			
0502	MARIA CLEDINEI MARQUES PEREIRA	PORT	6,00	54,00	55°	12/11/1970
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	54,00			
2068	ROBSON DIAS QUADROS	PORT	6,00	54,00	56°	03/06/1996
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	54,00			
0040	MARÍA CLARA MENEZES GALINDO	PORT	4,00	54,00	57°	08/03/1994
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	54,00			
1976	JUCINEY CARVALHO SOUZA	PORT	6,00	54,00	58°	05/03/1986
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	54,00			
2450	REGICLEIA DE PAULA	PORT	6,00	52,00	59°	02/12/1983
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
0429	AGUILA CAMILY MOTA MIRANDA	PORT	4,00	52,00	60°	20/08/2002
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
1607	ANTONIA GRACINEIDE PEIXOTO	PORT	2,00	52,00	61°	04/06/1976
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
2223	LUCILENE ALVEZ FERREIRA	PORT	2,00	52,00	62°	21/06/1984
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			
1290	ROSEMAR CASSIA SILVA DE ANDRADE	PORT	10,00	52,00	63°	20/11/1994
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			

1334	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	T.P.O	52,00	52,00	64°	10/04/1994
		PORT	10,00			
		MAT	4,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
T.P.O	52,00					
1064	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	PORT	8,00	52,00	65°	06/06/1995
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
2481	ANDRIANE MAIRA CANDIDO DA SILVA	PORT	6,00	52,00	66°	28/07/1996
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
2736	JOSY KELY GOMES PEREIRA	PORT	4,00	52,00	67°	02/02/1995
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
0937	JAQUELINE METZKER DE JESUS	PORT	4,00	52,00	68°	09/10/1994
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	52,00			
0511	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	PORT	2,00	50,00	69°	17/04/1990
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	6,00			
		C. ESP	36,00			
		T.P.O	50,00			
1553	MAISA PAULINA DA SILVA FERNADES	PORT	6,00	50,00	70°	22/05/1977
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	50,00			
2869	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	PORT	6,00	50,00	71°	29/05/1974
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
0998	FIAMA DIAS DA SILVA	PORT	4,00	50,00	72°	08/08/1992
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
0796	ZENAIDE DA SILVA DIOGO	PORT	2,00	50,00	73°	25/02/1991
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
0705	MARCELO DA COSTA PADILHA	PORT	8,00	50,00	74°	31/08/1992
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			
2746	CLEIDIANE MELO LIMA	PORT	6,00	50,00	75°	06/02/1995
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			
1412	ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS	PORT	6,00	50,00	76°	25/09/1984
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1958	LOYYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	PORT	8,00	62,00	1°	17/02/1993
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	62,00			
0950	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	PORT	8,00	58,00	2°	10/03/2004
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	58,00			
0256	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	PORT	8,00	58,00	3°	29/09/1984
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	58,00			
1576	EZAQUE DA SILVA NETO	PORT	8,00	58,00	4°	18/10/1964
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	18,00			

		C. ESP	16,00			
		T.P.O	58,00			
0381	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	PORT	10,00	56,00	5°	18/10/1989
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
0963	LEONARDO SOUZA SCHIRAMMEL	PORT	6,00	56,00	6°	26/02/2004
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
2721	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	PORT	4,00	52,00	7°	06/02/1995
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	52,00			
2516	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	PORT	8,00	52,00	8°	27/06/1983
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	12,00			
		T.P.O	52,00			
1237	LUZLENE NUNES MONTEIRO	PORT	8,00	50,00	9°	27/08/1987
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	28,00			
		T.P.O	50,00			
1137	CLAUDIA COSTA DA SILVA	PORT	6,00	50,00	10°	03/09/1984
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	50,00			
1073	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	PORT	10,00	50,00	11°	06/06/1980
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			
1466	STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	PORT	6,00	50,00	12°	03/06/1981
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	16,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			

TÉCNICO EDUCACIONAL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2442	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	PORT	10,00	56,00	1°	13/08/1986
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	56,00			
1247	ELAINE SILVA FREITAS	PORT	10,00	52,00	2°	04/10/1993
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	52,00			
0330	ESTER DE JESUS PACINI	PORT	8,00	52,00	3°	22/10/1999
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	52,00			
2237	JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES	PORT	10,00	50,00	4°	29/01/2002
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			
0206	LETÍCIA DOS SANTOS COSTA	PORT	10,00	50,00	5°	06/10/2005
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			
1791	NYCOLY FLORIANO DE PAULA MENEZES	PORT	4,00	68,00	6°	18/05/2000
		MAT	8,00			
		C. GERAIS	18,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2773	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	PORT	10,00	60,00	1°	27/03/1996
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	60,00			
2350	JULYAN DOS SANTOS GAVA	PORT	8,00	60,00	2°	02/04/1994
		MAT	18,00			

		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	60,00			
1091	VALÉRIA IZAURA CORREIA VAZ	PORT	12,00	58,00	3°	25/04/2002
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	12,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	58,00			
2282	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	PORT	4,00	50,00	4°	24/03/1995
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	24,00			
		T.P.O	52,00			
0046	LUCAS GABRIEL DE SOUZA BELTRÃO	PORT	10,00	50,00	5°	24/02/2005
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	16,00			
		T.P.O	50,00			

ZELADORA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2838	FERNANDO MENDES ALVES	PORT	40,00	82,00	1°	15/09/1994
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	82,00			
2245	LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS	PORT	32,00	82,00	2°	31/10/1981
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	82,00			
0678	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	PORT	36,00	76,00	3°	27/05/1992
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	8,00			
		T.P.O	76,00			
1281	TAIS CARNIELI DE PAULA	PORT	32,00	74,00	4°	05/09/2000
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	74,00			
2662	ELY MARIA GULARTE	PORT	28,00	74,00	5°	15/08/1975
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	74,00			
0946	RANIELLY HELL RAASCH	PORT	28,00	74,00	6°	05/12/1998
		MAT	32,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	74,00			
0917	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PORT	32,00	70,00	7°	12/08/1994
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	70,00			
2035	SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO	PORT	28,00	68,00	8°	15/02/1981
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	68,00			
2641	VANESSA CONSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	PORT	28,00	66,00	9°	28/10/2001
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	66,00			
1778	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	PORT	32,00	50,00	10°	07/08/2005
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	8,00			
		T.P.O	64,00			
1983	ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	PORT	24,00	64,00	11°	24/08/2000
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	64,00			
1655	TANIA MARIA NEVES	PORT	36,00	62,00	12°	07/02/1973
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	62,00			
2240	VANESSA ABADIAS FILHO	PORT	28,00	60,00	13°	30/12/2002
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	60,00			
0731	RAYSSA GOMES DE SANTANA	PORT	28,00	58,00	14°	20/07/2005

		MAT	24,00			
		C. GERAIS	6,00			
		T.P.O	58,00			
0667	JULIANA PATRICIA GOMES DA SILVA	PORT	28,00	50,00	15°	21/07/1986
		MAT	16,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	56,00			
1712	FERNANDA SOUZA REIS	PORT	24,00	56,00	16°	11/05/2006
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	8,00			
		T.P.O	56,00			
1355	ILMA NUNES MOREIRA	PORT	20,00	54,00	17°	04/12/1982
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	54,00			
2737	SAMARA AMORIM DA SILVA	PORT	16,00	54,00	18°	07/11/1996
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	54,00			
0184	VIVIANE PINTO ALVES	PORT	16,00	54,00	19°	16/06/1997
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	54,00			
2060	ANDREIA DOS ANJOS DINIZ	PORT	20,00	52,00	20°	23/12/1982
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	52,00			
0011	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	PORT	12,00	50,00	21°	30/07/1994
		MAT	28,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	50,00			

ZELADORA – CÂMARA MUNICIPAL

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0313	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	PORT	36,00	76,00	1°	14/10/1996
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	76,00			
1952	DHEYSY PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	PORT	36,00	76,00	2°	31/08/1999
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	76,00			
1592	MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	PORT	24,00	70,00	3°	29/09/1969
		MAT	36,00			
		C. GERAIS	10,00			
		T.P.O	70,00			
1353	LUZIA LOPES AMARAL	PORT	28,00	68,00	4°	02/07/1987
		MAT	24,00			
		C. GERAIS	16,00			
		T.P.O	68,00			
1826	ROSIANE ALVES PEÇANHA	PORT	20,00	52,00	5°	16/07/1987
		MAT	20,00			
		C. GERAIS	12,00			
		T.P.O	52,00			
1519	EMANUELLY SIMÃO DOS SANTOS CORTIJO	PORT	24,00	50,00	6°	28/03/2003
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	14,00			
		T.P.O	50,00			

CANDIDATOS PcD**CANDIDATOS APTOS ÀS COTAS DE CANDIDATOS PcD E SUA CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS COTAS PcD.****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
2233	VANUSA BATISTA CUTZ	PORT	4,00	52,00	1°	26/11/1994
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	2,00			
		C. ESP	40,00			
1395	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	T.P.O	72,00	52,00	2°	22/01/1972
		PORT	4,00			

		MAT	6,00			
		C. GERAIS	10,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	52,00			

ENFERMEIRO

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	PORT	4,00	50,00	1º	04/07/1981
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	4,00			
		LEG ED	36,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	6,00			

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
0896	SANDRA SILVA GOMES	PORT	4,00	54,00	1º	17/09/1983
		MAT	10,00			
		C. GERAIS	8,00			
		C. ESP	32,00			
		T.P.O	54,00			

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		TOTAL	CLASS.	NASC.
1073	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	PORT	10,00	5,00	1º	06/06/1980
		MAT	6,00			
		C. GERAIS	14,00			
		C. ESP	20,00			
		T.P.O	50,00			

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F227BC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER - ARIQUEMES - 08-05-2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula		
WALIFER LOANDER VAZ MATOS			Motorista de Veiculo Leve - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
059.317.302-30	1621989/SSP/RO				

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	Meio de Transporte	Data de Início 08/05/2024	Data de Retorno 08/05/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, CONDUZINDO OS SERVIDORES EDIMAR E FREDSON EM UMA DILIGENCIA NA EMPRESA AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG			
Data: ___/___/___ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	267,66	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9B1FBD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - EDIMAR GENELHU - ARIQUEMES - 08-05-2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ			TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
746.127.942-49	741559/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ARIQUEMES		08/05/2024	08/05/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, FAZENDO UMA DILIGENCIA NA EMPRESA AESAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG			
Data: ___/___/___ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	524,82	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5A212442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO Nº 3/2024 PROCESSO Nº 126/2024

Aos 08 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.949.569/0001-57, neste ato representada por **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF/MF** 932.904.542-15, doravante denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Registro de preços para futura aquisição de Generos Alimentícios que irá suprir as necessidades das secretarias (SEMAF, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, SEMECE E IMPRES)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6442	AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	190	R\$ 85,00	16.150,00	BARRACOL
2	6443	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	283	R\$ 110,00	31.130,00	urupa
3	6444	CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	375	R\$ 6,00	2.250,00	campilar
4	6445	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	168	R\$ 40,00	6.720,00	dallas
5	6446	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	207	R\$ 55,00	11.385,00	belma
6	6447	BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	184	R\$ 90,00	16.560,00	liane
7	6448	MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	9	R\$ 150,00	1.350,00	cremosy
8	6449	SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e	PACOTE	75	R\$ 1,50	112,50	bom de mesa

		prazo de validade de no mínimo 12 meses.							
9	6450	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	61	R\$ 110,00	6.710,00		concordia	
10	6451	LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	275	R\$ 50,00	13.750,00		nilza	
11	7223	LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	10	R\$ 50,00	500,00		nilza	
12	6452	ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	43	R\$ 90,00	3.870,00		bernado	
13	6453	FUBA, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	5	R\$ 53,00	265,00		bernado	
14	6454	TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	7	R\$ 25,00	175,00		consolata	
15	6455	FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	80	R\$ 3,00	240,00		dona benat	
16	6456	MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	8	R\$ 53,00	424,00		bernado	
17	6457	COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	175	R\$ 3,00	525,00		bernado	
18	6458	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	180	R\$ 4,00	720,00		mococa	
19	7046	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	80	R\$ 5,00	400,00		nacional	
20	7048	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	180	R\$ 6,00	1.080,00		nacional	
21	7049	LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	200	R\$ 15,00	3.000,00		copavel	
22	7050	PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	468	R\$ 18,00	8.424,00		friela	
23	7051	QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	468	R\$ 30,00	14.040,00		gefrios	
24	7075	MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	190	R\$ 15,00	2.850,00		friato	
25	7052	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	KG	410	R\$ 20,00	8.200,00		magnata	
26	7053	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	KG	100	R\$ 10,00	1.000,00		avenorte	
27	7054	MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	100	R\$ 3,00	300,00		fugini	
28	7055	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	380	R\$ 8,00	3.040,00		real	
29	7056	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	300	R\$ 7,00	2.100,00		real	
30	7057	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	DUZIA	230	R\$ 7,00	1.610,00		granja brasil	
31	7058	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	150	R\$ 5,00	750,00		andrade	
32	7059	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	105	R\$ 7,00	735,00		andrade	
33	7221	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	150	R\$ 4,00	600,00		andrade	
34	7222	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	200	R\$ 8,00	1.600,00		andrade	
35	94	PAO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	706	R\$ 10,00	7.060,00		padaria bom dia	
36	7065	PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	UN	750	R\$ 4,00	3.000,00		vale sul	
37	7066	PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	UN	350	R\$ 7,00	2.450,00		vale sul	
38	7067	PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote.	PACOTE	450	R\$ 5,00	2.250,00		vale sul	
39	7068	EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	250	R\$ 2,00	500,00		val	
40	7069	COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	29	R\$ 8,00	232,00		bernado	
41	7070	CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	200	R\$ 2,50	500,00		mococa	
42	7071	SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	200	R\$ 7,00	1.400,00		gui bom	
43	7072	MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	140	R\$ 2,50	350,00		val	
44	7073	MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	120	R\$ 6,00	720,00		arisco	
45	7076	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	250	R\$ 3,00	750,00		brasileirinho	
46	7077	MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	150	R\$ 9,00	1.350,00		nacional	
47	7078	PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	250	R\$ 12,00	3.000,00		nacional	
48	7079	CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	180	R\$ 14,00	2.520,00		nacional	
49	7080	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	260	R\$ 5,00	1.300,00		nacional	
50	1492	BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	KG	200	R\$ 9,00	1.800,00		nacional	
51	1073	MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural.	KG	1420	R\$ 3,00	4.260,00		nacional	
52	4528	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	KG	230	R\$ 9,00	2.070,00		nacional	
53	7224	MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	125	R\$ 2,00	250,00		nutrivita	
54	7225	AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	45	R\$ 9,00	405,00		bernado	
55	7226	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	16	R\$ 110,00	1.760,00		mabel	
56	5559	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com ciclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo.	UN	22	R\$ 3,00	66,00		adocil	
57	1008	CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola, extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca.	UN	105	R\$ 3,00	315,00		maggi	
58	1503	CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos.	PACOTE	320	R\$ 3,00	960,00		regiao	
59	83	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	UN	160	R\$ 3,00	480,00		bernado	
60	71	FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	230	R\$ 4,00	920,00		brasileirinho	
61	7074	REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	478	R\$ 9,00	4.302,00		cremili	
62	10066	MANTEIGA, de primeira qualidade com sal, embalagem de 1kg produzida em creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. É produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura lactea. noa de vera conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais	UND	49	R\$ 9,00	441,00		italac	
63	5574	BALA DE CAFÉ 100G	PACOTE	185	R\$ 3,00	555,00		tofano	
64	5575	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	PACOTE	155	R\$ 8,00	1.240,00		tofano	
65	5576	BALA IGUAL OU SIMILAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS.	PACOTE	80	R\$ 9,00	720,00		tofano	
66	6341	BISCOITO DOCE, TIPO 1ª QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 5,00	1.000,00		liane	
67	8754	CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente,	UN	158	R\$ 6,00	948,00		bis	
68	10067	LEITE EM PÓ INTEGRALDE 1 qualidade embalagem, pacote com 400 Gramas embalado em sacos plasticos resistentes com selo do SIF, com	KG	20	R\$ 24,00	480,00		nilza	

		identificação do fabricante , peso líquido data de fabricação e data de validade						
69	7135	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM DE 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10	R\$ 5,00	50,00	bernado	
70	6343	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	30	R\$ 9,00	270,00	cremily	
71	5568	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	30	R\$ 9,00	270,00	neilar	
72	5569	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	R\$ 13,00	1.300,00	friela	
73	43	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PACOTE	150	R\$ 4,00	600,00	liane	
74	81	LARANJA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	130	R\$ 3,00	390,00	nacional	
75	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATUREZAÇÃO NATURAL.	KG	75	R\$ 7,00	525,00	nacional	
76	967	PIMENTÃO VERDE	KG	25	R\$ 11,00	275,00	nacional	
77	7063	REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	FARDO	1210	R\$ 26,00	31.460,00	maraja	
78	964	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	KG	125	R\$ 9,00	1.125,00	friato	
79	7145	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATUREZAÇÃO NATURAL.	KG	100	R\$ 13,00	1.300,00	nacional	
80	1504	ABÓBORA NORMAL DE 1ª QUALIDADE	KG	30	R\$ 3,00	90,00	nacional	
81	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	PACOTE	150	R\$ 3,00	450,00	nacional	
82	3555	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	1250	R\$ 5,00	6.250,00	soberano	
83	5571	AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	UN	10	R\$ 39,00	390,00	cocinero	
84	5572	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO RÓTULO, SACHE 180G.	UN	75	R\$ 5,00	375,00	nacional	
85	5573	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	KG	55	R\$ 26,00	1.430,00	copavel	
86	1493	BANANA NÁNICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATUREZAÇÃO NATURAL.	KG	30	R\$ 5,00	150,00	nacional	
87	7131	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	40	R\$ 7,00	280,00	nacional	
88	5579	BOMBOM DE 1ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20 G VALOR ENERGÉTICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 250 GRAMAS	UN	985	R\$ 1,30	1.280,50	nacional	
89	52	CARNE BOVINA DO TIPO "ACEM" DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELÁSTICA	KG	250	R\$ 21,00	5.250,00	magnata	
90	60	CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G.	KG	75	R\$ 30,00	2.250,00	rondonia	
91	54	CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELÁSTICA.	KG	225	R\$ 9,50	2.137,50	magnata	
92	5580	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	72	R\$ 37,00	2.664,00	garoto	
93	48	CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.	PACOTE	30	R\$ 4,70	141,00	bernado	
95	5586	DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	UN	38	R\$ 4,20	159,60	val	
96	72	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	25	R\$ 4,50	112,50	dona benta	
97	5588	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO	KG	25	R\$ 3,80	95,00	dona benta	
98	7137	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	150	R\$ 5,00	750,00	brasileirinho	
99	5590	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	UN	60	R\$ 1,00	60,00	sol	
100	5591	GELEIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	30	R\$ 8,00	240,00	val	
101	8765	MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g	UN	85	R\$ 9,00	765,00	amelia	
102	968	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	50	R\$ 3,40	170,00	fugini	
103	6344	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME.	KG	70	R\$ 4,30	301,00	nacional	
104	5601	TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	R\$ 34,00	680,00	campilar	
105	5602	TEMPERO CULINARIO 60 G (TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.,	UN	55	R\$ 4,40	242,00	sazon	
106	88	MAÇA TIPO NACIONAL 1ª QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA MATUREZAÇÃO NATURAL.	KG	50	R\$ 9,40	470,00	nacional	
107	8756	CORANTE ALIMENTÍCIO, líquido de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml.	UN	35	R\$ 5,00	175,00	bernado	
108	8764	AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml.	UN	40	R\$ 6,90	276,00	campilar	
109	8702	FEIJAO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	90	R\$ 5,50	495,00	brasileirinho	
110	8757	DOCE DE LEITE, de 1ª qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos fabricantes.	UN	120	R\$ 7,80	936,00	aurea	
111	77	FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	150	R\$ 7,00	1.050,00	avenorte	
112	75	FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO.	KG	180	R\$ 8,00	1.440,00	avenorte	
113	7138	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	100	R\$ 6,00	600,00	avenorte	
114	5577	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G.	PACOTE	40	R\$ 4,50	180,00	bem brasil	
116	85	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	40	R\$ 11,00	440,00	nilza	
117	34	ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL, EMBALAGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE	KG	130	R\$ 3,00	390,00	nacional	
118	106	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	30	R\$ 2,50	75,00	vírosa	
119	56	CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	50	R\$ 5,00	250,00	nacional	
120	7134	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	100	R\$ 5,00	500,00	nacional	
121	87	LINGUIÇA:LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUNERO NO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULURA, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO	KG	50	R\$ 13,00	650,00	nutri bras	
122	96	POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	50	R\$ 13,00	650,00	andrade	
123	98	POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	50	R\$ 13,00	650,00	andrade	
124	1490	POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	50	R\$ 16,00	800,00	andrade	
125	97	POLPA DE CUPUAÇU 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	50	R\$ 12,00	600,00	andrade	
126	8763	PAÇOCA ROLHA, de amendoim de 1ª qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote	UN	125	R\$ 10,00	1.250,00	bernado	

128	8759	PIPOCA DOCE, fardo com 100 saquinhos de 30 gramas cada unidade, sabor caramelo, com data de validade mínima de 12 meses.	UN	75	R\$ 7,00	525,00	ouropáe
129	8760	ACHOCOLATADO de espesura Líquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocolate	UN	85	R\$ 9,00	765,00	mococa
130	1039	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	6	R\$ 13,00	78,00	cremily
131	8705	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	KG	50	R\$ 16,00	800,00	magnata
132	8707	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	50	R\$ 6,00	300,00	andrade
133	8701	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	100	R\$ 12,00	1.200,00	andrade
134	7064	REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	FARDO	10	R\$ 20,00	200,00	maraja
135	7062	REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	FARDO	10	R\$ 20,00	200,00	maraja
136	8708	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	FARDO	15	R\$ 8,00	120,00	lindagua
137	91	MACARRÃO SPAGUETE, pacote de 1kg: embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	50	R\$ 2,50	125,00	liane
139	8704	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	50	R\$ 2,10	105,00	avernorte
141	1032	REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L.	UN	15	R\$ 3,00	45,00	maraja
142	6978	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	30	R\$ 3,00	90,00	nacional
143	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	25	R\$ 2,00	50,00	nacional
145	5589	FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	KG	10	R\$ 6,00	60,00	bernado
146	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	5	R\$ 12,00	60,00	nacional
147	5594	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM TAMPAS, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	R\$ 1,50	15,00	plastico
149	5606	VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E ÍNTEGRO.	KG	5	R\$ 2,00	10,00	bernado
150	8761	CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto	UN	20	R\$ 3,00	60,00	bernado
						TOTAL:	293.882,60

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON	Almeida & Oliveira LTDA EPP
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 33.949.569/0001-57
	ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
	CPF:932.904.542-15

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:9DEA8DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO Nº 3/2024 PROCESSO Nº 126/2024**

Aos 08 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e

devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa R COSTA SANTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 52.611.889/0001-47, neste ato representada por ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 025.567.432-55, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Registro de preços para futura aquisição de Generos Alimentícios que irá suprir as necessidades das secretarias (SEMAF, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, SEMECE E IMPRES)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
127	8758	PIRULITOS, de 1º qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote	UN	125	R\$ 9,98	1.247,50	toffano
138	8703	FLOCAO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	10	R\$ 3,89	38,90	nutrivita
140	69	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UN	25	R\$ 2,35	58,75	ole
144	5578	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇÃO NO ROTULO.	UN	50	R\$ 2,50	125,00	liane
148	265	PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 2,00	10,00	gina
					TOTAL:	1.480,15	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON	R Costa Santos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 52.611.889/0001-47
	ROMARIO COSTA SANTOS
	CPF:025.567.432-55

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:48EACBBD

Aos 08 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvío de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa R/T SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 52.823.917/0001-90, neste ato representada por ANDRÉ LUIS MORAES, inscrito(a) no **CPF/MF** 003.836.792-06, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Registro de preços para futura aquisição de Generos Alimentícios que irá suprir as necessidades das secretarias (SEMAF, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, SEMECE E IMPRES), visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
94	5584	CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM	UN	155	R\$ 11,04	1.711,20	Kitano
115	104	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	UN	250	R\$ 4,99	1.247,50	Gomes
					TOTAL:	2.958,70	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de Maio de 2024

ANILDO ALBERTON	R/T Servicos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 52.823.917/0001-90
	ANDRÉ LUIS MORAES
	CPF:003.836.792-06

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B0704C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1410/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**LEI n.º 1410/2024**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2023.

Parágrafo Único - Considerando que o percentual de reajuste do novo piso nacional foi inferior ao percentual fixado no caput deste artigo, fica garantido aos profissionais do magistério, revisão no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme anexo II.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2024, passando a vigor conforme consta nos Anexos desta Lei, I, II, III e IV (Executivo) e anexo II, III e IV (Legislativo). NR Emenda 002/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 5º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 1.897,38 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Mirante da Serra, 07 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I DA LEI Nº 1410/2024										
(ANEXO II DA LEI Nº 1323/2023)										
REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.487,25	1.784,70	2.677,05	3.429,53	4.419,94	8.626,75	800,29	864,03	779,04	771,96
2	1.517,00	1.820,40	2.730,59	3.498,12	4.508,34	8.799,29	816,29	881,31	794,62	787,39
3	1.547,34	1.856,81	2.785,20	3.568,09	4.598,51	8.975,27	832,62	898,94	810,51	803,14
4	1.578,29	1.893,94	2.840,90	3.639,45	4.690,48	9.154,78	849,27	916,91	826,72	819,20
5	1.609,85	1.931,82	2.897,72	3.712,24	4.784,29	9.337,88	866,26	935,25	843,26	835,59
6	1.642,05	1.970,46	2.955,67	3.786,48	4.879,98	9.524,63	883,58	953,96	860,12	852,30
7	1.674,89	2.009,87	3.014,79	3.862,21	4.977,57	9.715,13	901,25	973,04	877,32	869,35
8	1.708,39	2.050,06	3.075,08	3.939,46	5.077,13	9.909,43	919,28	992,50	894,87	886,73
9	1.742,55	2.091,07	3.136,59	4.018,25	5.178,67	10.107,62	937,67	1.012,35	912,77	904,47
10	1.777,41	2.132,89	3.199,32	4.098,61	5.282,24	10.309,77	956,42	1.032,59	931,02	922,56
11	1.812,95	2.175,54	3.263,30	4.180,58	5.387,89	10.515,96	975,55	1.053,25	949,64	941,01
12	1.849,21	2.219,05	3.328,57	4.264,19	5.495,64	10.726,28	995,06	1.074,31	968,64	959,83
13	1.886,20	2.263,44	3.395,14	4.349,48	5.605,56	10.940,81	1.014,96	1.095,80	988,01	979,03
14	1.923,92	2.308,70	3.463,04	4.436,47	5.717,67	11.159,63	1.035,26	1.117,71	1.007,77	998,61

15	1.962,40	2.354,88	3.532,30	4.525,20	5.832,02	11.382,82	1.055,96	1.140,07	1.027,92	1.018,58
16	2.001,65	2.401,98	3.602,95	4.615,70	5.948,66	11.610,47	1.077,08	1.162,87	1.048,48	1.038,95
17	2.041,68	2.450,02	3.675,01	4.708,02	6.067,64	11.842,68	1.098,62	1.186,13	1.069,45	1.059,73
18	2.082,51	2.499,02	3.748,51	4.802,18	6.188,99	12.079,54	1.120,60	1.209,85	1.090,84	1.080,92
19	2.124,16	2.549,00	3.823,48	4.898,22	6.312,77	12.321,13	1.143,01	1.234,05	1.112,66	1.102,54
20	2.166,65	2.599,98	3.899,95	4.996,18	6.439,02	12.567,55	1.165,87	1.258,73	1.134,91	1.124,59
REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL 1A	NS A4	NM V	NM VI
1	793,21	821,53	991,51	2.737,94	2.379,62	2.379,62	2.103,02	3.569,41	1.175,03	2.824,02
2	809,07	837,96	1.011,34	2.792,70	2.427,21	2.427,21	2.145,08	3.640,80	1.198,53	2.880,50
3	825,25	854,72	1.031,57	2.848,56	2.475,75	2.475,75	2.187,98	3.713,61	1.222,51	2.938,11
4	841,76	871,81	1.052,20	2.905,53	2.525,27	2.525,27	2.231,74	3.787,88	1.246,96	2.996,87
5	858,59	889,25	1.073,24	2.963,64	2.575,77	2.575,77	2.276,38	3.863,64	1.271,89	3.056,81
6	875,76	907,03	1.094,71	3.022,91	2.627,29	2.627,29	2.321,91	3.940,91	1.297,33	3.117,95
7	893,28	925,17	1.116,60	3.083,37	2.679,83	2.679,83	2.368,34	4.019,73	1.323,28	3.180,31
8	911,14	943,68	1.138,93	3.145,04	2.733,43	2.733,43	2.415,71	4.100,13	1.349,75	3.243,91
9	929,37	962,55	1.161,71	3.207,94	2.788,10	2.788,10	2.464,02	4.182,13	1.376,74	3.308,79
10	947,95	981,80	1.184,95	3.272,10	2.843,86	2.843,86	2.513,30	4.265,77	1.404,27	3.374,97
11	966,91	1.001,44	1.208,64	3.337,54	2.900,74	2.900,74	2.563,57	4.351,09	1.432,36	3.442,46
12	986,25	1.021,47	1.232,82	3.404,29	2.958,75	2.958,75	2.614,84	4.438,11	1.461,01	3.511,31
13	1.005,98	1.041,90	1.257,47	3.472,38	3.017,93	3.017,93	2.667,14	4.526,87	1.490,23	3.581,54
14	1.026,10	1.062,73	1.282,62	3.541,82	3.078,29	3.078,29	2.720,48	4.617,41	1.520,03	3.653,17
15	1.046,62	1.083,99	1.308,28	3.612,66	3.139,85	3.139,85	2.774,89	4.709,76	1.550,43	3.726,23
16	1.067,55	1.105,67	1.334,44	3.684,91	3.202,65	3.202,65	2.830,39	4.803,95	1.581,44	3.800,76
17	1.088,90	1.127,78	1.361,13	3.758,61	3.266,70	3.266,70	2.887,00	4.900,03	1.613,07	3.876,77
18	1.110,68	1.150,34	1.388,35	3.833,78	3.332,04	3.332,04	2.944,74	4.998,03	1.645,33	3.954,31
19	1.132,89	1.173,34	1.416,12	3.910,46	3.398,68	3.398,68	3.003,63	5.097,99	1.678,24	4.033,40
20	1.155,55	1.196,81	1.444,44	3.988,67	3.466,65	3.466,65	3.063,70	5.199,95	1.711,80	4.114,06

ANEXO II DA LEI Nº 1410/2024																					
(ANEXO I DA LEI Nº 301/2004)																					
NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO																					
Nível	Carga Horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Nível Único	25 H	2.865,34	2.922,65	2.981,10	3.040,72	3.101,54	3.163,57	3.226,84	3.291,38	3.357,20	3.424,35	3.492,84	3.562,69	3.633,95	3.706,62	3.780,76	3.856,38	3.933,50	4.012,17	4.092,42	4.174,26
Nível Único	30 H	3.438,41	3.507,18	3.577,32	3.648,87	3.721,85	3.796,28	3.872,21	3.949,65	4.028,65	4.109,22	4.191,40	4.275,23	4.360,74	4.447,95	4.536,91	4.627,65	4.720,20	4.814,61	4.910,90	5.009,12
Nível Único	40 H	4.584,55	4.676,24	4.769,77	4.865,16	4.962,47	5.061,72	5.162,95	5.266,21	5.371,53	5.478,96	5.588,54	5.700,31	5.814,32	5.930,61	6.049,22	6.170,20	6.293,61	6.419,48	6.547,87	6.678,83
NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO																					
Nível	Carga Horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Nível II	25 H	2.993,42	3.053,29	3.114,36	3.176,64	3.240,18	3.304,98	3.371,08	3.438,50	3.507,27	3.577,42	3.648,97	3.721,95	3.796,38	3.872,31	3.949,76	4.028,76	4.109,33	4.191,52	4.275,35	4.360,85
Nível II	30 H	3.592,11	3.663,95	3.737,23	3.811,98	3.888,22	3.965,98	4.045,30	4.126,21	4.208,73	4.292,90	4.378,76	4.466,34	4.555,66	4.646,78	4.739,71	4.834,50	4.931,19	5.029,82	5.130,41	5.233,02
Nível II	40 H	4.789,48	4.885,27	4.982,98	5.082,64	5.184,29	5.287,98	5.393,74	5.501,61	5.611,64	5.723,88	5.838,35	5.955,12	6.074,22	6.195,71	6.319,62	6.446,01	6.574,93	6.706,43	6.840,56	6.977,37
PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR / ORIENTADOR																					
Nível	Carga Horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Nível III	40 H	5.986,86	6.106,59	6.228,73	6.353,30	6.480,37	6.609,97	6.742,17	6.877,02	7.014,56	7.154,85	7.297,95	7.443,90	7.592,78	7.744,64	7.899,53	8.057,52	8.218,67	8.383,04	8.550,71	8.721,72

ANEXO III DA LEI Nº 1410/2024																					
(ANEXO V DA LEI Nº 301/2004)																					
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL / PSICÓLOGO ESCOLAR																					
Nível	Carga Horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NSA 4	40 H	3.569,41	3.640,80	3.713,61	3.787,88	3.863,64	3.940,91	4.019,73	4.100,13	4.182,13	4.265,77	4.351,09	4.438,11	4.526,87	4.617,41	4.709,76	4.803,96	4.900,03	4.998,03	5.098,00	5.199,96
NSV	40 H	4.419,94	4.508,34	4.598,51	4.690,48	4.784,29	4.879,98	4.977,57	5.077,13	5.178,67	5.282,24	5.387,89	5.495,64	5.605,56	5.717,67	5.832,02	5.948,66	6.067,63	6.188,99	6.312,77	6.439,02

ANEXO IV DA LEI Nº 1410/2024			
(ANEXO II DA LEI 524/2011)			
REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO		-	R\$ 15.311,92
VICE-PREFEITO		-	R\$ 9.186,67
SECRETÁRIO		-	R\$ 4.593,58
D.A.S-1		R\$ 569,61	R\$ 8.648,49
D.A.S-2		R\$ 382,78	R\$ 4.206,81
D.A.S-3		R\$ 363,64	R\$ 2.870,84

D.A.S-4	RS 252,99	RS 1.644,39
G.E.C-1	RS 255,19	RS 1.417,77
G.E.C-2	RS 226,84	RS 907,38
G.E.C-3	RS 184,31	RS 680,52
G.E.C-4	RS 141,77	RS 531,67
G.E.C-5		RS 424,92
FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	RS 1.644,39	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	RS 1.417,77	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	RS 1.022,80	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	RS 1.022,80	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	RS 823,69	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	RS 823,69	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	RS 823,69	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	RS 823,69	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	RS 823,69	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	RS 823,69	
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	RS 823,69	

ANEXO V DA LEI Nº 1410/2024

(ANEXO II DA LEI Nº 1336/2023)

ANEXO II LEI 1336/2023

Servidores Estatutários do Poder Legislativo

CLASSE	REF	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NF II	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	1	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.519,31	6.129,26	3
	2	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.569,70	6.251,85	2
II	3	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.620,09	6.376,88	2
	4	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.673,51	6.504,41	2
	5	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.726,97	6.634,06	2
	6	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.781,49	6.766,74	1½
III	7	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.837,12	6.902,07	1½
	8	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	3.781,00	7.040,10	1½
	9	1.262,73	1.273,99	1.409,47	1.412,99	2.951,72	7.180,90	1½
IV	10	1.287,99	1.299,31	1.437,66	1.441,25	2.809,32	7.324,51	1
	11	1.313,75	1.325,44	1.466,41	1.470,91	3.070,96	7.471,00	1
	12	1.340,02	1.351,95	1.495,74	1.499,46	3.132,37	7.620,40	1
	13	1.366,82	1.378,98	1.525,66	1.529,44	3.195,01	7.772,81	1
	14	1.394,16	1.406,56	1.556,17	1.560,02	3.258,90	7.928,26	1
V	15	1.422,04	1.434,68	1.587,29	1.591,18	3.324,08	8.086,82	1
	16	1.450,48	1.463,38	1.619,04	1.623,01	3.390,56	8.248,55	2
	17	1.479,49	1.492,64	1.651,42	1.655,46	3.458,38	8.413,53	2
	18	1.509,08	1.522,50	1.684,45	1.688,58	3.527,54	8.581,80	2
	19	1.539,26	1.552,95	1.718,14	1.722,34	3.598,09	8.753,44	2
	20	1.570,05	1.584,01	1.752,50	1.756,80	3.670,06	8.928,50	2

ANEXO VI DA LEI Nº 1410/2024

(ANEXO III DA LEI Nº 1256/2023)

Cargos em Comissão e Função Gratificadas

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	605,11	3.630,65
CC-7	637,18	2.471,86
CC-6	1.098,60	1.996,86
CC-5	888,16	1.210,21
CC-4	314,66	968,17
CC-3	302,55	907,66
CC-2	242,04	726,13
CC-1	181,49	423,57

ANEXO VII DA LEI Nº 1410/2024

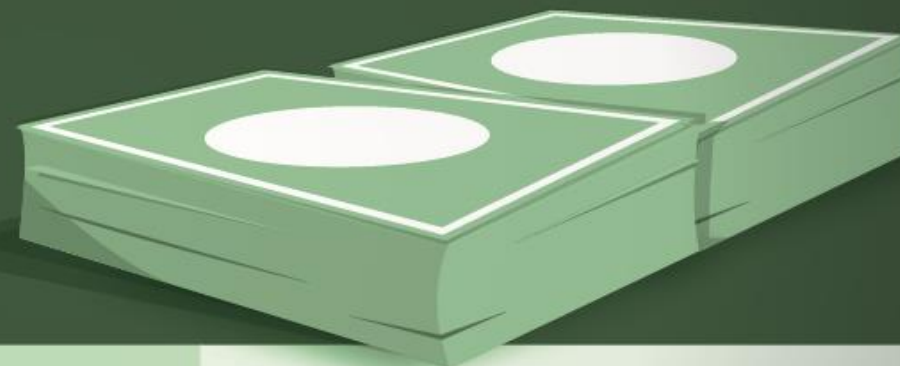
(ANEXO IV DA LEI Nº 1256/2023)

Subsídio de Vereadores		
NOME	CARGOS BIÊNIO 2023/2024	VALORES
Vereador	Presidente	4.574,62
Vereador	1º Secretário	4.084,48
Vereador	Vereadores	3.757,72

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E586F1A5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

